



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato
Processo AMSO Nº 009/2019
Dispensa de Licitação 006/2019

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

CONTRATADA: MARIJARA DE C.SILVA PEDROZA - CNPJ Nº 29.778.361/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO REFEIÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade administrativa: 0103 – Departamento Administrativo

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo
Elemento de despesas: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2019 A 01/04/2020.

Currais Novos, 01 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:D2BC317D

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICAÇÃO

Extrato do Contrato
Processo AMSO Nº 008/2019
Dispensa de Licitação 005/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

CONTRATADA: CURRAIS NOVOS COMERCIAL DE GÁS LTDA - CNPJ Nº 01.352.761/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLT 13 kg DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade administrativa: 0103 – Departamento Administrativo

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de despesas: 33903000 – Material de consumo

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2019 A 05/04/2020.

Currais Novos, 05 de abril de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:703BC2A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

PROCESSO Nº 1901172112/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Contratado: CONSELHO ESTADUAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO CEARÁ – COSEMS/CE, inscrito no CNPJ nº 00.359.743/0001-52.

Objeto: Pagamento de inscrições dos participantes no 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde.

Base Legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte 1211

Valor: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Acari/RN, 26 de abril de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:9A53B63D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 009/2019 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, NA ZONA RURAL DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO

Fica o representante da empresa: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59.** Convocado a assinar o instrumento contratual e demais atos pertinentes a esta licitação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 13h00min.

Afonso Bezerra/RN, 26/04/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTUTLEZA

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:9873E67D

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
184/2019 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR. DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **RADIANY F MALHEIRO, CNPJ: 21.565.342/0001-29**, vencedora do Item 01, Cod. 6944 **Valor Unitário R\$ 26,30** (vinte e seis reais e trinta centavos) **Valor Global Estimado R\$ 11.835,00** (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais), **WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.265.371/0001-38**, vencedora do Item 02, Cod. 6945 **Valor Unitário R\$ 20,70** (vinte reais e setenta centavos) **Valor Global Estimado R\$ 11.385,00** (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais), **FRANCISCO EDSON DA SILVA EPP, CNPJ: 13.231.015/0001-02**, vencedora do Item 03, Cod. 6946 **Valor Unitário R\$ 23,55** (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) **Valor Global Estimado R\$ 31.792,50** (trinta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTES: R\$ 55.012,50** (cinquenta e cinco mil, doze reais e cinquenta centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 26/04/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTUTLEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:332D51EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2018**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Katia Maria de Souza Macedo Silva
Cargo/Função: Secretaria Municipal Políticas para Mulheres e Minorias
Quantidade: 3 diárias
Destino: SÃO LUIZ /MA
Data: De 28/04/2019 ate 01/05/2019
Valor Unitário: R\$ 450,00
Valor Total: R\$ 1.350,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Capacitação no Encontro COEGEMAS.

Republicado por incorreção*Publicado por:**

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:F954308C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): TANINE ROSE AVELINO DE MEDEIROS
Cargo/Função: ASSISTENTE SOCIAL, CORDENADORA DO NASF.
Quantidade: 1 diárias
Destino: NATAL/RN
Data: 29/04/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): SANDRIELLY DANTAS BEZERRA
Cargo/Função: NUTRICIONISTA DO NASF.
Quantidade: 1 diárias
Destino: NATAL/RN
Data: 29/04/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): NATASSIA POLYANA MARIA DUARTE
 Cargo/Função: FONOAUDIOLOGO DO NASF.
 Quantidade: 1 diárias
 Destino: NATAL/RN
 Data: 29/04/2019
 Valor Unitário: R\$ 180,00
 Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): CRISTIANE COSTA DE ALMEIDA
 Cargo/Função: PSICOLOGA DO NASF.
 Quantidade: 1 diárias
 Destino: NATAL/RN
 Data: 29/04/2019
 Valor Unitário: R\$ 180,00
 Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: 2 ° Encontro Presencial do Curso Apoio Material com Ênfase no NASF.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
 Prefeito

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:2F315DEC

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA
ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2019

Processo nº: 1248/2019.

Requerente: CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME

Assunto: Solicitação de Dilação de Prazo para Assinatura de Contrato do Pregão Presencial nº 011/2019

1. Analisa-se, nesta oportunidade, o pedido de prorrogação do prazo de entrega dos documentos exigidos nos itens 6.2.2 letra “d” e 6.2.3 letra “b”, referente ao Pregão Presencial 011/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada para locação de automóveis com (motorista e combustível) para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo de 2019.

2. Conforme previsto no item 6.2 e seus subitens, os licitantes vencedores deveriam entregar a documentação exigida até a data de assinatura do contrato, o qual deveria ocorrer em 25/04/2019, de acordo com ato de convocação publicado em 17/04/2019.

3. Em 25/04/2019, a Requerente apresentou pedido de dilação do prazo de entrega da documentação, devido à ausência de Laudo de Vistoria do veículo emitido pelo DETRAN, que estaria agendada para o dia 27/04/2019.

4. Bem assim, para entrega da comprovação de Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar. Segundo o Requerente, o atraso na entrega da documentação decorre do fato que tal curso, promovido pelo SEST SENAT (Serviço Social do Transporte Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte) ocorrerá entre 04/05/2019 e 01/06/2019.

5. Em sua justificativa, o Requerente anexou Declaração emitida pelo órgão profissionalizante, em que atesta que o curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, tem previsão de início na data supracitada.

6. Assim, o Requerente solicita a prorrogação do prazo de entrega do Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN para até 10/05/2019, e Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar para até 05/06/2019.

7. Isto posto, entendemos que não houve culpa do Requerente, uma vez que a entrega da documentação depende do fornecimento de Laudo e Certificação de outros órgãos, sendo possível e não prejudicial à Administração a dilação do prazo de entrega da

documentação exigida, a bem do interesse público, visto que, a prestação dos serviços de transporte escolar é essencial para o pleno acesso à educação em nosso município, principalmente, aos alunos da zona rural.

8. Ante o exposto, considerando que o pedido foi realizado tempestivamente, que a ausência da entrega da documentação decorreu de fato alheio à vontade do Requerente e que tal ocorrência não afetará diretamente as atividades de Transporte Escolar do município, DEFIRO o pedido requerido, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, que começam a contar da publicação deste ato.

9. Em ato contínuo, autorizo que encaminhem-se estes autos a Comissão Permanente de Licitação, para os fins de assinatura do contrato e regular andamento do feito.

Publique-se.

Afonso Bezerra, 26 de abril de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:46882AB5

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA
ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2019

Processo nº: 1250/2019.

Requerente: F L DE SOUZA MERCADINHO-ME

Assunto: Solicitação de Dilação de Prazo para Assinatura de Contrato do Pregão Presencial nº 011/2019

1. Analisa-se, nesta oportunidade, o pedido de prorrogação do prazo de entrega dos documentos exigidos nos itens 6.2.2 letra “d” e 6.2.3 letra “b”, referente ao Pregão Presencial 011/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada para locação de automóveis com (motorista e combustível) para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo de 2019.

2. Conforme previsto no item 6.2 e seus subitens, os licitantes vencedores deveriam entregar a documentação exigida até a data de assinatura do contrato, o qual deveria ocorrer em 25/04/2019, de acordo com ato de convocação publicado em 17/04/2019.

3. Em 25/04/2019, a Requerente apresentou pedido de dilação do prazo de entrega da documentação, devido à ausência de Laudo de Vistoria do veículo emitido pelo DETRAN, que estaria agendada para o dia 27/04/2019.

4. Bem assim, para entrega da comprovação de Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar. Segundo o Requerente, o atraso na entrega da documentação decorre do fato que tal curso, promovido pelo SEST SENAT (Serviço Social do Transporte Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte) ocorrerá entre 04/05/2019 e 01/06/2019.

5. Em sua justificativa, o Requerente anexou Declaração emitida pelo órgão profissionalizante, em que atesta que o curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, tem previsão de início na data supracitada.

6. Assim, o Requerente solicita a prorrogação do prazo de entrega do Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN para até 10/05/2019, e Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar para até 05/06/2019.

7. Isto posto, entendemos que não houve culpa do Requerente, uma vez que a entrega da documentação depende do fornecimento de Laudo e Certificação de outros órgãos, sendo possível e não prejudicial à Administração a dilação do prazo de entrega da

documentação exigida, a bem do interesse público, visto que, a prestação dos serviços de transporte escolar é essencial para o pleno acesso à educação em nosso município, principalmente, aos alunos da zona rural.

8. Ante o exposto, considerando que o pedido foi realizado tempestivamente, que a ausência da entrega da documentação decorreu de fato alheio à vontade do Requerente e que tal ocorrência não afetará diretamente as atividades de Transporte Escolar do município, DEFIRO o pedido requerido, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, que começam a contar da publicação deste ato.

9. Em ato contínuo, autorizo que encaminhem-se estes autos a Comissão Permanente de Licitação, para os fins de assinatura do contrato e regular andamento do feito.

Publique-se.

Afonso Bezerra, 26 de abril de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:F24DBE94

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA
ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2019**

Processo nº: 1251/2019.

Requerente: M H BEZERRA NETO-ME

Assunto: Solicitação de Dilação de Prazo para Assinatura de Contrato do Pregão Presencial nº 011/2019

1. Analisa-se, nesta oportunidade, o pedido de prorrogação do prazo de entrega dos documentos exigidos nos itens 6.2.2 letra “d” e 6.2.3 letra “b”, referente ao Pregão Presencial 011/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada para locação de automóveis com (motorista e combustível) para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo de 2019.

2. Conforme previsto no item 6.2 e seus subitens, os licitantes vencedores deveriam entregar a documentação exigida até a data de assinatura do contrato, o qual deveria ocorrer em 25/04/2019, de acordo com ato de convocação publicado em 17/04/2019.

3. Em 25/04/2019, a Requerente apresentou pedido de dilação do prazo de entrega da documentação, devido à ausência de Laudo de Vistoria do veículo emitido pelo DETRAN, que estaria agendada para o dia 27/04/2019.

4. Bem assim, para entrega da comprovação de Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar. Segundo o Requerente, o atraso na entrega da documentação decorre do fato que tal curso, promovido pelo SEST SENAT (Serviço Social do Transporte Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte) ocorrerá entre 04/05/2019 e 01/06/2019.

5. Em sua justificativa, o Requerente anexou Declaração emitida pelo órgão profissionalizante, em que atesta que o curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, tem previsão de início na data supracitada.

6. Assim, o Requerente solicita a prorrogação do prazo de entrega do Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN para até 10/05/2019, e Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar para até 05/06/2019.

7. Isto posto, entendemos que não houve culpa do Requerente, uma vez que a entrega da documentação depende do fornecimento de Laudo e Certificação de outros órgãos, sendo possível e não prejudicial à Administração a dilação do prazo de entrega da

documentação exigida, a bem do interesse público, visto que, a prestação dos serviços de transporte escolar é essencial para o pleno acesso à educação em nosso município, principalmente, aos alunos da zona rural.

8. Ante o exposto, considerando que o pedido foi realizado tempestivamente, que a ausência da entrega da documentação decorreu de fato alheio à vontade do Requerente e que tal ocorrência não afetará diretamente as atividades de Transporte Escolar do município, DEFIRO o pedido requerido, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, que começam a contar da publicação deste ato.

9. Em ato contínuo, autorizo que encaminhem-se estes autos a Comissão Permanente de Licitação, para os fins de assinatura do contrato e regular andamento do feito.

Publique-se.

Afonso Bezerra, 26 de abril de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:574BAA10

**LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
184/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedora as empresas licitantes: **RADIANY F MALHEIRO**, CNPJ: **21.565.342/0001-29**, vencedora do Item 01, Cod. 6944 **Valor Unitário** R\$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos) **Valor Global Estimado** R\$ **11.835,00** (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais), **WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, CNPJ: **22.265.371/0001-38**, vencedora do Item 02, Cod. 6945 **Valor Unitário** R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos) **Valor Global Estimado** R\$ **11.385,00** (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais), **FRANCISCO EDSON DA SILVA EPP**, CNPJ: **13.231.015/0001-02**, vencedora do Item 03, Cod. 6946 **Valor Unitário** R\$ 23,55 (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) **Valor Global Estimado** R\$ **31.792,50** (trinta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **VALOR GLOBAL DOS TRÊS LICITANTES: R\$ 55.012,50** (cinquenta e cinco mil, doze reais e cinquenta centavos). **ADJUDICADO** em 25/04/2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:1EC60B47

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0118/2019**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **13/05/2019 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de

Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:E27BE3BC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
760/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **14/05/2019 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:A6E4BDDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.12-0001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.04.12-0001

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, compreendendo 200(duzentos) dias letivos de aula conforme calendário escolar do ano de 2019, itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, no instrumento convocatório. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 – EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.024 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo - Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 – EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.023-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA ILDA FERNANDES**, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 413.191.504-97 e cédula de identidade sob o nº 724812SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Mata Pasto, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN. - **R\$ 19.900,00(dezenove mil e novecentos reais).**

Alexandria/RN, 12 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA E

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:036E283A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.12-0002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.04.12-0002

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, compreendendo 200(duzentos) dias letivos de aula conforme calendário escolar do ano de 2019, itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, no instrumento convocatório. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 – EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.024 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo - Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 – EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.023-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOÃO DE DEUS LIMA**, brasileiro, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 761.555.794-15 e cédula de identidade sob o nº 3770830SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Maniçoba, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN. - **R\$ 19.975,00(dezenove mil e novecentos e setenta e cinco reais).**

Alexandria/RN, 12 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA E

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0D755160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.12-0003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.04.12-0003

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, compreendendo 200(duzentos) dias letivos de aula conforme calendário escolar do ano de 2019, itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, no instrumento convocatório. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 – EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.024 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo - Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 – EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.023-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ARIANA NUNES XAVIER MISAEL**, brasileira,

portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 053.175.934-25 e cédula de identidade sob o nº 1552223SSP/RN, residente e domiciliado no Rua Ananias Emídio de Sousa, 191 – Centro - Alexandria/RN. - **R\$ 18.580,00(dezoito mil quinhentos e oitenta reais).**

Alexandria/RN, 12 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA E

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E09ECF50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.12-0004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.04.12-0004

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, compreendendo 200(duzentos) dias letivos de aula conforme calendário escolar do ano de 2019, itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, no instrumento convocatório. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 – EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.024 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo - Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 – EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.023-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **AMALRY SARMENTO DE ANDRADE**, brasileiro, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 011.695.304-78 e cédula de identidade sob o nº 167874SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Várzea, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN. - **R\$ 19.986,12(dezenove mil e novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos).**

Alexandria/RN, 12 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA e

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:672964F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.12-0005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.04.12-0005

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, compreendendo 200(duzentos) dias letivos de aula conforme calendário escolar do ano de 2019, itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, no instrumento convocatório. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 – EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO

FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.024 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo - Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 – EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.023-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RAIMUNDA VIEIRA DE LIMA SANTOS**, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 283.022.018-80 e cédula de identidade sob o nº 948303SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Bananeiras, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN. - **R\$ 19.986,12(dezenove mil e novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos).**

Alexandria/RN, 12 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA e

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E8D99956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.12-0006

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.04.12-0006

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, compreendendo 200(duzentos) dias letivos de aula conforme calendário escolar do ano de 2019, itens descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, no instrumento convocatório. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 – EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.024 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo - Unidade Orçamentária 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - Função: 12 – EDUCAÇÃO - Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - Programa: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - Projeto/Atividade 2.023-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MICARLA COSTA**, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 008.831.124-42 e cédula de identidade sob o nº 1934195SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Padre Isidro Gomes, 103 – Centro - Alexandria/RN. - **R\$ 19.986,12(dezenove mil e novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos).**

Alexandria/RN, 12 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA E

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6D9BF84A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 33, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **EDILENE MARIA ALVES SARMENTO**, Matrícula nº 2-1, ocupante do cargo de Laboratorista, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 30/03/2019, a serem gozadas de 1º de Maio a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de Abril de 2019.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:F845819C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 34, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de abril de 2019, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
3-1	Flamaliel Fábio Pereira	Leiturista	20
4-1	João Bosco Gama	A.S.G.	56
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	49
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	56
6-1	Paulo Cesar do Nascimento	Pedreiro	56

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2019.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E9EF4D5C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 35, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUIS GUSTAVO RODRIGUES TAVARES**, Matrícula nº 14-1, ocupante do cargo Encanador, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 16/02/2019, a serem gozadas de 1º de Maio a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de Abril de 2019.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:D4C85E13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 36, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **JOÃO BOSCO GAMA**, Matrícula nº 4-1, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, a serem gozadas de 1º de Maio a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de Abril de 2019.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:1A9B2059

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 37, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula nº 5-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de abril de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:3B3381B2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 38, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FLAMALIEL FABIO PEREIRA**, Matrícula nº 3-1, ocupante do cargo de Leiturista, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de abril de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:731DFCA6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 39, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUCIANO GERALDO DA SILVA**, Matrícula nº 17-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 29 (vinte e nove) horas, durante o mês de abril de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:48053393

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 40, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 6-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de abril de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:CC56BDA1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 41, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUIS GUSTAVO RODRIGUES TAVARES**, Matrícula nº 14-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em

serviço extraordinário 05 (cinco) horas, durante o mês de abril de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:096E0809

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 42, DE 01 DE ABRIL DE 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO DE ASSIS GAMA**, Matrícula nº 13-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 30 (trinta) horas, durante o mês de abril de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:4B299105

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 43, DE 01 DE ABRIL DE 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 07 (sete) horas, durante o mês de abril de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de abril de 2019.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:94A696E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO Nº12110001/2018,
TP014/2018.**

EXTRATO DO I ADITIVO CONTRATO Nº12110001/2018, TP014/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: A C L CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ n.º 20.625.410/0001-35.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:12/04/2019 A 12/07/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 16040004/2018, TP Nº 014/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 05.04.2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:0E2C0D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 031/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Hortifrúts, visando suprir as necessidades diárias das secretarias municipais, programas sociais e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). No período de 12 meses. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> - transparência, licitações.

Apodi/RN, 26 de Abril de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1DE2AF25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 032/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de projeto de engenharia ambiental para a regularização de emissão de licenças (LPLI- LO), junto ao IDEMA, no atendimento as Secretarias Municipais de Agricultura e Urbanismo. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <http://www.apodi.gov.br> - transparência, licitações.

Apodi/RN, 26 de Abril de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:294240A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora ANA TÍCIA QUERINO PEREIRA, matrícula nº 090.762, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 048.388.724-29, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na Sede da Foco Consultoria, situado na rua Esmeraldo Gomes Vieira nº 338-Bancários, João Pessoa/PB, nos dias 25 e 26 de abril 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 25 de abril de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:D0E88A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **09:00h** do dia **14 DE MAIO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 25 de abril de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:0FF6BCEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 644/2019, 26 DE ABRIL DE 2019**

“Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA** – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Baraúna.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – Planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – Regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – Normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – Fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – Órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – Prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – Titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Baraúna;

IX – Prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a Lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – Gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – Prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – Serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – Universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – Subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – Aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – Comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – Água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – Soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – Edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – Ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independentemente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I – As ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – As ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – Os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – A fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico

Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independentemente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – Universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – Integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – Equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – Regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – Continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – Eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – Segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – Atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – Cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – Modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – Eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – Intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – Transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – Participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – Promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – Promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – Preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – Promoção do direito à cidade;

XX – Conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – Respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – Promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – Respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – Fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas;

XXV – Promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I – Preservação de água bruta;

II – Captação de água bruta;

III – Adução de água bruta;

IV – Tratamento de água;

V – Adução de água tratada; e

VI – Preservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I – Abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II – Garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) interdição judicial;

e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – Quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – Disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – Adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – Promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III Incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – Promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – Resíduos domésticos;

II – Resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – Incentivo E promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – Drenagem urbana;

II – Adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – Tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – Integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – Adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – Desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – Incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem: O equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) As alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) A redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) O equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) A inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – Adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – Promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independentemente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - A existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - A realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – Diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – Estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – Estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – Elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – Revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – Monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – Divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – Recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – Os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – A instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – Os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – Debates e audiências públicas;

II – Consultas públicas;

III – Conferências de políticas públicas; e

IV – Participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – Conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – Acesso:

a) A informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) Aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) A relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – Explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – Conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;

III – Órgão Regulador de Saneamento Básico;

III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – Propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – O PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – Propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – Dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III – De entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – Diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II – Mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – Planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – Realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – Elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – Celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – Cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua

competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – Incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – Elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – Organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – Exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – Aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manjo de resíduos sólidos serão prestados diretamente vencedor do certame licitatório do exercício em curso pelo competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo vencedor do certame licitatório do exercício em curso, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Baraúna, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador (es);

VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I – Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – Recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III – Transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – Recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – Repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII – Doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – Cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II – Execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em

montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – Amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – Despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV – Contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I – Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – Cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII – Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – Capacidade de pagamento dos usuários;

II – Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – Padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – As condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – Os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – Tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – Preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – Taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressivas, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – Em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – Em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – Taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – Tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – Preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – O nível de renda da população da área atendida;

II – As características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – Mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – Isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – Redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) Erro de medição;

b) Defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) Ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) Mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e

contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços

Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I – Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – Garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III – Prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – Instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – Coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – Apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – Apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – Apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – Assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – Garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – Receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – Ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – Participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – Fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II – Zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III – Pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV – Levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V – Cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI – Executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII – Responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII – Permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX – Utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – Comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurada e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - Instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - Participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades

Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I – Intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II – Violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV – Lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V – Ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI – Disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII – Disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII – Lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos limítrofes ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX – Incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I – A intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – As circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – Os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – Ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – Ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – Omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – Reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – Prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – Deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – Ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – Deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – Adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – Praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – Advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – Multa;

III – Suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – Perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – Embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
GABINETE DA PREFEITA**

Baraúna- RN, 26 de abril de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:48AC09A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 059/2019, 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera Membros da Comissão Permanente de Licitação do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor abaixo relacionado da Comissão Permanente de Licitação (CLP) do Município de Baraúna:

Carlos Henrique Bezerra de Andrade – Membro da CPL.

Francisco de Sousa Silva – Membro da CPL

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 28 de fevereiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D4F1ED16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 087/2019, 01 DE ABRIL DE 2019

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CLP) do Município de Baraúna:

Madson Ferreira de Melo – Presidente da CPL
José Evilázio da Silva – Membro da CPL.
Aglácia Glória Silva de Moura – Membro da CPL.
José Neto de Oliveira – Membro da CPL.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Abril de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B69D6BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE RESULTADO - DESERTO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 010/2019 SRP – PROCESSO Nº. 19030001/19

Objeto: Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Motocicleta e capacete para motociclista, que servirá de apoio aos Agentes de Combate às Endemias, deste Município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, designado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; **DECLARA** a sessão para recebimento das propostas do processo acima descrito; **DESERTO** por não acudirem interessados conforme Ata da sessão pública realizada às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2019 acostada aos autos; (**segunda chamada**) a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Barcelona/RN, Em 26 de abril de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:EF83E726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
012/2019 SRP PROCESSO Nº. 20030002/19

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de um Veículo Passeio, 0km (2019), Capacidade para 5 pessoas, Bicomustível (Flex), 04 portas, Motor 1.0 – 1.3, direção hidráulica ou elétrica, Ar Condicionado, Freios ABS, Airbag Duplo (Mínimo), trio elétrico (Trava, vidro e Alarme), de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

Item: 1 - VEÍCULO PASSEIO 5 LUGARES 0KM, MOTOR 1.0 - 1.3; FLEX(ETANOL-GASOLINA); 04 PORTAS; DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA; CAMBIO MANUAL; AR COND; FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO(MIN); TRIO ELETRICO.

Foi vencedor do item a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, com o valor de R\$ 42.650,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO:Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69;** e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 26 de abril de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A480851E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
013/2019 SRP PROCESSO Nº. 04040001/19

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio à administração, para atendimento de demandas e defesas administrativas e judiciais, com emissão de pareceres técnicos administrativos e jurídicos escritos, nota técnica e matérias de natureza jurídico-administrativas relacionadas as atividades desenvolvidas pelo município de Barcelona/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

ITEM (NS) ADJUDICADO (S) E VALOR TOTAL:

Item: 1 - Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio à administração.

Foi vencedor do item a empresa FALCONI CAMARGOS E BARBOSA WANDERLEY ADVOGADOS E CONSULTORES, com o valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO:Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante **FALCONI CAMARGOS E BARBOSA WANDERLEY ADVOGADOS E CONSULTORES - CNPJ: 01.492.692/0001-03;** e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 26 de abril de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:F33A36AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
26/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000091, parte integrante do Processo nº 1348/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ: 06.004.897/0001-08 referente à Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 26 de abril de 2019

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:D5C96CBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 029/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 029/2019-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 25 de abril de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor (a): **FRANCLIN FLASSAINTON ALVES DE LIRA**, matrícula nº 121.851-4, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 02 de maio de 2019 à 31 de maio de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:A82D9E63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 030/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 030/2019-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 25 de abril de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor (a): **DANIEL ANDERSON XAVIER SOUZA**, matrícula nº 121.858-1, ocupante do cargo de BIOQUÍMICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 02 de maio de 2019 à 31 de maio de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:1C6AC961

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 031/2019-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 25 de abril de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor (a): **DANIELLY CRISTINA MEDEIROS DE LIMA**, matrícula nº 121.868-9, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 02 de maio de 2019 à 31 de maio de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:2BB2DC14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 032/2019-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 25 de abril de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor (a): **IZABEL CRISTINA DA MATA DANTAS**, matrícula nº 121.856-5, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 02 de maio de 2019 à 31 de maio de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:ACA8EB45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 033/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 033/2019-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 25 de abril de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a

regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor (a): **LUCAS ÉREQUES OLIVEIRA DE MOURA**, matrícula nº 121.848-4, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 02 de maio de 2019 à 31 de maio de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:73D4596D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 034/2019-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 25 de abril de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor (a): **EDNALVA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 121.827-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 02 de maio de 2019 à 31 de maio de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:DD23B043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 035/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 035/2019-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 25 de abril de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor (a): **MOISES MANDÚ DE SOUZA**, matrícula nº 120.042-9, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 02 de maio de 2019 à 31 de maio de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:0212B716

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2019-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 036/2019-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 25 de abril de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor (a): **MARISTELA DE ARRUDA DUARTE**, matrícula nº 121.810-7, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, com vigência a partir de: 02 de maio de 2019 à 31 de maio de 2019.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:47BC43D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
27/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000092, parte integrante do Processo nº 1368/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**, CNPJ: 28.351.967/0001-37 referente à Contratação de empresa para aquisição de camisetas para a 6ª Conferência Municipal de Saúde que acontecerá no dia 03 de maio de 2019 no Clube Independente de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.^a Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 26 de abril de 2019

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:E19589DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 086/2019 - GP - LICENÇA EDNALDO GOMES**

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **EDNALDO GOMES DE ARAUJO**, portador do CPF nº 025.878.794-50, vinculado a matrícula nº0000110, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 02/05/2019 com término em 30/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 26 de abril de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:BB3EE276**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 087/2019 - GP - FÉRIAS JOSÉ ERIVALDO**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor **JOSE ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 702.124.814-87, vinculado a matrícula nº0000441, ocupante do cargo de Agente de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02/05/2019 com término em 01/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 26 de abril de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:DD576BEA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PP 024-2019 - CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE
FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE
SOFTWARE DE CONTROLE****DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

Ref. Pregão Presencial nº 024/2019 - Processo Licitatório MC/RN nº 2019.04.02.0127 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de software de controle.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O art. 12 do Decreto 3.555/2005, que disciplina a modalidade pregão, em sua forma presencial, dispõe que “até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão”.

A abertura das propostas está marcada para o dia 30 de abril de 2019, às 08h, e a impugnação foi apresentada em 24 de abril de 2019, sendo, portanto, tempestiva.

O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Livro Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, faz a seguinte explanação acerca da contagem do prazo para apresentação de impugnação e exemplifica:

“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

II - RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 2.039.966/001-11, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido a suspensão do certame, para que se proceda estudo da melhor viabilidade de contratação do objeto, para sistema de gerenciamento de frota com rede de estabelecimento credenciado.:

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre mencionar que o Município de Caicó já realiza licitações para aquisição de Combustíveis (inclusive na capital do estado), Pneus, Lubrificantes e Manutenção com fornecimento de peças, obtendo assim os menores preços pleiteados no mercado, respectivamente de cada objeto ora licitado.

Nessa esteira, entende o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através de resultado de consulta feita pelo Município de Guamaré/RN, que deve o município realizar **licitações distintas**, para aquisição dos produtos e para os serviços de gerenciamento, **não utilizando a forma de cartão para a aquisição**, e sim apenas para o controle, inclusive em procedimentos distintos, senão vejamos:

“EMENTA: CONSULTA. LEGITIMIDADE E REGULARIDADE FORMAL ATENDIDAS. CONHECIMENTO. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. NECESSIDADE DE LICITAÇÕES DISTINTAS. AQUISIÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DESTINADOS A GERENCIAMENTO

DE COMBUSTÍVEIS NÃO SUBSTITUI LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO PRÓPRIO COMBUSTÍVEL. OBJETOS DISTINTOS. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA.” (grifos acrescidos)

ACÓRDÃO 575/2016-TCE/RN, Tribunal Pleno.

É importante frisar que o município necessita do serviço de gerenciamento com relação a frota oficial, para melhorar o controle sobre gastos, no qual não disponibiliza de mão de obra qualificada para tanto, dificultando inclusive as prestações de contas exigidas pelos órgãos de controle, podendo causar inclusive diversos prejuízos.

Desta feita, a administração elaborou o Termo de Referência onde a finalidade é contratar uma empresa especializada em gestão de frota, para prestar consultoria ao município e realizar o gerenciamento, inclusive “in loco”, para a frota oficial de veículos e máquinas, acompanhando a movimentação de saída de veículos, controle de abastecimentos, trocas de óleo, programando revisões, acompanhando desgastes de pneus, buscando assim gerar maior economia e controle para a administração, bem como o assessoramento e elaboração da prestação de contas junto ao TCE/RN.

Não obstante aos fatos já expostos, resta claro que não se trata de contratação de empresa para credenciamento de outras empresas, a chamada quarteirização do objeto, e sim a contratação de um serviço personalizado, que irá auxiliar o município a controlar todos os seus gastos com a frota, inclusive com profissionais tecnicamente habilitados para tal, realizando e acompanhando diariamente todas as ocorrências que envolvem a frota, inclusive dos veículos locados, durante os horários de expediente desta municipalidade, tanto no que tange aos abastecimentos de veículos, como também na manutenção da frota.

III – DECISÃO

Frente ao exposto, não acatamos as impugnações suscitadas pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI mantendo-se a sessão de abertura para o dia 30 de abril de 2019, às 08h.

Por fim a empresa impugnante solicita que:

“Caso não seja possível deferir os pedidos anteriores requer CÓPIAS COMPLETAS do processo licitatório para análise do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado”.

Sendo assim informamos que devido a realização das demais atividades do setor impossibilita a disponibilidade imediata em fornecer as cópias solicitadas, mas que o processo na íntegra encontra-se disponível da sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, contudo as cópias solicitadas serão concedidas não ultrapassando o prazo legal de 20 dias, conforme a Lei nº 12.527/11.

Publique-se.

Caicó/ RN, 25 de abril de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:48D56728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.04.22.0037

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E**

ASSISTÊNCIA SOCIAL NO 21º ENCONTRO REGIONAL CONGGEMAS REGIÃO NORDESTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação de empresa para realização de inscrição dos técnicos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social no 21º Encontro Regional CONGGEMAS Região Nordeste**, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Administração.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, art. I da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 18 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:AE7A1B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 044/2019

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA- Lei 13.019/2014

INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e as Aldeias Infantis SOS Brasil/Caicó.

OBJETO: Realização de Parceria com as Aldeias Infantis SOS Brasil/Caicó para execução do Projeto “Escola de Pais”.

Trata-se de justificativa de Dispensa para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a OSC – Aldeias Infantis SOS Brasil/Caicó, tendo em vista a seleção e aprovação de projeto em Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e da Resolução nº 009/2018-CMDCA/CAICÓ que divulgou a aprovação do projeto: **“Escola de Pais”**, das Aldeias Infantis SOS Brasil/Caicó, estando dentro dos requisitos previstos no Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, e ainda com o art. 12, inciso IV e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 603/2018.

Diante do Relatório Técnico da CSOSC e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, ambos deste Município, que demonstram que tal parceria atende o interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Fomento, sendo Dispensado o Chamamento Público, **DETERMINO** que se proceda, com a **DISPENSA** de Chamamento Público, ao **Credenciamento da Instituição: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ**, inscrita no CNPJ nº 35.797.364/0009-86, a fim de atender nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na Fonte 1090 – Outros Recursos Não Vinculados – Subvenções Sociais para “Manutenção das Ações e Parcerias do Fundo da Infância e da Adolescência”.

Em respeito ao disposto no art. 30, inc. VI, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, bem como ao o art. 12, inciso IV e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 603/2018, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, em consequência,

determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da Dotação Orçamentária: 4.14000.14014.8.243.30.2.200; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte 1090- Outros Recursos Não Vinculados, Manutenção das Ações e Parcerias do Fundo da Infância e da Adolescência, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa e dispensa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 18 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:975F2D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 18/2019.

Objeto: Registro de preço para aquisição de material gráfico.
Data da Sessão: 10 de maio de 2019.
Hora: 11h00min horas - (horário local).
Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.
Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 26 de abril de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:402D6105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 17/2019.

Objeto: Registro de preço para aquisição de artigos de armarinho e aviamentos.
Data da Sessão: 10 de maio de 2019.
Hora: 09h00min horas - (horário local).
Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.
Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 26 de abril de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B861D1C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA nº 001 de 26 de Abril de 2019.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder à Senhora **Edilayne Lima Pinheiro Coutinho** (Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social), diárias para atender às despesas de viagem à cidade de São Luís/MA, onde a mesma irá participar do **XXI ENCONTRO REGIONAL NORDESTE/CONGEMAS**, de 29/04/2019 a 30/04/2019.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 26 de Abril de 2019.

LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0961A2BE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA nº 003 de 26 de Abril de 2019.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder à Senhora Thaysi Cruz da Costa (Gestora do Departamento de Monitoramento da Rede Socio Assistencial), diárias para atender às despesas de viagem à cidade de São Luís/MA, onde a mesma irá participar do **XXI ENCONTRO REGIONAL NORDESTE/CONGEMAS**, de 29/04/2019 a 30/04/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 26 de Abril de 2019.

LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A4EE6AA9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA nº 002 de 26 de Abril de 2019.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Senhora **Ana Teresa Ramalho Praxedes Silva** (Presidente Titular do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS), diárias para atender às despesas de viagem à cidade de São Luís/MA, onde a mesma irá participar do **XXI ENCONTRO REGIONAL NORDESTE/CONGEMAS**, de 29/04/2019 a 30/04/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 26 de Abril de 2019.

LÚCIA MARIA SALUSTINO DUTRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:31555C1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 435 DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 435 de 26 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Luana Karen Dias de Oliveira**, como Gestora do Contrato nº 068/2019, oriundo da licitação 67/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de limpeza pública no Município de Ceará-Mirim/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:2C09E76F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **“MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA”** (CNPJ nº 18.871.909/0001-80), para a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SISTEMA WEB DE DIVULGAÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E DEMAIS ATOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EVOLUTIVA E ADAPTAÇÃO DO SISTEMA, DESTE MUNICÍPIO**, no importe de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 26 de abril de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva

Código Identificador:FC8146A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): “JOSE JECONIAS DOS SANTOS 70384211402” (CNPJ nº 29.637.163/0001-61).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE CADASTROS ONLINE PARA PÁGINAS ELETRÔNICAS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, COMO TAMBÉM DE SISTEMAS AGREGADOS, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Valor global: R\$ 14.940,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Vigência do Contrato: 26/04/2019 à 26/04/2020.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Pelo Contratante

JOSÉ JECONIAS DOS SANTOS

Pelo Contratado

Publicado por:

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva

Código Identificador:4F618DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO
DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Autoridade Superior desta municipalidade e, ainda em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 51, “Caput” da Lei Regente c/c o Art. 109, § 1º, após apreciação dos documentos de Habilitação, decidiu, à unanimidade de seus membros, pelo seguinte Resultado:

Empresa Habilitada:

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54, FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 24.839.909/0001-04, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33, CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 08.202.696/0001-40, L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 28.886.148/0001-94, RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.385.472/0001-95, M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 19.119.769/0001-51 e JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME – CNPJ nº 29.288.569/0001-86

Empresa Inabilitada com ressalva:

JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ:26.951.460/0001-99, Habilitada com ressalva, pelo fato de ter apresentado a Certidão Municipal vencida, sendo assegurado para a mesma o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Este prazo será contado caso a mesma seja declarada vencedora da licitação. (art. 43, § 1º, LC 123/2006).

Empresa Inabilitada:

MULT SERVICE COMERCIO PEREGRINO EIRELI – CNPJ: 09.587.636/0001-56, foi declarada INABILITADA por ter descumprido o edital no item 9.5 – b1. Deixou de apresentar as CAT referente as ART e atestado de conclusão de obras apresentados na fase de habilitação, dispondo apenas de uma solicitação de CAT.

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para interposição de Recurso Administrativo da decisão adotada por este Colegiado.

Ceará-Mirim/RN. 26 de abril de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:24FECB71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019-GP**

Portaria nº 043/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão de férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Ezequiel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Raniele da Silva Soares, portadora do CPF 109.752.654-23, suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Ezequiel/RN, eleita nas eleições realizadas no dia 04 de Outubro de 2015, para substituir o senhor FRANCISCO NILDO FERREIRA, membro titular que entrará de férias a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 01 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de abril de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:DAF3D8DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2019-GP NOMEAÇÃO EDIVÂNIA DA
SILVA PEREIRA**

Portaria nº 050/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel–RN),o(a) senhor(a) **Edivânia da Silva Pereira**, portador(a) do CPF/MF Nº. 099.628.994-19 e RG 002994353 SSP/RN, para o cargo/função de Técnico em Saúde Bucal do município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:772B9E84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 08/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 08/2019**

O Município de Coronel João Pessoa torna público, para conhecimento, que a licitação Pregão Presencial nº. 08/2019, visando o Registro de preço para locação de horas máquinas de trator de esteira do tipo D-6, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município, seria realizada hoje (26) vinte e seis do mês de abril do ano de (2019) dois mil e dezenove, às 09:h00min,foi considerada DESERTA, pela primeira vez, por não comparecerem interessados ao certame.

Coronel João Pessoa, 26 de abril de 2019.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:21AD0B1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o teor do processo protocolado sob o nº 269 /2019,

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o artigo 111 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de 2 (duas) horas de jornada de trabalho diária, a servidora **Rosileide Sales Pessoa da Silva**, matrícula 2014-1, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006.

Parágrafo único: A redução de carga horária, mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de abril de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EEA28892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2019
PROCESSO PMCN Nº 1.639/2019 PROTOCOLO PMCN Nº
4.255/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EDSON DA CUNHA MORAIS, CNPJ 08.596.351/0001-19, com sede na Rua Elias Fernandes, 206, JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, para os serviços de:

5 serviços em bombas de 1,5 cv, 02 polos com cheia de eixo e troca de seli e pintura, pelo valor unitário de 190,00 (cento e noventa reais);

3 serviços de rebobinamento e manutenção em motorbomba de 1/2 cv 2 polos com troca de rolamento e selo cheia de eixo, pelo valor unitário de 290,00 (duzentos e noventa reais);

3 serviço em motorbomba de 1/2 cv 2 polos com troca de selo, rolamento e cheia de eixo, pelo valor unitário de 140,00 (cento e quarenta reais);

5 serviços em bombas submersas rebobináveis de garrafa com 1 cv, pelo valor unitário de 500,00 (quinhentos reais);

5 serviços de bombas submersas submersa rebobináveis de garrafa com 2 cv, pelo valor unitário de 700,00 (setecentos reais);

2 serviços em bombas centrifugas trifasicas de 3vc, pelo valor unitário de 130,00 (cento e trinta reais);

1 serviços em bombas centrifugas trifasicas de 5 cv, pelo valor unitário de 230,00 (duzentos e trinta reais);

2 serviços de rebobinamento e manutenção em motorbomba de 7,5 cv com troca de rolamento com selo cheia de eixo, pelo valor unitário de 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

2 serviços de rebobinamento e manutenção em motobomba de 15 cv com troca de rolamento e selo cheio de eixo, pelo valor unitário de 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Com o intuito de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:420DF523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2019
PROCESSO PMCN Nº 692/2019 PROTOCOLO PMCN Nº
1.174/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS, CNPJ 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotônio Freire, 588, JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, para a aquisição de:

120 pares de Luvas tricotadas em nylon nos tam.(p-10 pares),(m-15 pares),(g-80 pares),(gg-15 pares), pelo valor unitário/par de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos);

120 pares de botas de couro sem biqueira nos tam. (02 nº34),(13 nº 36),(18 nº 38),(30 nº 40),(20 nº 41),(21 nº 42),(14 nº 44),(02 nº 46) pelo valor unitário/par de R\$ 52,70 (cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Com o intuito de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:46750A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2019
PROCESSO PMCN Nº 1.649/2019 PROTOCOLO PMCN Nº
4.308/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação dos serviços de Francisco de Assis Medeiros, inscrito no CPF: 221.894.754-49, com residência na Rua da Platina, 33, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, para a finalidade de:

*1 mês de serviços de transporte de passageiros sendo 1(um) veículo automotor tipo passeio c/ condutor, capacidade de 04 passageiros + 01 motorista, combustível por conta do contratante, manutenção e motorista por conta do contratado para atender ao nasf e atenção básica, e eventuais viagens intermunicipais, pelo valor mensal de 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

E a contratação de Luzilândia Costa Barbosa, inscrito no CPF: 201.613.444-53, com residência na Av. Tungstênio, 436, JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, para a finalidade de:

*1 mês de serviços de transporte de passageiros sendo 1(um) veículo automotor tipo passeio c/ condutor, capacidade de 04 passageiros + 01 motorista, combustível por conta do contratante, manutenção e motorista por conta do contratado para atender ao psf na rota do povoado cruz, como também eventuais viagens intermunicipais, pelo valor mensal de 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Os serviços serão realizados durante todo o mês de maio afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:3DE9DD51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 027-2018.

CONTRATO Nº2019.0184.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):E. L. DOMINGOS - ME/
CNPJ:19.554.259/0001-02

OBJETO:Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital

VALOR TOTAL:R\$ 4.591,17(quatro mil quinhentos e noventa e um reais e dezessete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,129.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
	2.021 - REPASSE DO FNAS - BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

VIGÊNCIA:26 DE ABRIL DE 2019A10 DE MAIO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:26 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5948CC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, que tem

como Objeto: Objeto registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “A” a “Z” DA ABC FARMA/guia da farmácia - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo I), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: DROGARIA MUNDO NOVO LTDA- ME inscrito no CNPJ nº 14.163.862/0001-40 classificado(a) no item 01 totalizando o Percentual de 17% (dezessete por cento); ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA ME inscrito no CNPJ nº 04.191.382/0001-39 classificado(a) no item 02 totalizando o Percentual de 17% (dezenove por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 26 de abril de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F68A27CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro municipal, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 008/2019, que tem como Objeto: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de “a” a “z” da ABC FARMA/guia da farmácia, com entregas imediatas, conforme condições e especificações contidas na tabela de preços estimados e de quantitativos totais (termo de referência – anexo I), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante DROGARIA MUNDO NOVO LTDA- ME inscrito no CNPJ nº 14.163.862/0001-40 classificado(a) no item 01 totalizando o Percentual de 17% (dezessete por cento); ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA DROGARIA ME inscrito no CNPJ nº 04.191.382/0001-39 classificado(a) no item 02 totalizando o Percentual de 17% (dezenove por cento), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 26 de abril de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E2A47545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 024/2018.

CONTRATO Nº: 2019.0185

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): IVILA DAIANE MARQUES ALVES / CNPJ:30.715.574/0001-07

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e

protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.566,00 (dez mil quinhentos e sessenta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900. Fonte 129. 02006 – Fundo Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. 3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 02009 - Fundo Municipal De Assistência Social 2020 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social. 3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 02003 – Secretaria Municipal de Administração 3.003 Manutenção Das atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 09 DE ABRIL DE 2019 A 09 DE MAIO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C6821807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 027-2018.

CONTRATO Nº2019.0186.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP/ CNPJ:04.701.515/0001-70.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PREVISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESSE EDITAL

VALOR TOTAL:R\$ 5.808,78(CINCO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,129.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------------------	---

PROJETO/ATIVIDADE	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,129.

PROJETO/ATIVIDADE	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PIM. INF. NO SUAS/CRANÇA FELIZ. FONTE 129.
PROJETO/ATIVIDADE	2.021 - REPASSE DO FNAS- BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,155.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, 114.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
PROJETO/ATIVIDADE	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, 100.

VIGÊNCIA:26 DE ABRIL DE 2019 A10 DE MAIO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:26 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0D47DD36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080400090/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 080400090/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 080400090/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peça de reposição para Ar Condicionados da Creche Municipal Antônio Fernandes de Sousa, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15992 - Compressor p/ Ar Condicionado 30.000 btus	UND		1	1.200,00	1.200,00
Total					1.200,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/04/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0279F47B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DA PREFEITA
0010/2019**

EQUADOR (EXECUTIVO)

Página: 1 / 1

Decreto Nº 0010/2019 de 23/04/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiantadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 06932019 de 22/04/2019

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Descriminado nas seguintes dotações:

02050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

1085 CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTICOS DE ENTRADA

04.122.0008.1085.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES 2.500,00

04.122.0008.1085.4490510000.940 OBRAS E INSTALACOES 292.500,00

Valor Total da Ação (1085) R\$ 295.000,00

Valor Total do Órgão (02050) R\$ 295.000,00

Valor Total R\$ 295.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

02050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

1020 CONST. REF. E AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS

04.122.0008.1020.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES 50.000,00

Valor Total da Ação (1020) R\$ 50.000,00

1066 CONST. REF. E AMPL. DO CEMITERIO PUBLICO

04.122.0008.1066.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES 100.000,00

Valor Total da Ação (1066) R\$ 100.000,00

1067 CONST./RECUP. DE EST. VICINAIS/PASSAGENS MOLHADAS

04.122.0008.1067.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES 45.000,00

Valor Total da Ação (1067) R\$ 45.000,00

1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS

04.122.0008.1076.4490520000.001 EQUIPAMENTOS 100.000,00

Valor Total da Ação (1076) R\$ 100.000,00

Valor Total do Órgão (02050) R\$ 295.000,00

Valor Total R\$ 295.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito(a) Constitucional

EQUADOR 23/04/2019

Copyright ©

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:ACA29AB8

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV12/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para confecção de Bolsas Pastas personalizadas para eventos pedagógicos 2019 no Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV 00012/2019. DOTAÇÃO: 02030 – SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO; 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE; 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 120; 33.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA - FONTE – 120; 33.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA – FONTE – 120. VIGÊNCIA: até 30/12/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV12/2019- 01.04.19 - EDITORA GRÁFICA DAVID LTDACNPJ nº 01.280.149/0001-34 - R\$ 1.980,00.

Equador - RN, 01 de Abril de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:3781F872

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00029/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 8.000 litros com bomba acoplada para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN. ABERTURA: 25/04/2019 as 08:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 25/04/2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:247428BB

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00031/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2019, que objetiva: Contratação de serviços Mecânicos diversos, relacionados à manutenção preventiva, corretiva e reboque, destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRE AGNALDO DA SILVA - R\$ 55.000,00; J ALVES DUTRA FILHO - ME - R\$ 29.150,00; JOSIMAR FORTUNATO DA SILVA - R\$ 154.500,00; TOP PECAS LTDA - EPP - R\$ 346.900,00.

Equador - RN, 25 de Abril de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:3C496E44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2019**

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 35 - Centro.
CNPJ: 08.362.287/0001-01

PORTARIA N.º 030/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DIÁRIAS PARA
SERVIDOR(a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, na qualidade de Prefeito Municipal de Espírito Santo, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO: O interesse público no deslocamento do Senhor Secretário Municipal de Saúde para a cidade de Fortaleza - CE, para participar de Congresso Nacional Norte e Nordeste de Secretários de Saúde.

CONSIDERANDO: Os valores fixados nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 008, de 12 de Julho de 2017

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, à Secretário Municipal de Saúde, a Sr. ARTUR FELIPE DE ARAÚJO SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 075.446.334-62, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para custear as despesas com traslado, estadia e alimentação para a cidade de Fortaleza - CE.

Art.2º - DETERMINAR ao Tesoureiro Municipal, assim como ao Departamento de Pessoal que adotem as providências legais pertinentes à concessão das diárias de que se trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e pague-se.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9F3CADD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 14032019/002 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Isabela Cristina Pereira Da Cunha. Objeto:Dentista,prestando serviço inerente à função junto ao Programa de Saúde Bucal. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valorda Remuneração Mensal:R\$ 2.800,00(doismil e oitocentosreais). Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 14 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

ISABELA CRISTINA PEREIRA DA CUNHA

Contratada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:514F1BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/002 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Lilian Cristiane Oliveira de Lima. Objeto:Auxiliar de Sala de Aula, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Dr. Aluizio Alves. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valorda Remuneração Mensal:R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

LILIAN CRISTIANE OLIVEIRA DE LIMA

Contratada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:77FF8EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/003 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Maria dos Prazeres Bezerra da Silva. Objeto:Professora Polivalente (Nível Superior), prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Orlanda Medeiros. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valorda Remuneração Mensal:R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DOS PRAZERES BEZERRA DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D4EA4F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/004 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Maria Leila Pereira. Objeto:Professora Polivalente (Nível Superior), prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Professora Lenira Gomes Teixeira. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valorda Remuneração Mensal:R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA LEILA PEREIRA

Contratada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CDB88DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/005 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Neilane Coelho da Silva. Objeto:Professora Polivalente (Nível Superior), prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Elvira Martins. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valorda Remuneração Mensal:R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

NEILANE COELHO DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CF4FDB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/006 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: João Felipe da Silva Oliveira. Objeto: Professor Polivalente (Nível Superior), prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Lenira Teixeira. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 09 (nove) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

JOÃO FELIPE DA SILVA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F00D1FA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145 /2019-SMARH EM, 26 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia o SR. LAUDENIO ALVES DE MORAIS JÚNIOR no cargo de Arquiteto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o SR. LAUDENIO ALVES DE MORAIS JÚNIOR no cargo de Arquiteto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 01 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 26 de Abril de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4C8776F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104036/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104036/2019
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 1.680,94
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FBDAB40A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104037/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104037/2019
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 2.296,94
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BBA27689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01030130/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030130/2019
Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Francisco de Assis Fernandes Viera (512.264.724-00)
Valor Total Julgado: R\$ 1.428,57
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DD018FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104038/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104038/2019
Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)
Valor Total Julgado: R\$ 1.147,36
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A4174159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104039/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104039/2019
Objeto: Serviços de Implantação de Forro na Sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Contratado: S M DE QUEIROZ ME (14.860.505/0001-30)
Valor Total Julgado: R\$ 824,03
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7C948527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

OBJETO: contratação dos serviços de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial de um trecho da Comunidade de Pé de Serra neste Município de Frutuoso Gomes.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes torna público o resultado da análise das propostas apresentadas conforme tabela 1.

TABELA 1 - RESULTATO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS			
EMPRESA	VALOR DAS PROPOSTAS (R\$)	SITUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	146.005,67	CLASSIFICADA	1
D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	146.373,42	CLASSIFICADA	2
LUONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	146.892,14	CLASSIFICADA	3
O.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	148.079,45	CLASSIFICADA	4
A& T CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	148.789,34	CLASSIFICADA	5
CONSTRUTORA CAMPO FELIZ	149.032,34	CLASSIFICADA	6
C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	149.052,34	CLASSIFICADA	7
THALIS SOUSA ENGENHARIA	149.317,49	CLASSIFICADA	8
G.S.A EMPREENDIMENTOS EIRELI	150.064,62	CLASSIFICADA	9

Ficaram desclassificadas as propostas apresentadas pelas empresas: CONSTRUMAIIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI; ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; W.B. EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, conforme os autos do processo.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventuais apresentações de recursos, a contar da data desta publicação.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6D09FD14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

OBJETO: Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial de um trecho da comunidade de cachoeirinha neste município de frutuoso gomes/rn, objeto do convênio nº 036/2017, firmado entre a prefeitura municipal de frutuoso gomes e o governo estadual/secretaria de infraestrutura.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes torna público o resultado da análise das propostas apresentadas conforme tabela 1.

TABELA 1 - RESULTATO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS			
EMPRESA	VALOR DAS PROPOSTAS (R\$)	SITUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	75.103,21	CLASSIFICADO	1
D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	75.222,10	CLASSIFICADO	2
LUONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	75.918,96	CLASSIFICADO	3
C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	76.465,24	CLASSIFICADO	4
A& T CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	76.560,94	CLASSIFICADO	5

CONSTRUTORA CAMPO FELIZ	76.607,36	CLASSIFICADO	6
THALIS SOUSA ENGENHARIA	76.829,83	CLASSIFICADO	7
O.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	76.837,71	CLASSIFICADO	8

Ficaram desclassificadas as propostas apresentadas pelas empresas: CONSTRUMAIIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI; ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; W.B. EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, conforme os autos do processo.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventuais apresentações de recursos, a contar da data desta publicação.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CP

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E7529351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

OBJETO: Construção com paralelepípedos e drenagem superficial de um trecho da comunidade de elúcia camara (vila 11) neste município de frutuoso gomes/rn, objeto do convênio nº 035/2017, firmado entre a prefeitura municipal de frutuoso gomes/rn e o governo estadual/secretaria de infraestrutura.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes torna público o resultado da análise das propostas apresentadas conforme tabela 1.

TABELA 1 - RESULTATO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS			
EMPRESA	VALOR DAS PROPOSTAS (R\$)	SITUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	86.001,52	CLASSIFICADA	1
D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	86.158,3	CLASSIFICADA	2
LUONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	86.336,01	CLASSIFICADA	3
C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	87.506,06	CLASSIFICADA	4
CONSTRUTORA CAMPO FELIZ	87.358,09	CLASSIFICADA	5
A& T CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	87.511,73	CLASSIFICADA	6
THALIS SOUSA ENGENHARIA	87.528,77	CLASSIFICADA	7
CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP	87.569,91	CLASSIFICADA	8
O.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	87.932,60	CLASSIFICADA	9

Ficaram desclassificadas as propostas apresentadas pelas empresas: CONSTRUMAIIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI; ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; W.B. EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, conforme os autos do processo.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventuais apresentações de recursos, a contar da data desta publicação.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CP

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:37EDC078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
- TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

OBJETO: Construção de pavimentação e drenagem superficial de um trecho da comunidade de logradouro neste município de frutuoso gomes/rn, objeto do convênio nº 037/2017, firmado entre a prefeitura

municipal de frutuoso gomes/rn e o governo estadual/secretaria de infraestrutura.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes torna público o resultado da análise das propostas apresentadas conforme tabela 1.

TABELA 1 - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS			
EMPRESA	VALOR DAS PROPOSTAS (R\$)	SITUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	85.993,48	CLASSIFICADA	1
D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	86.124,30	CLASSIFICADA	2
LUCONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	86.231,47	CLASSIFICADA	3
A&T CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	87.295,18	CLASSIFICADA	4
CONSTRUTORA CAMPO FELIZ	87.438,13	CLASSIFICADA	5
C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	87.466,92	CLASSIFICADA	6
THALIS SOUSA ENGENHARIA	87.528,72	CLASSIFICADA	7
O.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	87.538,00	CLASSIFICADA	8
CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP	87.568,97	CLASSIFICADA	9

Ficaram desclassificadas as propostas apresentadas pelas empresas: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI; ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; W.B. EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME; conforme os autos do processo.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventuais apresentações de recursos, a contar da data desta publicação.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CP

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:AC7EFC06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO AO RECURSO
APRESENTADO PELA LICITANTE - TP 003.2019**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREITAS.

INTERESSADO: GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI

ORIGEM DA DECISÃO RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, pronuncia no pleito **RECURSAL**, proposto pela empresa **GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI**, contra a desclassificação de sua proposta no processo acima referido. **PRELIMINARMENTE**

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 8.666/1993 e observa as formalidades estatuídas pelo art. 109, §4º da Lei nº 8.666/1993.

DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa recorre contra a decisão da comissão de licitação que desclassificou sua proposta. Na sessão de abertura dos envelopes de propostas, a CPL entendeu pela desclassificação da proposta em virtude da mesma não ter apresentado declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto (item 9.1, VIII do edital).

A recorrente continua, afirmando que apresentou declaração na habilitação e que atende tal item, e assim, seria um excesso de formalismo a desclassificação da proposta. Afirma que trata-se de erro sanável e que com base no item 9.2 do edital, a CPL poderia fazer uma diligência no próprio processo e ver que a proponente atendeu por completo o instrumento convocatório.

Por fim, pugna pelo provimento do recurso, pedindo que sua proposta seja considerada classificada no presente processo licitatório.

MÉRITO

A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, de se considerar informações que deveriam constar na proposta, mas estão junto a documentação de habilitação. E isso, fez a CPL entender pela desclassificação da proposta.

A dúvida paira em saber se CPL poderia ou não realizar uma diligência nos próprios autos e considerar a informação (conhecimento dos locais da obra), mesmo esta não constando no devido lugar, conforme instrumento convocatório.

A lei nº 8.666/1933 em seu art. 43, §3º, da lei de licitações, assim dispõe:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

O Edital em seu item 18.4 dispõe da mesma maneira. Sabemos que a realização de diligências representa importante instrumento concedido à comissão responsável pela licitação para o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao processo licitatório.

Por trás dessa prerrogativa encontram-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A realização de diligência é medida incentivada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como ocorrido no Acórdão 2159/2016 do Plenário, vejamos: *“diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”*.

Na mesma linha, em diversas oportunidades, o TCU chega a indicar a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante:

“É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário)”

“É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 3615/2013 – Plenário)”

“Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário)”

Ademais, é importante notar que o poder de diligência somente se legitima quando fundamentada no alcance do interesse público, pela busca da proposta mais vantajosa ou ampla competitividade.

Entretanto, percebe-se que a CPL poderia ter agido de maneira a sanar a lacuna deixada pela proposta, através de uma simples consulta aos autos e perceber que a licitante atende o instrumento editalício.

DA DECISÃO

Diante do exposto, entendemos como desarrazoada a decisão anteriormente tomada em desclassificar a proposta da recorrente, e visando obter a proposta mais vantajosa e ampliar a competição, **DECIDIMOS DAR PROVIMENTO INTEGRAL** ao pleito recursal

interposto pela licitante **GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI**, em face dos fatos e fundamentos acima. Assim, altera-se o julgamento anteriormente tomado em desclassificar a proposta, passando a realizar diligência sobre toda a documentação apresentada (envelopes de habilitação e proposta) pela recorrente.

Da mesma maneira, decidimos por estender a decisão às empresas **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** e **O&F ENGENHARIA** por terem suas propostas desclassificadas pelo mesmo motivo.

DA DILIGÊNCIA

Realizada diligência nos próprios autos do processo licitatório, mais exatamente na documentação para habilitação das empresas, constatamos que na folha nº 173 consta declaração da empresa **GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI** que afirma “conhecer todas as informações técnicas para o cumprimento do objeto”. Feito o mesmo ato na documentação das empresas **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** e **O&F ENGENHARIA** constatamos declarações que atendem o item 9.1 IV nas folhas nº 374 e 669, respectivamente.

Com isso, decidimos por julgar as propostas como aptas e apresentar a classificação das propostas retificada, como demonstrado abaixo:

LICITANTES	VALORTOTALOFERTADO	CLASSIFICAÇÃO
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 225.489,28	1º
GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EURELI	R\$ 239.585,75	2º
SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 239.587,47	3º
H&M CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 239.601,89	4º
RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	R\$ 240.464,82	5º
A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 246.646,62	6º
LINS & GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA – ME	R\$ 251.864,80	7º
ENG SERV COMÉRCIO E TRANSPORTADORA – EPP	R\$ 252.914,87	8º
O&F ENGENHARIA	R\$ 281.032,55	9º

Essa é a nossa decisão! Cumpra-se! Publique-se!

Setor de Licitações do município de Galinhos/RN, Quinta-feira, em, 25 de abril de 2019.

GILDZIO DE OLIVEIRA VIDAL

Presidente Da CPL

JAILDO PINHEIRO DA SILVA

Membro CPL

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Membro Da CPL

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:219831BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 003.2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREITAS.

Circunstanciado nas atas das sessões de análise de habilitação e propostas (folhas 785-788 e 986-988), respectivamente, pela Decisão do Recurso Administrativo e Parecer conclusivo apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN (folhas 997-1003), venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, e **ADJUDICAR** o objeto à **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33, vencedora com valor total R\$ 225.489,28 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Oito

Centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 26 de abril de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:EFA9CF56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA E CONTRATO - TP 003.2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREITAS.

O Município de Galinhos do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF nº 08.110.991/0001-77, através do Setor de Licitação **CONVOCA**a empresarialicante **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33, com sede na Rua do Cruzeiro, 16, Centro, Passagem/RN, na pessoa do seu procurador o Sr. ALEXIS PAULINO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 108.445.114-04, classificada no certame em 1º lugar, para que compareça a prefeitura municipal **noprazo de até 03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura do Contrato. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município. A recusa em assinar o CONTRATO pode ocasionar sanções administrativas, conforme legislação pertinente.

Galinhos/RN, 26 de abril de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Setor de Licitação

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:9E51A51B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DECISÃO ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AO RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE - TP 004.2019

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NO ASSENTAMENTO PIRANGI, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

RECORRENTE: M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP

CONTRARRAZÕES: LINS & GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA – ME

ORIGEM DA DECISÃO RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, pronuncia no pleito **RECURSAL**, proposto pela empresa **M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, **contra a desclassificação de sua proposta no processo acima referido. PRELIMINARMENTE**

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 8.666/1993, bem como, as contrarrazões, as quais observas as formalidades estatuídas pelo art. 109, §4º da Lei nº 8.666/1993.

DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa recorre contra a decisão da comissão de licitação que desclassificou sua proposta. Na sessão de abertura dos envelopes de propostas, a CPL entendeu pela desclassificação da proposta em virtude da mesma não ter apresentado declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto (item 9.1, IV do edital).

A recorrente continua, afirmando que apresentou declaração na habilitação e que atende tal item, e assim, seria um excesso de formalismo a desclassificação da proposta. Afirma que trata-se de erro sanável e que com base no item 9.2 do edital, a CPL poderia fazer uma diligência no próprio processo e ver que a proponente atendeu por completo o instrumento convocatório.

Por fim, pugna pelo provimento do recurso, pedindo que sua proposta seja considerada classificada no presente processo licitatório.

DAS CONTRARRAZÕES

A empresa contrarrazoante afirma que a comissão agiu certo ao desclassificar a recorrente, por observância do disposto 9.1, IV do edital, uma que a recorrente não apresentou declaração, em sua proposta comercial, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

Continua afirmando que a recorrente não supriu a omissão, conforme previsto no item 9.4 do Edital. E que a mencionada declaração apresenta relevância, sendo um requisito essencial.

Afirma, ainda, que outra decisão não seria admissível, à luz das normas do edital que regem o certame, pois a decisão da CPL observa e prestigia o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Por fim, pugna pela improcedência do recurso administrativo interposto, mantendo-se integralmente a decisão que desclassificou a proposta da recorrente.

MÉRITO

A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, de se considerar informações que deveriam constar na proposta, mas estão junto a documentação de habilitação. E isso, fez a CPL entender pela desclassificação da proposta.

A dúvida paira em saber se CPL poderia ou não realizar uma diligência nos próprios autos e considerar a informação (conhecimento dos locais da obra), mesmo esta não constando no devido lugar, conforme instrumento convocatório.

A lei nº 8.666/1933 em seu art. 43, §3º, da lei de licitações, assim dispõe:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

O Edital em seu item 18.4 dispõe da mesma maneira. Sabemos que a realização de diligências representa importante instrumento concedido à comissão responsável pela licitação para o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao processo licitatório.

Por trás dessa prerrogativa encontram-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A realização de diligência é medida incentivada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como ocorrido no Acórdão 2159/2016 do Plenário, vejamos: *“diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”*.

Na mesma linha, em diversas oportunidades, o TCU chega a indicar a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante:

“É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contém de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário)”

“É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 3615/2013 – Plenário)”

“Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário)”

Ademais, é importante notar que o poder de diligência somente se legitima quando fundamentada no alcance do interesse público, pela busca da proposta mais vantajosa ou ampla competitividade.

Entretantes, percebe-se que a CPL poderia ter agido de maneira a sanar a lacuna deixada pela proposta, através de uma simples consulta aos autos e perceber que a licitante atende o instrumento edilício.

DA DECISÃO

Diante do exposto, entendemos como desarrazoada a decisão anteriormente tomada em desclassificar a proposta da recorrente, e visando obter a proposta mais vantajosa e ampliar a competição,

DECIDIMOS DAR PROVIMENTO INTEGRAL ao pleito recursal interposto pela licitante M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, em face dos fatos e fundamentos acima.

Assim, altera-se o julgamento anteriormente tomado em desclassificar a proposta, passando a realizar diligência sobre toda a documentação apresentada (envelopes de habilitação e proposta) pela recorrente.

DA DILIGÊNCIA

Realizada diligência nos próprios autos do processo licitatório, mais exatamente na documentação para habilitação da empresa, constatamos que na **folha nº 204** consta declaração da empresa M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, a qual demonstra ter conhecimento dos locais da obra.

Com isso, decidimos por julgar a proposta como aptas e apresentar a classificação das propostas retificada, como demonstrado abaixo:

LICITANTES	VALORTOTALOFERTADO	CLASSIFICAÇÃO
M&S EMPREENDIMENTOS	R\$ 191.841,97	1º
LINS & GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA – ME	R\$ 209.203,35	2º
GIVAGNO PATRSE DA SILVA BEZERRA – EIRELI	R\$ 215.564,78	3º
AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	R\$ 235.581,38	4º
O&F ENGENHARIA	R\$ 239.220,42	5º

Essa é a nossa decisão! Cumpra-se! Publique-se!

Setor de Licitações do município de Galinhos/RN, Quinta-feira, em, 26 de abril de 2019.

GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL

Presidente Da CPL

JAILDO PINHEIRO DA SILVA

Membro CPL

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Membro Da CPL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E2BFF36B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2019/GP*REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO:

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao sr. **WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**, portador do CPF nº 084.236.837-02, Secretário Municipal de Saúde, de Três diárias Totalizando o valor de R\$ 984,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência no 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, nos dias 29, 30 de abril e 01 de maio de 2019, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 25 de Abril de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
CPF nº 041.995.564-00

*Republicado Por Incorreção: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/04/2019. Edição 2006; Código Identificador:CE50AE7B

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9E4D8EC1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 59/2019/GP*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao sr. **MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 116.541.294-29, SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, de 1 (uma) diárias de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência no seminário de Finanças Municipais realizado por meio da cnm qualifica, nos dias 26 de Abril de 2019, no Auditório do Suítes Vila do Mar, Av Senador Dinarte Mariz 4223 - Via Costeira, Natal/RN

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 25 de Abril de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
CPF nº 041.995.564-00

*Republicado por Incorreção: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/04/2019. Edição 2006, Código Identificador:D3F5FB22

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2D356CBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 60/2019-GP/PMG

Nomear JOSÉ ALISSON VITAL DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º -**NOMEAR** o Sr. **JOSÉ ALISSON VITAL DA SILVA**, brasileira (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **700.073.784-08**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** na **Sec. Municipal de Educação**, cód. **CC-5**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 25 de Abril de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1A890116

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 56/2019-GP/PMG*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Nomear AGTON JUNIOR DE MEDEIROS LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º -**NOMEAR** o Sr. **AGTON JUNIOR DE MEDEIROS LOPES**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 702.115.164-06 e RG sob nº 3.265.422 SSP/RN, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, código CC4, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Abril de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

***Republicada Por Incorreção:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/04/2019. Edição 2005, Código Identificador:630E72EC

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2949E728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2019-GP/PMG*REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO:

Nomear REGILLIANE NASCIMENTO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE INFORMÁTICA nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a Sra. REGILLIANE NASCIMENTO DA SILVA, brasileira (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 095.271.854-59 e RG sob nº 3.032.958, para o cargo em comissão de ASSESSORA DE INFORMÁTICA, código CC6, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Eventos.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Abril de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

***Republicada Por Incorreção:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/04/2019. Edição 2005, Código Identificador:975E165A

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D6803F9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

O Município de Goianinha, por intermédio da sua Pregoeira Municipal, torna público que às **09h00min do dia 13 de maio de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 014/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual A QUISIÇÃO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo email: comissão2017pmg@gmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2019.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:87C5EEA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: M Construções e Serviços Ltda-ME/CNPJ:02.823.335/0001-35.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, dos serviços de limpeza pública no município de Goianinha/RN.

VIGÊNCIA: 24/04/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4EE0CB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 053/2019 – DIA/EMPLAF, DE 24 DE ABRIL
DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 3(três) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00(quinhetos reais), totalizando a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a servidora **RUSIVETE CRISTINA HONÓRIO LISBOA**, matrícula de nº 138283-7, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Fortaleza/CE, no período de 29 à 01 de Maio do ano em curso, para participar do **7º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:38605176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 7/2019

PROCESSO Nº 31102/2019

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOV DIX-SEPT ROSADO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 7/2019

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 7/2019, destinado à AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSPARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOV. DIX SEPT ROSADO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de

habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

A C DE LIMA E SILVA ME- CNPJ: 25.451.715/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22 ; totalizando o valor de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).**

EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ: 12.389.507/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 459.672,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

LP MENDONÇA SOBRINHO- CNPJ: 24.913.657/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24 ; totalizando o valor de **R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).**

SAO FRANCISCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 19.074.003/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 102.290,00 (cento e dois mil, duzentos e noventa reais).**

Governador Dix-sept Rosado/RN, 25 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:4F1A6FF4

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GOV.DIX-SEPT ROSADO

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	ELIZANGELA COSTA DE MORAIS	05
02	MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA	05
03	NADJA PAULA DA SILVA DE ASSIS	05
04	ANA KALINI DA COSTA PEREIRA	04
05	FÉLIX EMANUEL DE OLIVEIRA MARQUES	04
06	JOELMA ARETUZA DE FRANÇA CRUZ	04
07	JOSÉ TARCISO DE OLIVEIRA JÚNIOR	04
08	JUNIVAN ALEXANDRE COSTA	04
09	CLÉA FIAMA DE ANDRADE FREIRE	03
10	CARLAMITA NEUANA DA SILVA	03
11	PAULA GLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	03
12	GRABLE ALMEIDA DE OLIVEIRA	02
13	JONAS DA SILVA FREITAS	02
14	KADSON ELIAB SILVEIRA DE SOUZA	02
15	PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO CARLOS	02
16	TÂMARA GABRIELA SANTOS DE MOURA	02
17	ANA PAULA CALVACANTE RODRIGUES	05

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale

Código Identificador:F3A31CAD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 7/2019

PROCESSO Nº 31102/2019

Pregão PresencialSRPNº 7/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOV DIX-SEPT ROSADO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPrefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 31102/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 7/2019, HOMOLOGA a decisão proferida pelo

Pregoeiro, autorizando AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOV DIX-SEPT ROSADO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

A C DE LIMA E SILVA ME- CNPJ: 25.451.715/0001-91;

EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ: 12.389.507/0001-68;

LP MENDONÇA SOBRINHO- CNPJ: 24.913.657/0001-08;

SAO FRANCISCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 19.074.003/0001-06.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 25 de abril de 2019.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:917DA809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 2710/2019.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADO: Espólio do sr. José Siqueira de Lima

CPF Nº: 013.693.504-49

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com o objetivo de instalar ponto de apoio para abastecimento dos carros pipas que abastecem o Município.

VIGÊNCIA: 25 de abril de 2019 a 24 de abril de 2020.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guimarães/RN, 25 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:402E223D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 040/2019

PROCESSO Nº: 2710/2019.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADO: Espólio do sr. José Siqueira de Lima

CPF Nº: 013.693.504-49

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com o objetivo de instalar ponto de apoio para abastecimento dos carros pipas que abastecem o Município.

VIGÊNCIA: 25 de abril de 2019 a 24 de abril de 2020.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Espólio do sr. José Siqueira de Lima, CPF nº 013.693.504-49 – Contratado.

Guamaré/RN, 25 de abril de 2019.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BDC7F252

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR TECNOLOGIA E AÇÃO COMUNITÁRIA
CNPJ: 10.867.240/0001-41;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE DADOS DIAGNÓSTICOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ELABORANDO PLANILHAS, LAUDOS, PARECERES SOBRE OS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XIII da Lei 8.666/93;
PROCESSO: 2047/2019;
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 104.983,50 (CENTO E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

FIRMADO EM: 25/04/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADA: JOÃO BATISTA LEÔNIDAS DE MORAIS MEDEIROS - CPF Nº. 025.647.004-97

Publicado por:
 Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:0E8A1710

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: R. DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA - ME -
CNPJ: 15.805.801/0001-00;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO CONTRATAR PROFISSIONAIS ENGENHEIROS E ARQUITETOS, DESTINADO A ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 1141/2019;
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 2.376.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS);
FIRMADO EM: 25/04/2019
SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADA: PAULO CÉSAR RIBEIRO DE PAULA JÚNIOR - CPF Nº. 050.047.754-00

Publicado por:
 Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:C967B959

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 917/2019**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Guamaré, conforme formação abaixo:

MEMBRO PRESIDENTE

José Claiton Pinho de Sousa
 Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

MEMBRO REPRESENTANTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Daniel Gsquiwaze Olegário de Carvalho

MEMBRO REPRESENTANTE DO GABINETE CIVIL

João Batista de Souza Júnior

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Saulo Freire Fernandes

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

José Silva Santos de Souza

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Talita de Fátima Silva

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Andréa da Costa Advincula

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Diego Miranda Fonseca

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Maria Almaires Caroline da Costa Batista Trindade

MEMBRO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Jarian Cleverson da Silva Oliveira

MEMBRO REPRESENTANTE DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Artur Queiroz de Souza

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO

Amanda Tibúrcio de Sousa Olegário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0AB3A4CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 918/2019

Concessão de Licença para frequentar curso de aperfeiçoamento ou atualização profissional a servidora ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para frequentar curso de aperfeiçoamento ou atualização profissional, por período de 02 (dois) anos, conforme Lei Municipal nº501/2011, Art. 99, inciso I, à senhora **MARIA ALZENEIDE FERNANDES**, servidora ocupante de cargo efetivo de Professora Especialista, Nível III e Classe F, **matrículas 1212 e 2744**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, não acarretando prejuízo a continuidade de seus serviços no período de afastamento.

Art. 2º - A presente concessão originou-se do Processo Administrativo nº 2136/2019 e parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:04151150

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação com base no Decreto Municipal nº 006/2019 CONVOCA, por meio do presente Edital, todos os profissionais do Magisterio do quadro efetivo das escolas Publicas Municipais para Assembleia Geral, que será realizada na quadra da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, no dia 02/05/2019, as 18:00hrs da noite com a seguinte pauta:
Eleição de 2 (dois) representante de professores para compor a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho dos profissionais do Magisterio conforme lei 500/2011.1

Guamaré, 24 de Abril de 2019

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:B9C3245C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE Nº 893/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor da Plataforma Busca Ativa em Guamaré.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Comitê Gestor da Plataforma Busca Ativa.

I – Gestor Político da Plataforma Busca Ativa:

Cintha Katterinny do Carmo Miranda

II – Coordenador Operacional da Plataforma Busca Ativa:

Flávia de Andrade Freitas Silva

III – Supervisor Institucional da Plataforma Busca Ativa da Secretaria Municipal de Educação:

Maria Geovânia Marinho

IV – Secretária Municipal de Assistência Social:

Marisa Rodrigues da Silva

IV – Supervisor Institucional da Plataforma Busca Ativa da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Francisco Caio Farias da Silva

V – Secretário Municipal de Saúde:

Fabricio Moraes

VI – Supervisor Institucional da Plataforma Busca Ativa da Secretaria Municipal de Saúde:

Robeiza Lemos Rocha

VII – Secretária Municipal de Esporte e Lazer:

Larisa Mayara Pereira da Silva

VIII – Supervisor Institucional da Plataforma Busca Ativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Maryana Pryscilla Silva de Moraes

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME

Titular: Maria Ivania de Oliveira

Suplente: Diana Shirley Silva Oliveira

X – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Titular: Rebeca Freire Maia

Suplente: Leonilson dos Santos Oliveira

XI – Representantes da Paroquia da Pastoral da Criança

Titular: Itajone Francisco de Moraes

Suplente: Luzimar Teixeira da Silva Filho

XII – Representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS

Titular: João Maria da Silva

Suplente: Gilceia França de Azevedo

XIII – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Flávio Soares da Silva

Suplente: Neuma Silveira de Lima Melo

XIV – Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Mozaniel do Nascimento Santos

Suplente: Maria das Dores Simões de Oliveira

XV – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Maria Lisete de Negreiros Miranda da Fonseca

Suplente: Francisco das Chagas Miranda Júnior

XVI – Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS

Nívia Karla Câmara Teodoro de Souza

XVII – Representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Maria Vanderléia de Sousa Lima

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO DIÓGENES HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:77174465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 002/2019 – PMIM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL MONTE ALEGRE/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 160 de 11 de Janeiro de 2018.

Processo Administrativo nº 0332/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN.

CONTRATADA: **K V BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **05.587.629/0001-01**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 2112 – Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59020-400, sendo representada pelo(a) Senhor(a) Lailton Guilherme da Silva, inscrito no CPF sob nº 059.838.804-85

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS ESCOLARES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 002/2019 - Pregão Presencial/SRP nº. 37/2018 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

VALOR: **O valor total é de R\$ 820.070,00 (oitocentos e vinte mil e setenta reais).**

VIGÊNCIA: De 26 de Abril de 2019 até 05 de Novembro de 2019.

Ilmo Marinho/RN, 26 de Abril de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

K V BEZERRA - ME

CNPJ: 05.587.629/0001-01

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B8703A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 100/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **100/2019**, **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 079/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 28 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE

MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 28 de MARÇO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2019. Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE MARÇO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:860AA9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0095/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: IARA CRISTINA COSTA, CPF Nº 060.449.894-29. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C9EEA391

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0096/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA ELIVAERES DOS SANTOS LIMA, CPF Nº 077.009.454-62. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR SECRETARIA ESCOLAR. SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA ANTONIA PENHA DOS SANTOS, QUE ESTÁ OCUPANDO O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO CRAS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E29F8C25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0097/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: CINTIA KALINI COSTA, CPF Nº 074.713.294-16. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO. SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA, QUE ESTÁ OCUPANDO O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2019

A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:29D07BFF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0098/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ ELIONILDO DO NASCIMENTO, CPF Nº 069.973.184-44. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PEDREIRO. SUBSTITUINDO O SERVIDOR EFETIVO LUIZ ALFREDO DOS SANTOS, QUE ESTÁ OCUPANDO O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE OBRAS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:69A43110

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0099/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: EMERSON VIANA DE LIMA, CPF Nº 981.174.325-87. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR, PARA TRABALHAR EM UMA DAS LINHAS QUE FRACASSOU NA LICITAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:0707594B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA DAS VITORIAS SILVA, CPF Nº 030.465.574-00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA DEUZINETE GOMES DE ARAUJO, QUE PASSOU POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:71871B34

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FLAVIA LIDIANE DA SILVA, CPF Nº 086.965.094-71. OBJETO: PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE. SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA JOSEANE PATRICIA FARIAS BARBOSA, QUE ESTÁ DE AUXÍLIO DOENÇA PELO INSS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 11 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:C5536702

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: WERLÂNDIA MARIA DA SILVA CÂNDIDO, CPF Nº 042.972.894-82. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA VERONICA TAVARES DA SILVA, QUE ESTÁ EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 16 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:E0DF7B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
012/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jacanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 14-05-2019, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jacanã/RN, em 26 de Abril de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:1691BD5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2018 EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 027/2018**

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: Megamix Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.599.042/0001-00. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato. VIGÊNCIA: 14 de

novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 12 de abril de 2019.

Município de Jandaíra/ RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Megamix Comércio e Serviços EIRELI
ARTHUR LUINI DAMASCENO ALEXANDRE
Procurador

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8948023E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 94-RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 94

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES**, secretária de saúde, 2 (Duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de FORTALEZA/CE, no dias 29 e 01 de Maio de 2019, para para participar do Congresso Norte Nordeste de Secretários em Fortaleza-CE, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de Abril de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:7F5E356A

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2019 PROCESSO Nº. 32/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2019 PROCESSO Nº. 32/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** A. CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 17.764.834/0001-76. **OBJETO:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 24 de abril de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E359C129

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 96/2019

PORTARIA 96/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Municipal do Comitê de Executivo para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN:

Kênio José da Silva Fernandes – CPF Nº 007.563.164-48 – Chefe do RH – (Coordenador do comitê)-keniofernandes@msn.com-cel.(84)98878-7686

End. Av. Aristofanes Fernandes sn

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Orminda Bezerra da Silva – CPF Nº 534.528.364-87- Geografa-ormindabs@gmail.com-cel(84)98887-3029

End. Rua Francisco das Chagas Fernandes

Alcinda Uberacyra de M. Cavalcante – Pedagoga -(secretaria executiva)-adjunto_adm@hotmail.com- cel.(84)98835-7249

End. Rua Luzia do Carmo de Souza.

REPRESENTANTE DO STR:

Daniel Matias

Av. Aristofanes Fernandes

REPRESENTANTE DA ASSISTENCIA SOCIAL:

LARISSA ELAINE MARTINS SILVA DA MATA- CPF Nº 087.495.804-00- Assistente Social –Cel.(84)98723-2166 - larizaelaine@bol.com.br

End. Rua Francisco das Chagas Fernandes

Maria José de Melo e Silva – CPF Nº 048.313.284-56 – SOCIEDADE CIVIL – Cel.(84) 98866-0600 - mariajoseoldair@hotmail.com

End. Av. Aristofanes Fernandes nº420

VIRGINIA MARIA AGOSTINHO ALVES – CPF Nº 701.007.504-27 –Representante Igreja Católica- Cel(84)98719-4588

End Praça Antônio Messias SN

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra se.

Jandaíra/RN, 26 de Abril de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:49DB2AD7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 97/2019

PORTARIA 97/2019

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Municipal do Comitê de coordenação para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN:

TITULAR — JESSICA FERNANDA COSTA SILVA – Assessor Administrativo – CPF – 098.990.854-21

TITULAR – LUAN NUNES ALEXANDRE– secretaria de administração – CPF 092.453.494-03

TITULAR – EVANIA MARIA DAMASCENO ALEXANDRE– Representante da Educação – CPF 443.611.574-72

TITULAR – DANIELA KARLA SOARES DA SILVA -CPF Nº012.032.114-90 -Representante da saúde
TITULAR – MAYRA RAIZA BEZERRA SILVINO DE ARAUJO-CPF Nº 064.837.214-63 -Secretária de obras
SUPLENTE - RAIMUNDO SOARES JUNIOR - assessor de informática – CPF 093.346.834-22
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra se.

Jandaíra, 26 de Abril de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CCB06799

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.000004/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº.000004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 18.588.224/0001-21), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Jandaíra/RN, 16 de abril de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:811AB2F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº043/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **MARIA MEIRE MATIAS** CPF/MF nº 938.587.604-04 do cargo público em comissão de Diretora do Centro de Saúde – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1º de abril de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 22 de abril de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4D390A4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº044/2019-GP.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 295/2007, datada de 27 de março de 2007, que altera a Lei nº 124/1991, que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde – CMS;

CONSIDERANDO, o memorando nº 215/2019 da Secretaria Municipal de Saúde que solicita a nomeação dos novos conselheiros de saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, no município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e específicos.

1 REPRESENTANTES DO PRESTADORES DE SERVIÇOS

TITULAR: Kleberlucio Patrício Vieira de Albuquerque

CPF: 030.896.444-60

SUPLENTE: Edinúzia Maria Brito

CPF: 059.317.634-06

2 REPRESENTANTES DO GOVERNO

TITULAR: Damiana Felix Galdino

CPF: 041.844.384-07

SUPLENTE: Marinaldo Joaquim da Silva

CPF: 059.422.294-06

3 REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA SAÚDE

3.1 REPRESENTANTE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

TITULAR: Maria Lidiane Arruda Duarte

CPF: 050.926.874-95

SUPLENTE: Severino Vieira Filho

CPF: 762.328.754-00

3.2 REPRESENTANTES DA ENFERMAGEM

TITULAR: Sonia Rejane Maria de Almeida

CPF: 762.338.714-68

SUPLENTE: Isabel Cristina Henriques Barbosa de Brito

CPF: 054.471.984-02

4 REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

4.1 REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

TITULAR: Paulo Eduardo Felix de Souza

CPF: 090.861.444-62

SUPLENTE: Maxwela Emiliana da Silva

CPF: 055.244.394-80

4.2 REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Antônia Darc Vieira Dantas

CPF: 447.134.284-34

SUPLENTE: Antônio Eudimar Gurgel de Sales

CPF: 663.983.986.224-72

4.3 REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: José Raimundo Pereira Cabral dos Santos
CPF: 080.597.984-05
SUPLENTE: Antônio Estevam Sobrinho
CPF: 000.718.824-21

4.4 REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES

TITULAR: Antônia Martilene Duarte da Costa
CPF: 967.737.584-91
SUPLENTE: Raimundo Canuto de Brito
CPF: 316.523.444-20

Art. 2º. Compete os Conselhos nomeados elegerem, entre si, o Presidente e os demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde – CMS são consideradas prestação de serviço de relevante interesse público, não podendo ser remuneradas e a ausência ao trabalho, delas decorrentes, será abonada e computada como jornada de trabalho para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 14 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 22 de abril de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D8BAC3E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO PP SRP Nº 12/2019

O Pregoeiro do Município de JANDUÍ-S-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial SRP nº 012/2018, no dia 14 de maio de 2019 às 08:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de JANDUÍ-S -RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21 centro, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à contratação de pessoa jurídica para o fornecimentos de material de limpeza e utensílios de cozinha e cozinha e outros, para atender as Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, conforme especificações contidas na Edital www.janduis.rn.gov.br.

Janduís, 26 de abril de 2019

FLÁVIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:8B5E0428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 084/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Srº José Eriberto da Silva, portador do CPF: 154.225.488-41, ocupante do cargo/função de Secretário Municipal de finanças e tributação, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 26 de Abril de 2019, no valor base de R\$ 75,00 (setenta e cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para participar do Seminário de Qualificação: Alternativas Para Incrementos das Receitas Municipais para os Municípios do programa CNM Qualifica, será realizado na FEMURN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 25 de Abril de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:E04E2365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 085/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Srº Andriele Costa de Souza, portador do CPF: 091.502.644-94, ocupante do cargo/função de Controlador(a) Geral, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 26 de Abril de 2019, no valor base de R\$ 75,00 (setenta e cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para participar do Seminário de Qualificação: Alternativas Para Incrementos das Receitas Municipais para os Municípios do programa CNM Qualifica, será realizado na FEMURN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 25 de Abril de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:AB802C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 112/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 112, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao

Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (diárias e meia) ao servidor Jose Mário Barbosa, matrícula nº 1953, valor unitário da diária R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando em R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas dos dias 29 de abril a 01 de maio do corrente ano, tendo em vista a participação do 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e XVIII Congresso do COSEMS/CE, conforme ofício 065/2019 - SMS.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:E220A7CA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 113/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 113, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (diárias e meia) a servidora Aline Bezerra de Melo, matrícula nº 2925, valor unitário da diária R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando em R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas dos dias 29 de abril a 01 de maio do corrente ano, tendo em vista a participação do 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e XVIII Congresso do COSEMS/CE, conforme ofício 066/2019 - SMS.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:B12F8839

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 114/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 114, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (diárias e meia) a servidora Margarida Soraya Bezerra Barreto, matrícula nº 1520, valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando em R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas dos dias 29 de abril a 01 de maio do corrente ano, tendo em vista a participação do 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e XVIII Congresso do COSEMS/CE, conforme ofício 067/2019 - SMS.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:497EDBB7

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 115/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 115, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (diárias e meia) a servidora Andriele Gomes de Moraes, matrícula nº 3654, valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando em R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta

reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas dos dias 29 de abril a 01 de maio do corrente ano, tendo em vista a participação do 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e XVIII Congresso do COSEMS/CE, conforme ofício 068/2019 - SMS.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:5DE38D84

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 116/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 116, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (diárias e meia) a servidora Keilla Hionara da Câmara, matrícula nº 4294, valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando em R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas dos dias 29 de abril a 01 de maio do corrente ano, tendo em vista a participação do 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e XVIII Congresso do COSEMS/CE, conforme ofício 069/2019 - SMS.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:BC568EB4

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA Nº 117/2019**

PORTARIA Nº 117/2019 - GP

Nomeia Secretária Adjunta de Comunicação, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora, **Francisca Kaline da Câmara**, para o cargo comissionado de Secretária Adjunta de Comunicação, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:DE2F06A8

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA Nº 118/2019**

PORTARIA Nº 118/2019 - GP

Nomeia Coordenador do Departamento de Estrada e Rodagens, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **Cosmo de Souza**, para o cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Estradas e Rodagens, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 23 de abril de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:37920E76

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA Nº 119/2019**

PORTARIA Nº 119/2019 - GP

Nomeia Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **Manoel Xavier Junior**, para o cargo comissionado de Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 11 de abril de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:0FE07DF9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120/2019**

PORTARIA Nº 120/2019 - GP

Exonera Coordenador de Transporte, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Marconi de Lima Barreto**, matrícula nº 2186 ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Transporte, do município conforme portaria de nomeação nº 57/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 13 de março de 2019. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 31 de março de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 57/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:AC889330

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121/2019**

PORTARIA Nº 121/2019 - GP

Nomeia Coordenador de Transporte, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **Francisco Ricardo Bezerra**, para o cargo comissionado de Coordenador de Transportes, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:1151D6E2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2019**

PORTARIA Nº 122/2019 - GP

Nomeia Assessor Administrativo, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **Marconi de Lima Barreto**, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:C51E87EE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2019**

PORTARIA Nº 123/2019 - GP

Exonera Coordenador de Práticas Esportivas, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Sebastião Varela**, matrícula nº 3646 ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Práticas Esportivas, do município conforme portaria de nomeação nº 43/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 06 de março de 2019. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 16 de abril de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 57/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:467205F1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 124/2019**

PORTARIA Nº 124/2019 - GP

Nomeia Inspetora Escolar de Ensino Fundamental, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora, **Ana Amélia de Souza**, para o cargo comissionado de Inspetora Escolar de Ensino Fundamental, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:ACDA76F0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 125/2019**

PORTARIA Nº 125/2019 - GP

Nomeia Inspetora Escolar de Ensino Fundamental, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora, **Juliana Barbosa de Moura**, para o cargo comissionado de Inspetora Escolar de Ensino Fundamental, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:06B10699

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2019**

PORTARIA Nº 126/2019 - GP

Nomeia Supervisor do Departamento Pedagógico, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **Francisco dos Navegantes Pereira Barbosa**, para o cargo comissionado de Supervisor do Departamento Pedagógico, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 2º - O servidor designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:D26CE66C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127/2019**

PORTARIA Nº 127/2019 - GP

Nomeia Supervisora do Departamento Pedagógico, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora, **Rosa Kamila da Câmara**, para o cargo comissionado de Supervisora do Departamento Pedagógico, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 15 de abril de 2019.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:D4F0E2C4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 128/2019**

PORTARIA Nº 128/2019 - GP

Nomeia Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora, **Maria Elane Felix da Silva**, para o cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:56A58D95

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 129/2019**

PORTARIA Nº 129/2019 - GP

Nomeia Vice Diretora, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora, **Marilene Santino da Silva**, para o cargo comissionado de Vice Diretora, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:62EADA2E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 130/2019**

PORTARIA Nº 130/2019 - GP

Nomeia Inspectora Escolar de Ensino Fundamental, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora, **Luiza Anailda do Nascimento Barbosa**, para o cargo comissionado de Inspectora Escolar de Ensino Fundamental, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:DF13E287

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA**

PORTARIA-SEMAP Nº 02, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia) à Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima, Matrícula nº 1554, Valor unitário da diária R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 29 de abril a 01 de maio do corrente ano, tendo em vista a participação do 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e XVIII Congresso do COSEMS/CE, conforme memorando nº 005/2019-GAB.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se,

Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de abril de 2019.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA

Secretário de Planejamento e Administração

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:BF4C8A1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral

Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Campina Grande/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 26 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:A264B950

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 289/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Campina Grande/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 25 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:91F55431

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 288/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 25 de abril de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:F26A44D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 032/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RAUL GORGÔNIO NÓBREGA NERI

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de n.º 032/2019, firmado com **RAUL GORGÔNIO NÓBREGA NERI**, 24 de abril de 2019.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 24 de abril de 2019, entre contratante e contratado supramencionados;

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 26 de abril de 2019, conforme requerimento do contratado, de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 – Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 26 de abril de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

RAUL GORGÔNIO NÓBREGA NERI

Contratado

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:DCC90296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 366/2019-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município e; Considerando a Lei n.º 8.142/90 que normatiza a conquista da sociedade consagrada pela constituição federal e que preconiza a participação do cidadão pode ser dar por meio de organização representativa; Considerando a Lei n.º 112 de 22 de outubro de 2009 que altera a Lei 09/91 a legislação do Conselho Municipal de Saúde a resolução 453 de 10 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal n.º 305/2009 que cria o Conselho Municipal de Saúde de João Câmara, pelo período de vigência do atual mandado do conselho o seguinte membro:

REPRESENTANTE DO SINDSAÚDE (SINDICATO DOS SERVIDORES EM SAÚDE DO ESTADO DO RN) Segmento Profissional de Saúde.

Neuma Maria Alves da Silva Inácio – SUPLENTE portadora do CPF: 028.022.714-07 RG: 1.655.391, contato: 99148-9713.

Art. 2º - O Nomeado acima não será remunerado e os exercícios serão considerados de relevância para a comunidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE E CUMPRE - SE

Palácio Torreão, João Câmara/RN, 22 de abril 2019

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:338CCBA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2019-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor (a) FERNANDO FERREIRA BATISTA, portador do CPF: 098.560.864-18 para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Alice Soares na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:DD800441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº130/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Dorion Glê Romualdo Moura, que exerce a função de professor, sob matrícula 5843-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 17 de abril a 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:203B0A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Aldemir de Lima Araújo, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9377-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 17 de abril á 16 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:B1F7A3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Marcos José da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9954-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 17 de abril á 16 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:3EF85941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº133/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Francisca de Oliveira Monteiro, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 2305-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 22 de abril a 22 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:B533DECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº134/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Suetânia Soraia da Silva Oliveira, que exerce a função de agente administrativo, sob matrícula 1457-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 24 de abril a 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:D800E19A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 25040001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 25040001/2019

Objeto: Pagamento de inscrição das equipes de futebol amador "SELEÇÃO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE JOSÉ DA PENHA E EQUIPE 08 DE DEZEMBRO" do Município de José da Penha/RN, que disputarão a "XVII - COPA PRIMO FERNANDES DE FUTEBOL AMADOR" em sua edição 2019 da Cidade de Major Sales/RN.

Contratado: MARCOS JOSE MATOS DA SILVA (034.384.374-90), com Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 25/04/2019

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:28A8BFBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

Processo Administrativo nº 795/2019

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de transporte de alunos da zona rural do Município de Jucurutu/RN (rotas desertas ou fracassadas no Pregão Presencial 007/2019).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): LUIZ BARBOSA DE AMORIM FILHO				
CNPJ: 071.250.444-33		Telefone:		Email:
Endereço: RUA OTAVIO LAMARTINE, 260, CENTRO, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000				
Representante: LUIZ BARBOSA DE AMORIM FILHO - RG: 640107 MD/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00007	7600,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DA COMUNIDADE DE BOI SELADO - JUCURUTU, EM VEICULO COM CAPACIDADE MININA DE 06 (SEIS) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 38 KM/DIA	1,50

Valor Total da Contratação **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 22 de abril de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:1FA3DCA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 420/2019 ATA DA SESSÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade ao certame no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN – FEMURN para conhecimento dos interessados. No período de credenciamento protocolaram seus envelopes os agricultores familiares: EDINILSON PEREIRA VIANA FILHO, LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO, AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO, MELQUESEDEC RODRIGUÊS SILVA, LOURIVAL BATISTA PEREIRA, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS e DAMIANA ATANAZIO DA PEREIRA, além do grupo formal NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO. Hoje dia do certame, constatou-se o comparecimento dos agricultores familiares: LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO, AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO, MELQUESEDEC RODRIGUÊS SILVA, LOURIVAL BATISTA PEREIRA, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS e DAMIANA ATANAZIO DA PEREIRA, além do grupo formal NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO e procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 01 – **HABILITAÇÃO**. Ao se analisar a documentação contida no envelope de nº 01 constatou-se que os agricultores familiares: LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO, AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO, MELQUESEDEC RODRIGUÊS SILVA, LOURIVAL BATISTA PEREIRA, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS e DAMIANA ATANAZIO DA PEREIRA, além do grupo formal NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO apresentaram toda

a documentação solicitada sendo declarados HABILITADOS. Já o agricultor familiar EDINILSON PEREIRA VIANA FILHO não apresentou o *extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias* (item 3,1. II do edital), porém de acordo com o item 4.5 do edital “**Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo para sua regularização de cinco (05) dias**”, dessa forma concedemos tal prazo ao agricultor EDINILSON PEREIRA VIANA FILHO para regularizar a pendência, iniciando-se tal prazo no dia 25 de abril e encerrando-se no dia 29 de abril de 2019. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA	WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente	Membro

LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO

AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO

MELQUESEDEC RODRIGUES SILVA

LOURIVAL BATISTA PEREIRA

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA

FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS

DAMIANA ATANAZIO DA SILVA

NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CDE033A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/ 2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **29 de abril de 2019**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de refeições no município de Caicó/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de maio de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 26 de abril de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:68AC321F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (PRIMEIRA
SESSÃO DESERTA) PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 678/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2019**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **29 de abril de 2019**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos do Tipo Motocicleta que compõem as Secretarias Municipais do Município de Jucurutu/ RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de maio de 2019, às 10:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 26 de abril de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8D5C1BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Saúde (CCI)**
CPF: **054.196.004-04**
MATRÍCULA: **84760**
DESTINO: **FORTALEZA-RN**
JUSTIFICATIVA: **Participar do 7º Congresso Norte-Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde, que será realizado em Fortaleza-CE, nos dias 29/04, 30/04 e 01/05 de 2019.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **29 de abril à 01 de maio de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **03 (Três) diárias**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 26 de abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:61A9D6D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **ISMAEL ALMEIDA DA SILVA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Motorista**

CPF: **069.835.244-03**

MATRÍCULA: **2651**

DESTINO: **FORTALEZA-RN**

JUSTIFICATIVA: **Fazer o traslado da secretária municipal de saúde que irá participar do 7º Congresso Norte-Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde, que será realizado em Fortaleza-CE, nos dias 29/04, 30/04 e 01/05 de 2019.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **29 de abril à 01 de maio de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 26 de abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:842784DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2019.**

Processo Administrativo nº 795/2019

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de transporte de alunos da zona rural do Município de Jucurutu/RN (rotas desertas ou fracassadas no Pregão Presencial 007/2019).

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): LUIZ BARBOSA DE AMORIM FILHO				
CNPj: 071.250.444-33		Telefone:		Email:
Endereço: RUA OTAVIO LAMARTINE, 260, CENTRO, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000				
Representante: LUIZ BARBOSA DE AMORIM FILHO - RG: 640107 MD/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00007	7600,00	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DA COMUNIDADE DE BOI SELADO - JUCURUTU, EM VEICULO COM CAPACIDADE MININA DE 06 (SEIS) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 38 KM/DIA	1,50

Valor Total da Contratação R\$ 11.400,00(onze mil e quatrocentos reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 22 de abril de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:53A0DA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 795/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: LUIZ BARBOSA DE AMORIM FILHO (CPF nº 071.250.444-33); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 26 de abril e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 2004 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 2205 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL); 2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN; 2202 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCACAO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros – PF; Fontes: 11230000; 11250000; 11200000; 11110000; VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 26 de abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:A1C2A8D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 584/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar às empresa vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, e PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA EPP** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo**, determinou a convocação dos mesmos acima mencionados visando à assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitados da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 26 de abril de 2019.

Atenciosamente,

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Secretário Municipal de Planejamento e Cont. Orçamentário

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9044D297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000084/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 8, 10, 11, 12, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 32, 40, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95; totalizando o valor de **R\$ 164.602,60 (Cento e sessenta e quatro mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos)**.

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 9, 13, 15, 17, 18, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 46, 47, 72, 74, 81, 83, 85 e 97; totalizando o valor de **R\$ 95.400,92 (Noventa e cinco mil quatrocentos reais e noventa e dois centavos)**.

LOREKA FRALDAS EIRELI – ME - CNPJ: 26.592.350/0001-88, saiu vencedora nos itens: 44, 45, 98, 99 e 104; totalizando o valor de **R\$ 10.953,00 (Dez mil novecentos e cinquenta e três reais)**.

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 48, 49, 58, 62, 63, 64, 69, 75, 96, 100, 101, 102, 103 e 105; totalizando o valor de **R\$ 21.953,12 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 292.909,64 (Duzentos e noventa e dois mil novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

Jundiá/RN, 26 de abril de 2019.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A406E4B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 e 1/2 (uma e meio) diária ao Sr. **DJALMACIR DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, CPF/MF nº 701.668.034-72, agência nº 26425, conta corrente nº 29810-7 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas durante ao evento do “**I SIMPÓSIO PARAIBANO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, como tema FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**”, que será realizado no dia 10 a 11 de maio de 2019, no Cine-Teatro São José localizado na Rua Lino Gomes da Silva, S/N, bairro São José, no município de Campina Grande no Estado da Paraíba

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 24 de abril de 2019.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:EFC12EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária ao Sr. **ERIVALDO DA SILVA NASCIMENTO**, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 096.156.714-79, agência nº 13668, conta corrente nº 64043-3 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas durante ao evento do “**I SIMPÓSIO PARAIBANO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, como tema FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**”, que será realizado no dia 10 a 11 de maio de 2019, no Cine-Teatro São José localizado na Rua Lino Gomes da Silva, S/N, bairro São José, no município de Campina Grande no Estado da Paraíba

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 24 de abril de 2019.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:EE8C390C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária a Sra. **EDILMA DA SILVA MARTINS**, Conselheira Tutelar, CPF/MF nº 088.170.434-27, agência nº 10669, conta corrente nº 29961-8 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas durante ao evento do “**I SIMPÓSIO PARAIBANO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, como tema FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**”, que será realizado no dia 10 a 11 de maio de 2019, no Cine-Teatro

São José localizado na Rua Lino Gomes da Silva, S/N, bairro São José, no município de Campina Grande no Estado da Paraíba

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 24 de abril de 2019.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:C0E34C44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária a Sra. ALESSANDRA DA SILVA DE LIMA, Conselheira Tutelar, CPF/MF nº 110.166.404-55, agência nº 13668, conta corrente nº 68928-9 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas durante ao evento do “**I SIMPÓSIO PARAIBANO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, como tema FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**”, que será realizado no dia 10 a 11 de maio de 2019, no Cine-Teatro São José localizado na Rua Lino Gomes da Silva, S/N, bairro São José, no município de Campina Grande no Estado da Paraíba

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 24 de abril de 2019.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:4CCEA1B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária a Sra. MARIA ANDREA DOS SANTOS DA SILVA, Conselheira Tutelar, CPF/MF nº 061.334.904-03, agência nº 13668, conta corrente nº 67624-1 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas durante ao evento do “**I SIMPÓSIO PARAIBANO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, como tema FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**”, que será realizado no dia 10 a 11 de maio de 2019, no Cine-Teatro São José localizado na Rua Lino Gomes da Silva, S/N, bairro São José, no município de Campina Grande no Estado da Paraíba

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 24 de abril de 2019.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:7CD727A3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000093/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA - CNPJ: 27.687.109/0001-03, saiu vencedora nos itens: 3 e 4; totalizando o valor de **R\$ 75.850,00 (Setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**.

MARIA HILMA ALVES DA SILVA - CNPJ: 20.753.276/0001-58, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil seiscentos reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 118.450,00 (Cento e dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Jundiá/RN, 26 de abril de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:FF4318C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Gestão de Convênios e Contratos de repasse com o Governo Federal e Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: NATALI MARIA SOARES QUEIROGA

CNPJ: 29.129.049/0001-20

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 050/2019

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril à 31 de setembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUB- FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; AÇÃO: 2004 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração; NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de abril de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: Natali Maria Soares Queiroga

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6340C693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à **pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Projetada 01 do Município de Jundiá/RN**, em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.251.169/0001-74

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 198.939,76 (Cento e noventa e oito mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2019

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de abril à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS; PROGRAMA: 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1022 – Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 26 de abril de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: João Vitor de Souza Torres Cabral

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4D253E92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1103201901/2019 SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

No dia 24 de Abril de 2019, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 008/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas:

R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.971.947/0001-54, vencedora dos ITENS 01 ao 52, 54 ao 69, 71 a 73 com valor total

estimado de **R\$ 203.749,00 (Duzentos e três mil setecentos e quarenta e nove reais).**

IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 70.152.095/0001-44, vencedora dos ITENS 53 e 70 com valor total estimado de **R\$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais).**

Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 207.579,00 (Duzentos e sete mil quinhentos e setenta e nove reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 25 de abril de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8951C918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1103201901/2019 SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.971.947/0001-54, vencedora dos ITENS 01 ao 52, 54 ao 69, 71 a 73 com valor total estimado de **R\$ 203.749,00 (Duzentos e três mil setecentos e quarenta e nove reais).**

IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 70.152.095/0001-44, vencedora dos ITENS 53 e 70 com valor total estimado de **R\$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais).**

Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 207.579,00 (Duzentos e sete mil quinhentos e setenta e nove reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 25 de abril de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN
Portaria 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6580FDBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 009/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1802201902/2019 SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

No dia 24 de Abril de 2019, às 13h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para aquisição de 01 VEÍCULO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 009/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, vencedora do único ITEM com valor total estimado de **R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de abril de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:3C202A24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 009/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1802201902/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, vencedora do único ITEM com valor total estimado de **R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de abril de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C35694C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 010/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1103201902/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

No dia 24 de Abril de 2019, às 15h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (Frete), para atender as necessidades das secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 010/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas:

FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 19.706.124/0001-15, vencedora dos ITENS 02 ao 10, 12, 14 ao 25 com valor total estimado de **R\$ 204.450,00 (Duzentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94, vencedora dos ITENS 01, 11, 13, 15, 26 e 27 com valor total estimado de **R\$ 422.150,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil cento e cinquenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 626.600,00 (Seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de abril de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:5FC8EB99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 010/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1103201902/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 19.706.124/0001-15, vencedora dos ITENS 02 ao 10, 12, 14 ao 25 com valor total estimado de **R\$ 204.450,00 (Duzentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94, vencedora dos ITENS 01, 11, 13, 15, 26 e 27

com valor total estimado de **R\$ 422.150,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil cento e cinquenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 626.600,00 (Seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de abril de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8445AE61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP Nº 009/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1802201902/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, vencedora do único ITEM com valor total estimado de **R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2019.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:44EFA52B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP Nº 008/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1103201901/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

Na qualidade de **Prefeita Constitucional** do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.971.947/0001-54, vencedora dos ITENS 01 ao 52, 54 ao 69, 71 a 73 com valor total estimado de **R\$ 203.749,00 (Duzentos e três mil setecentos e quarenta e nove reais)**.

IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 70.152.095/0001-44, vencedora dos ITENS 53 e 70 com valor total estimado de **R\$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 207.579,00 (Duzentos e sete mil quinhentos e setenta e nove reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:755AA9FB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP Nº 010/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1103201902/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

Na qualidade de **Prefeita Constitucional** do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 19.706.124/0001-15, vencedora dos ITENS 02 ao 10, 12, 14 ao 25 com valor total estimado de **R\$ 204.450,00 (Duzentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94, vencedora dos ITENS 01, 11, 13, 15, 26 e 27 com valor total estimado de **R\$ 422.150,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil cento e cinquenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 626.600,00 (Seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:573F5070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3.725/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2018**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3.725/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2018**

O Município de Lagoa Nova/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Luciano Silva Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e

Considerando que em 11 de dezembro de 2018 foi deflagrado Processo Administrativo nº 3.725/2018 – Dispensa de Licitação nº 103/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para

fornecimento de grade aradora/niveladora para tratores, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Lagoa Nova/RN, o qual teve como CONTRATADA a pessoa jurídica de S. TORRES EIRELI, inscrito no CNPJ: 31.909.960/0001-00, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Considerando que no decurso da abertura do Processo Administrativo, não foram observados as certidões de regularidade fiscal da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa para administração e que após publicação do extrato de dispensa de licitação foram juntadas aos autos do processo administrativo as referidas certidões, com emissão posterior ao ato de contratação, além de despachos administrativos fora da cronologia processual, ocasionando em vícios de ilegalidade na contratação.

Por tal razão, considerando os princípios constitucionais da administração pública, bem como, a lei de licitações e contratos administrativos e as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, o qual definem que a administração pública pode rever seus atos a qualquer tempo, declaro **ANULADO** o Processo Administrativo nº 3.725/2018 – Dispensa de Licitação nº 103/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:CF8F4975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: TOPCOM – COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA, COM SEDE NA AVENIDA WILSON ROSADO, Nº 304 – SALA 06 KM 412 – AEROPORTO – MOSSORÓ/RN – CEP: 59.607-860, **CNPJ:** 15.024.021/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DA MÁQUINA AGRÍCOLA TRATOR NEW HOLLAND TT4030, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

VALOR: R\$ 2.192,33 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, XVII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:9AF6BAE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 3398 – A – LAGOA SECA – NATAL/RN – CEP: 59.050-200, **CNPJ:** 02.867.473/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 (VINTE MIL) QUILOMETROS DO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA KANGOO DE PLACA QGT 3A48, PERTENCENTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 762,80 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, XVII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:FDBEF4ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, COM SEDE NA RUA JOAQUIM GREGÓRIO, Nº 2032 – PENEDO – CAICÓ/RN – CEP: 59.300-000, **CNPJ:** 70.166.350/0002-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 (VINTE MIL) QUILOMETROS DO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 DE PLACA QGR 6I12, PERTENCENTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR: R\$ 394,08 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, XVII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:30D1147E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – ADITIVO Nº 001

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 13 DE ABRIL DE 2019 A 12 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): VALDILENE BARROS DE MACEDO, brasileira, solteira, **Técnica em Enfermagem** - portadora da cédula de identidade nº 1.976.850 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 053.295.854-30, domiciliada na Rua Vivaldo Pereira Sobrinho, 355, Radir Pereira – Currais Novos/RN.

VIGÊNCIA: DE 13 DE ABRIL DE 2019 A 12 DE ABRIL DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:9E40DDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLIÇÃO DO PORTARIA Nº 030/2019 – SMADMRH ERRO FORMAL

Portaria nº 030/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 25 de abril de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de abril de 2019.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº311	Valdemar Pelógio Júnior	Secretaria Municipal de Educação	15.04.2019 14.05.2019	a
Nº1203	Mônica Lidianne da Silva Araújo	Secretaria Municipal de Educação	17.04.2019 16.05.2019	a
Nº 302	Francisco Severino da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	20.04.2019 19.05.2019	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:8571CE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0182/2019 - GP

Portaria nº 0182/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 25 de abril de 2019.

“Nomeia os membros que constituirão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas o disposto na Lei Municipal de Nº 548/2016, datado de Nº 25 de Abril de 2016, no seu capítulo IV, do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Lagoa Nova-RN, para o biênio 2019-2021. Sendo assim representados:

Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Suellen Dávila de Souto Rodrigues- Titular

Geyse Bárbara Nunes de Araújo- Suplente

b)Secretaria Municipal de Educação:

Ellen Beatriz Medeiros Martins- Titular

José Ricardo dos Santos Xavier- Suplente

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Francisca Edinete de Araújo-Titular

Ediemeson Carlos dos Santos- Suplente

d)Secretaria Municipal de Finanças:

Samuel Brito de Lima- Titular

Andrielle Tássia Medeiros Santos - Suplente

e) Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana:

Bárbara Edna Guilherme Barbosa- Titular

Guilherme Adler Aciole Medeiros - Suplente

f) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:

Carlos Germano Luís da Silva- Titular

Marinalvo Vicente da Silva Lima- Suplente

Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes das Entidades e Associações do Municipal:

Paulo Herôncio Félix – Titular

Josefa Rodrigues Firmino dos Santos- Suplente

b) Representantes das Entidades de Assistência Social do Municipal:

Teresinha de Jesus Aprígio- Titular

Maria Lucenilda Coutinho- Suplente

c) Representantes dos Profissionais que atuam na Área de Assistência Social:

Luciana Firmina da Silva- Titular (Vice-Presidente)

Lucélia Lisiane Silva Araújo- Suplente

d) Representantes dos Profissionais que atuam na Área de Assistência Social:

Judivanda Kênia Fernandes de Azevêdo- Titular (Secretária)

Adriana Paulino de Araújo Silva- Suplente

e) Representantes dos Usuários dos Serviços de Assistência Social:

Hilmerita Bezerra da Silva- Titular- (Presidente)

Luiz Francisco da Costa- Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:346596A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 025/2019 – SMADMRH-
ERRO FORMAL**

Portaria nº 025/2019 – SMADMRH-

Lagoa Nova / RN, 16 de abril de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de abril de 2019.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE PERÍODO GOZO	DE
Nº 844	Jonatas Anselmo Guimarães	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária	01.04.2019 30.04.2019	a
Nº 187	José Pereira da Costa Júnior	Secretaria Municipal de Educação	03.04.2019 02.05.2019	a
Nº 653	Maria das Dores da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	15.04.2019 14.05.2019	a
Nº 1451	Francielio Fernandes da Silva Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	22.04.2019 21.05.2019	a
Nº 883	Cícero Janatan dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	22.04.2019 21.05.2019	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:72884D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2019-PMLN**

1 - DA ABERTURA DA SESSÃO:

Às 08h:30m do dia 26 de abril de 2019, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Aldrin Macedo de Medeiros, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Jayzon Inácio do Nascimento, e Maria Edilene de Medeiros, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela Portaria nº 180/2019.

2 – DO CREDENCIAMENTO

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 3 do Edital, Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada a credenciadas as empresas abaixo:

CNPJ: 19.492.485/0001-06 - ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA
Representante: ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA

CNPJ: 28.208.856/0001-76 GEDEIR DA SILVA COSTA
Representante: GEDEIR DA SILVA COSTA

CNPJ: 28.208.946/0001-67 EVERALDO PEREIRA DA SILVA
Representante: ERALDO PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 28.204.278/0001-08 IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA
Representante: IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA

CNPJ: 28.222.801/0001-10 JOSÉ IRANILSON DA SILVA
Representante: JOSÉ IRANILSON DA SILVA

CNPJ: 28.211.862/0001-82 COSME DIOGO DA SILVA
Representante: COSME DIOGO DA SILVA

CNPJ: 28.209.324/0001-53 FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA
Representante: FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA

CNPJ: 28.208.674/0001-03 SEBASTIÃO ALVES DE SOUSA
Representante: SEBASTIÃO ALVES DE SOUSA

CNPJ: 14.284.900/0001-12 JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA
Representante: JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA

CNPJ: 28.212.073/0001-66 JOÃO BATISTA DE SOUZA
Representante: JOÃO BATISTA DE SOUZA

CNPJ: 29.577.342/0001-50 PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS
05698106479
Representante: PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS

CNPJ: 29.626.969/0001-54 JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA
02140790405
Representante: JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA

CNPJ: 29.632.912/0001-68 ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA
07164806462

Representante: ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA

CNPJ: 27.254.979/0001-80 F R GUIMARÃES ME

Representante: FAGNER ROBSON GUIMARAES

CNPJ: 29.688.569/0001-73 JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA
06675254405

Representante: JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA

CNPJ: 29.667.012/0001-56 JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO

Representante: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO

CNPJ: 29.694.732/0001-00 RAIMUNDA DAYSE CARVALHO
SANTOS 11096987473

Representante: RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS

CNPJ: 29.747.803/0001-96 ANTONIO ULISSES DA SILVA
08222469452

Representante: ANTONIO ULISSES DA SILVA

CNPJ: 32.711.976/0001-69 DOMINGOS DANIEL DA SILVA
PEREIRA 05328317483

Representante: DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA

CNPJ: 32.709.369/0001-64 FRANCISCA JANAILZA DA LUZ
NASCIMENTO 05559692409

Representante: FLAVIO FELIPE DOS SANTOS

CNPJ: 33.405.249/0001-36 FABIO FERREIRA DE MELO
09748182401

Representante: FABIO FERREIRA DE MELO

3 – DA SUSPENSÃO DO CERTAME

Em seguida o Pregoeiro juntamente com a equipe de licitação, designada pela portaria supracitada, OPINARAM pela SUSPENSÃO do presente pregão, pois devido a quantidade de empresas acima credenciadas, os mesmos declararam sobre a impossibilidade de realizarem todas as análises da documentação de HABILITAÇÃO de todas as empresas presentes além daquelas que apenas deixaram os seus documentos em envelopes lacrados, convidando todos os presentes a rubricarem seus envelopes e a assinarem esta ata. A análise dos documentos será realizada em outra data, e todos serão comunicados sobre a situação dos documentos de habilitação de todos os representantes. Diante do ocorrido o presente pregão desde já fica SUSPENSO e será marcada uma nova data para dar continuidade análise de documentos de habilitação das empresas participantes do certame, respeitando os prazos legais, com observância de transparência e publicação de acordo com os princípios que regem a administração pública e em total conformidade com as leis 8666/93 e 10520/02.

A sessão fora suspensa na etapa de HABILITAÇÃO.

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro suspendeu a sessão, às 14h:00m da presente data. Registra-se que todos os documentos de credenciamento e habilitação, bem como as propostas ficarão em posse do Pregoeiro e Equipe de Apoio. E para constar, lavrou-se a presente Ata de Suspensão da Sessão Pública que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Comissão:

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

MARIA EDILENE DE MEDEIROS

Equipe de Apoio

Licitantes:

CNPJ: 19.492.485/0001-06

Eloisi Laiani de Matos Silva

Representante:

ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA

CNPJ: 28.208.856/0001-76

Gedeir da Silva Costa

Representante:

GEDEIR DA SILVA COSTA

CNPJ: 28.208.946/0001-67

Everaldo Pereira da Silva

Representante:

ERALDO PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 28.204.278/0001-08

Iranailson Domingos da Silva

Representante:

IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA

CNPJ: 28.222.801/0001-10

José Iranilson da Silva

Representante:

JOSÉ IRANILSON DA SILVA

CNPJ: 28.211.862/0001-82

Cosme Diogo da Silva

Representante:

COSME DIOGO DA SILVA

CNPJ: 28.209.324/0001-53

Francinaldo Domingos da Silva

Representante:

FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA

CNPJ: 28.208.674/0001-03

Sebastião Alves de Sousa

Representante:

SEBASTIÃO ALVES DE SOUSA

CNPJ: 14.284.900/0001-12

José Imar de Oliveira

Representante:

JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA

CNPJ: 28.212.073/0001-66

João Batista de Souza

Representante:

JOÃO BATISTA DE SOUZA

CNPJ: 29.577.342/0001-50

Patricio Junior de Medeiros 05698106479

Representante:

PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS

CNPJ: 29.626.969/0001-54

Josenice Confessor de França 02140790405

Representante:

JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA

CNPJ: 29.632.912/0001-68

Alan Alexandro Lopes de Lima 07164806462

Representante:

ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA

CNPJ: 27.254.979/0001-80

F R Guimarães ME

Representante:

FAGNER ROBSON GUIMARAES

CNPJ: 29.688.569/0001-73
 José Ronaldo Campelo de Lima 06675254405
 Representante:
JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA

CNPJ: 29.667.012/0001-56
 José Ferreira Dos Santos Neto
 Representante:
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO

CNPJ: 29.694.732/0001-00
 Raimunda Dayse Carvalho Santos 11096987473
 Representante:
RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS

CNPJ: 29.747.803/0001-96
 Antonio Ulisses da Silva 08222469452
 Representante:
ANTONIO ULISSES DA SILVA

CNPJ: 32.711.976/0001-69
 Domingos Daniel da Silva Pereira 05328317483
 Representante:
DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA

CNPJ: 32.709.369/0001-64
 Francisca Janaílza da Luz Nascimento 05559692409
 Representante:
FLAVIO FELIPE DOS SANTOS

CNPJ: 33.405.249/0001-36
 Fabio Ferreira de Melo 09748182401
 Representante:
FABIO FERREIRA DE MELO

Publicado por:
 Aldrin Macedo de Medeiros
 Código Identificador: C1429E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PARCERIA Nº 01/18

TERMO DE PARCERIA Nº 01/18

São partes do presente Termo de Parceria, de um lado:

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, centro, Lagoa Nova, CEP 59.390-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, (estado civil), portador da cédula de identidade de nº 2.283.614 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 854.431.154-72, doravante denominado de PREFEITURA DE LAGOA NOVA:

E, de outro lado:

EÓLICA SERIDÓ S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Dr. Silvio Bezerra, 464 - sala 04 - Centro - CEP: 59390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.783.0001/47, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, por seu diretor infra firmado, doravante denominada simplesmente **COMPANHIA**;

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA e COMPANHIA são doravante referidos, em conjunto, como "Partes", e, individualmente, como "Parte".

Com a interveniência da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA, com sede na Rua Tomaz Silveira, Centro, Lagoa Nova - RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. BRUNO EMANOEL DE CARVALHO, doravante denominada simplesmente **SECRETARIO DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO QUE:

- A **COMPANHIA** se reconhece como um importante elemento de desenvolvimento social, econômico e ambiental em Lagoa Nova/RN.
 - A saúde é direito de todos e deve ser promovida pela articulação do poder público, sociedade civil e iniciativa privada.
 - A prestação de serviços públicos de saúde com maior qualidade e abrangência atuará diretamente na melhoria dos indicadores sociais de Lagoa Nova/RN.
- RESOLVEM AS PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE PARCERIA PARA DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) (doravante denominado, "TERMO"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o compromisso de aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I (respeitando os limites de valor apontados na cláusula 2) ao presente Termo pela COMPANHIA para posterior doação à PREFEITURA DE LAGOA NOVA, para de forma, espontânea e discricionária, apoiar o atendimento básico de saúde prestado aos moradores de Lagoa Nova e região através da estruturação de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS).

1.2. Do outro lado, a PREFEITURA DE LAGOA NOVA assume o compromisso de garantir as condições físicas - em local de propriedade da PREFEITURA DE LAGOA NOVA - humanas e financeiras para a recepção, instalação, utilização e manutenção desses equipamentos, cabendo à COMPANHIA única e exclusivamente a aquisição e doação de tais bens.

2. DO VALOR GLOBAL A SER APLICADO PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

2.1. O valor global dos bens a serem disponibilizados pela COMPANHIA na aquisição dos referidos equipamentos médicos hospitalares é de até R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) já estando contabilizado nesse valor, além dos gastos referentes ao preço dos equipamentos, os custos relativos a tributos e transporte.

2.2. A mensuração do valor acima descrito levou em conta listagem de equipamentos realizada pelo órgão municipal de saúde tendo como base protocolos do Ministério da Saúde e tabela de valores de empresas privadas fornecedoras de materiais médicos hospitalares.

2.3. Em caso de divergência entre o preço da compra e o preço de cotação, implicando ao final em valor maior do que o previsto neste Termo, caberá às partes deliberar sobre os equipamentos prioritários a serem adquiridos até o valor aqui previsto ou formas alternativas de financiamento que não onerem a COMPANHIA.

2.4. O atraso na disponibilização dos referidos equipamentos não ensejará aplicação de multa ou qualquer tipo de penalidade para a COMPANHIA.

2.5. A PREFEITURA DE LAGOA NOVA e a SECRETARIA DE SAÚDE atestam não terem recebido e não haver previsão de recebimento, a partir de outras fontes, de recursos para aquisição dos referidos equipamentos.

3. DA DOAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOADOS.

3.1. Após a aquisição dos equipamentos, as Partes deverão assinar o Termo garantindo a formalização do ato.

3.2. Os equipamentos doados deverão ser utilizados única e exclusivamente nas instalações e para fins dos atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde.

3.3. A PREFEITURA DE LAGOA NOVA se compromete a garantir a disponibilização de equipe médica especializada necessária à prestação dos serviços a serem realizados com os referidos

equipamentos, além dos recursos necessários ao seu devido e integral funcionamento.

3.4. Nenhuma responsabilidade pela fiscalização dos serviços de saúde realizados a partir dos referidos equipamentos poderá ser atribuída à COMPANHIA, que se responsabiliza tão somente pela doação dos equipamentos nos termos e condições do presente TERMO.

3.5. A PREFEITURA DE LAGOA NOVA e a SECRETARIA DE SAÚDE se comprometem a apresentar este TERMO ao Conselho Municipal de Saúde, dando aos conselheiros conhecimento sobre o objeto e objetivos deste TERMO.

4. DOS TRIBUTOS

4.1. Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta do presente TERMO ou de sua execução são de exclusiva responsabilidade da PREFEITURA DE LAGOA NOVA.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA

Constituem responsabilidades e obrigações da PREFEITURA DE LAGOA NOVA:

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO;
- b) alocar, de acordo com sua disponibilidade, equipe técnica para acompanhamento dos trabalhos relativos ao desenvolvimento e implantação do objeto deste TERMO, respondendo por toda e qualquer relação trabalhista advinda dessa relação, sendo que a Companhia não responderá por essa relação sequer de maneira subsidiária;
- c) prestar todas as informações requeridas em relação a todo e qualquer aspecto relativo ao cumprimento do presente Termo tão logo sejam solicitadas;
- d) observar os métodos e padrões exigidos pela legislação e normas técnicas em vigor durante a execução dos Projetos;
- e) não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações que não estejam devidamente acordadas entre as Partes;
- f) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste TERMO, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todas as demandas que venham a gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, ambiental, tributária, trabalhista, previdenciária ou administrativa à Companhia, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, bem como reembolsar a Companhia de todos os valores, custos, custas, despesas, multas e penalidades em que a Companhia incorrer em razão de processo judicial ou extrajudicial, além de excluir a Companhia do polo passivo na primeira oportunidade.
- g) abster-se de desempenhar atividade lucrativa que seja relacionada com a implantação e operação dos projetos constituintes do objeto deste Termo;

6. DA RESCISÃO

6.1. A ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo elencados poderá ensejar rescisão do presente TERMO:

Não-cumprimento, cumprimento irregular ou mora injustificada por parte da PREFEITURA DE LAGOA NOVA em relação a quaisquer de suas obrigações expressas em qualquer cláusula deste TERMO;

A não comprovação, por parte da PREFEITURA DE LAGOA NOVA, das condições físicas para instalação, dos recursos humanos e/ou financeiros necessários à instalação, manuseio e operação dos referidos equipamentos.

unilateralmente pela COMPANHIA, independentemente de culpa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos, sem nenhum ônus para COMPANHIA; ou

pela COMPANHIA em função de solicitação do BNDES, sem necessidade aviso prévio.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Não será considerado como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o contrato assegurem às Partes, a tolerância de uma parte a eventuais infrações da outra Parte a condição estipuladas no presente TERMO.

7.2. Se qualquer cláusula ou item deste contrato for considerado nulo ou sem efeito, no todo ou em parte, as demais deverão permanecer válidas e serão interpretadas de forma a preservar a sua validade.

7.3. Nenhuma modificação ou alteração ao presente TERMO será considerada válida se não for realizada por escrito e em comum acordo entre as PARTES.

7.4. Toda e qualquer comunicação de uma Parte à outra, no âmbito deste Termo, deverá ser feita por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento ou correspondência eletrônica, para os contatos especificados abaixo:

(i) se para a COMPANHIA:

End. Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 – 4º andar - Pinheiros - São Paulo, SP
 Telefone: (11) 4935-4015
 Atenção: Flavia Montoni / Gabriela Freitas
 Correio Eletrônico: flavia.montoni@echoenergia.com.br ou juridico@echoenergia.com

(ii) se para a PREFEITURA DE LAGOA NOVA

End. Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN.
 Fax: (84) 3431 -2211
 Telefone: (84) 3437 -2232
assessorialagoanovam@hotmail.com

(ii) se para a SECRETARIA DE SAÚDE

End. RUA MÂNOEL LUIZ DE MARIA nº 267, CENTRO, LAGOA NOVA/RN
 Telefone: (84) 3437 -2290
adm.smsln@gmail.com

Parágrafo único: Qualquer alteração aos dados acima deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra Parte, sendo que as correspondências dirigidas conforme os dados acima produzirão todos os efeitos contratuais enquanto a alteração dos referidos dados não for devidamente comunicada à outra Parte.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. Para que surtam os efeitos esperados, o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA deverá levar à publicação o extrato deste TERMO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

9. LEIS ANTICORRUPÇÃO APLICÁVEIS

A PREFEITURA DE LAGOA NOVA se obriga a cumprir com a Lei n.º 12.846/13 (lei brasileira anticorrupção) e regulamentos e alterações aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A PREFEITURA DE LAGOA NOVA declara que não é e concorda que durante o prazo de vigência do TERMO (a) não efetuou ou efetuará, oferecerá ou prometerá, direta ou indiretamente quaisquer pagamentos, presentes, subornos, propinas ou qualquer outro pagamento de natureza ilegal e/ou indevida, em especial que caracterizam corrupção, nem transferirá qualquer valor de natureza ilegal e/ou indevida, incluindo dinheiro, bens, serviços, imóveis e favores a agente ou funcionário público, nacional ou estrangeiro, a partido político, a funcionário de partido ou a candidato; (b) não recebeu nem receberá qualquer suborno, propina ou qualquer outro pagamento ilegal e/ou indevido de vendedores, fornecedores ou de outras pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de (1)

influenciar essa pessoa física ou jurídica na obtenção de vantagens, encaminhamento ou manutenção de negócios; (2) induzir essa pessoa física ou jurídica a violar seu dever legal ou usar sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão governamental; ou (3) garantir qualquer vantagem indevida.

Parágrafo Segundo: A PREFEITURA DE LAGOA NOVA declara que não aliciou, subornou ou recebeu pedido de nada de valor de empregados, agentes, representantes ou outras pessoas físicas ou jurídicas, agindo em nome próprio ou em nome da Companhia em relação ao presente **TERMO**. A PREFEITURA DE LAGOA NOVA concorda que, com relação a este **TERMO**, não oferecerá, pagará ou transferirá nada de valor a nenhum empregado, agente ou representante da COMPANHIA, esteja ele agindo em nome próprio ou em nome da COMPANHIA.

Parágrafo Terceiro: A PREFEITURA DE LAGOA NOVA deverá imediatamente notificar o Departamento Jurídico da COMPANHIA, por escrito, tão logo desconfie ou tenha conhecimento de qualquer descumprimento desta cláusula, independentemente de tal descumprimento ter ocorrido antes ou depois do prazo de vigência deste **TERMO**.

Parágrafo Quarto: A COMPANHIA poderá rescindir este **TERMO**, a qualquer tempo, mediante simples notificação por escrito à PREFEITURA DE LAGOA NOVA, se verificar que a PREFEITURA DE LAGOA NOVA causou direta ou indiretamente o descumprimento de quaisquer dos dispositivos desta cláusula. A rescisão prevista neste Parágrafo não implica no pagamento de multas e/ou penalidades pela rescisão antecipada para a COMPANHIA, mas sujeita a PREFEITURA DE LAGOA NOVA às penalidades previstas neste **TERMO**, sem prejuízo dos demais direitos que a COMPANHIA tenha em virtude de lei.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões provenientes do presente **TERMO**.

Assim, estando as Partes de comum acordo, é firmado o presente Termo que, depois de lido e acatado, será assinado em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

São Paulo, 2 de agosto, 2018

Município de Lagoa Nova
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

EÓLICA SERIDÓ S.A

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO

Interveniente Anunente:
Secretaria de Saúde
BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Publicado por:
Ronieri Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:200B5C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO INSTRUMENTO ADITIVO AO TERMO DE
PARCERIA Nº 01/18

PRIMEIRO INSTRUMENTO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/18

Pelo presente Primeiro Instrumento Aditivo ao Termo de Parceria nº 01/18 ("Primeiro Aditivo"), as Partes de um lado,

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova, CEP 59.390-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) de nº 2.283.614 SSP/RN, CPF nº 854.431.154-72, doravante denominada "**PREFEITURA DE LAGOA NOVA**";

e, de outro lado,

EÓLICA SERIDÓ S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Dr. Silvio Bezerra, 464, sala 04, Centro, CEP 59390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.783.0001/47, neste ato representado por seus representantes legais, doravante denominadas "**COMPANHIA**",

PREFEITURA DE LAGOA NOVA e COMPANHIA também serão denominadas, isoladamente, "Parte" e, em conjunto, "Partes",

Com a interveniência da:

SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE DE LAGOA NOVA, com sede na Rua Tomaz Silveira, Centro, na Cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, nesse ato representada pelo Secretário, o Sr. **BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA DE SAÚDE**; e

HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra, 1.168, Centro, na Cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, nesse ato representada pela Diretora, o Sra. **DJANILZA FAUSTINA DE ASSIS CANO**, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**.

CONSIDERANDO QUE em 02 de agosto de 2018, as Partes celebraram o Termo de Parceria nº 01/18 ("Termo"), cujo objeto era a doação de equipamento médicos para a PREFEITURA DE LAGOA NOVA, de maneira a apoiar o atendimento básico de saúde prestado aos moradores de Lagoa Nova e região por meio da estruturação de uma nova Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO QUE as Partes decidem ampliar a doação dos equipamentos médicos ao HOSPITAL, bem como o valor global do Termo;

RESOLVEM as Partes firmar o presente Primeiro Aditivo, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: As Partes resolvem alterar o objeto escopo do Termo, destinando os equipamentos médicos também ao uso do HOSPITAL, bem como especificar quais são os equipamentos médicos, de forma que o item 1.1 do Termo passará a ter a seguinte redação:

"1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo é o compromisso de aquisição dos equipamentos descritos no item 1.1.1 abaixo (respeitando os limites de valor apontados na cláusula 2) ao presente Termo pela COMPANHIA para posterior doação à PREFEITURA DE LAGOA NOVA, para de forma espontânea e discricionária, apoiar o atendimento básico de saúde prestado aos moradores de Lagoa Nova e região por meio da reestruturação da Unidade Básica de Saúde (UBS) e melhoria na qualidade e quantidade de atendimentos do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho.

Os equipamentos a serem doados pela COMPANHIA possuem as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Tipo
Camas Hospitalares	25	Camas motorizadas com 3 movimentos e 5 posições - Evidence
Câmara Fria	1	Câmara de conservação de vacinas/medicamentos - Fanem
Ar Condicionado	6	18000 HW FRIO - ELGIN
Microcomputadores	10	Microcomputadores e Monitores - Dell

(...)"

CLÁUSULA 2ª: Em função da alteração descrita acima, o valor global previsto pelo Termo deixa de ser R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais) e passa a ser R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), de forma que a redação do item 2.1. passa a ser a seguinte:

"2. DO VALOR GLOBAL A SER APLICADO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS.

2.1. O valor global dos bens a serem disponibilizados pela COMPANHIA na aquisição dos referidos equipamentos médicos hospitalares e de até R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), já estando contabilizados nesse valor, além dos custos referentes ao preço dos equipamentos, os custos relativos a tributos e transportes.

(...)"

CLÁUSULA 3ª: Tendo em vista a deliberação prevista na Cláusula 1ª acima, as Partes resolvem alterar o disposto no item 3.2 do Termo, de maneira a incluir o HOSPITAL dentre aqueles que podem se utilizar dos equipamentos médicos. A redação do item 3.2 do Termo passa a ser a seguinte:

"3.2. Os equipamentos doados deverão ser utilizados única e exclusivamente nas instalações e para fins dos atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde e no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho."

CLÁUSULA 4ª: As Partes decidem incluir o HOSPITAL dentre aqueles que podem receber notificações, de forma a incluir o inciso (iv) no item 7.4. do Termo, o qual passa a ter a seguinte redação:

"7.4. (...)

(iv) se para o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho:

End. Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 1168 - Centro - Lagoa Nova/RN - Telefone (84) 3437- 2290".

CLÁUSULA 5ª: Por fim, salvo pelo disposto acima, as Partes ratificam as demais cláusulas do Contrato, as quais devem permanecer idênticas.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Primeiro Aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de outubro de 2018.

Município De Lagoa Nova
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

EÓLICA SERIDÓ S.A

Interveniente Anuente:

Secretaria Municipal De Saúde De Lagoa Nova
BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário

Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho
DJANILZA FAUSTINA DE ASSIS CANO
Diretora

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1076329F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCERIA Nº 04/2018

TERMO DE PARCERIA Nº 04/2018

São partes do presente Termo de Parceria, de um lado:

I. O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, centro, Lagoa Nova, CEP 59.390-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 2.283.614 SSP/RN, inscrito no CPF sob Nº 854.431.154-72, doravante denominado de **PREFEITURA DE LAGOA NOVA**;

E, de outro lado:

II. EÓLICA SERIDÓ S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Dr. Silvio Bezerra, 464 - sala 04 Centro – CEP: 59390- 000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.783.0001/47, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, por seu diretor infra firmado, doravante denominada simplesmente **COMPANHIA**;

PREFEITURA DE LAGOA NOVA e **COMPANHIA** são doravante referidas, em conjunto, como "Partes", e, individualmente, como "Parte".

Com a interveniência da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **JOÃO DA MATA BEZERRA**, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**.
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COMPANHIA E ASSOCIAÇÃO são doravante referidos, em conjunto, como "Partes", e, individualmente' como "Parte".
CONSIDERANDO QUE:

- A **COMPANHIA** se reconhece como um importante elemento de desenvolvimento social, econômico e ambiental em Lagoa Nova/RN.
- A coleta seletiva de resíduos sólidos é uma forma de geração de renda para a população ao mesmo tempo que representa importante alternativa de qualificação do meio ambiente urbano.
- O poder público, sociedade civil e iniciativa privada devem atuar articuladas para garantir o desenvolvimento local.
- A **ASSOCIAÇÃO** é uma organização com reconhecida atuação no território representado importante fonte de renda para seus cooperados.

RESOLVEM AS PARTES, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO PARA APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PLANTA DE TRIAGEM E COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LAGOA NOVA** (doravante denominado, "**TERMO DE ACORDO**"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Acordo é o compromisso da **COMPANHIA** no apoio à implantação de planta de triagem e coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis em Lagoa Nova.

1.1.1. A **COMPANHIA** reconhece a importância de apoiar à triagem e coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis como forma de geração de trabalho e renda e preservação ambiental.

1.1.2. Para o apoio aqui previsto a **COMPANHIA** deverá estruturar a planta de triagem e coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis na **ASSOCIAÇÃO** através da contratação de empresa especializada para construção de estruturas físicas, além da aquisição – c posterior doação para a **ASSOCIAÇÃO** - de maquinário, equipamentos e

insumos necessários para a triagem, seleção e comercialização de resíduos sólidos recicláveis.

1.2. Do outro lado, o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA a partir da SECRETARIA assume o compromisso de apoiar esta iniciativa destacando recursos técnicos, humanos e financeiros necessários para operar a planta de triagem e coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, incluindo aqui também o apoio logístico para transporte dos resíduos sólidos até a referida planta.

1.3. Como parte deste TERMO, a ASSOCIAÇÃO se compromete a disponibilizar terreno suficiente para a implantação da planta de triagem e coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis.

1.3.1 O terreno em questão deve contar com todas as condições necessárias para a implantação da planta de triagem e coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, além ser próximo à estrutura de funcionamento das demais atividades da ASSOCIAÇÃO permitindo a completa integração entre todas as atividades da ASSOCIAÇÃO.

1.3.2 A ASSOCIAÇÃO se compromete a arcar com todos os custos de manutenção e operação das estruturas e maquinários utilizados para a triagem e coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis.

2. DO VALOR GLOBAL A SER APLICADO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS.

2.1 O valor global dos bens e serviços a serem aportados pela COMPANHIA na realização do referido projeto é de até R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) já estando contabilizado nesse valor os custos relativos a tributos diretos e indiretos incidentes sobre as compras e contratações necessárias.

2.2 Caso a estruturação do sistema de triagem e coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis exija o aporte de recursos maior do que valor descrito na cláusula 2.1 a ASSOCIAÇÃO e/ou o MUNICÍPIO deverá (ão) verificar essa questão com demais parceiros.

3. DOS TRIBUTOS

3.1 Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta do presente TERMO ou de sua execução são de exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA.

4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E DA ASSOCIAÇÃO

Constituem responsabilidades e obrigações do MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA e da ASSOCIAÇÃO:

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO;
- b) alocar, de acordo com sua disponibilidade, equipe técnica para acompanhamento dos trabalhos relativos ao desenvolvimento e implantação do objeto deste TERMO, respondendo por toda e qualquer relação trabalhista advinda dessa relação, sendo que a Companhia não responderá por essa relação sequer de maneira subsidiária;
- c) prestar todas as informações requeridas em relação a todo e qualquer aspecto relativo ao cumprimento do presente Termo tão logo sejam solicitadas;
- d) observar os métodos e padrões exigidos pela legislação e normas técnicas em vigor durante a execução dos Projetos;
- e) não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações que não estejam devidamente acordadas entre as Partes;
- f) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste TERMO, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todas as demandas que venham a gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, ambiental, tributária, trabalhista, previdenciária ou administrativa à Companhia, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, bem como, reembolsar a Companhia de todos os valores, custos, custas, despesas, multas e penalidades em que a

Companhia incorrer em razão de processo judicial ou extrajudicial, além de excluir a Companhia do polo passivo na primeira oportunidade.

g) abster-se de desempenhar atividade lucrativa que seja relacionada com a implantação e operação dos projetos constituintes do objeto deste Termo;

5. DA RESCISÃO

5.1. A ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo elencados poderá ensejar rescisão do presente TERMO:

(i) Não-Cumprimento, cumprimento irregular ou mora injustificada, por parte do MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA e/ou da ASSOCIAÇÃO em relação a quaisquer de suas obrigações expressas em qualquer cláusula deste TERMO;

(ii) A não comprovação, por parte do MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, dos recursos humanos e financeiros necessários ao manuseio e operação do referido equipamento

(iii) unilateralmente pela COMPANHIA, independentemente de culpa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos, sem nenhum ônus para COMPANHIA; ou

(iv) pela COMPANHIA em função de solicitação do BNDES, sem necessidade aviso prévio.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Não será considerado como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o contrato assegurem às Partes, a tolerância de uma parte a eventuais infrações da outra Parte a condição estipuladas no presente TERMO.

6.2. Se qualquer cláusula ou item deste contrato for considerado nulo ou sem efeito, no todo ou em parte, as demais deverão permanecer válidas e serão interpretadas de forma a preservar a sua validade.

6.3. Nenhuma modificação ou alteração ao presente e TERMO será considerada válida se não for realizada por escrito e em comum acordo entre as PARTES.

Toda e qualquer comunicação de uma Parte à outra, no âmbito deste Termo, deverá ser feita por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento ou correspondência eletrônica para os contatos especificados abaixo:

(i) se para a COMPANHIA:

End. Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 – 4º andar - Pinheiros - São Paulo, SP

Telefone: (11) 4935-4015

Atenção: Flavia Montoni / Gabriela Freitas

Correio Eletrônico: flavia.montoni@echoenergia.com.br ou juridico@echoenergia.com

(ii) se para o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA:

End. Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN.

Fax: (84) 3437-2211

Telefone: (84) 3437-2232

Correio Eletrônico: assessorialagoanovam@hotmail.com

(iii) se para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

End. Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN.

Telefone: (84) 3437-8523

Correio Eletrônico: semmapmln@gmail.com

Parágrafo único: Qualquer alteração aos dados acima deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra Parte, sendo que as correspondências dirigidas conforme os dados acima produzirão todos os efeitos contratuais enquanto a alteração dos referidos dados não for devidamente comunicada à outra Parte.

7. DA PUBLICAÇÃO

7.1. Para que surtam os efeitos esperados, o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA deverá levar à publicação o extrato deste TERMO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. LEIS ANTICORRUPÇÃO APLICÁVEIS

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA e a ASSOCIAÇÃO se obrigam a cumprir com a Lei nº 12.846/13 (lei brasileira anticorrupção) e regulamentos e alterações aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA e a ASSOCIAÇÃO declaram que não são e concordam que durante o prazo de vigência do **TERMO** (a) não efetuaram ou efetuarão, oferecerão ou prometerão, direta ou indiretamente quaisquer pagamentos, presentes, subornos, propinas ou qualquer outro pagamento de natureza ilegal e/ou indevida, em especial que caracterizem corrupção, nem transferirá qualquer valor de natureza ilegal e/ou indevida, incluindo dinheiro, bens, serviços, imóveis e favores a agente ou funcionário público, nacional ou estrangeiro, a partido político, a funcionário de partido ou a candidato; (b) não receberam nem receberão qualquer suborno, propina ou qualquer outro pagamento ilegal e/ou indevido, de vendedores, fornecedores ou de outras pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de (1) influenciar essa pessoa física ou jurídica na obtenção de vantagens, encaminhamento ou manutenção de negócios; (2) induzir essa pessoa física ou jurídica a violar seu dever legal ou usar sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão governamental; ou (3) garantir qualquer vantagem indevida.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA e a ASSOCIAÇÃO declaram que não aliciaram, subornaram ou receberam pedido de nada de valor de empregados, agentes, representantes ou outras pessoas físicas ou jurídicas, agindo em nome próprio ou em nome da Companhia em relação ao presente **TERMO**. O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA e a ASSOCIAÇÃO concordam que, com relação a este **TERMO**, não oferecerão, pagarão ou transferirão nada de valor a nenhum empregado, agente ou representante da COMPANHIA, esteja ele agindo em nome próprio ou em nome da COMPANHIA.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA e a ASSOCIAÇÃO deverão imediatamente notificar o Departamento Jurídico da COMPANHIA, por escrito, tão logo desconfiem ou tenham conhecimento de qualquer descumprimento desta Cláusula, independentemente de tal descumprimento ter ocorrido antes ou depois do prazo de vigência deste **TERMO**.

Parágrafo Quarto: A COMPANHIA poderá rescindir este **TERMO**, a qualquer tempo, mediante simples notificação por escrito ao MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA e à ASSOCIAÇÃO, se verificar que o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA ou a ASSOCIAÇÃO causou direta ou indiretamente o descumprimento de quaisquer dos dispositivos desta cláusula. A rescisão prevista neste Parágrafo não implica no pagamento de multas e/ou penalidades pela rescisão antecipada para a COMPANHIA, mas sujeita o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA ou a ASSOCIAÇÃO às penalidades previstas neste **TERMO**, sem prejuízo dos demais direitos que a COMPANHIA tenha em virtude de lei.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões provenientes do presente **TERMO**.

Assim, estando as Partes de comum acordo, é firmado o presente Termo de Compromisso que, depois de lido e acatado, será assinado em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

São Paulo, 02 de agosto de 2018.

Município de Lagoa Nova
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

EÓLICA SERIDÓ S.A

JOÃO DA MATA BEZERRA
Secretário
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

RAIMUNDO FRANCISCO DE LIRA
Presidente
Associação Dos Catadores de Materiais Recicláveis

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F71DB51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO INSTRUMENTO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 04/18

PRIMEIRO INSTRUMENTO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 04/18

Pelo presente Primeiro Instrumento Aditivo ao Termo de Parceria nº 04/18 ("Primeiro Aditivo"), as Partes de um lado,

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, CEP 59.390-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.283.614 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.431.152-72, doravante denominado de **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**:

E, de outro lado,

EÓLICA SERIDÓ S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 464, sala 04, Centro, CEP 59.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.848.783/0001-47, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, por seu diretor infra firmado, doravante denominada simplesmente de **COMPANHIA**; e

Com a interveniência da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGOA NOVA, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **JOÃO DA MATA BEZERRA**, doravante denominada simplesmente de **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**.

CONSIDERANDO QUE em 02 de agosto de 2018, as Partes firmaram o Termo de Parceria nº 04/18 ("CONTRATO"), que tem como objeto o compromisso da **COMPANHIA** no apoio à implantação de planta de triagem e coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis em Lagoa Nova e o compromisso do **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, a partir da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** de apoiar esta iniciativa destacando recursos técnicos, humanos e financeiros necessários para operar a planta de triagem e coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, incluindo também o apoio logístico para transporte dos resíduos sólidos até a referida planta;

CONSIDERANDO QUE no preâmbulo do Contrato deveria ter constado a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS** ("Associação"), devidamente qualificada;

CONSIDERANDO QUE no Parágrafo 1.3 da Cláusula 1 do Contrato deveria obrigar o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA** a disponibilizar terreno suficiente para a implantação da planta de triagem e coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no lugar a Associação;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam alterar o Contrato, com o fim de ajustar o Preâmbulo, bem como o Parágrafo 1.3 da Cláusula 1.

RESOLVEM as Partes firmar o presente Primeiro Aditivo, que se regerá pelos seguintes e condições:

CLÁUSULA 1ª: As Partes resolvem alterar o Preâmbulo, a fim de incluir a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS** como parte do Termo, de forma que a redação do Preâmbulo do Contrato passa a ser a seguinte:

"Pelo presente Primeiro Instrumento Aditivo ao Termo de Parceria nº 04/18 ("Primeiro Aditivo"), as Partes de um lado

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, CEP 59.390-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.283.614 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.431.154 -72, doravante denominado de **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**;

E, de outro lado,

EÓLICA SERIDÓ S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 464, sala 04, Centro, CEP 59.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.848.783/0001-47, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, por seu diretor infra firmado, doravante denominada simplesmente de **COMPANHIA**; e

Com a interveniência da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGOA NOVA, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **JOÃO DA MATA BEZERRA**, doravante denominada simplesmente de **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**.

E,

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS com sede no Sítio Clavinote, s/n, Galpão Chico de Ana, Zona Rural, Lagoa Nova - RN, CEP 59.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.889.15710001-00, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **RAMUNDO FRANCISCO DE LIRA**, doravante denominada simplesmente de **ASSOCIAÇÃO**".

CLÁUSULA 2ª: As Partes resolvem alterar o Contrato, para ajustar o Parágrafo 1.3 da Cláusula 1, para constar o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA** como responsável pela disponibilização de terreno suficiente para a implantação da planta de triagem e coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, de forma que a redação do Parágrafo 1.3 do Contrato passa a ser a seguinte:

"1.3 como parte deste TERMO, o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA** se compromete a disponibilizar terreno suficiente para a implantação da planta de triagem e coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis".

CLÁUSULA 3ª: Por fim, salvo pelo disposto acima, as Partes ratificam as demais cláusulas do Contrato, as quais devem permanecer idênticas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustadas, as Partes firmam o presente Primeiro Aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 13 de setembro de 2018.

Município De Lagoa Nova
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

EÓLICA SERIDÓ S.A

JOÃO DA MATA BEZERRA
Secretário
Secretaria Municipal De Meio Ambiente

RAIMUNDO FRANCISCO DE LIRA
Presidente
Associação Dos Catadores De Materias Recicláveis

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:36CA1F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE PARCERIA Nº 06/2018**

TERMO DE PARCERIA Nº 06/2018

São partes do presente Termo de Parceria, de um lado:

I. **O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova, CEP 59.390-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, (estado civil), portador da cédula de identidade de nº 2.283.614 SSP/RN, inscrito no CPF sob Nº 854.431.154-72, doravante denominado de **PREFEITURA DE LAGOA NOVA**;

E de outro lado:

II. **EÓLICA SERIDÓ S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Dr. Silvio Bezerra, 464 - sala 04, Centro - CEP: 59390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.783.0001-47, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, por seu diretor infra firmado, doravante denominada simplesmente **COMPANHIA**;

III. **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO**, associação privada sem fins lucrativos, com sede no Assentamento São Pedro, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP 59.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.651.408/0001-47, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO**;

PREFEITURA DE LAGOA NOVA, COMPANHIA e ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO são doravante referidas, em conjunto como "Partes", e, individualmente, como "Parte".

Com a interveniência da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua José Ferreira da Costa, nº 561, Centro, Lagoa Nova - RN, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **IRALICE ACIOLE DA SILVA**,

doravante denominada simplesmente **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A COMPANHIA se reconhece como um importante elemento de desenvolvimento social, econômico e ambiental em Lagoa Nova/RN.
- b) A educação e digital devem ser estimuladas em LAGOA NOVA/RN, especialmente a partir de novas tecnologias que já representam uma nova fronteira para desenvolvimento humano.
- c) A adesão da Prefeitura de Lagoa Nova à Política de Inovação Educação Conectada do MEC- Ministério de Educação e Cultura.

RESOLVEM AS PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA, através da utilização do CENTRO DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL DO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (doravante denominado, “TERMO”), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo é o compromisso de operação e manutenção do Centro de Educação e Inclusão Digital (CEID) do Assentamento São Pedro no município de LAGOA NOVA/RN, através da implantação da POLÍTICA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA.
- 1.2. O CEID foi construído e equipado pela COMPANHIA a partir de demandas dos moradores do Assentamento São Pedro e da Prefeitura de Lagoa Nova- e configura parte dos investimentos sociais voluntários da empresa em LAGOA NOVA/RN.
- 1.3. O CEID é composto por edifício de 76.84 m2 composto por sala de informática, banheiro masculino, banheiro feminino, além do seguinte mobiliário.
 - 1.3.1.10 computadores marca CCE
 - 1.3.2.10 monitores marca CCE
 - 1.3.3.10 estações compostas de mesas e cadeiras
- 1.4. Do outro lado, a ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO assume o compromisso de garantir as condições físicas, humanas e financeiras para plena utilização, operação e manutenção do CEID, eximindo integralmente a COMPANHIA dessas etapas.
- 1.5. A COMPANHIA se compromete em cobrir as despesas mensais da INTERNET enquanto perdurar o presente Termo.
- 1.6. A PREFEITURA DE LAGOA NOVA assume o compromisso de incorporar o CEID na implantação da POLÍTICA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA nas 3 escolas públicas municipais do entorno, a saber: Escola Dom José Delgado, Escola João Luiz Victor e Escola São Luiz.
- 1.7. A PREFEITURA DE LAGOA NOVA assume o compromisso de:
 - 1.7.1. Informar semestralmente à COMPANHIA a quantidade de alunos e professores que acessaram o CIED;
 - 1.7.2- Arcar com todas as despesas decorrentes deste uso: água, luz, manutenção e recursos humanos entre outros.
 - 1.7.3. Apresentar os conteúdos trabalhados com alunos e professores.

2. DOS OBJETIVOS DO CEID

- 2.1. O CEID deverá ser utilizado para desenvolvimento educacional e econômico dos moradores do Assentamento São Pedro e dos alunos e professores da área rural do município a partir de:
 - 2.1.1 Acesso a rede mundial de computadores (internet)
 - 2.1.2. Atividades de pesquisa em base digitais.
 - 2.1.3. Desenvolvimento de trabalhos em plataformas digitais.
 - 2.1.4. Realização de cursos presenciais e/ou virtuais.
 - 2.1.5. Outras atividades que venham a atender aos interesses da Associação e dos próprios moradores do Assentamento São Pedro e do município.
 - 2.1.6. Atividades formação dos professores da rede municipal alinhados ao programa INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA, do MEC, conduzidos pela Secretaria de Educação;

- 2.1.7. Atividades de formação dos alunos do Ensino fundamental 1 e 2.

3. DOS TRIBUTOS

- 3.1. Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta do presente TERMO ou de sua execução são de exclusiva responsabilidade da PREFEITURA DE LAGOA NOVA e da ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO.

4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E DA ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO

Constituem responsabilidade e obrigações da ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO;
 - b) Alocar, de acordo com sua disponibilidade, equipe técnica para acompanhamento dos trabalhos relativos ao desenvolvimento e implantação do objeto deste TERMO, respondendo por todas e qualquer relação trabalhista advinda dessa relação, sendo que a Companhia não responderá por essa relação sequer de maneira subsidiária;
 - c) Prestar todas as informações requeridas em relação a todo e qualquer aspecto relativo ao cumprimento do presente termo tão logo sejam solicitados.
 - d) Observar os métodos e padrões exigidos pela legislação e normas técnicas em vigor durante a execução dos Projetos;
 - e) Não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações que não estejam devidamente acordadas entre as Partes;
 - f) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste TERMO, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todas as demandas que venham a gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, ambiental, tributária, trabalhista, previdenciária ou administrativa à Companhia, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, bem como, reembolsar a Companhia de todos os valores, custos, custas, despesas, multas e penalidades em que a Companhia incorrer em razão de processo judicial ou extrajudicial, além de excluir a Companhia do Polo passivo na primeira oportunidade.
 - g) Abster-se de desempenhar atividade lucrativa que seja relacionada com a implantação e operação dos projetos constituintes do objeto deste Termo;
- Constituem responsabilidade e obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA:
- a) Incluir o Centro de Inclusão Digital na rotina de realização das aulas do Ensino Fundamental 1 e 2, especialmente das Escolas: Escola Dom José Delgado, Escola João Luiz Victor e Escola São Luiz;
 - b) Realizar programas de formação de professores no âmbito da Política Nacional INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA
 - c) Arcar com despesas de custeio e manutenção das atividades realizadas no CIED.

5. DA RESCISÃO

- 5.1. A ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo elencados poderá ensejar rescisão do presente TERMO:
 - (i) Não-cumprimento, cumprimento irregular ou mora injustificada por parte da ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO em relação a quaisquer de suas obrigações expressas em qualquer cláusula deste TERMO;
 - (ii) A não comprovação, por parte da ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO, dos recursos humanos e financeiros necessários ao manuseio e operação do CEID;
 - (iii) unilateralmente pela COMPANHIA, independentemente de culpa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos, sem nenhum ônus para COMPANHIA ou

(iv) pela COMPANHIA em função de solicitação do BNDES, sem necessidade aviso prévio.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Não será considerado como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o contrato assegurem às Partes, a tolerância de uma parte a eventuais infrações da outra Parte a condição estipuladas no presente TERMO.

6.2. Se qualquer cláusula ou item deste contrato for considerado nulo ou sem efeito, no todo ou em parte, as demais deverão permanecer válidas e serão interpretadas de forma a preservar a sua validade.

6.3. Nenhuma modificação ou alteração ao presente TERMO será considerada válida se não for realizada por escrito e em comum acordo entre as PARTES.

6.4. Toda e qualquer comunicação de uma Parte à outra, no âmbito deste Termo, deverá ser feita por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento ou correspondência eletrônica, para os contatos especificados abaixo:

(i) se para a COMPANHIA:

End. Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 – 4º andar - Pinheiros - São Paulo, SP

Telefone: (11) 4935-4015

Atenção: Flavia Montoni / Gabriela Freitas

Correio Eletrônico: flavia.montoni@echoenergia.com.br ou juridico@echoenergia.com

(ii) se para a ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO

End. Assentamento São Pedro, Zona Rural, Lagoa Nova, RN, CEP 59.390-000.

Telefone: (84) 9 9627-3729

Atenção: Francisca das Vitórias Costa

Correio Eletrônico: vitoriaetiago36@hotmail.com

(iii) se para a PREFEITURA DE LAGOA NOVA

End. Av. Dr. Silvío Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN.

Fax: (84) 3437-2211

Telefone: (84) 3437-2232

Correio Eletrônico: assessorialagoanovam@hotmail.com

(iv) se para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

End. RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA Nº 56I, CENTRO, LAGOA NOVA/RN

Fax: (84) 3437-2211

Telefone: (84) 3437-2255

Correio Eletrônico: smedln@yahoo.com.br

Parágrafo único: Qualquer alteração aos dados acima deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra Parte, sendo que as correspondências dirigidas conforme os dados acima produzirão todos os efeitos contratuais enquanto a alteração dos referidos dados não for devidamente comunicada à outra Parte.

7. LEIS ANTICORRUPÇÃO APLICÁVEIS

A PREFEITURA DE LAGOA NOVA e a ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO SÃO

PEDRO se obriga a cumprir com a Lei n.º 12.846/13 (lei brasileira anticorrupção) e regulamentos e alterações aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A PREFEITURA DE LAGOA NOVA e a ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO declaram que não é e concordam que durante o prazo de vigência do **TERMO** (a) não efetuou ou efetuará, oferecerá ou prometerá, direta ou indiretamente quaisquer pagamentos, presentes, subornos, propinas ou qualquer outro pagamento de natureza ilegal e/ou indevida, em especial que caracterizem corrupção, nem transferirá qualquer valor de natureza ilegal e/ou indevida, incluindo dinheiro, bens, serviços, imóveis e favores a agente ou funcionário público, nacional ou estrangeiro, a partido político, a funcionário de partido ou a candidato;

(b) não recebeu nem receberá qualquer suborno, propina ou qualquer outro pagamento ilegal e/ou indevido, de vendedores, fornecedores ou de outras pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de (1) influenciar essa pessoa física ou jurídica na obtenção de vantagens, encaminhamento ou manutenção de negócios; (2) induzir essa pessoa física ou jurídica a violar seu dever legal ou usar sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão governamental; ou (3) garantir qualquer vantagem indevida.

Parágrafo Segundo: A PREFEITURA DE LAGOA NOVA e a ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO declaram que não aliciaram, subornaram ou receberam pedido de nada de valor de empregados, agentes, representantes ou outras pessoas físicas ou jurídicas, agindo em nome próprio ou em nome da Companhia em relação ao presente **TERMO**. A PREFEITURA DE LAGOA NOVA E A ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO concordam que, com relação a este **TERMO**, não oferecerão, pagarão ou transferirão nada de valor a nenhum empregado, agente ou representante da COMPANHIA.

Parágrafo Terceiro: A PREFEITURA DE LAGOA NOVA e a ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO deveram imediatamente notificar o Departamento Jurídico da COMPANHIA, por escrito, tão logo desconfie ou tenha conhecimento de qualquer descumprimento desta Cláusula, independentemente de tal descumprimento ter ocorrido antes ou depois do prazo de vigência deste TERMO.

Parágrafo Quarto: A COMPANHIA poderá rescindir este **TERMO**, a qualquer tempo, mediante simples notificação por escrito à PREFEITURA DE LAGOA NOVA e a ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO se verificar que a PREFEITURA DE LAGOA NOVA e a ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO causaram direta ou indiretamente o descumprimento de quaisquer dos dispositivos desta cláusula. A rescisão prevista neste Parágrafo não implica no pagamento de multas e/ou penalidades pela rescisão antecipada para a COMPANHIA, mas sujeita a PREFEITURA DE LAGOA NOVA e a ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO às penalidades previstas neste **TERMO**, sem prejuízo dos demais direitos que a COMPANHIA tenha em virtude de lei.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões provenientes do presente **TERMO**.

Assim, estando as Partes de comum acordo, é firmado o presente Termo que, depois de lido e acatado, será assinado em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

São Paulo, 2 de agosto, 2018.

Município De Lagoa Nova

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

EÓLICA SERIDÓ S.A

Associação Comunitária Do Assentamento São Pedro

Interveniente Anunente:

Secretaria De Educação

IRALICE ACIOLE DA SILVA

Secretária

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6FA62253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRIMEIRO INSTRUMENTO ADITIVO AO TERMO DE
 PARCERIA Nº 06/18**

**PRIMEIRO INSTRUMENTO ADITIVO AO TERMO DE
 PARCERIA Nº 06/18**

Pelo presente Primeiro Instrumento Aditivo ao Termo de Parceria nº 06/18 ("Primeiro Aditivo"), as Partes de um lado,

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova, CEP 59.390-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) de nº 2.283.614 SSP/RN, CPF nº 854.431.154-72, doravante denominado de "**PREFEITURA DE LAGOA NOVA**";

E, de outro lado,

EÓLICA SERIDÓ S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Dr. Silvio Bezerra, 464, sala 04, Centro, CEP 59390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.783.0001/47, neste ato representado por seus representantes legais, doravante denominadas "**COMPANHIA**",

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO, associação privada sem fins lucrativos, com sede no Assentamento São Pedro, Zona Rural, Lagoa Nova, RN, CEP 59.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.651.408/0001-47, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente "**ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO**";

PREFEITURA DE LAGOA NOVA, COMPANHIA e ASSOCIAÇÃO SÃO PEDRO também serão denominadas, isoladamente, "Parte" e, em conjunto, "Partes",

Com a interveniência da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua José Ferreira da Costa, nº 561, Centro, Lagoa Nova - RN, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **IRALICE ACIOLE DA SILVA** doravante denominada simplesmente "**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**".

CONSIDERANDO QUE em 02 de agosto de 2018, as Partes celebraram o Termo de Parceria nº 06/18 ("Termo"), cujo objeto era o compromisso de operação e manutenção do Centro de Educação e Inclusão Digital (CEID) do Assentamento São Pedro no município de LAGOA NOVA/RN, por meio da implantação da POLÍTICA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes decidem incluir os valores relacionados ao compromisso de operação e manutenção do Centro de Educação e Inclusão Digital (CEID) do Assentamento São Pedro no município de LAGOA NOVA/RN;

RESOLVEM as Partes firmar o presente Primeiro Aditivo, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: As Partes resolvem incluir o valor despendido na construção e equipagem do CEID pela COMPANHIA, de forma que o item 2 do Termo passará a ter a seguinte redação:

"2. DOS OBJETIVOS DO CEID E DOS VALORES INVESTIDOS

- 2.1. O CEID deverá ser utilizado para desenvolvimento educacional e econômico dos moradores do Assentamento São Pedro e dos alunos e professores da área rural do município o partir de:
 - 2.1.1. Acesso a rede mundial de computadores (internet)
 - 2.1.2. Atividades de pesquisa em base digitais.
 - 2.1.3. Desenvolvimento de trabalhos em plataformas digitais
 - 2.1.4. Realização de cursos presenciais e/ou virtuais
 - 2.1.5. Outras atividades que venham a atender aos interesses da Associação e dos próprios moradores do Assentamento São Pedro e do município
 - 2.1.6. Atividades formação dos professores da rede municipal alinhados ao programa INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA, do MEC, conduzidos pela Secretaria de Educação;
 - 2.1.7. Atividades de formação dos alunos do Ensino Fundamental 1 e 2.

2.2. O valor global investido pela COMPANHIA na construção e equipagem do CEID é de RS 97.000,00 (noventa e sete mil reais), já estando contabilizado nesse valor além dos gastos de equipamentos, materiais e mão-de-obra, os custos relativos a tributos e transporte."

CLÁUSULA 2ª: Por fim, salvo pelo disposto acima, as Partes ratificam as demais cláusulas do Contrato, as quais devem permanecer idênticas.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Primeiro Aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de outubro de 2018.

Município De Lagoa Nova
LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito

EÓLICA SERIDÓ S.A

Associação Comunitária Do Assentamento São Pedro

Interveniente Anunente:

Secretaria De Educação
IRALICE ACIOLE DA SILVA
 Secretária

Testemunhas:

Nome: _____
 RG: _____

Nome: _____
 RG: _____

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7D628F5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 02 de maio de 2019, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a *abertura de envelopes de propostas referente a licitação* – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de melhorias sanitárias domiciliares em residências no Município de Lagoa Salgada/RN.. Os documentos

pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Lagoa Salgada/RN, em 24 de abril de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: B138D173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2019 - Nº
622/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo nº 622/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Aluguel de Prédio**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PARÓQUIA NOSSA S. DA CONCEIÇÃO**

OBJETO: Emissão de empenho, destinado ao aluguel do imóvel situado a Praça Monsenhor Vicente de Paula, 312 – Centro – Lajes/RN, para o exercício de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 33CBBA8A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 1439/2019, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0101.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3390.39	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0101.2006	Manutenção do Convênio de Segurança Pública	3390.30	3.000,00
		3390.39	3.000,00
02.001.04.122.0101.2143	Manutenção da Ouvidoria	3390.14	2.000,00

		3390.39	4.000,00
02.001.14.422.0127.2083	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3390.14	2.000,00
		3390.39	3.000,00
		4490.52	3.000,00
02.001.14.422.0127.2098	Manutenção do Conselho Municipal da Juventude	3390.30	2.000,00
		3390.36	1.000,00
		3390.39	2.000,00
02.001.14.422.0127.2100	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo	3390.30	2.000,00
		3390.36	1.000,00
		3390.39	2.000,00
TOTAL			30.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador: D9384D26

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL CLASSIFICADO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL 001/2017 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

CLASSIF.	NOME	CPF
7º LUGAR	LUANA GABRIELA DA CRUZ SILVA	089.950.864-48

JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação dar-se-á em razão da ocorrência de abertura da vaga.

Lajes RN, em 26 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador: F0DF2D5E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 824/2019**

Dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público municipal que possua filho portador de necessidades especiais, no âmbito do Município de Lajes/RN, na forma que indica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica assegurada a redução de duas horas do seu expediente diário, sem que haja desconto equivalente em vencimentos, ao Servidor Público Municipal da Administração Direta e Indireta, que seja ascendente de 1º grau de pessoa portadora de necessidades especiais e que seja sob sua guarda.

§1 A garantia estabelecida no caput somente será concedida ao servidor público efetivo ou comissionado que cumprir o mínimo de oito horas diárias de jornada de trabalho.

§2 Consideram-se para efeitos desta Lei, conforme Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004:

I - pessoa portadora de deficiência, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia,

monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripareisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (DB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativa, tais como:

1. Comunicação;
2. Cuidado pessoal;
3. Habilidades sociais;
4. Utilização dos recursos da comunidade;
5. Saúde e segurança;
6. Habilidades acadêmicas;
7. Lazer e;
8. Trabalho;
9. Deficiência múltipla- associação de duas ou mais deficiências; e

II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se permanentemente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

Art. 2º Na hipótese em que ambos os pais sejam servidores públicos municipais, a redução previstas no caput do artigo 1º desta lei, será assegurada somente a um deles, mediante escolha, porém, a alternância entre um e outro, deste que periódica.

Art. 3º Para se fazer jus ao benefício desta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I - Laudo Médico fornecido por profissional, aprovado pela perícia médica do Município;

II - Certidão de Nascimento, atualizada, do filho (a) portador (a) de necessidade especial.

Parágrafo único: A autorização do benefício desta Lei poderá ser concedida de forma permanente ou temporária, conforme laudo e decisão do profissional competente.

Art. 4º O ato da redução de carga horária deverá ser renovado periodicamente, não podendo sua validade se estender por mais de noventa dias, nos casos de necessidades temporárias e, por mais de um ano, nos casos de necessidades permanentes.

Parágrafo único: A redução da carga horária cessará quando findo o motivo que a tenha determinado.

Art. 5º A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:4DC203D2

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 825/2019

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Lajes, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

Capítulo II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos na Lei 789/2017 que dispõe sobre o plano plurianual do município de Lajes para o quadriênio 2018-2021, encontram-se detalhadas em anexo a lei.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º. O projeto de Lei Orçamentária de 2020, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº

4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º. - O projeto de lei orçamentária do Município de Lajes, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º. - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º- Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, não inferior a 10% (dez por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

- I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e
- II - para atender programação ou necessidade específica.

Capítulo V DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21. É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

- I – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;
- II – sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;
- III – sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

- I – autorização legislativa;
- II – estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III – ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV – declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V – aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- VI – estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;
- VII – celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;
- VIII – manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;
- IX – aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;
- X – apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;
- XI – apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- XII – apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;
- XIII – apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- XIV – apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- XV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF da Receita Federal do Brasil – RFB;
- XVI – declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XVII – declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;
- XVIII – declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIX – declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 – V – b da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XX – declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V – c da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XXI – declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XXII – declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XXIII – declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XXIV – declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de

servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I – para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
- II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
- III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI - revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do município;

VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo IX DA TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

- I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2020, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- III) a Lei Orçamentária de 2020 e seus anexos;
- IV) os créditos adicionais e seus anexos;
- V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;
- VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
- VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2020 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;
- VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário,

desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;
IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33. Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2020 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

Capítulo X DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II – Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Públicas Municipais definidas no art. 2º desta Lei.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II – Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 10 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Lei Orçamentária Anual, deverá reservar 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, para atender as emendas dos parlamentares, nos termos da Emenda Constitucional nº 86 de 17 de março de 2015.

Art. 39. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2020 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 40. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 41. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 42. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 43. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:165AFABD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – ANA CRISTINA TEIXEIRA MARTINS FERNANDES, brasileira, casada, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE LUIZ LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:74E0858D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 005, DE 23 ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 005, DE 23 ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final da Seleção Simplificada nº 001/2019, realizada pelo Município de Lajes Pintadas/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Seleção Simplificada, destinado à contratação de Pessoal, na área da Educação, especificamente para o cargo de Professor da EJA – Ensino Fundamental I;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as etapas do seletivo, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos classificados, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como também no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Lajes Pintadas/RN, concernente ao Edital de Seleção Simplificada Nº 001/2019 – Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas;

DECRETA:

Art. 1º FICA HOMOLOGADO o Resultado Final da Seleção Simplificada, destinado à contratação de Pessoal, na área da Educação, especificamente para o cargo de Professor da EJA – Ensino Fundamental I, à vista do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Processo de Seleção Simplificado de Professores da Educação de Jovens e Adultos - EJA, realizadora da Seleção Simplificada, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados publicados em anexo.

Art. 2º A Seleção Simplificada terá validade pelo prazo de até 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por 09 (nove) meses, uma única vez, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, anexo a este ato, a Classificação Oficial Definitiva.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas/RN, em 23 de abril de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:7798655F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS – RN, no uso de suas atribuições, e considerando a homologação final do resultado da Seleção Simplificada, destinado à contratação de Pessoal, na área da Educação, especificamente para o cargo de Professor da EJA – Ensino Fundamental I, CONVOCA os candidatos classificados dentro das vagas, conforme relação constante no ANEXO I deste edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 03 dias, a partir do dia 29 de abril, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Geraldo Pegado, nº 48 – Centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59.235-000, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para entregar a relação de documentos, conforme anexo II, sob pena de desclassificação da presente Seleção, em cumprimento às regras estabelecidas no Edital de Seleção Simplificada nº 001/2019 – Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas.

1.1. O(a) candidato(a) convocado, que não quiser ser contratado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria de Educação e Cultura dentro do prazo de sua convocação.

1.2. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Processo de Seleção Simplificado de Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA, instituída pela portaria nº 046/2019-GP, que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi classificado.

DA CONTRATAÇÃO

1. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II, deste edital, o(a) candidato(a) será comunicado, até 3 (três) de maio de 2019, através de e-mail eletrônico e/ou telefone informado pelo candidato(a), para formalizar contrato e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Lajes Pintadas/RN, 26 de abril de 2019.

LUSINETE PEREIRA NASCIMENTO DE GUSMÃO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL Nº. 001/2019

PROFESSOR DO EJA NO CAMPO - ENSINO FUNDAMENTAL I

CLASSIFICAÇÃO:	CONVOCADO:
1º	APARECIDA NEVES DA SILVA
2º	JACILENE LIMA DA SILVA
3º	MARIA JOSEANE GOMES
4º	ANDRIELDA ARAÚJO DE LIMA
5º	ELIESIDA PEREIRA SANTANA
6º	NICASSIA LINHARES DA SILVA
7º	EVANILDA JOSE DOS SANTOS
8º	JUCIARA SILVA DE LIMA
9º	IZAQUANA PEREIRA SANTANA
10º	PAULA FRANCINEIDE DA SILVA

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com a original;
2. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
3. Comprovante de residência atualizado do último mês;
4. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do concurso, para o cargo na qual foi aprovado;
5. Duas fotos 3x4 recentes;
6. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
7. Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º instância;
8. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;
9. Quitação do Serviço Militar para os candidatos aprovados do sexo masculino.
10. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a)
11. Cópia e Original da(s) Certidão(ões) de nascimento dos filhos, caso possuam.
12. Cópia Legível do cartão bancário do Banco do Brasil para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a), caso possua conta ativa.

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a contratação do(a) candidato(a).

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:96592F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos para uso hospitalar e manutenção da Unidade Mista de Saúde Maria Lala da Costa e das Unidades Básicas de Saúde deste município. Conforme termo de convênio nº 001/2018 - SESAP/PML -
Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 10:00 do dia 10/05/2019, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia - RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 26/04/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EA5D35EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 338/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9,

ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, no transporte de paciente para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes, neste dia 26 de abril de 2019.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:3CCC5E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.04.020

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital, considerando a falta de publicação do edital no diário oficial da união. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.04.04.020, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para eventual confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h30min do dia 30 de abril de 2019, acontecerá às 8h30min do dia 14 de maio de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 26 de abril de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 26 de Abril de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 006/2019

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F88B3222

GABINETE DO PREFEITA AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.05.021

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital, considerando a falta de publicação do edital no diário oficial da união. A licitação na modalidade Pregão Presença nº 2019.04.05.021, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h00min do dia 30 de abril de 2019, acontecerá às 14h00min do dia 14 de maio de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 25 de abril de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 26 de Abril de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro

Portaria nº 006/2019

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:78B14E05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2019**

PORTARIA Nº 064/2019

O PREFEITURO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(Três) meses de Licença Prêmio a servidora **Emídia Cristina Neta**, matrícula 98817, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 01/03/2004 a 01/03/2009, a servidora gozará a licença no período de 25 de abril de 2019 a 25 de julho de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 25 de abril de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:42AB7387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
20190418001**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Pagamento de taxas de anuidade da Certificação de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia, referentes aos anos de 2018 e 2019.

CONTRATADA: Conselho Federal de Farmácia.

CNPJ: 60.984.437/0001-00

VALOR: R\$ 1.884,57 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Maxaranguape/RN, 24 de abril de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:0E74BAC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADENDO 01 CARTA CONVITE**

AVISO ADENDO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, **TORNA PÚBLICO**, ADENDO Nº 01/2019, ONDE SER LER: estará realizando licitação Carta Convite nº 006/2019, **LER-SE realizando licitação CARTA CONVITE Nº 007/2019**, através da modalidade acima citada, e convida as pessoas jurídicas interessadas, cadastradas neste órgão público e as que se habilitarem, para no dia 07 de maio de 2019, às 14:00 horas, apresentarem Proposta de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA OSNILDO TARGINO – ZONA URBANA DE MESSIAS TARGINO-RN, dentro das especificações exigidas pelo edital em epigrafe**, e de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

MESSIAS TARGINO/RN, 24 de abril de 2019

FRANCIVAN BERNARDO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:1E727F2C

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO RESULTADO DE CC Nº 05/2019**

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E RESULTADO DE PROPOSTA

Carta Convite 004/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Município de MESSIAS TARGINO, por meio do seu presidente, nomeado através da portaria 004/2019, de 07 de junho de 2019 e em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, torna público que de acordo com o instrumento convocatório carta convite Nº 005/2019, foram julgadas pela CPL, “Habilitadas” para avançarem

para a fase de apresentação de propostas de preços às empresas: Em primeiro lugar a **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 30.706.798/0001-52**, com o valor proposto de R\$ 83.614,39 (oitenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), em segundo lugar a empresa: **J M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ Nº 31.890.755/0001-32**, com o valor proposto de R\$ 84.453,90 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos); em terceiro lugar a empresa **ERITUR SERVICE EIRELI CNPJ: 11.000.511/0001-20**, com o valor proposto de R\$ 87.525,35 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). Tendo como base os resultados apurados a comissão declarou como vencedora do certame a empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 30.706.798/0001-52**, com o valor proposto de R\$ 83.614,39 (oitenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).

Messias Targino, 26 de abril de 2019.

FRANCIVAM BERNARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:6931F8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO EXTRATO DE CONTRATO CC Nº 004/2019**

EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE nº 004/2.019.

Contratante: Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO-RN,
Contratado: Pessoa Jurídica vencedora: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 22.924.281/0001-01, Av. Lauro Maia, 932, Sala I, A, Estação, Patu - RN, com o valor proposto de R\$ 114.584,12 (cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) global, Código do Recurso e Fonte do Orçamento Municipal – Exercício de 2019 – Orçamento 2019 – Proposta nº 11331.0240001/16-01. 02 – Poder Executivo - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – 449051 – obras e Instalações - Prefeitura Municipal MESSIAS TARGINO - Data da Assinatura: 24 de abril de 2019 – Validade: 12 (doze) meses.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:628A2D7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS **DECISÃO SOBRE RECURSO REF.: PREGÃO PRESENCIAL** **N.º 000008/2019.**

Pregão Presencial n.º 000008/2019.

Processo nº 085/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E REPROGRAFIA.

DECISÃO **DECISÃO SOBRE RECURSO**

REF.: Pregão Presencial n.º 000008/2019.

RECORRENTE: VITTOR M S DE MELO - ME – CNPJ: 09.634.465/0001-79 – com sede na Rua Vereador José Sátiro 14, Centro, Campo Grande/RN.

DAS RAZÕES DO RECURSO: Trata-se da inabilitação da empresa Vittor M S de Melo - ME – CNPJ: 09.634.465/0001-79.

DO PEDIDO: Impugnação ao Edital, Item 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

b) Comprovar que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor global estimado para os serviços objeto do presente certame licitatório. A comprovação deverá se dá através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação e ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO INICIO DOS SERVIÇOS, 5.1 – A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 4 – DO PRAZO 4.1 – O prazo início da prestação de serviços será de no máximo 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.

DAS RAZÕES DA DECISÃO:

I- ITEM 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

b) Comprovar que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor global estimado para os serviços objeto do presente certame licitatório. A comprovação deverá se dá através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

DA ALTERAÇÃO:

b) Comprovar que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor do lance final para os serviços objeto do presente certame licitatório. A comprovação deverá se dá através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

II - ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO INICIO DOS SERVIÇOS 5.1.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4 – DO PRAZO

4.1 – O prazo início da prestação de serviços será de no máximo 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.

5.1 – A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

A firma divergência de proza de entrega no Termo de Referência e Edital. (RECONHEÇO).

DA CONCLUSÃO:

No Dia 23 de abril de 2019 as 08hs e 15min a empresa VITTOR M S DE MELO - ME – CNPJ: 09.634.465/0001-79 – com sede na Rua Vereador José Sátiro 14, Centro, Campo Grande/RN, protocolou na Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o pedido de Impugnação ao Edital Nº 000008/2019. Diante do exposto, **RECONHEÇO POR PARTE** o recurso interposto pela empresa VITTOR M S DE MELO - ME – CNPJ: 09.634.465/0001-79.

Por fim, A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às **08:30HS do dia 13 DE MAIO DE 2019**, O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA

FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e email licitacao@montanhas.rn.gov.br o Pregão Presencial n.º 000008/2019 objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E REPROGRAFIA.

Montanhas/RN, 26 de abril de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EA608303

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000008/2019 – PMM/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000008/2019 – PMM/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.354.383/0001-08, por meio da sua **Portaria n.º 007/2019, de 08 de janeiro de 2019**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E REPROGRAFIA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **13 DE MAIO DE 2019**. Será realizada às 08:30HS do dia 13 DE MAIO DE 2019, O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, n.º. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 26 de abril de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D66C0CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. N.º 71/2019

Processo de Despesa n.º: 136/2019.
Espécie: Dispensa de Licitação. n.º 71/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME. Objeto: Locação de máquina tipo Munck para serviços de manutenção na iluminação pública municipal.; Preço Global: R\$ 6.240,00(seis mil, duzentos e quarenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/04/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:079DAD5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N.º 017/2019, 26 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA CONJUNTA N.º 017/2019, 26 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal n.º 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
03 diárias	Fortaleza/CE	29,30 de abril e 01 de maio	300,00	900,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza CE, no dia 29 e 30 de abril e 01 de maio 2019, com o objetivo de participar do 7º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE.

Local: CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 26 de abril de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:AF8404C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N.º 018/2019, 26 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA CONJUNTA N.º 018/2019, 26 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal n.º 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 diárias	Fortaleza/CE	29,30 de abril e 01 de maio	200,00	600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza CE, no dia 29 e 30 de abril e 01 de maio 2019, com o objetivo de participar do 7º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Local: CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 26 de abril de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:07EE0964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº07/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **A M DOS SANTOS DA SILVA- CNPJ: 23.212.488/0001-16**, saiu vencedora nos itens: 4, 10, 12, 20, 21, 29, 51, 56, 91, 96, 97, 105, 108, 110, 123, 153, 154, 155, 159, 160, 163, 164, 165, 167, 170, 174, 175, 176, 191, 194; **COMERCIAL J. A. LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 49, 53, 60, 62, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 81, 83, 85, 86, 95, 100, 101, 104, 106, 107, 115, 122, 124, 128, 129, 133, 135, 136, 137, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 156, 157, 158, 168, 169, 171, 172, 177, 179, 180, 183, 195, 196, 201; **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 18, 59, 173, 197, 202; **PAPEL MAIS COMERCIO DE PAPELARIA BRINQUEDOS E INFO- CNPJ: 23.528.808/0001-41**, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 9, 11, 19, 23, 24, 31, 32, 40, 43, 44, 45, 46, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 61, 63, 64, 73, 74, 78, 79, 80, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 99, 102, 103, 109, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 125, 126, 130, 131, 132, 138, 139, 140, 152, 162, 166, 178, 181, 182, 184, 185, 189, 192, 193, 199, 200; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 8, 22, 68, 69, 94, 98, 111, 112, 118, 127, 149, 150, 161, 186, 187, 190, 198.

Sala das Licitações, 26/04/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:DA8E7F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESCCLASSIFICAR A PEDIDO**, CLÁUDIA LETÍCIA ARAÚJO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde – Pium, código 106, classificação 16º, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, ISAAC RAVICSON FERREIRA RAMALHO, Agente Comunitário de Saúde – Pium, código 106, classificação 17º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de Abril de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:6FB38916**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ANNE KAROLLINE TEIXEIRA DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, código 109, classificação 71º.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de Abril de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:A9CB5353**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, JOSÉ REIS DE OLIVEIRA FILHO, Motorista D, 115, classificação 58º.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de Abril de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3973D63A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, **FABÍOLA PALMEIRA PINTO** – 37º, **GABRIELA ASSUNÇÃO DA COSTA MAFRA SOUZA** – 38º, **ANA KÁTIA GOMES DE OLIVEIRA**, técnicos em Enfermagem código 209.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de Abril de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F0C44BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Merendeira, ocupado por **MARISTELA BASILIO**, Matrícula: 000147-3, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 179.007.568 - 5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de Abril de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:DDA501FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº07/2019

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

A M DOS SANTOS DA SILVA- CNPJ: 23.212.488/0001-16, saiu vencedora nos itens: 4, 10, 12, 20, 21, 29, 51, 56, 91, 96, 97, 105, 108, 110, 123, 153, 154, 155, 159, 160, 163, 164, 165, 167, 170, 174, 175, 176, 191, 194; **COMERCIAL J. A. LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 49, 53, 60, 62, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 81, 83, 85, 86, 95, 100, 101, 104, 106, 107, 115, 122, 124, 128, 129, 133, 135, 136, 137, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 156, 157, 158, 168, 169, 171, 172, 177, 179, 180, 183, 195, 196, 201; **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 18, 59, 173, 197, 202; **PAPEL MAIS COMERCIO DE PAPELARIA BRINQUEDOS E INFO- CNPJ: 23.528.808/0001-41**, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 9, 11, 19, 23, 24, 31, 32, 40, 43, 44, 45, 46, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 61, 63, 64, 73, 74, 78, 79, 80, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 99, 102, 103, 109, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 125, 126, 130, 131, 132, 138, 139, 140, 152, 162, 166, 178, 181, 182, 184, 185, 189, 192, 193, 199, 200; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 8, 22, 68, 69, 94, 98, 111, 112, 118, 127, 149, 150, 161, 186, 187, 190, 198..

Nísia Floresta/RN, 26/04/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D5308C1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº07/2019

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
 CONTRATADOS: **A M DOS SANTOS DA SILVA- CNPJ: 23.212.488/0001-16**, saiu vencedora nos itens: 4, 10, 12, 20, 21, 29, 51, 56, 91, 96, 97, 105, 108, 110, 123, 153, 154, 155, 159, 160, 163, 164, 165, 167, 170, 174, 175, 176, 191, 194; **COMERCIAL J. A. LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 49, 53, 60, 62, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 81, 83, 85, 86, 95, 100, 101, 104, 106, 107, 115, 122, 124, 128, 129, 133, 135, 136, 137, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 156, 157, 158, 168, 169, 171, 172, 177, 179, 180, 183, 195, 196, 201; **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 18, 59, 173, 197, 202; **PAPEL MAIS COMERCIO DE PAPELARIA BRINQUEDOS E INFO- CNPJ: 23.528.808/0001-41**, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 9, 11, 19, 23, 24, 31, 32, 40, 43, 44, 45, 46, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 61, 63, 64, 73, 74, 78, 79, 80, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 99, 102, 103, 109, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 125, 126, 130, 131, 132, 138, 139, 140, 152, 162, 166, 178, 181, 182, 184, 185, 189, 192, 193, 199, 200; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 8, 22, 68, 69, 94, 98, 111, 112, 118, 127, 149, 150, 161, 186, 187, 190, 198. – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

FRANCISCO FRANCIÉLIO DA CUNHA SILVA;

JOAQUIM FERNANDES NETO;

FRANCISCO CARLOS DA FÉ;

IVOMAR DA COSTA VIEIRA E

WILLAMS DA SILVA RESPECTIVAMENTE E

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/Contratante.

Nísia Floresta, 26/04/2019.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:F3A1F2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e 100 reais) a:

SERVIDOR: Lidiane Rodrigues da Costa

MATRÍCULA: 30694

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Fortaleza-CE, para participar do 7º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e XVII Congresso do COSEMS/CE.

DESTINO: Fortaleza – CE.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29 de Abril a 1 de Maio de 2019.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de Fortaleza-CE, para participar do 7º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e XVII Congresso do COSEMS/CE, que tem como tema central “Atenção Básica e Regionalização: Desafios e Perspectivas”, e serão abordados temas como Governança e Tecnologia da informação, Experiências Exitosas em Políticas Públicas na Saúde, controle social entre outros.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de Abril de 2019.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:D0089BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº PP 015/2019

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 do dia 16/05/2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 26 de abril de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:B2D5A26C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2019, de 25 de abril de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), ao Servidor **ESCOLÁSTICO PAULINO FILHO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, matrícula 740, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Turismo deste município, como também entregar documentos na secretária de

Estado do Turismo visando o ingresso do município no Mapa do Turismo Brasileiro.

Local de destino: Secretaria de Estado do Turismo, Centro de Convenções, Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 26 de abril de 2019, às 05:00hs e retorno dia 25 abril de 2019, às 16:00hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 25 de abril de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:7D0CF8A5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº TP 001/2017. Contrato nº 2017090101. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ/CPF. Nº 09.254.081/0001-20. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até **31/08/2019**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia **02/05/2019**. **Valor Global: R\$ 229.769,76** (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). **Dotação Orçamentária: 557 - 2 . 2005 . 15 . 451 . 20 . 2.35 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.**

Olho D'Água dos Borges/RN, 26/04/2019.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:100E9FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 041/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedora no item: 01, totalizando o valor de R\$ 16.864,20 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), conforme mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais serviços de Caiação de Meio Fio, no Município de Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:C340F65F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES OFÍCIO NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 134/2019-GP Ouro Branco – RN, 26 de Abril de 2019.

À empresa PEDRO NASCIMENTO PAIVA FERNANDES – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.109.547/0001-02, com sede à rua Aracati, 09 – Cidade da Esperança Natal/RN

Senhor Administrador,

1.O presente ofício versa sobre a futura instauração do Processo Administrativo para verificar atraso no fornecimento dos produtos adjudicados à empresa, conforme Pregão Presencial 045/2018.

2. Considerando a possibilidade de prejuízos para esta Administração, informamos que a Empresa não está cumprindo com a obrigação que lhe cabe, frustrando, desse modo, nossas expectativas com relação ao fornecimento dos referidos produtos.

3. Em face do exposto, solicitamos a regularização da entrega dos produtos, propostos naquele Pregão Presencial **em até 24(vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento desta notificação. Caso a Empresa mostre-se impossibilitada de continuar no referido certame, apresente as justificativas que julgar pertinentes, na forma e prazo indicados no item 4 desta notificação. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços em sua cláusula sexta, trás possibilidade de entrega dos produtos em até 48(quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de compras e que foi enviada ordem de compras dia 08/04/2019, e recebida pela empresa no mesmo dia conforme afirmativa da funcionária “Tássila” sendo que até a data atual **26/04/2019**, não foi recebida a mercadoria. Mesmo após diversas tratativas por contato telefônico a empresa não entregou a mercadoria e nem justificou a demora. Oportuno mencionar que a própria Ata de Registro de Preços trás também a previsão de multas compensatórias.

4. Em consequência, nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços, caso a Empresa delibere pelo não fornecimento dos produtos adjudicados a mesma, fica, desde já, NOTIFICADA para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, art 5º, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

MARIA FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:E0D6D18D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº 053/2019

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 09 de maio de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preços visando a Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços para serviços de locação de infra estrutura (equipamentos remanescentes) destinados à estrutura física de festas populares e eventos Municipais para atender a demanda do Municipais de Ouro

Branco/RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI.** Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 25 de Abril de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:D219A42A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 047/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de maio de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas no Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 26 de Abril de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:D96CF893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2019**

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 14 de maio de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019 – Objetivo: aquisição de brindes para distribuição em comemoração ao Dia das Mães. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 26 de Abril de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:FBDC5C0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1640/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 CONTRATO Nº 16/2019**

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

Data: 23/04/2019

Vigência: 23/04/2019 a 31/12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI.

Representante: WITTENBERG BRENO DA NOBREGA

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:71E514E7

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 157 DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN ao aeroporto Aluisio Alves para pegar o fisioterapeuta do SAD Alyson Wagner de Oliveira.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/04 à 26/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Total a pagar			R\$ 150,00

Parelhas (RN), 25 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudete de Azevedo Dantas

Código Identificador:68EB2F2D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 158 DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D4DE4933

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 159 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar o paciente Miguel Antony Batista de Araújo e sua genitora Eliane Batista de Macêdo Araújo que se encontram no IPESQ (Instituto de Pesquisa Professor Joaquim Amorim Neto) em Campina Grande/PB.			
DESTINO: Campina Grande/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 26 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:F6E67CC2

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 160 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:EA7705F4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 161 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes para consultas em Natal/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 26 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:B95C6D81

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 162 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes para consultas em Natal/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 26 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:44CFB090

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 163 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudete de Azevedo Dantas

Código Identificador:920B97C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 46

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 46

Processo nº2177/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO VISA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN COM DESTINO AS UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E NA ZONA RURAL, ESCOLA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE OLHO D'ÁGUA DO BOI. PARA QUE SEJA ATENDIDO O DIREITO CONSTITUCIONAL DE ACESSO À EDUCAÇÃO, A CONTRATAÇÃO SE TORNA ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL, POIS PODERÁ HAVER COMPROMETIMENTO DAS AÇÕES, CASO NÃO OCORRA, O QUE ACARRETARIA UM GRANDE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRINCIPALMENTE A POPULAÇÃO ORA BENEFICIADA. TENDO EM VISTA QUE HOVE ALTERAÇÃO NAS ROTAS E QUE TINHA UM PROCESSO DE LICITAÇÃO EM ABERTO Nº10/2019, ESTE SENDO PUBLICADO A HOMOLOGADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019, SENDO ASSIM, SE FAZ NECESSÁRIO A DISPENSA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS DIAS 01 A 17 DE ABRIL DE 2019 UMA VEZ QUE NO DIA 18 E 19 DE ABRIL NÃO HOUVERAM AULAS CONSEQUENTEMENTE NÃO HOUVE DEMANDA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTE. FONTE DE RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 ART.24 INCISO: IV

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ALEFF GUIDA DA SILVA MEI					
CNPJ: 20.219.059/0001-82		Telefone: (84) 99955-3627		Email:	
Endereço: RUA COSME LUIZ, 497, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: GILMAR GUIDA DE SOUZA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	2262,00	Km	ORIGEM: TIMBAÚBA - PINGA - OLHO D'AGUA MUFUMBO - DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		4,64

Vencedor(es): GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI					
CNPJ: 21.781.545/0001-52		Telefone:		Email:	
Endereço: Parelhas RN, 0 , ,/RN, CEP: -					
Representante: GIAN CARLOS ALVES DANTAS - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00003	1260,00	Km	ORIGEM: SOBRADINHO- CUMBE- PREÁS- MALACAXETA- BOM JARDIM- ALGODÃO. DESTINO: OLHO D'ÁGUA DO BOI (IDA E VOLTA)		3,49

Vencedor(es): JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME					
CNPJ: 09.251.856/0001-04		Telefone: 998129510		Email: joelsodaautoescola@gmail.com	
Endereço: RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA , 810 , BOQUEIRAO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	630,00	Km	ORIGEM: VILA DOS PESCADORES - DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA).		3,49

Vencedor(es): JOSE DANTAS DE MARIA EI					
CNPJ: 19.586.606/0001-89		Telefone:		Email:	
Endereço: Povoado santo antonio Parelhas RN, 0 , ZONA RURAL, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: JOSE DANTAS DE MARIA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	1058,40	Km	ORIGEM: POVOADO SANTO ANTONIO JOAZEIRO BOA VISTA. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		4,64

Vencedor(es): WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI					
CNPJ: 19.595.635/0001-07		Telefone:		Email:	
Endereço: daniel gomes de oliveira 251-Parelhas RN, 0 , MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: WITTENBERG BRENO DA NOBREGA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	1848,00	Km	ORIGEM: MALHADA GRANDE- PEDRA REDONDA. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		4,64

VALOR: R\$ 30.577,48(trinta mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Parelhas/RN, 26 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:9EA6F681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 46

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2177/2019
DISPENSA Nº 46/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): ALEFF GUIDA DA SILVA MEI					
CNPJ: 20.219.059/0001-82		Telefone: (84) 99955-3627		Email:	
Endereço: RUA COSME LUIZ, 497 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: GILMAR GUIDA DE SOUZA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	2262,00	Km	ORIGEM: TIMBAÚBA - PINGA - OLHO D'AGUA - MUFUMBO - DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		4,64

Vencedor(es): GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI					
CNPJ: 21.781.545/0001-52		Telefone:		Email:	
Endereço: Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -					
Representante: GIAN CARLOS ALVES DANTAS - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	1260,00	Km	ORIGEM: SOBRADINHO- CUMBE- PREÁS- MALACAXETA- BOM JARDIM- ALGODÃO. DESTINO: OLHO D'ÁGUA DO BOI (IDA E VOLTA)		3,49

Vencedor(es): JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME					
CNPJ: 09.251.856/0001-04		Telefone: 998129510		Email: joelsodaautoescola@gmail.com	
Endereço: RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA , 810 , BOQUEIRAO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	630,00	Km	ORIGEM: VILA DOS PESCADORES - DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA).		3,49

Vencedor(es): JOSE DANTAS DE MARIA EI					
CNPJ: 19.586.606/0001-89		Telefone:		Email:	
Endereço: Povoado santo antonio Parelhas RN, 0 , ZONA RURAL, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: JOSE DANTAS DE MARIA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	1058,40	Km	ORIGEM: POVOADO SANTO ANTONIO - JOAZEIRO - BOA VISTA. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		4,64

Vencedor(es): WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI					
CNPJ: 19.595.635/0001-07		Telefone:		Email:	
Endereço: daniel gomes de oliveira 251-Parelhas RN, 0 , MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: WITTENBERG BRENO DA NOBREGA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	1848,00	Km	ORIGEM: MALHADA GRANDE- PEDRA REDONDA. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		4,64

VALOR: R\$ 30.577,48(trinta mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Parelhas/RN, 26 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:E4A59945

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA 05/2019

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço de assessoria em infraestrutura educacional.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte Empenho nº 412001/2019, Nota Fiscal nº 215, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco reais) a empresa: TR AQUITETURA & ASSESSORIA EM INFRAESTRUTURA - (CNPJ: 26.859.658/0001-47), referente ao processo de inexigibilidade, termo 78/2018 E registro de despesa nº263/2018;

Publique-se.

Parelhas/RN, 25 de Abril de 2019.

KEILA LIDIANA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6E9FB6CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 253/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

RESOLVE: Constituir a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA para realização do procedimento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, destinada a alimentação escolar, nos termos da Lei Nacional 11.847/2009 e Resolução 4/2015-FNDE, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA do Município de Parelhas/RN.

- Vanilma Kariny da Silva Santos - Presidente;
- Arivanete Bezerra da Luz - Membro titular da equipe de apoio;
- Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Membro titular da equipe de apoio;
- Flaber Ricardo Alves Santos - Membro suplente da equipe de apoio;
- Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva - Membro suplente da equipe de apoio;

Parágrafo único - A elaboração do edital será de responsabilidade do Presidente da Comissão.

Art. 3º - A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:099A650D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 255/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ			
MATRÍCULA: 120707-50			
RG: 002.097.175 SSP/RN			
CARGO: Secretária Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria de Municipal de Saúde			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretários Municipais de Saúde.			
DESTINO: Fortaleza/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/04 a 1º/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	350,00	1.050,00
Total a pagar			1.050,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:26086D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 263/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto a FUNASA.			
DESTINO: Natal/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 26 de abril de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:74544800

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 264/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ADRIANA CRISTINA DA SILVA, para o cargo em comissão de Diretora da Creche Municipal Guiomar Virgílio, símbolo FG-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C7A16C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2019 - PREGÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190082

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2019 – PP - SRP
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 21012019/01
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CONTRATADO: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98

OBJETIVO: Aquisições de Farmácia Básica, Destinados a Suprir Necessidades Junto ao Centro de Saúde Pública e Demais UBSS, do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$55.939,50 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 26 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
07.01.2.038.3.3.9.0.3.0.0.0.3.3.9.0.3.0.0.9.1.0.0.1.0.0.0.0.

Base Legal: Lei 10.520/02, art. 1º, Lei nº 8.666/93, Art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores.

Data Assinatura: 26 de Março 2019

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

Prefeito Municipal.

CPF: 630.350.064 - 15

Pela Contratada:
JOSE BEZERRA DE ARAUJO
 Representante Legal
 CPF: 019.888.674-87

– Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:06B9B13E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 002/2019 - PREGÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190083

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2019 – PP - SRP
 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 21012019/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98

OBJETIVO: Aquisições de Medicamentos Farmácia Básica (saúde mental), Destinados a Suprir Necessidades Junto ao Centro de Saúde Pública e Demais UBSs, do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 61.500,50 (Sessenta e um mil, quinhentos reais e cinquenta centavos)
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 26 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
 0.7.0.1.2.0.5.0.3.3.9.0.3.0.0.0.3.3.9.0.3.0.0.9.1.2.1.4.0.0.0.0

Base Legal: Lei 10.520/02, art. 1º, Lei nº 8.666/93, Art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores.

Data Assinatura: 26 de Março 2019

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
 Prefeito Municipal.
 CPF: 630.350.064 - 15

Pela Contratada:
JOSE BEZERRA DE ARAUJO,
 Representante Legal
 CPF: 019.888.674-87

– Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:CD053B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 002/2019 - PREGÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190084

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2019 – PP - SRP
 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 21012019/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME, CNPJ: 27.029.083/0001-06

OBJETIVO: Aquisições Materiais Odontológicos, Destinados a Suprir Necessidades Junto ao Centro de Saúde Pública e Demais UBSs, do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 228.323,52 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos vinte e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 26 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
 0.7.0.1.2.0.5.0.3.3.9.0.3.0.0.0.3.3.9.0.3.0.1.0.1.2.1.4.0.0.0

Base Legal: Lei 10.520/02, art. 1º, Lei nº 8.666/93, Art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores.

Data Assinatura: 26 de Março 2019

Pelo Contratante
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
 CPF: 630.350.064 - 15
 Prefeito Municipal.

Pela Contratada
BITAMAR LOPES DE ARAÚJO,
 CPF: 267.131.014-53
 Representante Legal

– Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:DF4031EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 002/2019 - PREGÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190085

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2019 – PP - SRP
 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 21012019/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: KIREI TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 06.912.821/0001-80

OBJETIVO: Aquisições medicamentos Farmácia Básica (hipertensão /diabete), (Anticribiano), (medicações extras). Destinados a Suprir Necessidades Junto ao Centro de Saúde Pública e Demais UBSs, do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 69.860,000 (Sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 26 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
 0.7.0.1.2.0.3.8.3.3.9.0.3.0.0.0.3.3.9.0.3.0.0.9.1.0.0.1.0.0.0.0

Base Legal: Lei 10.520/02, art. 1º, Lei nº 8.666/93, Art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores.

Data Assinatura: 26 de Março 2019

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
 Prefeito Municipal.
 CPF: 630.350.064 - 15

Pela Contratada:
EDINALDO NUNES DE LIMA
 Representante Legal
 CPF: 482.296.284-91

– Representante Legal

Publicado por:
 Zé Maria
Código Identificador:9AC940FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 002/2019-PREGÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190086

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2019 – PP - SRP
 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 21012019/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: KIREI TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 06.912.821/0001-80

OBJETIVO: Aquisições medicamentos Farmácia Básica, (medicações extras). Destinados a Suprir Necessidades Junto ao Centro de Saúde Pública e Demais UBSs, do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 104.790,00 (Cento e quatro mil, setecentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 26 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0.7.01.2.0.3.8.3.3.9.0.3.0.0.0.3.3.9.0.3.0.0.9.1.0.0.1.0.0.0.0

Base Legal: Lei 10.520/02, art. 1º, Lei nº 8.666/93, Art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores.

Data Assinatura: 26 de Março 2019

Pelo Contratante
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
 CPF: 630.350.064 - 15
 Prefeito Municipal.

Pela Contratada
EDINALDO NUNES DE LIMA,
 CPF: 482.296.284-91
 Representante Legal

Representante Legal

Publicado por:
 Zé Maria
Código Identificador:D0A8135C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 002/2019-PREGÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190087

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2019 – PP - SRP
 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 21012019/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME, CNPJ: 26.084.982/0001-30

OBJETIVO: Aquisições de Materiais para (laboratório), Destinados a Suprir Necessidades Junto ao Centro de Saúde Pública e Demais UBSs, do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 208.517,68 (duzentos e oito mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 26 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0.7.0.1.2.0.5.0.3.3.9.0.3.0.0.0.3.3.9.0.3.0.0.9.1.2.1.4.0.0.0.0

Base Legal: Lei 10.520/02, art. 1º, Lei nº 8.666/93, Art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores.

Data Assinatura: 26 de Março 2019

Pelo Contratante
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
 CPF: 630.350.064 - 15
 Prefeito Municipal.

Pela Contratada
PEDRODIOGO SILVA ALVES
 CPF: 060.403.504-74
 Representante Legal

Representante Legal

Publicado por:
 Zé Maria
Código Identificador:C0DC83B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 002/2019-PREGÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190088

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2019 – PP - SRP
 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 21012019/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME, CNPJ: 26.084.982/0001-30

OBJETIVO: Aquisições de Materiais Hospitalar, Destinados a Suprir Necessidades Junto ao Centro de Saúde Pública e Demais UBSs, do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$217.114,33 (duzentos e dezessete mil, cento e quatorze reais e trinta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 26 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0.7.0.2.2.0.5.0.3.3.9.0.3.0.0.0.3.3.9.0.3.0.3.6.1.2.1.4.0.0.0.0

Base Legal: Lei 10.520/02, art. 1º, Lei nº 8.666/93, Art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores.

Data Assinatura: 26 de Março 2019

Pelo Contratante
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
 CPF: 630.350.064 - 15
 Prefeito Municipal.

Pela Contratada
PEDRODIOGO SILVA ALVES,
 CPF: 060.403.504-74
 Representante Legal

– Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:DD9BD8AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 002/2019- PREGÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190089

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2019 – PP - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21012019/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS
XAVIER & SILVA LTDA ME, CNPJ: 26.084.982/0001-30

OBJETIVO: Aquisições Suplementos Alimentares medicamentos
Fitoterápicos, Destinados a Suprir Necessidades Junto ao Centro de
Saúde Pública e Demais UBSs, do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$87.123,22 (oitenta e sete
mil, cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 26 de Março de 2019 a
31 de Dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços
objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a
cargos da dotação orçamentária
0.7.0.1.1.0.1.2.2.0.0.2.1.2.0.3.8.3.3.9.0.3.0.0.0.3.3.9.0.3.0.3.6

Base Legal: Lei 10.520/02, art. 1º, Lei nº 8.666/93, Art. 15, Decreto
Federal 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores.

Data Assinatura: 26 de Março 2019

Pelo Contratante

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada

PEDRODIOGO SILVA ALVES,

CPF: 060.403.504-74

Representante Legal

– Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:B111D6A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO PP 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 01022019/03

Pregão Presencial Nº 007/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Passagem-RN, nomeada através da
Portaria nº 002.05/2018 de 02 de Maio de 2018, pelo Senhor Prefeito,
torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na
modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR
LOTE**, tendo por finalidade o Registro de Preços para futura
Contratação de Empresa(s) para Locação de (Software) Sistema
Informatizado de Prestação de Serviços de Contabilidade, Licitação,
Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo, Portal da Transparência e
Tributação para atender demanda junto as Secretarias Municipais da
Prefeitura Municipal de Passagem-RN, no dia **08.05.2019**, às **03:00**
horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à
Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital

poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores
informações no email: passagem.cpl@gmail.com .

Passagem-RN, 26 de Abril de 2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:38BBB994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município,
datado de 23/04/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de
empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **AUTO
POSTO SÃO TOME LTDA**, inscrito no CNPJ: 04.839.900/0007-73,
para aquisição de óleos hidráulicos e lubrificantes, destinados a frota
das máquinas da Secretaria Municipal de Obras do Município de
Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e
alterações posteriores, no valor de **R\$ 17.249,00 (DEZESETE MIL
DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26
da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 24 de abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:3B0D823E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204001/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições
legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido
pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu
dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e
publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o
procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei
Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE
LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer
jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços
junto a Empresa **AUTO POSTO SÃO TOME LTDA**, inscrito no
CNPJ: 04.839.900/0007-73, sediada na Rua Coronel Joaquim
Teixeira, nº 235, Centro, Lajes - RN, CEP: 59.535-000, com valor
global de **R\$ 17.249,00 (DEZESETE MIL DUZENTOS E
QUARENTA E NOVE REAIS)**, referente à aquisição de óleos
hidráulicos e lubrificantes, destinados a frota das máquinas da
Secretaria Municipal de Obras do Município de Pedro Avelino/RN.
Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE
LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 25 de abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:98CED207**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137/2019**

PORTARIA Nº137 /2019GP Pedro Avelino/RN 24 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal IARA POLIANNA MENDES ROMUALDO, Matricula: 1207, Conselheira Tutelar, ELETIVO – LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 24 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:50C51F22**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E A ARCO ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público, Inscrição no CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP nº 59.530-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor José Alexandre Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, CPF: 596.825.744/04, e de outro lado, inscrito no CPF nº 465.385.774-15, simplesmente como **CONTRANTE** e do outro lado a empresa **ARCO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.299.025/000109, com endereço Rua Francisco Pinto Ferreira, 73, Centro, Passa e Fica/RN, CEP nº 59.082-165, neste ato representada pelo senhor Vlamos Carlos de Aquino Souto, CPF: 915.657.584/04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 001/2017, **Contrato de Repasse nr. 1015380-72/2014**, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral deste Município, devidamente referendado pelo Prefeito Municipal, fica aditado o presente contrato pelo período consignado em sua cláusula de vigência, peritindo a continuidade da prestação de serviços inicialmente contratada e que se acha em plena execução, mantido o seu objeto e as demais condições dispostas nas cláusulas originárias do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 01 de Maio de 2019 a 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATO

O valor do contrato em face à autorização do aumento de meta passara para R\$ 825.067,49 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), sendo R\$ 762,77 (setecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) de contrapartida do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – TERMO GERAL

Ficam ratificados todos os atos de execução do presente contrato realizados ante da publicação do presente aditivo, cuja demora se justifica em face à mudança de gestão e os regulares e razoáveis procedimentos inerentes ao ato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro Avelino/RN, em 30 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

C.N.P.J. nº 08.294.654/0001-87

Contratante

ARCO ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J. nº 01.299.025/0001-09

Contratada

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:9212741F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2019**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, **SRTA.MEIREANE ALVES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO e CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN**, referente ao 1º, 2º, e 3º quadrimestres de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **23 DE MAIO DE 2019**, às 09h na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Raimundo Cavalcante, n.º , Centro, CEP. 59530-000, Pedro Avelino/RN.

Pedro Avelino/RN, 23 de abril de 2019

MEIREANE ALVES MIRANDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:662AD413**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E A ARCO ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público, Inscrição no CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP nº 59.530-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor José Alexandre Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, CPF: 596.825.744/04, e de outro lado, inscrito no CPF nº 465.385.774-15, simplesmente como **CONTRANTE** e do outro lado a empresa **ARCO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.299.025/000109, com endereço Rua Francisco Pinto Ferreira, 73, Centro, Passa e Fica/RN, CEP nº 59.082-165, neste ato representada pelo senhor Vlamos Carlos de Aquino Souto, CPF: 915.657.584/04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da TOMADA DE PREÇOS

001/2017, **Convênio nr. 083/2015 - FUNASA**, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral deste Município, devidamente referendado pelo Prefeito Municipal, fica aditado o presente contrato pelo período consignado em sua cláusula de vigência, peritindo a continuidade da prestação de serviços inicialmente contratada e que se acha em plena execução, mantido o seu objeto e as demais condições dispostas nas cláusulas originárias do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – TERMO GERAL

Ficam ratificados todos os atos de execução do presente contrato realizados ante da publicação do presente aditivo, cuja demora se justifica em face à mudança de gestão e os regulares e razoáveis procedimentos inerentes ao ato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro Avelino/RN, em 01 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

C.N.P.J. Nº 08.294.654/0001-87

Contratante

ARCO ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J. Nº 01.299.025/0001-09

Contratada

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:A7FF71F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATA DE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 01/2019 SEÇÃO DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

Às **09:00** do dia **24 de abril de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, situada na Rua João Pessoa, 181 - Centro - Pedro Velho/RN, realizou-se a sessão pública para declarar vencedor do presente certame, TP nº **01/2019**, a empresa CONTE ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVO cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO CONTÁBIL PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS CONTROLADORES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO PEDRO VELHO/RN por ter apresentado a melhor proposta, no valor anual de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** a qual será publicada em diário oficial FEMURN. A presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se o presente Ata que vai assinada pelos presentes.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Presidente

Amanda Cardoso de Lima	Marlybeth Da Silva Oliveira
Membro	Membro

Publicado por:

Dayane da Silva Medeiros

Código Identificador:AFA9645A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO LEGISLAÇÃO APLICADA: ART. 38,VII, COMBINADO COM O ART,43 VI, AMBOS DA LEI Nº8.666/93, DE 21.06.93, E SUAS POSTERIORES ATUALIZAÇÕES:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **TP nº 01/2019**, o qual destina-se a contratação de pessoa jurídica visando a execução dos serviços de assessoria contábil e administrativa, de em favor do licitante do ramo pertinente: **CONTE ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA**, vencedora do referido processo, com preço global de **132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Velho/RN, 26 de abril de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Dayane da Silva Medeiros

Código Identificador:D2B5E4A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório TP nº01/2019, em particular o resultado expedido pela doughta comissão permanente de licitação do Município

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento

licitatório, em consequência, fica convocada a empresa: **CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA**, com proposta mensal no valor de **R\$11.000,00** (onze mil reais), pelo período de 12 meses que totaliza a importância de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para assinatura do termo de contrato, nos termos do art.64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê ciência e cumpra-se.

Pedro Velho/ RN, em 26 de abril de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Dayane da Silva Medeiros

Código Identificador:76DA8E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 016/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019.

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público o cancelamento do pregão a ser

realizado no dia **29/04/2019 às 09h00min**. **MOTIVO:** Correção no edital quanto ao termo de referencia. Informamos ainda que após correção, será divulgada uma nova data. **OBJETO:** Contratação de Empresa para locação de veículos, destinados ficar à disposição das unidades administrativa do município.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:E30CD472

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019.

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: ANTONIO LUCAS NUNES DOS SANTOS 70446071447. CNPJ: 33.327.893/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de sonorização e propaganda volante em veículo, valor/hora, incluindo gravações de anúncios, motorista, combustível e demais insumos para divulgação dos eventos institucionais do Município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 26/04/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 26/04/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:C58A15D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071: (Dispensa de Licitação nº 037/2019) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019.**
CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ANTONIO LUCAS NUNES DOS SANTOS 70446071447. CNPJ: 33.327.893/0001-33. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de sonorização e propaganda volante em veículo, valor/hora, incluindo gravações de anúncios, motorista, combustível e demais insumos para divulgação dos eventos institucionais do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 25/04/2019.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

ANTÔNIO LUCAS NUNES DOS SANTOS,

CPF nº 704.460.714-47.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:EDEE83FF

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 008/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 008/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MURO DE CONTORNO E MANUTENÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**, no prazo de até (05) dias úteis a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 26/04/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:3B7C40D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019.

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA – CNPJ: 12.727.145/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ração em saco de 25kg com 32% de proteínas e com pellets de 4 a 6mm para peixe Panga com padrão de 5 a 7cm, e com isso atender ao projeto de aquicultura familiar com a finalidade de desenvolver renda a preço baixo para população e ao pequeno produtor do município de Pendências-RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.531,25 (dezesete mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 26/04/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 26/04/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:0EE1C3E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072: (Dispensa de Licitação nº 038/2019) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019.**

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA – CNPJ: 12.727.145/0001-78. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de ração em saco de 25kg com 32% de proteínas e com pellets de 4 a 6mm para peixe panga com padrão de 5 a 7cm, e com isso atender ao projeto de aquicultura familiar com a finalidade de desenvolver renda a preço baixo para população e ao pequeno produtor do município de Pendências-RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.531,25** (dezesete mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 26/04/2019.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

ARNOUD CLEMENTINO DE SOUSA NETO,
CPF nº 041.838.914-42.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:8C31DF2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/19

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Com abertura prevista para o dia 26 de abril de 2019 às 09h:00min, foi declarada DESERTA. Maiores informações na sede da PMP, situada na Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro de Portalegre-RN ou pelos Fones: (084) 3377. 2241/2196.

Portalegre/RN, 26 de abril de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:349FB51F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DOS SÍTIOS: LAJES, BAIXA GRANDE E MATA COM DESTINO À SEDE ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE/RN, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR/2019. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498**, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.913.772/0001-33, que não sagrou-se vencedor(a) da licitação e **FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434**, com endereço no SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.648.549/0001-06, que sagrou-se vencedor do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 19.080,00**

(dezenove mil e oitenta reais). O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 25 de abril de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7F877BEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DOS SÍTIOS: LAJES, BAIXA GRANDE E MATA COM DESTINO À SEDE ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE/RN, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR/2019. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434**, com endereço no SÍTIO BAIXA GRANDE, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.648.549/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 25 de abril de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:06D6B3C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 101/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoró/RN, no dias 25 do **04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente, Apolônia de Albuquerque Torres para uma avaliação cirurgica no Hospital Regional Tarcisio Maia em Mossoró R/N**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de Abril de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:63CDE88E**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 102/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto** CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no dia 25 e do 04, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Antonio Marques Barros, de Natal/RN á Portalegre R/N, pois o mesmo recebeu alta do Hospital Paulo Gurgel na cidade de Natal R/N**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 25 de Abril 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3ACD9E8C**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 103/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 25 do **04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente, Itamiran Leite Rocha, para submeter -se a uma Ressonância no Ombro, em Nossa Clínica na cidade de Mossoró R/N**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 26 de Abril de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:07A77223**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 005/2019**

Código da vaga	Nome do candidato	Pontuação Final	Classificação
101	Luana Holanda de Souza	8,7	1º
101	Leila Leite Santana	8,5	2º
101	Juliana Silva Oliveira	8,3	3º
101	Maria Isabel Ferreira Rocha	0,0	Desclassificada

Código da vaga	Nome do candidato	Pontuação Final	Classificação
102	Rainieide Andrade Dantas Barbosa	8,9	1º
102	George Daniel Vieira Galdino	7,1	2º
102	Francisco Valter de Souza Neto	6,0	3º

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO 005/2019**EMANUELA M. DE ALBUQUERQUE TORRES**

Presidente

IRACI RAPOSO DE LUCENA

Membro

MARIA AURIMAR FERNANDES NOBRE

Membro

CARLA DANNIELLE DOS SANTOS LEITE

Membro Suplente

Portalegre, Rio Grande do Norte. 26 de abril de 2019.

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A02AD6D0**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL 006/2019****CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO**

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Maria da Conceição de Holanda Freitas	4,0	1º
Maria de Fátima Marques Souza	4,0	2º
Suzy Marques de Freitas	4,0	3º
Damião Galu Silva	3,0	4º
Lidriana da Costa Chagas	3,0	5º
Livia Natália Dias	1,0	6º
Aldevania Cristina de Medeiros	1,0	7º
Antonia Ticiane Carla Fialho Gomes	1,0	8º
Esthefany Dias de Carvalho	0,5	9º

* Para desempate foram utilizados os critérios contidos no item 7.2. do Edital do Processo Seletivo.

Portalegre, 26 de abril de 2019.

EMANUELA M. DE ALBUQUERQUE TORRES

Presidente da Comissão Examinadora

IRACI RAPOSO DE LUCENA

Membro da Comissão Examinadora

MARIA AURIMAR FERNANDES NOBRE

Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3A420F4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 355/2019**

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pureza/RN, autorizado a reajustar em **4,17%** (quatro vírgula dezessete por cento), o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 60%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais quatro vírgula dezessete por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Onofre Soares - Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 26 de abril de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:6D3D42C7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 356/2019**

Dispõe sobre o pagamento do ajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PUREZA/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de PUREZA /RN, autorizado a reajustar em 23,27% (Vinte e três vírgula vinte e sete por cento), o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, para o exercício de 2019, quando esse valerá R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) mensalmente.

Art. 2º - Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Inciso I, do Parágrafo 1º, do artigo 9ºA da Lei Nacional nº 13.708/2018, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais vinte e três vírgula vinte e sete por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUREZA/RN, 26 de abril de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:336CB20C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2019-GP**

Pureza/RN, 26 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA IZABEL VIENTE DA SILVA, MAT. 5843**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 02/05/2019 a 02/08/2019, devendo a mesma retornar às atividades no dia 03/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:C37FBD42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 037/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 037/2019 Pureza/RN, 25 de abril de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Exmaº Sra. Rose Mary Magna Gomes Fonseca Moura, Secretária Municipal de Saúde, 04 (quatro) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), para custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Fortaleza/CE, para participar do “**7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e XVIII Congresso do COSEMS/CE**”, a ser realizado no período de 29/04/2019 à 01/05/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:2E7C0165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2019 - PP

Republicado por retificação.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 017/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

747 - WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434 (15.216.058/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13672 - Refeição tipo "buffet" – café da manhã, com refrigerante para uma (01) pessoa	UN	950	10,00	9.500,00
2	13673 - Refeição tipo "buffet" – almoço/jantar, com refrigerante para uma (01) pessoa	UN	1.250	10,00	12.500,00
Total				22.000,00	

1611 - MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401 (32.352.800/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	13675 - Lanche e refrigerante/suco para 01 (uma) pessoa	UN	1.350	9,50	12.825,00
Total				12.825,00	

1492 - PAMELA MAIA ZAFALON (706.535.124-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	13674 - Refeição tipo "marmite" com refrigerante para uma (01) pessoa	UN	1.070	10,00	10.700,00
Total				10.700,00	

Riacho da Cruz/RN, 17/04/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:79982581

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
003/2019 - PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE - TIPO A - Especificação: Veículo 0 Km (modelo comercial mínimo correspondente à data de compra) devidamente emplacado, com: motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros, com 90 cv de potência; 02 (duas) portas laterais.
Quantidade:	1

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	82.033,7500
Valor Final:	77.598,0000
Valor Total:	77.598,0000
Adjudicado em:	15/04/2019 - 08:55:33
Adjudicado Por:	FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Nome da Empresa:	22.845.504/0001-45 ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Marca:	chevrolet

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
 Pregoeiro(a)

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
 Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E09FEBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
003/2019 - PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE - TIPO A - Especificação: Veículo 0 Km (modelo comercial mínimo correspondente à data de compra) devidamente emplacado, com: motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros, com 90 cv de potência; 02 (duas) portas laterais.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	82.033,7500
Valor Final:	77.598,0000
Valor Total:	77.598,0000
Situação:	Homologado em 15/04/2019 09:32:26 Por: MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Nome da Empresa:	ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Marca:	chevrolet

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
 Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D685DE4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **09 de Maio de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, tipo menor preço, que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de 01(uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, para remoção de pacientes. Conforme especificação constante do anexo I do edital e vinculado ao termo de convênio Nº 11374.021000/1170-01**, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br**.

Riacho De Santana - RN, 25 de Abril de 2019.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:2788C574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E FINAL
DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2019
Resultado de Recurso Administrativo e Final da Licitação

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que após parecer emitido pela assessoria Jurídica, devidamente ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito, decidiu dar Provimento ao recurso administrativo impetrado pela **AT Gondim de Almeida EPP – CNPJ: 07.276.398/0001-32**, referente a licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2019, onde objetiva: **A aquisição de toners, cartuchos, tintas e cilindro originais, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, ficando desta forma as licitantes vencedoras conforme inicialmente dos itens arrematados: **Elias Avelino dos Santos – EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49**, item: 07, **Escola & Escritório Livraria e Papelaria LTDA – EPP – CNPJ: 00.800.611/0001-14**, os Itens 05; 06 e 08 e **AT Gondim de Almeida EPP – CNPJ: 07.276.398/0001-32**, os itens: 01; 02; 03; 04; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22 e 23.

Rio do Fogo/RN, 26 de abril de 2019.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A1193229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 129/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação de atração musical de renome local (Zé Ceara), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de atração musical de renome local (Zé Ceara), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Inexigibilidade” para a Contratação de

atração musical de renome local (Zé Ceara), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:73915796

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 130/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação de atração musical de renome local (GERFESON GI), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de atração musical de renome local (Gurfeson GI), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Inexigibilidade” para a Contratação de atração musical de renome local (Gurfeson GI), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C4B5EB85

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 131/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação de atração musical de renome regional (Forró dos Três), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração

aos 57 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de atração musical de renome regional (Forró dos Três), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação de atração musical de renome regional (Forró dos Três), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2A4B1A01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **JOICE LAIS DAMIAO CHAVES 08919157456**, CNPJ/CPF/MF Nº 21.531.091/0001-61, com sede na Rua SIT CARVAO, 1501, RIACHO DO MEIO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOICE LAIS DAMIAO CHAVES, CPF: 089.191.574-56, Processo Administrativo Nº 0036/2019, Dispensa Nº 0021/2019DL, Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa, para confecção de placas de sinalização e de indicações turísticas destinadas ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor R\$ 17.380,00 (dezesete mil e trezentos e oitenta reais). Vigência: 26/04/2019 à 31/12/2019,

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:948C549C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2018 3ª Republicação

Aos vinte e seis de julho de dois mil e dezoito, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0026/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de Combustível tipo Óleo Diesel S10 destinado a manutenção do Veículo Toro pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de Combustível tipo Óleo Diesel S10 destinado a manutenção do Veículo Toro pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0026/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0026/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/07/2018

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
ERIKA MICHAELLE MELO SILVA	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal de Saúde	
Contratante	

Empresas Contratadas

G J SANTOS DE OLIVEIRA

CNPJ: 70.156.112/0003-83

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0026/2018

28 - G J SANTOS DE OLIVEIRA (70.156.112/0003-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2937 - Óleo Diesel Tipo S10 FAN	litro	15.000	3,70	55.500,00
Total					55.500,00

Rodolfo Fernandes/RN, 26/07/2018

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:98A2A8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.04.26-0001

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Objeto: Contratação de empresa, para confecção de placas de sinalização e de indicações turísticas destinadas ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO: JOICE LAIS DAMIAO CHAVES 08919157456**, CNPJ/CPF/MF Nº 21.531.091/0001-61, com sede na Rua SITIO CARVAO, 1501, RIACHO DO MEIO, Pau dos Ferros/RN. Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 17.380,00 (dezesete mil e trezentos e oitenta reais), fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Municipal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 26/04/2019 à 31/12/2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

JOICE LAIS DAMIAO CHAVES 08919157456.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A58D9160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 307/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Sr. **PAULO JUSTINO**, CPF: 230.119.204-00, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante nos dias **27 e 28 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir grupo de escoteiros à cidade de São Bento do Trairi/RN, isto no dia **27/04/18**, já no dia **28/04/19**, conduzirá atletas de futebol, que irão participar de evento esportivo, que acontecerá na cidade de Sítio Novo/RN, conforme solicitação nº **204**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:BD52ED14

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 308/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 308/2019

PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
35	JAQUELINE DE SOUZA DE ARRUDA DE MELO	127691-2	86,5

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B46C2614

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 309/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Anexo da Portaria nº. 309/2019

PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
36	JAQUELINE CARLA DE AZEVEDO COSTA	125081-0	86,5

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0C67D112

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 310/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Anexo da Portaria nº. 310/2019

PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
05	CARPEGIANE ALVES DE ASSIS	128601-4	84,0

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E4474768

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 312/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso às fls. 012 a 014 dos autos do Processo Administrativo nº **025-2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância de cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação**, ocupado pelo Servidor **JOSÉ ADAILSON DOS SANTOS**, matrícula nº **0048283-1**, por motivo de posse em um outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 50, Inc. IV da Lei Municipal nº 50, de 10 de maio de 1975.

Art. 2º - A vacância que trata o artigo anterior será pelo prazo de 03 (três) anos, desde que o pedido por parte do servidor, a partir da data em que o mesmo assumir o outro cargo.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:852981B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº
4507/2018

No dia **26 de abril de 2019**, às **11h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **029/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, que tem o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO DO INMETRO.**

Ato contínuo, foi verificado a ausência de representantes de empresas licitantes, tendo a empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO**

AUTOMOTIVO LTDA EPP C.N.P.J 23.303.897/0001-28 protocolado os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no dia **25 de Abril de 2019**.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a apuração dos valores apresentados, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade: A RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO.

HABILITAÇÃO

Foi aberto o **Envelope nº 03 - Documentos de Habilitação** da empresa Licitante que apresentou a melhor proposta e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** a empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP C.N.P.J 23.303.897/0001-28**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada **VENCEDORA** a empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP C.N.P.J 23.303.897/0001-28** com o valor total de R\$ 43.450,00 (Quarenta e três Mil, quatrocentos e cinquenta reais). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 26 de Abril de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:EEE4CCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4507/2018

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO DO INMETRO: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP C.N.P.J 23.303.897/0001-28**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura da ata de registros de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 26 de Abril de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8A3C0430

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 204/2019 – GP

Santana do Matos, 26 de Abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a Cessão a Servidora, EULALIA MARIA DE ASSUNÇÃO GOMES LEITE, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, na função de Professora, para exercer suas atividades funcionais Junto ao Gabinete Civil da Governadora do Estado.

Art.2º - A Cessão terá ônus para o ente cessionário, e terá um período de 2 (dois) anos.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:25B7AE4D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 205/2019 – GP

Santana do Matos, 26 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. ANDERSON ALEXSANDRO CUNHA DE FARIAS, do cargo comissionado de Assessor Técnico – CCM-2, lotado no Gabinete do Prefeito - GAPRE, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:62B6817D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 036, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias e 1/2 (meia) para a servidora: **MARIANA DA SILVA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, Mat. 001209-2, CPF: 014.382.754-55, ao preço unitário de R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com hospedagem, alimentação e estadia na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 29 e 30 de abril do corrente ano, com objetivo de participar do **7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias**

Municipais de Saúde e XVII Congresso do COSEMS/CE que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 25 de abril de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:30793484

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c art. 56, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 491, de 05 de março de 2018, e Lei nº 492, de 05 de março de 2018;

CONSIDERANDO que o município, através do Edital nº 01/2018, realizou Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, que foi devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da FEMURN, na Edição nº 1722 do dia 12 de março de 2018 e a relação dos aprovados, através de edital, foi devidamente publicado no Diário Oficial da FEMURN, no dia 26 de março de 2018; e CONSIDERANDO ainda o que dispõe as Leis Municipais 503 e 504 ambas datada de 15 de abril de 2019 que criaram vagas extra para as Funções Professor de Ciências e Psicólogos respectivamente para atender as demandas nos atendimentos dos serviços municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÕES DOS(A) CANDIDATOS(A) CLASSIFICADOS(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ABAIXO RELACIONADOS, de que trata o Edital n. 01/2018, publicado no Diário Oficial da FEMURN, de 26 de março de 2018, e homologado no dia 26 de março de 2018, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo:

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
Classificados	Nome	RG	Total de Pontos
5	MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	001.269.314	4,00

CARGO: PSICÓLOGO			
Classificados	Nome	RG	Total de Pontos
2	ALISSANDRA SEMIÃO MONTEIRO DE MELO	002.374.013	5,00

Art. 2º - Os candidatos convocados no artigo 1º deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, **até o dia 02 de maio de 2019, no horário de 08:00hs as 12:00hs**, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital.

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada da Sede da Prefeitura Municipal.

São Bento do Norte/RN, em 26 de abril de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;

3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração;
5. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
6. Cópia do cartão de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
7. Cópia do comprovante de Residência atualizado;
8. 1 foto 3x4;
9. Carteira dos conselhos e sua quitação – Funções específicas;
10. Cópia do cartão PIS/PASEP;
11. Certidão de nascimento ou casamento;
12. Declarações escolares dos filhos;
13. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
14. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. Cópia da carteira de habilitação – função motorista;
16. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
17. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
18. Certidão antecedente criminais estadual (RN).

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:FFF1E628

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080401/2019

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a S R B COMERCIO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 05.048.763/0001-26 para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Tecidos para confecção de trajes da quadrilha junina do município de São Bento do Norte/RN, no valor global de R\$ 9.970,94 (nove mil novecentos e setenta reais, noventa e quatro centavos), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 26 de abril de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:7D7348CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, do dia 13 de maio de 2019, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 007/2019**, do tipo “Menor Preço por Item”, para o Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental Infantil, atender as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, da sede da Prefeitura Municipal e as necessidades dos Programas Sociais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a ser realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de abril de 2019.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:48B66694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: Contratação da prestação serviços de fornecimento de alimentos preparados

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 10.05.2019, às 09h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda à sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 26.04.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Pregoeira.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:B4459479

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
Nº 01/2019 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA–PMSJM/RN**

A Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS**, constituída pela Portaria nº 022/2019-GAB/PMSJM/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise da documentação dos candidatos que tiveram suas inscrições **deferidas**:

01 – Adelmo Barbosa Costa 48 – José Nascimento de Oliveira
02 – Albert Vellozo da Fonseca do Nascimento 49 - José Paulo Luiz de França
03 – Alexandre Paulo da Silva 50 - José Rafael Leonardo da Silva
04 – Alexandre do Nascimento 51 - Joselito Armando do Nascimento
05 – Altair Delvito de Lima 52 - Josemar Gomes da Silva
06 – Alysson Augusto da Silva 53 - Josenildo Firmino Soares
07 – Ana Catarina Galvão da Silva 54 - Josenildo Pereira da Silva
08 – Ana Cristina Cassimiro do Nascimento 55 - Josilene Alves do Nascimento
09 – Anderson Noberto de Lima 56 - Júlio Cesar Bernado Ribeiro
10 – Antônio Honório de Lima 57 – Júnior Fernandes do Nascimento
11 – Aristides Ramos da Rocha 58 – Jussier Targino de Oliveira
12 – Arlindo José da Silva 59 - Karla Ângela Santana da Silva e Souza
13 – Carlos Antônio da Silva 60 - Leison Rafael Duarte dos Santos
14 – Carlos Antônio Marques 61 - Luiz Antonio Amaro da Silva
15 – Cláudia Cristina de Oliveira Luiz 62 - Maxwell Bezerra da Silva
16 – Denis Melo de Almeida 63 - Maciel Guedes de Moura
17 – Diogo Nascimento Lira 64 - Mailson do Nascimento Dionízio
18 – Ederson do Nascimento de Lima 65 - Maria Galvão da Silva

19 – Edson Teixeira da Silva 66 - Michael Jaymerson Luiz do Nascimento
20 – Ederjan Fernandes de Andrade 67 – Moacir Barbosa da Silva
21 – Eriberto Rosendo do Nascimento 68 - Nailton da Silva Marcelino
22 – Eritanio Silva de Araujo 69 - Nilson Jose da Silva
23 – Erivaldo Beijamim da Silva 70 - Ozi Oliveira da Silva
24 – Fabiano Torres de Oliveira 71 - Patricia Nascimento da Silva
25 – Felipe Pereira de Oliveira 72 - Pedro Henrique Nogueira de Almeida
26 – Flávia Viviane Ribeiro da Silva 73 - Rafael Celestino dos Santos
27 – Francisco Manoel da Silva Junior 74 - Raimundo Mendes Pinheiro
28 – Francisco Josivan da Silva 75 - Reginaldo Dantas de Oliveira
29 – Genilson Bernado da Silva 76 - Ricardo Freitas de Avelar
30 – Geraldo Marcos da Silva 77 - Rikael Rodrigues Filho
31 – Gilberto Rosendo do Nascimento 78 - Roberto Fonseca da Silva
32 – Henrique Eduardo Rodrigues 79 - Rosenildo Carneiro de Araujo
33 – Isabel Serafim de Lima 80 - Sebastião Vicente da Silva
34 – Jasson Gomes de Melo 81 – Severino do Ramo da Silva
35 – João Maria Bernado da Silva 82 - Severino Joaquim Vital
36 – João Maria Carneiro 83 - Tácio Juliano do Nascimento
37 – João Maria de Araújo 84 - Técio da Silva
38 – João Maria de Medeiros 85 - Vanilson Lima de Souza
39 – João Paulo Alves Maia 86 - Vênus Moura da Silva
40 – João Trajano da Silva 87 - Wanderley Amaro da Silva
41 – João Vitor Soares de Lima 88 - Wanderley Lopes da Silva
42 – José Barbosa da Silva 89 - Wellington Galvão Maurício
43 – José Batista de Oliveira 90 - Wigli Oliveira da Silva
44 - José Carlos da Silva 91 - Yure Abdnego Gomes
45 - José Francisco do Nascimento
46 – José Júnior Santana da Silva
47 - José Leite da Silva

São José de Mipibu/RN, 25.04.2019

MARCOS WELBER RODRIGUES DE SOUZA

Presidente Da Comissão

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
Nº 01/2019 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA–PMSJM/RN**

A Comissão Organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, constituída pela Portaria nº 022/2019-GAB/PMSJM/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação dos candidatos selecionados na 1ª fase - Análise do Tempo de Serviço, de caráter eliminatório.

CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A 2ª FASE

01 – Alexandre Paulo da Silva
02 – Alexandre do Nascimento
03 – Carlos Antônio da Silva
04 – Edson Teixeira da Silva
05 – Ederjan Fernandes de Andrade
06 – Eritânio Silva de Araújo
07 – Erivaldo Beijamim da Silva
08 – Fabiano Torres de Oliveira
09 – Felipe Pereira de Oliveira
10 – Genilson Bernado da Silva
11 – Henrique Eduardo Rodrigues
12 – Isabel Serafim de Lima
13 – João Paulo Alves Maia
14 – João Vitor Soares de Lima
15 - José Leite da Silva
16 – José Nascimento de Oliveira
17 - Josemar Gomes da Silva
18 - Rikael Rodrigues Filho
19 - Wanderley Amaro da Silva
20 - Wellington Galvão Maurício

São José de Mipibu/RN, 25.04.2019

MARCOS WELBER RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:13973CCB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do Edital de Nº 002/2018, convoca o candidato selecionado do **Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **06/05/2019 das 08h00min às 13h00min**.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original;
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF – NÍVEL SUPERIOR – DENTISTA

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	FELIPE BRUNO GOMES MEDEIROS	900

São José de Mipibu, 26 de abril de 2019.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo

Empresa: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:F40FEDD7**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
EDITAL Nº 01/2019 (PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024)****1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São José de Mipibu torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC/RN, na Lei Municipal nº 1.074/2014 (GP/PMSJM) e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA de São José de Mipibu, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, mediante processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 37 da Lei Municipal nº 1.074/2014 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há pelo menos 02 (dois) anos comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.6. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução CONANDA nº 170/2014, art. 38)

3.8. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.9. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, comprovada por documento médico.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Praia de Búzios, nº 05, Centro, pelo período de: **22 de abril a 15 de maio de 2019, das 8h:30min às 11h:30min**.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Atestado emitido por profissional da saúde, que comprovando que o candidato estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **22/04/2019 a 15/05/2019**;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **22/05/2019**;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: **23/05/2019 a 31/05/2019**;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **03/06/2019 a 07/06/2019**;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até **14/06/2019**;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: **18/06/2019**;
- 5.7. Recursos para o CMDCA: **19/06/2019 a 21/06/2019**;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até **25/06/2019**;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, elaborado pelo CONSEC, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **07/07/2019**;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **10/07/2019**;
- 5.11. Prazo para recurso: **15/07/2019 a 17/07/2019**;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **22/07/2019**;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **24/07/2019**;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: **02/08/2019**;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **23/08/2019 a 27/08/2019**;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 a 29/09/2019**;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: **16/09/2019**;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **26/09/2019**;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019**;
- 5.20. Divulgação do resultado: até **07/10/2019**;
- 5.21. Prazo para recurso: **08/10/2019 a 14/10/2019**;
- 5.22. Julgamento dos recursos: **15/10/2019 a 18/10/2019**;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/10/2019**;
- 5.24. Formação inicial: **04/11/2019 a 13/12/2019**;
- 5.25. Posse: **10/01/2020**.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público**.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **07/07/2019** (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
 - I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
 - III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
 - IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia **10/07/2019**.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia **12/07/2019**.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias – **15/07/2019 a 17/07/2019**.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia **22/07/2019**.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São José de Mipibu até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressaldada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São José de Mipibu e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 1.074/2014.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São José de Mipibu, 26 de Abril de 2019.

ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO

Presidente do CMDCA

MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Eleitoral

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO
DOS DOCUMENTOS****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
São José de Mipibu**

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)(cópia)
() Documento oficial de identificação com foto(original e cópia)	() Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original) , mínimo 01 (um) ano, conforme Anexo V e VI
() Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros(cópia)	() Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre, conforme Anexo III.
() Título de eleitor	() Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, conforme Anexo II.
() Declaração de aptidão física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar expedido por médico	() Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas, conforme anexo IV

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

São José de Mipibu, _____ de _____ de 2019.

MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE
PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO
TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

São José de Mipibu, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor(a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado(a) na _____, N° _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

São José de Mipibu, _____ de _____ de 2019.

DECLARANTES:

Assinatura:

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS
INFORMAÇÕES**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, N.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, Estado do Rio Grande do Norte, Município de São José de Mipibu, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

São José de Mipibu, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Do Candidato

ANEXO VI**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de XXXXXXX, às _____ horas do dia ____/____/____.

São José de Mipibu, _____ de _____ de 2019.

ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO

Presidente CMDCA

ANEXO VII**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE****EDITAL Nº 01/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -

...

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1.074/2014, Resolução nº 01/2019 e Edital nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Praia de Búzios, nº 05, no horário de 8h:30min às 11h:30min.

São José de Mipibu, _____ de _____ de 2019.

MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:1C3994AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24040001/19**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa concessionária autorizada para Serviço de revisão programada de 30.000km da L200 Triton PLACAS QGP-6088, para manutenção da garantia de fábrica. Pertencente a Secretaria de Saúde do Município de São José do Campestre-RN.

Contratado.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTD

Valor Total: 1.074,34....Um Mil e Setenta e Quatro reais e Trinta e Quatro Centavos

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 26 de Abril de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:838C2BC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 112/2019, 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	24 de abril de 2019	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 24 de abril de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E81912AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 113/2019, 25 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA DO CÉU DE MEDEIROS

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de abril de 2019	150,00	75,00

TOTAL

R\$ 75,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de abril de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:047E03B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, dia 17 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **GENERINA SILVA**, de 01 a 30 de maio de 2019, para 01 a 30 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de abril de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:54B49474

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 114/2019, 25 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	25 de abril de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de abril de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D3A3513E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, dia 22 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**, de 06 a 20 de maio de 2019, para 07 a 21 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de abril de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:EDFCC889**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2019 (PROCESSO
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 041/2019) ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **Contratação dos serviços de consultoria em investimentos para o Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN - IPREV** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 26 de abril de 2019.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:2FB48470**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2019 (PROCESSO
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 041/2019) TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de consultoria em investimentos para o Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN - IPREV**, em favor da empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA- EPP**, perfazendo a importância global de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

São José do Seridó/ RN, 26 de abril de 2019.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:41E8B68A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 041/2019**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO - IPREVSJS;
CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA- EPP; OBJETO: Contratação dos serviços de consultoria em investimentos para o Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN - IPREV; VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: presente contrato terá por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 26 de abril 2020; Dotação Orçamentária: 14.09.272.0002.0029.2072 – Manutenção do Fundo de Previdência de São José do Seridó – IPREV – SJS; Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria; Fonte: 14100000 – Recursos vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário.; MODALIDADE LICITATÓRIA:

Tomada de Preços; SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne–
Pelo Contratante e Felipe Rocha Silva - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 26 de abril de 2019.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do Iprev-sjs

Publicado por:Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:20AB4751**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 045/2019 TERMO DE
DISPENSA Nº 020/2019****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**ASSUNTO:** Contratação Direta de serviços de **tacógrafo**.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO LTDA**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de serviços de tacógrafo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 25 de abril de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:E6F14D88**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019
DISPENSA Nº 020/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 045/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO LTDA; OBJETO: execução de serviços de tacógrafo; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 3.708,30 (três mil setecentos e oito reais e trinta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das atividades da secretaria de educação; 07.12.365.0010.0219.2028 - Manutenção da Educação Infantil; 07.12.365.0010.0221.2034 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 07.12.361.0010.0057.2031 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAE; 07.12.365.0010.0057.2043 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAC; 07.12.365.0010.0219.2086 – Manutenção de Apoio a Creche Brasil Carinhoso; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; FONTES: 01000; 01019; 01058; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Thaise Kelli Dantas - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 25 de abril de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:A66654E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2019 (PROCESSO
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 042/2019) ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame cujo objeto é a **Construção de Galpão para seleção e classificação de materiais recicláveis**, em favor da empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 26 de abril de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:F3B2F37C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2019 (PROCESSO
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 042/2019) TERMO DE
ADJUDICAÇÃO DEPOIS DE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS E
CONDIÇÕES ESTIPULADAS PELO ATO CONVOCATÓRIO
E RENUNCIADOS O DIREITO E OS PRAZOS PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Construção de Galpão para seleção e classificação de materiais recicláveis**, em favor da empresa **DANTAS E FIGUEIREDO**, com o valor global de **R\$ 55.020,27 (cinquenta e cinco mil e vinte reais e vinte e sete centavos)**.

São José do Seridó/ RN, 26 de abril de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:6B74EE29**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 042/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME;
OBJETO: execução dos serviços de Construção de Galpão para seleção e classificação de materiais recicláveis; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 55.020,27 (cinquenta e cinco mil e vinte reais e vinte e sete centavos); VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; Dotação Orçamentária: 02.13.15.451.0013.1316.1095 – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE LIXO RECICLAVEL; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE: 10010000; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de

Araújo– Pelo Contratante e Rogerio Moraes de Figueiredo- Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 26 de abril de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:85042C5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 046/2019
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2019****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**ASSUNTO:** Contratação direta para aquisição de oxigênio medicinal.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para Aquisição de Extintores de Incêndio**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 26 de abril de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:61322D96**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019
DISPENSA Nº 021/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 046/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA; OBJETO: aquisição de extintores de incêndio; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 7.378,40 (sete mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); DOTAÇÃO 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; 07.12.365.0010.0219.2028 – Manutenção da Educação Infantil; 07.12.365.0010.0221.2034 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%; 07.12.361.0010.0058.2036 Manutenção das atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 07.12.361.0010.0057.2031 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAE; 07.12.365.0010.0057.2043 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAC; 07.12.365.0010.0219.2086 – Manutenção do apoio a Creche-Brasil Carinhoso; 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal. 05.08.243.0006.0036.2009 – Manutenção das atividades do Fundo da Criança e Adolescente; 05.08.422.0006.0032.2010 – Manutenção do

Conselho Tutelar; 05.08.244.0004.0026.2012 – Manutenção das ações do Serviço de Fortalecimento de Vínculos; 05.08.244.0006.0043.2051 – Manutenção do Programa de Proteção Social as Famílias – Cras; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria – Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do piso de Atenção Básica Fixo/Variável; 06.10.302.0008.0202.2022 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade; 06.10.304.0008.0203.2042 – Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco de VS; 08.15.452.0012.0119.2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; 11.18.542.0016.0122.2055 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.0124.2057 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – equipamentos e material permanente; Fontes: 1000; 1001; 1002; 1062; 1019; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Dênio Alves de Oliveira-pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 26 de abril de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo

Código Identificador:199F18B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO Nº 014-2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a aquisição de suprimentos de informática, serviços de recarga e manutenção de equipamentos, para a empresa MN NOGUEIRA INFORMÁTICA, que originaram-se do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 004/2018, Sendo: Nota de empenho 26110003/2018 de 26/11/2018, no valor de R\$ 542,44 e Nota de empenho 22080002/2018 de 22/08/2018, no valor de R\$ 949,68.

São Miguel/RN, 26 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:832804E4

**RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO Nº 015-2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 12, VIII do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a aquisição de medicamentos, para a Empresa **LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.964.537/0001-58, sendo: Nota Fiscal nº 000.003.431, Empenho nº 119020001/2019, no valor de R\$ 5.909,00.

São Miguel/RN, 26 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:D47F0C25

**RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO Nº 016-2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a aquisição de medicamentos, para a Empresa LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.964.537/0001-58, sendo: Nota Fiscal nº 000.003.431, Empenho nº 119020001/2019, no valor de R\$ 5.909,00.

de aquisição de suprimentos de informática, serviços de recarga e manutenção de equipamentos, para a empresa **CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA**, que originou-se do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 0049/2017, Sendo: Nota de empenho nº 30070002/2018 de 30/07/2018, no valor de R\$ 850,00.

São Miguel/RN, 26 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: C66FA173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180185
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 (PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **IVANALDO TAVARES EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

Empresa: IVANALDO TAVARES EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03) , estabelecida à Rua Prof. Nair Costa, 399 – Parque Dourado – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, representada neste ato pelo Sr. IVANALDO TAVARES, C.P.F. nº 069.007.114-05, R.G. nº 002.491.737 SSP/RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Pneu 175/70 R13 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	20	DUNLOP	185,00
3	Câmara de ar 900 Aro 20 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	35	QBOM	90,00
8	Câmara de ar 12,5 x 80 - 18 - 12 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	8	QBOM	100,00
12	Pneu 185 - 70 R 14 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	16	DUNLOP	215,00
14	Câmara de ar 1000 - 20 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	20	PIRELLI	115,00
16	Pneu 175/70 R 14 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	50	DUNLOP	219,00
20	Câmara de ar 14.00 x 24 (Produto Nacional)	Unidade	12	QBOM	260,00
21	Câmara de ar 18. 4x34 10	Unidade	20	QBOM	270,00
22	Protetor de Câmara 20	Unidade	30	RUZI	39,00
25	Serviço de Cambagem de Veículo Tipo Tipo Passeio	Serviço	50	-	34,00
26	Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Ônibus	Serviço	50	-	47,00
Valor Global R\$ 38.080,00 (Trinta e Oito Mil e Oitenta Reais)					

IVANALDO TAVARES
CNPJ: 069.007.114-05
Ivanaldo Tavares EPP
CNPJ: 18.641.197/0001-03
CONTRATADO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 9D2B1E6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180186
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 (PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 35.304.898/0003-38)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

Empresa: LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 35.304.898/0003-38) , estabelecida à Pte. José Bento, 463 - Alecrim - Natal/RN - CEP: 59.037-060, representada neste ato pelo Sr. MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS, C.P.F. nº 069.095.544-85, R.G. nº 2.191.361 SSP/RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	Pneu 900 x 20 - (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	35	PIRELLI	900,00
4	Pneu 18.4x34 10 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	5	PIRELLI	4.300,00
6	Pneu 19,5 x24 - 12 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	5	PIRELLI	3.650,00
9	Pneu 16.9x 28 - 12 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	5	PIRELLI	2.990,00
11	Pneu 9.5 x 24 - 10 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	4	PIRELLI	3.500,00
13	Pneu 1000 - 20 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	20	PIRELLI	1.280,00
15	Pneu 215/75 R 17.5 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	20	PIRELLI	929,00
18	Pneu 27580R 22.5 24 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	20	PIRELLI	1.760,00
Valor Global R\$ 179.580,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)					

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
C.P.F. nº 069.095.544-85
Lojão do Volks - Peças e Serviços LTDA
CNPJ: 35.304.898/0003-38
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 05EF8E90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180187
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 (PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (CNPJ: 23.303.897/0001-28)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

Empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (CNPJ: 23.303.897/0001-28) , estabelecida à Avenida Coronel Martiniano, 1975 - Penedo - Caicó/RN - CEP: 59.300-000, representada neste ato pelo Sr. JOÃO BATISTA C.P.F. nº 490.115.704-30, R.G. nº 821.661 SSP/RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
5	Pneu 14.9 x 24 10 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	5	PIRELLI	2.550,00
7	Pneu 12,5 x 80 - 18 - 12 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	6	FIRESTONE	1.880,00
10	Pneu 17.5 - 25 R (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	4	FIRESTONE	4.950,00
17	Pneu 14.00 x 24 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	4	PIRELLI	3.000,00
19	Câmara de ar 14.9 x 24 (Produto Nacional)	Unidade	10	MARGINION	138,00
23	Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Passeio	Serviço	50	-	32,00
24	Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Passeio	Serviço	50	-	20,00
Valor Global R\$ 59.810,00 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais)					

JOÃO BATISTA
C.P.F. nº 490.115.704-30
Top Peças Vidro Centro Automotivo LTDA EPP
CNPJ: 23.303.897/0001-28
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 8B48DAB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade do Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura

Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art 25, III da lei 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação de Artista **JOÃO BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL ME (BANDA FORRÓ DO VEI ZÉ SANFONEIRO)** CNPJ Nº 19.395.196/0001-99, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial, referente a apresentação artística da festa dos trabalhadores, com prestação dos serviços no dia 30 de abril de 2019, neste município.

Senador Eloi de Souza - RN, 26 de abril de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:1A5C27FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público comissionado o Srº **GILVAN HORTÊNCIO DA COSTA**, inscrito no CPF 027.208.524-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS (CC-21)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo a 01 de Abril de 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 26 de Abril de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:5980F7A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Srº. **JAILSON FERREIRA LINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.037.804-82, 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais), para participar da XVIII Congresso Norte e Nordeste de Secretario Municipal de Saúde, congresso do COSEMS/CE, nos dias 29 e 30 de Abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 26 de abril de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:38F7FC53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente à Compra de peças automotivas para reposição e manutenção dos veículos tipo tratores que se encontra com problema mecânico em seu funcionamento, para atender a necessidade dos pequenos agricultores deste município. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 22 de Abril de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:1F18598D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2019-SRP**

Pregão Presencial nº 009/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial - SRP nº 009/2019 no dia 10/05/2019 às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza RN, sediada à rua Euclides Lins, SN - Centro, para Registro de Preço onde buscamos a proposta mais vantajosa para administração, visando o fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente a esta Prefeitura. Informamos que o Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou site: <tps://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/> ou no e-mail: cpl.eloi@outlook.com.

Senador Eloi de Souza/RN, 26 de abril de 2019.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:173D86EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Srº. **JOÃO PAULO LIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.025.784-45, 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais), para participar da XVIII Congresso Norte e Nordeste de Secretario Municipal de Saúde, congresso do COSEMS/CE, nos dias 29 e 30 de Abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 26 de abril de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:3142C30E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIA JOSE FIGUEIREDO GOMES, referente à Locação de um imóvel para utilização como sede da secretaria municipal de Agricultura com objetivos de oferecer o atendimento a população junto a Secretaria Municipal de Agricultura deste município, durante os meses de maio e junho do corrente ano.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 19 de Abril de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:6797FB08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17040002/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: MARIA JOSE FIGUEIREDO GOMES

OBJETO.....: Locação de um imóvel para utilização como sede da secretaria municipal de Agricultura com objetivos de oferecer o atendimento a população junto a Secretaria Municipal de Agricultura deste município, durante os meses de maio e junho do corrente ano.

VALOR TOTAL.....: R\$ 700,00 (setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.206050005.2.063 Manut.das Ações da Sec. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 700,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2019

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:A10EF8C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JANAILDA DARC FERREIRA ALVES, referente à Prestação de

serviço como profissional de apoio para atender a necessidade da sede da secretaria municipal de tributação deste município. No período de abril de dezembro do corrente ano.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 19 de Abril de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:46812860

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17040003/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: JANAILDA DARC FERREIRA ALVES

OBJETO.....: Prestação de serviço como profissional de apoio para atender a necessidade da sede da secretaria municipal de tributação deste município. No período de abril de dezembro do corrente ano.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.982,00 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0901.041230004.2.062 Manut.das Ações Secret.Munic.de Tribuções, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 8.982,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2019

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:0E1FF7F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO BARRETO SOBRINHO, referente à Prestação de serviço na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em atendimento a população deste município, no período de abril a dezembro do corrente ano.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 19 de Abril de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:1786C3E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17040004/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO BARRETO SOBRINHO

OBJETO.....: Prestação de serviço na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em atendimento a população deste município, no período de abril a dezembro do corrente ano.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.206050005.2.063 Manut.de Ações da Sec. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 9.000,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2019

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:93B3FC99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 004/2019 PROCESSO Nº. 318.008/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, na Rua Pico do Cabugi e Avenida Serra Caiada no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 1048.203-25/2017 – MTUR.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foi julgada **HABILITADA** e apta a participar da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME(CNPJ 19.657.875/0001-99)

Foram julgadas **INABILITADAS** as seguintes empresas:
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (09.254.081/0001-20):

A empresa não apresentou certidão negativa do município promotor da licitação não atendendo assim ao Item 26.4.3 em sua totalidade.

A ART de cargo e função do responsável técnico Marcondes Wilson Tavares de Almeida, tem como data de início em 23/07/2020, estando na entrega da proposta sem validade, contrariando o item 31.2.2.1. Não atendeu o item 31.2.1, apresentado acervo apenas de recomposição de pavimentação, e não apresentando qualquer quantidade para o item 4.3 da planilha orçamentária.

JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI(CNPJ 10.194.352/0001-89):

A empresa não atendeu ao item 11 e 23.5 do edital, e não apresentou certidão negativa do município promotor da licitação não atendendo assim ao Item 26.4.3 em sua totalidade.

Não atendeu o item 31.2.1, apresentado acervo para o item 3.1, e não apresentando qualquer quantidade para o item 4.3 da planilha orçamentária.

Não apresentou comprovação de vínculo de parte de seus responsáveis técnicos, contrariando o item 31.2.2.1.

Para o item 31.1, apresentou declaração sem descrever o pessoal técnico ou o aparelhamento.

ENGENHARIA QUALITY LTDA(CNPJ 30.399.726/0001-00):

A empresa não apresentou documento comprobatório do registro cadastral não atendendo ao item 11 e 11.1 do edital, Cédula de identidade com autenticação digital vencida não atendendo o item 21 do edital.

Não apresentou as certidões da empresa e dos sócio(s) solicitadas nos itens:

22.7. Certidão negativa de inidôneos; 22.8. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e 22.9.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Deixando de atender os citados itens do edital.

A empresa não atendeu ao item 23.5 do edital, e não apresentou certidão negativa do município promotor da licitação não atendendo assim ao Item 26.4.3 em sua totalidade.

A empresa deixou de apresentar certidão de registro e regularidade, no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA, de parte dos seus responsáveis técnicos, contrariando o item 31.1.

Não atendeu os itens 31.2.1 e 31.2.2, por não ter comprovação de realização dos serviços requeridos.

A empresa não apresentou certidão de adimplência do município e também não apresentou documento protocolado na prefeitura solicitando a certidão, não atendendo assim o item 31.5 do edital.

A empresa deixou de apresentar nos documentos de habilitação a Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente não atendendo ao item 32.4 do edital.

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 29.769.351/0001-43):

A empresa não apresentou certidão negativa do município promotor da licitação não atendendo assim ao Item 26.4.3 em sua totalidade.

Não atendeu o item 31.2.1, apresentado acervo para o item 3.1, e não apresentando qualquer quantidade para o item 4.3 da planilha orçamentária.

H&M CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 01.233.506/0001-03):

A empresa não atendeu aos itens 23.5 do edital, e não apresentou certidão negativa do município promotor da licitação não atendendo assim ao Item 26.4.3 em sua totalidade.

Não atendeu o item 31.2.1, apresentado acervo para o item 3.1, e não apresentando qualquer quantidade para o item 4.3 da planilha orçamentária.

A empresa não apresentou certidão de adimplência do município e também não apresentou documento protocolado na prefeitura solicitando a certidão, não atendendo assim o item 31.5 do edital.

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP(CNPJ 10.458.681/0001-90):

A empresa não atendeu aos itens 23.5 do edital, e não apresentou certidão negativa do município promotor da licitação não atendendo assim ao Item 26.4.3 em sua totalidade.

Não atendeu o item 31.2.1, apresentado acervo para o item 3.1, e não apresentando quantidade suficiente para o item 4.3 da planilha orçamentária.

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME (CNPJ 19.363.375/0001-44):

A empresa não atendeu ao item 11 e 23.5 do edital, e não apresentou certidão negativa do município promotor da licitação não atendendo assim ao Item 26.4.3 em sua totalidade.

Não atendeu o item 31.2.1, apresentado acervo para o item 3.1, e não apresentando qualquer quantidade para o item 4.3 da planilha orçamentária.

CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME(CNPJ 12.161.390/0001-60):

A empresa não apresentou certidão negativa do município promotor da licitação não atendendo assim ao Item 26.4.3 em sua totalidade.

Não apresentou comprovação de vínculo de responsável técnico, pois o contrato do engenheiro não está vigente, contrariando o item 31.2.2.1.

A empresa não apresentou certidão de adimplência do município e também não apresentou documento protocolado na prefeitura solicitando a certidão, não atendendo assim o item 31.5 do edital.

PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 10.559.968/0001-06):

Não atendeu o item 31.2.1, apresentado acervo para o item 3.1, e não apresentando qualquer quantidade para o item 4.3 da planilha orçamentária.

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA(CNPJ 07.555.440/0001-54):

Não atendeu o item 31.2.1, apresentado acervo para o item 3.1, e não apresentando quantidade suficiente para atender o solicitado em edital para o item 4.3 da planilha orçamentária.

J.R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME(CNPJ 26.951.460/0001-99):

A empresa apresentou certidão negativa de licitantes inidôneos vencida, sendo assim não atendeu ao item 22.7 do edital, também não atendeu ao item 23.5 e não apresentou certidão negativa do município promotor da licitação não atendendo assim ao Item 26.4.3 em sua totalidade.

Não atendeu o item 31.2.1e 31.2.2, não apresentado acervo para o item 3.1 e 4.3 da planilha orçamentária.

L e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP(CNPJ 28.886.144/0001-94):

A empresa não atendeu ao item 23.5 e não apresentou certidão negativa do município promotor da licitação não atendendo assim ao Item 26.4.3 em sua totalidade.

Não atendeu o item 31.2.1, apresentado acervo para o item 3.1 em quantidade inferior a requerida e não apresentando para o item 4.3 da planilha orçamentária.

SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA (CNPJ 27.776.149/0001-13):

A empresa não atendeu ao item 11 e 23.5 do edital, e não apresentou certidão negativa do município promotor da licitação não atendendo assim ao Item 26.4.3 em sua totalidade.

A empresa não atendeu ao item 23.5 e não apresentou certidão negativa do município promotor da licitação não atendendo assim ao Item 26.4.3 em sua totalidade.

Não atendeu o item 31.2.1, apresentado acervo para o item 3.1 em quantidade inferior a requerida e não apresentando para o item 4.3 da planilha orçamentária.

Não atendeu o item 31.2.2, apresentado acervo para o item 3.1 em quantidade inferior a requerida.

PRAXIS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 17.784.837/0001-71):

Não apresentou as certidões da empresa e dos sócio(s) solicitadas nos itens:

22.7. Certidão negativa de inidôneos; 22.8. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e 22.9.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Deixando de atender os citados itens do edital.

A empresa não atendeu ao item 23.5 do edital, e não apresentou certidão negativa do município promotor da licitação não atendendo assim ao Item 26.4.3 em sua totalidade.

A empresa deixou de apresentar a Certidão de Registro e Regularidade, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA de 2(dois) de seus responsáveis técnicos MARCOS ANDRE CAPITULINO DE BARROS FILHO e GILVA SOARES DA CAMARA, não atendendo assim ao item 31.1 do edital. Não atendeu o item 31.2.1, apresentado quantidade inferior a requerida em edital para o item 3.1 e quantidade inferior a requerida para o item 4.3 da planilha orçamentária.

Não apresentou comprovação de vínculo de parte de seus responsáveis técnicos, contrariando o item 31.2.2.1. Só apresentou o contrato de um engenheiro, responsável técnico, assim como deixou de apresentar certidão de registro e regularidade, no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA, de parte dos seus responsáveis técnicos, contrariando o item 31.1.

SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME(CNPJ 24.372.340/0001-01):

A empresa não apresentou em seus documentos de habilitação certificado de registro cadastral – CRC. Não atendendo ao item 11.1 do edital, apresentou Certidão negativa de inidôneos da empresa e do sócio vencida, portanto não atendeu ao item 22.7 do edital, a empresa não atendeu ao item 23.5 do edital, e não apresentou certidão negativa do município promotor da licitação não atendendo assim ao Item 26.4.3 em sua totalidade.

Não atendeu o item 31.2.1, não apresentado acervo para o item 3.1 e não apresentando para o item 4.3 da planilha orçamentária.

Não atendeu o item 31.2.2, não apresentado acervo para o item 3.1.

A empresa não apresentou certidão de adimplência do município e também não apresentou documento protocolado na prefeitura solicitando a certidão, não atendendo assim o item 31.5 do edital.

ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI - ME(CNPJ 26.421.343/0001-13):

A empresa não apresentou em seus documentos de habilitação certificado de registro cadastral – CRC. Não atendendo ao item 11.1 do edital, e não apresentou certidão negativa do município promotor da licitação não atendendo assim ao Item 26.4.3 em sua totalidade.

Não atendeu o item 31.2.1, apresentado acervo para o item 3.1 e não apresentando quantidade suficiente para o item 4.3 da planilha orçamentária.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para dia 08 de Maio de 2019 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 26 de Abril de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA	
CPF nº. 082.947.364-57	
Presidente da CPL	
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR	JOSE RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO
CPF nº 107.371.594-99	CPF nº 111.184.774-64
Membro	Membro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0B731B15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
017/2019 - SRP PROCESSO Nº. 122.002/2019

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES:

a) FERNANDA THAÍS SILVA DO VALE ME- CNPJ: 17.644.369/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 14, 15, 21, 26, 28, 29, 35, 40, 58, 59, 60, 61, 68, 69 ; totalizando o valor de R\$ 25.246,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais).

b) JOÃO HELDER BEZERRA SOARES - CNPJ: 27.626.128/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11, 12, 16, 19, 23, 36, 48, 49, 50, 51, 57, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75 ; totalizando o valor de R\$ 23.015,00 (vinte e três mil e quinze reais).

c) JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 20, 22, 25 ; totalizando o valor de R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais).

d) LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 31, 52 ; totalizando o valor de R\$ 3.215,00 (três mil, duzentos e quinze reais).

e) MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 8, 10, 37, 38, 47, 53, 54, 55, 56, 62 ; totalizando o valor de R\$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais).

f) MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO - ME - CNPJ: 18.204.110/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 39, 63, 70 ; totalizando o valor de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais).

g) SPORTS MAGAZINE LTDA - EPP- CNPJ: 04.826.424/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 13, 17, 18, 27, 32, 33, 34, 41, 43, 44 ; totalizando o valor de R\$ 7.946,00 (sete mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Os item 42, 45 e 46 foram declarados fracassados.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeitura Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 26 de Abril de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2F0C6564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL Nº 001/2019 DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE
GESTORES E VICEGESTORES DOS NÚCLEOS DE ENSINO
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL.

A Comissão torna público o presente edital de eleição para o preenchimento do cargo de Gestores e vice-gestores dos Núcleos de Ensino Público do Município de Serra do Mel, de acordo com a Lei

Municipal nº 497 de 02 de dezembro de 2013 e convoca a comunidade escolar nos seguintes termos:

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas na Sede do Conselho Municipal de Educação nos dias 02 à 03 de Maio de 2019 das 8:00hs às 13:00hs.

1.2 Para concorrer ao cargo de Diretor Escolar o candidato deve:

- a) Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de profissionais do magistério, (professores ou suporte pedagógico – de acordo com a Lei nº 355/2009);
- b) Ter curso superior na área de educação;
- c) Pode estar em gozo de licença, férias ou equivalente.

1.3 Ficarão impedidos os candidatos que:

- a) Que esteja em período de estágio probatório;
- b) Estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou processo de sindicância;
- c) Estejam em processo de readaptação de cargo;
- d) Estejam inadimplentes junto à justiça eleitoral e criminal;
- e) Tenham sido exonerados, dispensados ou suspensos do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

1.4 No ato da inscrição o candidato deve apresentar:

- a) Currículo Vitae, cópia de certificado de curso superior na área de educação, cópia da Carteira de Identidade, CPF e declarações junto à justiça criminal e eleitoral.
- b) Proposta de trabalho contendo: apresentação, introdução, delimitação do contexto escolar contendo metas para a melhoria da escola e ensino, estratégias para preservação do patrimônio público, estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

1.5 O gestor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP/PDE da Escola, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las objetivando subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do candidato.

1.6 Do Registro da Candidatura: 1.6.1 A Comissão Eleitoral informará a aceitação ou indeferimento de cada inscrição no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento das inscrições, publicando a decisão no mural no Centro Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial.

- a) Do ato que deferir ou indeferir inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
- b) Depois de homologadas as inscrições deferidas pela Comissão, a mesma fará o sorteio para definição do número de cada chapa.

2 - DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Haverá uma única Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral de candidato em todos os núcleos.

2.1.1 Essa Comissão será composta por: 01(um) representante do SINDMEL, 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara, 01 (um) representante dos professores indicado pelo Prefeito.

2.1.2 Depois de constituída a respectiva Comissão, eleger-se-á um dos seus membros para presidi-la.

2.1.3 Será substituído, após a comprovação de irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e lazer o membro que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo eleito PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER 3.1 O voto é livre e secreto;

3.2 Os seguimentos para eleição do cargo dos Gestores e vice gestores é formado por:

- a) Pais ou responsáveis;
- b) Alunos
- c) Servidores
- d) Professores

3.3. Só poderão votar e serem votados:

- a) Os servidores com vínculos do quadro funcional do município
- b) Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada que tenha no mínimo 12 (anos) anos de idade;
- c) O professor ou servidor com filhos no núcleo escolar votará apenas no seu segmento;
- d) O profissional do magistério que ocupa mais de um cargo no mesmo núcleo escolar votará apenas uma vez;
- e) O profissional do magistério que pertence a dois núcleos diferentes poderá votar nos dois núcleos.
- f) Os servidores responsáveis por matrículas e documentações, bem como, os professores de suporte pedagógico de um determinado núcleo, votará no mesmo.
- g) Os funcionários responsáveis por matrículas e documentações de dois ou mais núcleos votará apenas uma única vez, sendo opcional.
- h) Os servidores efetivos do Centro Administrativo votarão uma única vez, nos núcleos urbanos, sendo opcional.

3.4. Cada eleitor deverá exercer seu direito de voto nos respectivos núcleos escolares;

3.5. Não é permitido voto por procuração;

4 - DA CAMPANHA

4.1 O período de campanha será de 09/05/2019 até 24 horas antes de cada pleito nos núcleos educacionais.

4.2 O Candidato deverá apresentar a Proposta de Trabalho no período da campanha;

4.3 O Candidato pode distribuir santinhos, bem como, o plano de trabalho da sua respectiva chapa;

4.5 Caso o candidato possua apelido pelo qual seja conhecido, poderá utilizá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

4.6 É vedado o candidato:

- a) Fazer exposição de faixas e cartazes dentro e fora do núcleo escolar;
- b) Distribuir brindes de qualquer espécie com objetivo de propaganda ou aliciamento dos votantes;
- c) Realizar festas nas unidades escolares no período do pleito eleitoral, na intenção de angariar votos;
- d) Desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza em troca de voto;
- e) Aparição isolada nos meios de comunicação, bem como, em redes sociais, ainda que em forma de entrevista jornalística;
- f) Utilização em sua campanha de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos governamentais e partidários.
- g) Usar carro de som, para divulgação da candidatura;
- h) Propaganda de caráter político partidário;
- i) Remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, decorrentes de trabalhos desenvolvidos em função da campanha eleitoral.
- j) Receber algum tipo de benefício político;
- Entende-se por benefício político: o apoio e financiamento na campanha de gestores e vice gestores escolares por político votados nas duas últimas eleições municipais. (pedir voto)
- k) Transportar eleitores no dia da eleição.

4.7 Estará afastado e com a candidatura impugnada do processo eleitoral, à vista de representação da parte defendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no item 4.6 deste edital.

4.8 Fica inelegível por 02 (duas) eleições subsequentes o candidato que incorrer em qualquer dos atos previstos no item 4.6 desse edital.

5 - LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

5.1 A Eleição ocorrerá no período de 15 a 22 de maio de 2019:

- 15/05/2019 - Núcleo Educacional Vila Rio Grande do Norte – Vila rio Grande do Norte;
- 16/05/2019 - Núcleo Educacional Vila Brasília – futuras instalações de escola municipal e Creche Dejaire Karla da Silva.
- 17/05/2019 - Núcleo Educacional Vila Bahia – Vilas: Pernambuco, Sergipe e Alagoas;
- 20/05/2019 - Núcleo Educacional Vila Paraíba – Vilas: Piauí, Ceará, Acre, Maranhão, Pará e Amazonas;
- 21/05/2019 Núcleo Educacional Vila Goiás – Vilas: Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso e Espírito Santo;
- 22/05/2019 - Núcleo Educacional Vila Paraná – Vilas: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, e Guanabara;

5.2 A votação ocorrerá no horário de 08h00minh às 16h00min horas;

5.3 O município disponibilizará transporte para o dia dos pleitos, ficando cada candidato autorizado a ter um transporte (veículo particular) 01 (um) para cada vila, previamente cadastrado, e os respectivos votantes terão acesso livre ao seu local de votação.

6 – DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 Os votos serão recepcionados pela Comissão Eleitoral.

6.2 Poderão permanecer no local destinado a votação a mesa receptora apenas os seus membros (comissão) e os fiscais previamente designados, que poderão solicitar da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

6.3 O voto será dado em cédula com cores diferentes para cada seguimento (pais ou responsáveis – verde, alunos – amarelo, professores – azul, servidores – branco), devidamente assinadas pelo presidente da comissão eleitoral, e os votos serão coletados em uma única urna, nos núcleos;

6.4 A mesa receptora (Comissão), uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, fica automaticamente responsável para proceder imediatamente à contagem dos votos nos mesmo local de votação;

6.5 Antes da abertura das urnas, a mesa deverá examinar a urna verificando se nela há indícios de violação, em caso de constatação afirmativa deverá convocar a Secretária de Educação para se tomar as decisões cabíveis e registrá-las em livro próprio;

6.6. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna adota-se o mesmo procedimento do item 6.5.

6.7 Será permitido o direito ao voto ao eleitor que não constar na relação de eleitores com comprovações de matrícula e frequência pela secretaria escolar do seu respectivo núcleo.

6.8 Cada chapa poderá ter 03 (três) fiscais, ficando assim distribuídos 01 (um) dentro do local de votação, 01 (um) nos corredores do núcleo educacional e 01 (um) fora do núcleo educacional. 6.9. São nulos os votos que:

- a) Estiverem registrados em cédulas que não correspondem ao padrão;
 - b) Indiquem mais de um candidato;
 - c) Conttenham expressões ou qualquer outro tipo de manifestação daquela que exprime o voto;
 - d) As cédulas que estiverem em desacordo com o modelo encaminhado pela Comissão serão desconsideradas, nulas.
 - e) Não estiver assinada pelo presidente da comissão.
- 6.10 Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos paritário, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para cada seguimento (pais ou responsáveis, alunos, servidores e professores); Fórmula: $X\% = \frac{NAVC + NPVC + NPrVC}{TA + TP + TS} \times 100$

NAVC=Número de alunos votantes na chapa

TA=total de alunos votantes

NPVC=Número de pais votantes na chapa

TP=total de pais votantes

NPrVC=Número de professores votantes na chapa

TPr=total de professores votantes
NSVC=Número de servidores votantes na chapa
TS=total de servidores votantes

6.11 Na ocorrência de empate será eleito o candidato que:

- Tiver maior idade;
- Tiver maior tempo de admissão;
- Tiver um Curso de gestão escolar; Comprovado com documentação, no ato da inscrição de candidatura.

7 - DA POSSE

7.1. A posse se dará até o dia 07 de junho de 2019. 8 – DOS ANEXOS 8.1 Consta em anexo neste Edital 001/2019:

- Ficha de Inscrição do Candidato (a) à direção (anexo I);
- Proposta de Trabalho do Candidato a Diretor (anexo II);
- Modelo de cédula para votação (anexo III);
- Modelo de Ata de Apuração da Eleição de Diretor (Anexo IV);
- Cronograma previsto (anexo V);
- Ficha para o Cadastro dos Transportes para o traslado dos eleitores; (anexo VII);
- Ficha de Cadastro dos Fiscais. (anexo VIII).

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência;

9.2 As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor serão indeferidas; 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão.

9.4 O prazo para recurso do resultado parcial da eleição será 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado parcial.

9.5 Os recursos deverão ser, por escrito e fundamentados e encaminhado para a Comissão. Que deliberará no prazo 24 (vinte e quatro) horas acerca do recurso.

9.6 Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva mesa (comissão) votação ou da contagem de votos.

9.7 O Núcleo Educacional com candidato único, o candidato deverá obter 50% (cinquenta) por cento mais um, dos votos válidos, para assim ser eleito.

9.8 A destituição da função de gestor poderá ocorrer nos seguintes casos:

- Falta de idoneidade moral e dedicação ao serviço público, falta de assiduidade, ou qualquer outra infração administrativa apurada em inspeção realizada Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;
 - Condenação por processo criminal com sentença transitado em julgado;
 - Não apresentação da prestação de contas da gestão dos recursos financeiros alocados no núcleo educacional pelo qual é responsável, ou prestarem com atraso ou irregularidades;
 - No caso de destituição do gestor assumirá o vice gestor.
- 9.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel, 29 de maio de 2014.

Comissão Eleitoral

01 - VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO
Presidente

02 - REJANE ALMEIDA MARQUES
Secretaria

03 - LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO
Membro

04 - ELINEIDE BENIGNO DE MOURA
Membro

05 – ANTÔNIA NETA MEDONÇA DE MELO

Membro

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F310F056

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL EDITAL Nº001/2019 - ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À DIREÇÃO
Núcleo Educacional para a qual se candidata: _____

I – DADOS PESSOAIS Nome: _____

Sexo: _____ Data _____ nasc.: ____/____/____

Naturalidade _____

UF: _____ Estado civil: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão exp.: _____ / _____ Expedida em: _____

Título de eleitor: _____ Zona: _____ seção: _____ Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____ nº: _____ bairro _____

Complemento: _____ Cidade: _____

CEP: _____ telefone cel: _____

Tel fixo: _____ Email: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS: Graduação: _____

Pós graduação: _____

Especialização: () não () sim Em: _____

Mestrado: () não () sim Em: _____

Situação funcional: () efetivo () Estável – cargo: _____

Classe: _____ Nível: _____

Está em período probatório: () não () sim

Possui outro cargo efetivo: () não () sim

Rede de ensino: () Estadual () Municipal () privada

Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:

() mais de dois anos () dois anos () um ano () oriundo de outra

unidade escolar Tempo de serviço no Magistério Público:

Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? () sim

() não Eleito () Indicado () - Período: _____

Candidato

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:01DE78E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL EDITAL Nº 001/2019 - ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do candidato: _____

Núcleo Educacional: _____

1. APRESENTAÇÃO Importância da elaboração de Proposta de Trabalho.

2. INTRODUÇÃO Conceito de educação e de escola, de gestão, de planejamento, Breve diagnóstico

3. DELIMITAÇÃO DO CONTEXTO ESCOLAR Nome da escola, endereço, modalidades atendidas, quadro de professores (numero), quadro de pessoal administrativo (numero) e número de alunos.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES
Gestão democrática;

5. OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS - EIXOS BÁSICOS.

- GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (melhoria da escola, preservação do patrimônio público)
- GESTÃO PEDAGÓGICA (melhoria do ensino, participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas)

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9BBBC5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL Nº 001/2019 - ANEXO III

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL PARA CANDIDATURA ÚNICA E PARA MAIS DE UM CANDIDATO À DIRETOR ESCOLAR

Modelo de cédula eleitoral para candidatura única a diretor escolar:

CÉDULA ELEITORAL

Candidato Modelo de cédula eleitoral para candidatura única a diretor escolar:

CÉDULA ELEITORAL

Candidato (a):

SIM ()

NÃO ()

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

CÉDULA ELEITORAL

Candidatos (as):

() _____
() _____
() _____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7C9802AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL Nº 001/2019 - ANEXO IV

MODELO DE ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR
Escola _____ Município _____
Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e quatorze, às _____ horas, encerrada a votação, reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a escrutinação dos votos, apresentando o seguinte resultado:

1. Nome do (s) candidato (s);
2. Número (por extenso) dos votantes que compareceram na eleição;
3. Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer;
4. Número de votos (por extenso) recolhidos em separado;
5. Número (por extenso) de votos nulos;
6. Número (por extenso) de votos brancos;
7. Total de votos válidos (por extenso);
8. Total de votos obtidos por cada candidato;
9. Nome do candidato eleito;
10. Total de votos do candidato eleito.

Ocorrências _____ (somente questões relevantes)

Nada mais havendo a relatar, Eu _____ Secretário da mesa receptora lavrei a presente Ata, que após sua leitura, segue assinada por mim, pelos componentes da Comissão Eleitoral.

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:90F72B98

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL 001/2019 - ANEXO V

CRONOGRAMA PREVISTO EVENTOS DATAS PREVISTAS
Publicação do edital 29/04/2019

Período de inscrições 02/03/2019 à 03/05/2019

Divulgação das inscrições deferidas/indeferida 06/05/2019

Data para apresentação de recurso quanto ao deferimento/indeferimento das inscrições 07/05/2019

Divulgação definitiva da inscrição 08/05/2019

Período de campanha 09/05/2019 até 24 horas de cada pleito, nos núcleos educacionais
Eleição

- 15/05/2019 - Núcleo Educacional Vila Rio Grande do Norte – Vila rio Grande do Norte;
- 16/05/2019 - Núcleo Educacional Vila Brasília – futuras instalações de escola municipal e Creche Dejaire Karla da Silva.
- 17/05/2019 - Núcleo Educacional Vila Bahia – Vilas: Pernambuco, Sergipe e Alagoas;
- 20/05/2019 - Núcleo Educacional Vila Paraíba – Vilas: Piauí, Ceará, Acre, Maranhão, Pará e Amazonas;
- 21/05/2019 Núcleo Educacional Vila Goiás – Vilas: Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso e Espírito Santo;
- 22/05/2019 - Núcleo Educacional Vila Paraná – Vilas: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, e Guanabara;

Divulgação do resultado parcial do processo Eleitoral. 24/05/2019

Prazo para recurso 25/05/2019

Resultado Final 27/05/2019

Homologação 29/05/2019

Posse Até dia 07 de Junho de 2019

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A0BFA2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL Nº 001/2019 - ANEXO VI

OMISSÃO ELEITORAL DE ELEIÇÃO PARA GESTORES E VICE GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERRA DO MEL

CADASTRO DOS FISCAIS

NOME: _____
CPF: _____
Tel.: _____
CHAPA: _____

COMISSÃO ELEITORAL DE ELEIÇÃO PARA GESTORES E VICE GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERRA DO MEL

CADASTRO DOS FISCAIS

NOME: _____
CPF: _____
Tel.: _____

COMISSÃO ELEITORAL DE ELEIÇÃO PARA GESTORES E VICE GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERRA DO MEL CADASTRO DOS FISCAIS

NOME: _____
CPF: _____
Tel.: _____
CHAPA: _____

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:04738D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL Nº 001/2019 - ANEXO VII

COMISSÃO ELEITORAL DE ELEIÇÃO PARA GESTORES E VICE GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERRA DO MEL
CADASTRO DOS TRANSPORTES MOTORISTA: _____
MODELO: _____ PLACA: _____ COR: _____ VILA: _____
CHAPA: _____

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:772E8892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA- OBJETO: Cessão de uso de software- Valor estimado mensal: R\$ 8.255,00(oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais)- FORMA: Mensal- Prazo de aditamento: 60 (sessenta) dias DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2019- Validade : 31 de maio de 2019- FORO: Mossoró/RN.

Serra do Mel, 29 de março de 2019.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8C4695FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 048/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº
1703300003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 043/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); VIGÊNCIA: termo inicial em 19 de abril de 2019 termo final em 18 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Márcio Giovanni Rodrigues Cavalcante – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:FC4AAB4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 134/2019

PORTARIA Nº: 134/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA				
Cargo/Função:	motorista				
CPF N°:	007.753.824-26				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	25 de abril de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A4AEAAD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 135/2019

PORTARIA Nº: 135/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	937.348.834-15				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	26 de abril de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:DF0DF297

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:
127/2019

PORTARIA Nº: 127/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO					
Cargo/Função:	motorista					
CPF Nº:	937.348.834-15					
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	17 de abril de 2019	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00	
() Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir Evaneide da Silva Nóbrega - Secretária Municipal de Saúde para reunião e Isabel Rodrigues Rosa - Liga Ceccan conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de abril de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9CFC0714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 026/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde, a Fortaleza/CE, com objetivo do XVIII congresso do COSEMS/CE.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JOILSON DE MEDEIROS** (secretário Municipal de Saúde) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 29/04 a 01/05 de 2019;

Total das Diárias: duas diárias e meia

Valor Unitário das Diárias: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 26 de abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, ____/____/____

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:41820674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO - EDITAL DO PREGÃO 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

PROCESSO Nº. 008/2019

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP)

Publicado em 24/04/2019 por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:E0C2EBAD

Onde se lê:

A sessão ocorrerá em 08/05/2019 às 09h30min

Leia-se:

A sessão ocorrerá em 08/05/2019 às 09h45min

As demais informações e elementos, continuam inalterados.

Serrinha/RN, 25/04/2019

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:DCCC53B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ 003.597.430/0001-52, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, vem RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha/RN, 25 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:02AF41CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº090/2019 SERRINHA DOS PINTOS-RN, 22 DE
ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Serrinha dos Pintos-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Serrinha dos Pintos, com a seguinte composição:

I – Representantes de Entidades Governamentais:

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Titular: Romerito Gomes de Oliveira

Suplente: José Nazareno Câmara

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Kryslany Days Pereira Leite

Suplente: Maria Perpetua Lemos Cardoso

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Emerson Fábio Araújo de Carvalho

Suplente: Raimundo Nonato Dias Monteiro

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Thayane Rodrigues de Queiroz

Suplente: Iandara Tawane de Brito Amorim

II – Representantes de Entidades Não-Governamentais:

Proprietários ou representantes de hotéis, pousadas e similares;

Titular: Josimar Mendes Junior da Silva

Suplente: Edinaldo Francelino de Queiroz

Proprietários ou representantes de bares, lanchonetes e similares;

Titular: Anderson Galdino da Sil

Suplente: Cássia de Queiroz Sabino

Representantes ou Agentes de viagens locais;

Titular: Jailson Fernandes de Paiva

Suplente: Sílvio Roberto Fernandes Soares

Proprietários ou Representantes de atrativos turísticos locais.

Titular: Raimundo Nonato Sobrinho

Suplente: Sesanildo Fernandes de Queiroz

Artigo 2º - O ofício da função de conselheiro será gratuito e constituir-se-á em

Serviço público relevante;

Artigo 3º - As competências e demais e demais atribuições do Conselho, são as constantes da Lei Municipal nº 342/2014 de 10 de junho de 2014 e alterações posteriores.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 22 de abril de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:CDD2D52D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS RP-00034-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA CASTELO BRANCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.231.159/0001-21, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-00034/19, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa de laboratório especializado na moldagem, confecção e instalação de prótese dentária com profissional habilitado para prestar os serviços na UBS - Unidade Básica de Saúde - localizado na Rua: Batista Melo, sede do município e fazer acompanhamento junto as equipes dos PSF'S na zona Rural do município quando se fizer necessário, para atender as necessidades do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME - ME; C.N.P.J. nº 18.370.401/0001-07, estabelecida à RUA ALEXANDRE PINTO,161, PRINCESINHA, Pau dos Ferros RN, (84) 3385-2185, representada neste ato pelo Sr(a). JOAO PAULO FERREIRA DE MORAES, C.P.F. nº 050.930.604-70.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PRÓTESE MANDIBULAR TOTAL	UNIDADE 150.00 146,000
21.900,00	PRÓTESE MANDIBULAR TOTAL:	Pruduzida a base de resina acrílica
00002	PRÓTESE MAXIMA TOTAL	UNIDADE 150.00 146,000
21.900,00	PRÓTESE MAXIMA TOTAL:	Pruduzida a base de resina acrílica
00003	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UNIDADE 150.00 146,000 21.900,00
PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL:	Pruduzida a base de resina acrílica	
00004	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UNIDADE 150.00 146,000 21.900,00
PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL:	Pruduzida a base de resina acrílica	

VALOR TOTAL R\$ 87.600,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito

eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00034/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00034/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 25 de Abril de 2019

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21

Contratante

DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME - ME

C.N.P.J. nº 18.370.401/0001-07

Contratado

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:267FC383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00036/19

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS,

HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00036/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - BAMBOLÊ PARA TREINAMENTO FUNCIONAL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 10:52:49

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - CONES AGILIDADE 30CM
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 10:52:49

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - CORDA DE PULAR COM TUBO DE TRANSPORTE(CORES VARIADAS)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 10:53:01

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00004 - ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 10:52:49

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00005 - KIT ARGOLA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL C/8 UND
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 10:52:49

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00006 - KIT ESCADA DE AGILIDADE AMARELA 4,5 METROS 10 DEGRAUS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 10:53:01

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 370,000 (Trezentos e Setenta Reais).

Item: 00007 - MINI CONE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 10:53:01

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,500 (Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - STEP DE EVA PARA GINÁSTICA 60X30X10 - PRETO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 10:53:01

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 112,000 (Cento e Doze Reais).

Item: 00009 - TRAMPOLIM JUMP - 32 MOLAS - DIÂMETRO 95CM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 10:52:49

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 315,500 (Trezentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - POSICIONER PRATINHOS PARA TREINAMENTO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 10:53:01

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 122,000 (Cento e Vinte e Dois Reais).

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretário Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:9341D5C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 020/2019.

Severiano Melo / Rn, 26 de Abril de 2019.

Fixa Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Combate a Endemias para o ano de 2019 e dá outras providências.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e,

CONSIDERANDO que o teor da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que fixa o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias.

CONSIDERANDO a autorização expressa na Lei Municipal nº 616/2019, de 12 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, que a LEI Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, alterou a LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fixando os valores do Piso Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado como piso salarial dos profissionais efetivos do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente Combate a Endemias, o valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em acatamento ao piso fixado pelo governo Federal para o exercício de 2019 e em consonância com autorização da Lei Municipal nº 616/2019.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura deverá adotar as medidas cabíveis para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entrará na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de Abril do corrente ano, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 616/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo - RN, em 26 de abril de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária de Administração

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:01CEB335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 021/2019

Dispõe sobre autorização do Legislativo autorizando o Município de Severiano Melo a adquirir um notebook processador core 4gb hd 500 tela de 14 para doação através de distribuição gratuita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte; usando das atribuições legais, que lhe são pela Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 620/2019, de 23 de abril de 2019, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 24 de abril de 2019, edição nº 2004, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

Art. “1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um notebook processador core 4GB HD 500 tela de 14” para doação através de distribuição gratuita ao aluno da Rede Municipal de Ensino PEDRO HENRIQUE QUIRINO MEDEIROS, CPF/MF Nº 718.238.764-63, residente no Povoado Boa Vista nº 85, Bairro: Zona Rural, Severiano Melo, no valor de até R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º da presente lei, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Educação				
2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita	Fonte	10010000	RS	1.520,00
Total				RS	1.520,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Educação				
2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura				
3	Despesas Correntes				
31	Pessoal e Encargos Sociais				
3190	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$	1.520,00
Total				R\$	1.520,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 26 de abril de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:BA8B707E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar o Senhor **LUIZ PAULO DOS SANTOS ROSA** para ocupar a vaga nº 10 do cargo de **MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 26 de Abril de 2019.

ALMIR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:CBA2957E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar a Senhora **JANAINA VALENTIM DA SILVA** para ocupar a vaga nº 04 do cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 26 de Abril de 2019.

ALMIR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:D9AA6EBF

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67: Considerando o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Convocar a Senhora **ANA JULIA SILVA TEIXEIRA** para ocupar a vaga nº 04 do cargo de **MEDICA CLINICA GERAL PLANTONISTA** com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

A candidata aprovada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua

convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Sítio Novo/RN, 26 de Abril de 2019.

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento;
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
Registro de Casamento;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
Exames Admissional (Médico do Trabalho);
ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:91BD30CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMSN/RN AVISO** **DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 – PMSN/RN **AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio da sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs** do dia **10 de maio de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 26 de abril de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:04256A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 – PMSN/RN AVISO** **DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 – PMSN/RN **AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio da sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público

que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **10 de maio de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 26 de abril de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:7806BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 – PMSN/RN AVISO** **DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 – PMSN/RN **AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio da sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 391/2018 - GP, de 12 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs** do dia **10 de maio de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 26 de abril de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:4731AF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2019 EXTRATO DO** **CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2019 **EXTRATO DO CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** JULIO EDUARDO FONSECA DO NASCIMENTO (CNPJ nº. 32.823.779/0001-31) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS – **PERÍODO:** 26 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019 – **VALOR:** R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transportes – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93

Sítio Novo/RN, 26 de abril de 2019

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:DE5BE350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LUCAS DA SILVA SANTOS 10040763471, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS. pelo valor R\$ 15.537,00 (quinze mil e quinhentos e trinta e sete reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 25 de abril de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B6FF9E4C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da I CEZAR OLIVEIRA FECHINE, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS. valor R\$ 11.625,00 (onze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 25 de abril de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:3DA1A502

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, referente à SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS, valor R\$ 17.563,00 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e três reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 22 de abril de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:49B763BB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JACINTO NONATO DA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE SANITÁRIO DE PRAGAS E VETORES URBANOS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM TODAS AS AREAS INTENAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS A SERVIÇO DA SECRETARIA M. DE SAÚDE. valor R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 26 de abril de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:58C506F9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do MATIAS E LEITÃO CONSULTORIAS ASSOCIADOS LTDA, referente à Prestação de Serviços de consultoria em investimentos, na forma da Resolução CMN n.º 3.922/10 e suas alterações e da Portaria MPS n.º 519/2011 e suas alterações. Cujo valor R\$ 7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 15 de Abril de 2019

JOSÉ MARCELO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:561F9444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 102/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 102/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 275/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS** portador do CPF: 051.779.934-00 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓRN, no dia 11 de abril de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:BC98868A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 103/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 103/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 276/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do RG: 1.551.615 ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓRN, no dia 17 de abril de 2019 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:C56757B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 104/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 104/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 277/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS** portador do CPF: 051.779.934-00 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓRN, no dia 17 de abril de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:9A104680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 105/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 105/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 278/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e reais) para o servidor: **FLAVIO DOS SANTOS BATISTA** portador do CPF: 072.387.534-05 na função de Motorista, período que compreende de 01/05/2019 a 31/05/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:68579996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 106/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 106/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 279/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor: JOEL VILA DA COSTA portador do CPF: 503.702.194-49 na função de Motorista, período que compreende de 01/05/2019 a 31/05/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:F6E5B9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 107/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 107/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 280/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor: JOSÉ RANIEL MIGUEL BARROS portador do CPF: 056.615.234-75 na função de Motorista,

período que compreende de 01/05/2019 a 31/05/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:1FCCF8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 109/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 109/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 282/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) para o servidor: SILVANO SOARES DA SILVA portador do CPF: 010.110.984-90 na função de Motorista, período que compreende de 01/05/2019 a 31/05/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:CF573BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 77/2019 – SMS

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO ONDE SE LIA

MEMORANDO N.º 205/2018, LEIA -SE MEMORANDO N.º 205/2019.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 77/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 205/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor: FRANCISCO LEONALDO DA SILVA portador do CPF: 038.244.054-40 na função de Motorista, período que compreende de 01/04/2019 a 30/04/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de março de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:A2A254D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 108/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 108/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 281/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor: FRANCISCO LEONALDO DA SILVA portador do CPF: 038.244.054-40 na função de Motorista, período que compreende de 01/05/2019 a 31/05/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de abril de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:268C212E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA Nº 012/2019 (REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO)

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1901220026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ASSUNTO: Contratação Direta para Manutenção de cata-ventos.

TERMO DE DISPENSA Nº 012/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR 79241921404**, perfazendo a importância global de **R\$ 9.000,00** (Nove mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **contratação direta para manutenção de cata-ventos** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de Março de 2019

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:5EC92DC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 007/2019-AV

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 709/2014 deste município, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr Igor da Silva Nicacio de Brito, CPF/MF 074.103.114-01, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, ½ (meia) diária estadual no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, em viagem a Natal com objetivo de participar de reunião no IDEMA, para tratar de assunto referente a estação de tratamento de esgoto do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Touros-RN, em 25 de abril de 2019.

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:A22B82B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº045/2019-GP DE 26 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº045/2019-GP de 26 de abril de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do pregoeiro e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis nº 8666/93 e a Lei nº 10.520/02;

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera o senhor **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**, CPF Nº274.982.204-15, RG Nº 526.699, como pregoeiro da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN.

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 26 de abril de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:8E5971BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0162/2019-GPMU, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 0162/2019-GPMU, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Três Diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R\$ 820,00 (oito centos e vinte reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde;

Local de destino: Fortaleza C/E;

Período do Afastamento: 29 e 30 de abril e 1 de maio de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:650F39BC

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 142/2019 – GPMU DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 142/2019 – GPMU DE 23 DE ABRIL DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, DO
MUNICÍPIO DE UPANEMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso II, Alínea “d” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, do Município de Upanema.

PRESIDENTE: Raimundo Nonato Costa Teixeira (Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico);

VICE-PRESIDENTE: Sebastião Patrício Bezerra Gondim (Igreja Assembleia de Deus);

SECRETÁRIO: Luzinacia Pinheiro de Figueiredo Macedo Castro (Coordenadoria de Meio Ambiente);

SETOR TÉCNICO: Franklin Moura Santos (Câmara Municipal de Vereadores);

SETOR OPERATIVO: Flávio Barbosa da Silva (Sindicato dos Trabalhadores Rurais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 23 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:59C1F1A5

**PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 046/2018, Registro de Preços nº 016/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 25 de janeiro de 2019, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza/conservação/higienização (ASD), recepção (Atendente e recepcionista), atividades ligadas à área da saúde (Psicólogo, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Assistente Social), em regime de empreitada por preço global, nas dependências da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, bem como nos seus bens imóveis, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência”.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA				
CNPJ: 31.653.299/0001-07				
Endereço: RUA CAMPOS SALES, 55 - PAREDÕES - MOSSORÓ - RN.				
Representante: LUCAS ALVES DE LIMA - CPF: 082.486.574-00				
Item – Categoria de Profissionais	Unidade	Quantidade	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
0015876 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO/HIGIENIZAÇÃO (ASD), RECEPÇÃO (ATENDENTE E RECEPCIONISTA), ATIVIDADES LIGADAS À ÁREA DA SAÚDE (PSICÓLOGO, ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, NUTRICIONISTA), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, BEM COMO NOS SEUS BENS IMÓVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12	98.550,00	1.182.600,00
VALOR TOTAL				1.182.600,00

ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	V. UNI
1	PSICOLOGO- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	01	R\$ 6.775,97
2	ENFERMEIRO- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	04	R\$ 6.775,88
3	AUX. DE ENFERMAGEM COM INSALU. 40 HORAS SEMANAIS	09	R\$ 2852,41
4	ASSISTENTE SOCIAL- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	01	R\$ 6.775,89
05	ASG COM INSALUBRIDADE- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	06	R\$ 2.711,16
06	ASG SEM INSALUBRIDADE- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	02	R\$ 1.969,80
07	RECEPCIONISTA COM INSALUBRIDADE- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	04	R\$ 2.468,82
08	ATENDENTE- ATÉ 40 HORAS SEMANAIS	01	R\$ 2.141,05

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 046/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas no Edital e seus anexos.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviços, os mesmos deverão ocorrer inicialmente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPES	3.3.90.37	Locação de Mão de Obras- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0106400000	Atenção Básica

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem; II – estado de emergência;

III – calamidade pública; IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos,

independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

6.6. A Contratada Responsabilizar-se por efetuar os registros e respectivos recolhimentos dos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, de qualquer natureza, exigíveis pela legislação em vigor, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto do contrato, bem como aqueles decorrentes da responsabilidade civil em geral, obedecendo rigorosamente aos prazos fixados em lei;

6.7. A Contratada Arcará com a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), eventualmente imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual;

6.8. A Contratada deverá observar a legislação vigente sobre a Segurança e a Medicina do Trabalho, obedecendo às instruções específicas que venham a ser determinadas pelo CONTRATANTE;

6.9. A Contratante deverá garantir à CONTRATADA nos limites do que o objeto do contrato demandar para sua execução dos funcionários terceirizados à sede do CONTRATANTE, fornecendo as informações, os documentos e as condições necessárias, possibilitando a perfeita e correta execução do objeto deste contrato;

6.10. A Contratante deverá não utilizar os funcionários da CONTRATADA em outras atividades, que não as especificadas nas cláusulas deste instrumento contratual;

6.11. A Contratante deverá manter sob controle a identificação dos funcionários da CONTRATADA, para efeito de acesso nas dependências do prédio-sede do CONTRATANTE;

6.12. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto deste contrato, bem como a condição profissional dos funcionários da CONTRATADA quanto ao cumprimento das normas disciplinares e de segurança, no âmbito do prédio-sede do CONTRATANTE sem prejuízo da responsabilidade própria da contratada;

6.13. A Contratante deverá informar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 horas, sobre a necessidade de eventual realização de serviços extraordinários;

6.14. A Contratante deverá assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado e por consumidores com perfil semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração;

6.15. A Contratante deverá efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, nos moldes determinados pela respectiva convenção coletiva de trabalho correlata à categoria;

6.16. A Contratante deverá solicitar a substituição de funcionários da CONTRATADA, quando a seu critério forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;

6.17. A Contratante deverá proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;

6.18. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, direta ou através do Fiscal do Contrato, podendo para isso:

6.19. Solicitar a imediata substituição de funcionário que estiver sem uniforme ou crachá, embaraçando ou dificultando a fiscalização ou, cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.20. Examinar as Carteiras Profissionais de Trabalho dos funcionários da CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional compatível o solicitado;

6.21. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.22. Indicar o local para a guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios correlatos às atividades das categorias dos profissionais objeto deste contrato;

6.23. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

6.24. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

6.25. Acompanhar a entrega dos uniformes e fiscalizar o seu uso, a todo momento, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência;

- 6.26. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;
- 6.27. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que embarace a fiscalização ou que adote conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da CONTRATANTE;
- 6.28. Exigir, sempre que julgar necessário, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento referente à execução contratual;
- 6.29. Verificar e cobrar a regularidade fiscal da CONTRATADA; e
- 6.30. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
 - b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos mesmos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA
CNPJ: 31.653.299/0001-0

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:419C1605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE RESULTADO-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 002/2019**, onde após iniciado o certame foi iniciada a abertura dos envelopes de habilitação, onde os mesmos foram analisados pelos licitantes presentes, onde após vista e analisada foi constatado que a empresa MEGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 07.773.067/0001-08 apresentou a certidão municipal em cópia não autenticada e não estava de posse do documento original para autenticação pela comissão na hora do certame, a mesma empresa também apresentou a certidão de registro e quitação no CREA sem validade pois não foi apresentado junto ao CREA as alterações cadastrais da empresa, a empresa possui a 7ª alteração contratual estando registrado no CREA apenas até a 5ª sendo portanto declarada INABILITADA; as empresas NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 18.538.688/0001-23; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME, CNPJ: 19.363.375/0001-44; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, encontram-se HABILITADAS, encerrada a sessão a empresa MEGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 07.773.067/0001-08 renunciou ao direito de recorrer juntando ao processo declaração de renúncia, foi dado intervalo, a sessão para abertura dos envelopes de propostas foi retomada às 13:00hs onde após abertura dos envelopes foi constatado que a licitante **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME CNPJ: 19.363.375/0001-44** apresentou a proposta desclassificada por apresentar no envelope 02 apenas planilhas referente a 1ª etapa, deixando de apresentar a 2ª etapa e o documento referente ao BDI das duas etapas, a empresa **NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 18.538.688/0001-23** apresentou a proposta desclassificada por deixar de apresentar no envelope 02 o documento referente a proposta de preços e o documento referente ao BDI das duas etapas, apresentando apenas as planilhas e composições, assim restou classificada a Empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ:**

12.072.392/0001-83 que apresentou proposta válida no valor total de R\$ 457.082,78 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), o presente processo será encaminhado ao setor de engenharia para emitir parecer quanto à viabilidade de execução da proposta apresentada pelo licitante vencedora do presente certame.

VÁRZEA/RN, 26 de Abril de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:0C1E2B70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2019

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços Nº 013/2019, tipo menor preço por item, **objeto:** registro de preço para contratação de empresa especializada na venda e no serviço de recarga de toner e cartucho para atender a demanda do município de Várzea-RN, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **09 de Maio de 2019 às 09:00h (nove horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br

Várzea/RN, em 26 de abril de 2019

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:67EF32F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2019

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços Nº 014/2019, tipo menor preço por item, **objeto:** registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto asfáltico do tipo CBUQ para atender a demanda do município de Várzea-RN, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **14 de Maio de 2019 às 09:00h (nove horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br

Várzea/RN, em 26 de abril de 2019

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:FDD5DD2E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº022/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008/2017, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, junto a Secretária Municipal de Cultura Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear **SANDRO FERNANDES FELIPE**, portador de Documento de Identidade nº 2713893, de ocupar o cargo de

provimento em comissão de Secretário de Gabinete, junto a Secretária Municipal de Cultura Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 01 de abril de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:297DC089

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº023/2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Conceder a **RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA**, inscrito no RG nº 2.544.184, Cargo – Secretária Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, a quantidade de 03 (três) diárias, para participar do 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretários Municipais de Saúde, nos dias 29, 30 de abril e 01 de maio de 2019, a ser realizado no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 26 de abril de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:1D04A5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 011/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22030002/19 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 011/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS | CNPJ: 27.029.083/0001-06, vencedora do item 01, totalizando o valor de R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais); DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | CNPJ: 16.826.043/0001-60, vencedora do item 02, totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); totalizando R\$ 38.430,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 15/04/2019 A 15/04/2020.

VERA CRUZ/RN, 15 de Abril de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:33ED147A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 005/2019 - CPL/PMVF –**

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN, nomeado através da Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que fica reaprazado o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 10 de Maio de 2019 (10/05/2019), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2019 - CPL/PMVF, o qual realizar-se-á no dia 10 de Maio de 2019 (10/05/2019), às 10:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como portal www.licitafacial.tce.rn.gov.br.

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 26 de Abril de 2019 (26/04/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN

Portaria nº 002/2019 – GP/PMVF

Publicado por:Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:F34E3B93**GABINETE DO PREFEITO
EMENDA A LEI 339/2012**

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail: vilaflor@vilaflor.rn.gov.br
www.vilaflor.rn.gov.br

EMENDA A LEI Nº 339/2012

Dispõe sobre a fixação dos novos subsídios mensais do chefe da Guarda Municipal, bem como a dos Guardas Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte emenda a Lei nº 339/2012:

Art. 1º- O Art 7º, inciso I e II, da Lei Municipal 339/2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art 7º. A Guarda Municipal de Vila Flor será composta da seguinte organização:

I – chefe da Guarda Municipal, provido por cargo em comissão, escolhido pelo prefeito(a), entre pessoa de reconhecida competência para o desempenho das funções, pertencente ou não ao quadro efetivo da guarda municipal, com subsídio mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que terá como função:
(...)

II – servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal, remunerados com vencimentos mensais fixados em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).”

Art. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 26 de abril de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:EEA4E199**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 399/2019**

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail: vilaflor@vilaflor.rn.gov.br
LEI MUNICIPAL Nº 399 DE 26 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a autorização de contratação por tempo determinado, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais constantes no Anexo Único desta Lei, e por um prazo de 01 (um) ano, prorrogável por mais um.

Parágrafo Único – Considera-se temporária e de excepcional interesse público, a necessidade de atender o transitório e significativo aumento de trabalho surgido nas secretarias do Município, que não pode ser enfrentado, de modo eficiente e satisfatório, pelos servidores do quadro de pessoal do Município, sob pena de solução de continuidade dos serviços públicos.

Artigo 2º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Artigo 3º - A remuneração e o número de vagas dos profissionais de que trata a presente Lei será de acordo com o Anexo Único.

Artigo 4º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Artigo 5º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Artigo 6º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual; e

II – por iniciativa do contratante ou contratado;

Artigo 7º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Artigo 8º - As contratações somente poderão ser feitas com observância à existência de dotação orçamentária específica.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Artigo 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, 21 de março de 2019.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:9692E3A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – PMF/CPL/SMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 – PMF/CPL

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **Edivan Borges de Sousa - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Manoel Pedro**, n.º **466**, Centro, na cidade de **Catolé do Rocha**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **03.936.626/0001-00**, neste ato representado pelo Sr(a) **Edivan Borges de Sousa**, portador(a) da cédula de identidade n.º: **1.216.865**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **785.891.264-04**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **Registro de preço para eventual aquisição de Oxigênio Medicinal**, consoante especificações constantes no Anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **DETENTORA** da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL. 7M ³	UND	276	189,00	52.164,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL. VIPROXY	UND	80	98,00	7.840,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL. G	UND	70	93,00	6.510,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL. PP	UND	70	68,00	4.760,00
TOTAL					71.274,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material objeto desta ata será solicitado conforme necessidade da **Secretaria de SAÚDE**, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) **Secretário(a) de SAÚDE** e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa
3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá prestação de garantia no presente certame.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme **item 14** do EDITAL

8.1.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 26 de Abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA	EDIVAN BORGES DE SOUSA
Secretária De Saúde	CPF: 785.891.264-04
	Edivan Borges de Sousa - ME
	03.936.626/0001-00

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município
Contratante
Órgão Gerenciador

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:9F9A7997

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 082/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Acordo Institucional celebrado junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, notadamente, em sua Clausula Quarta, que estabelece medidas de mitigação ambiental no aterro controlado provisório do município de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO E SILVA**, matrícula 351, ocupante do cargo de Gari, para desempenhar as funções de responsável pela vigilância e controle de acesso ao local destinado ao Aterro Controlado Provisório do município de Florânia/RN.

Parágrafo Único – não haverá gratificação por função em decorrência da designação da qual trata o *Caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de abril de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:57D81CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS DE FLORÂNIA/RN Nº 003, DE 22 DE MARÇO DE 2019

RESOLUÇÃO CMS DE FLORÂNIA/RN Nº 003, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Aprova o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Florânia/RN.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada aos 22 dias de março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990: resolve:

Aprovar o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Florânia/RN, que tem por tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia /RN, convocada pelo Decreto 005 de 12 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2019, tem por objetivos:

- I – debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV – mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V – fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal;
- VI – avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;
- VII – aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde conta com uma fase de mobilização, articulação e realização de 02 (duas) reuniões ampliadas com o seguinte calendário:

- I – 01 reunião ampliada no assentamento João da Cruz com abrangência a Serra do cajueiro e adjacências em 15 de março de 2019;

II - 01 reunião ampliada na casa da cultura em 29 de março de 2019;
 III – Conferência Municipal – 22 de abril de 2019; e
 IV - Etapa de Monitoramento - a partir de 2020.

§ 1º - A Etapa Municipal da Conferência Municipal de Saúde (CMS), com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 2º - As propostas e diretrizes que poderão incidir sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§ 3º - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§ 4º - As deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, nas esferas municipais e estadual, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§ 5º - Será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei n.º. 8.142/1990.

§ 6º - O não cumprimento dos prazos e/ou realização da etapa prevista neste artigo não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual

Art. 3º - A responsabilidade pela realização da Conferência Municipal será de competência do Conselho Municipal de Saúde com apoio da esfera da Gestão Municipal de Saúde e de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

§ 1º - Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e,
 III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

§ 2º - As apresentações das Expositoras e dos Expositores têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas..

CAPÍTULO IV DA FASE DE MOBILIZAÇÃO

Art. 5º - A fase de mobilização e Reuniões Ampliadas, que também tem caráter formativo, conta com a realização de:

I – Reunião ampliada na zona rural.

a) Assentamento João da Cruz

II – Reunião Ampliada na zona Urbana.

a) Casa da Cultura Cônego Estanislau Piechel

Parágrafo único - A fase de mobilização não tem caráter deliberativo e antecede a Conferência Municipal.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, com Coordenação Geral do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - O funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de Plenárias.

Parágrafo Único - Após 01 ano da realização da Etapa Municipal, por um período de 01(um) ano, o Conselho Municipal de Saúde desenvolverá atividades de Monitoramento e Devolutivas das Deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 8º - O Relatório da Conferência Municipal de Saúde deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual da 9ª Conferência Estadual de Saúde, até 10(dez) dias do término da Etapa Municipal.

§ 1º - O Relatório da 7ª Conferência Municipal de Saúde deverá conter 03 (três) Diretrizes e 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Municipal, sendo 04 (quatro) propostas por sub eixo temático, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final.

§ 2º - O relatório da Conferência Municipal de Saúde deve conter propostas de âmbito municipal conforme documento Orientador definido pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS.

§ 3º - Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 4º - A Comissão de Formulação e Relatoria da 7ª Conferência Municipal de Saúde consolidará as propostas do Relatório Municipal, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de 03 (três) Diretrizes e 12 (doze) propostas, sendo 04 propostas por sub eixos temáticos.

§ 5º - O documento orientador a que se refere o caput deste artigo foi definido pelo Conselho Nacional de Saúde.

§ 6º - O Relatório Final da Conferência Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá conter 03 (três) Diretrizes e 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Municipal, sendo 04 (quatro) propostas por sub eixo temático, de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final a ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 15 de maio de 2019.

Art. 9º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia, será Presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10 - A Comissão Organizadora da Conferência será composta por 07 (sete) Conselheiros(as) de Saúde, indicados(as) pelo Pleno do CMS.

§ 1º - A comissão Organizadora e a Coordenação da Conferência Municipal de Saúde terão a mesma composição.

§ 2º - A relatoria pode ser Ocupada por alguém que não seja Conselheiro de Saúde, indicado pela comissão.

Art. 11 - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador(a) Geral, em sua ausência representada pelo Secretário(a) Geral;

II – Secretário(a) Geral ou Secretário(a) Adjunto;

III – Relator(a) Geral e Relator(a) Adjunto;

IV – Coordenador(a) de Comunicação e Mobilização;

Art. 12 - A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretaria Executiva do CES, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria de Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:

I - 01 (um) integrante da Secretaria Executiva do CMS;

II - 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora;

III - 02 (dois) integrantes da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13 - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da Conferência de Saúde, atendendo às deliberações do CMS e da Secretaria de Saúde e propor:

a) O detalhamento de sua metodologia;

b) Os nomes das expositoras e dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;

c) Os critérios para participação e definição das convidadas e dos convidados municipais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;

d) A elaboração de Ementas para as expositoras e os expositores das mesas;

e) Os Delegados(as) indicados(as) ou eleitos(as) por entidades municipais, de gestores(as) e prestadores(as) de serviços de saúde, a serem aprovados(as) pelo Pleno do CMS.

II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;

III - Acompanhar a execução orçamentária;

IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da Conferência;

V - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento dos Delegados(as), assim como discutir questões pertinentes à Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CMS;

VI - Indicar, como apoiadores(as), pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem esta Comissão, caso julgue necessário.

Art. 14 - Ao Coordenador(a) Geral cabe:

- I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III - Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV - Supervisionar todo o processo de organização da Conferência.

Art. 15 - Ao Secretário(a) Geral cabe:

- I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II - Participar das reuniões do Comitê Executivo;
- III - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da Conferência;
- IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora para providências;
- V - Substituir o(a) Coordenador(a) Geral nos seus impedimentos.

Art. 16 - Ao Relator(a) Geral cabe:

- I - Coordenar a Comissão de Relatoria;
- II - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da Conferência à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde;
- III - Orientar o processo de trabalho do relator(a) das Plenárias e dos(as) relatores(as) dos Grupos de Trabalho;
- IV - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- V - Coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final;
- VI - Estruturar o Relatório Final a ser apresentado ao CMS e a Secretaria de Municipal da Saúde.

Parágrafo único – Os Membros da Comissão Organizadora foram indicados(as) pelo CMS e gestão e nomeados(as) no decreto de convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde nº 005 de 12 de março de 2019.

CAPÍTULO VIII

DOS PARTICIPANTES

Art. 17 – A 7ª Conferência Municipal de Saúde contará com 140 (cento e quarenta) participantes, sendo 112 (cento e doze) delegadas e delegados, 14 (quatorze) convidadas e convidados e 14 (quatorze) por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§ 1º - A definição dos(as) participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidade local;
- III - Representatividade rural e urbana, considerando os trabalhadores(as) do campo e da cidade;
- IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos(as) e aposentados(as);
- V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

Art. 18 - A composição do conjunto de Delegadas e de Delegados à Etapa Estadual buscará promover o mínimo de 50% de mulheres na delegação

Art. 19 - A representação na Etapa Municipal, da 7ª Conferência Municipal de Saúde será obrigatoriamente constituída por:

- a) 50% de representantes de usuárias e usuários;
- b) 25% de representantes das trabalhadoras e dos trabalhadores da saúde; e
- c) 25% de representantes de gestoras e gestores

Art. 20 - A 7ª Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes participantes, conforme distribuição abaixo relacionada:

- I – delegados (as), com direito a voz e voto;
- II- convidados (as), com direito a voz;
- III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz;
- IV- observadores (as), sem direito a voz e voto.

§ 1º - No processo eleitoral para a escolha de Delegados(as) para a Etapa Estadual da 9ª Conferência Estadual de Saúde, deverão ser eleitos delegados(as) suplentes, no total de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados(as) inscritos, à Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 2º - Serão convidados(as) para a 7ª Conferência Municipal de Saúde representantes de ONGs, entidades, instituições e personalidades

municipais, regionais e estaduais, com atuação de relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados(as) eleitos, que serão indicados(as) pela Comissão Organizadora, e aprovados(as) pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - A lista de convidados(as) será concluída até 20 dias antes da data de realização da Etapa Municipal.

§ 4º - O número de convidados(as) com direito a voz, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total dos delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais de Saúde.

Art. 21 - As inscrições dos delegados(as) municipais para a Etapa Estadual da 9ª Conferência Estadual de Saúde deverão ser feitas junto à comissão organizadora até 20 (vinte) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 22 - A comissão dos Delegados(as) Suplentes eleitos em substituição aos delegados(as) titulares eleitos(as) poderá ser realizada até 05 (cinco) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Parágrafo Único – O delegado(a) suplente deverá apresentar no momento do credenciamento ofício do Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem com sua indicação como delegado (a) titular.

Art. 23 - Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 7ª Conferência Municipal de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 24 - Na etapa Municipal, serão eleitos 04 (quatro) Delegados(as) para participarem como delegados(as) municipais na Etapa Estadual, a realizar-se nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019 em Natal /RN.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 - As despesas com a preparação e realização da Conferência de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Saúde.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Conferência da seguinte forma:

- I – Delegados(as), que são conselheiros municipais de saúde e eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento quando necessário, para a Sede do Município, custeadas pela Secretaria de Saúde;
- II – Delegados(as) eleitos na Conferência Municipal para representarem o município na Conferência Estadual terão suas despesas de deslocamento e hospedagem em Natal, custeadas pelo município.

III – Convidados(as), e participantes com credenciamento livre terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pela Secretaria de Saúde, ficando as demais despesas por conta de cada um.

CAPÍTULO X

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 26 - São instâncias de decisão na Conferência Municipal de Saúde:

I – As Plenárias;

II – Os Grupos de Trabalho.

§ 1º - O Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde será sistematizado e proposto pela Comissão Organizadora e submetido a aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados, nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, com participação de Convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 3º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório da Conferência.

§ 4º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal.

§ 5º - O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as Propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa municipal, devendo conter diretrizes municipais para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

Parágrafo Único - O Relatório da 7ª Conferência Municipal de Saúde aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria da Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO XI DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 27 - O Monitoramento da Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único - O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 29 - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas etapas preparatórias serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN, em sua 36ª Reunião Ordinária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARIA DE SOUZA

Presidente do CMS
Florânia/RN

Homologo a Resolução do CMS/Florânia-RN n.º 003 de 22 de março de 2019, nos termos da Lei Municipal 806/2015, e Resolução 453/2012 do CNS.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
Florânia – RN

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8858247D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 04, DE 22 DE MARÇO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA. DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) DE FLORÂNIA/RN

RESOLUÇÃO N.º 04, de 22 de março de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Florânia.

Dispõe sobre a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Florânia/RN

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia, em reunião ordinária realizada em 22 de março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 806 de 25 de Junho de 2015.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando a Lei Municipal n.º 806 de 25 de Junho de 2015; capítulo 2º, Art. 4º, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a aprovação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de março de 2019

JOÃO MARIA DE SOUZA

Presidente do CMS
Florânia/RN

Homologo a Resolução do CMS/Florânia-RN n.º 004 de 22 de março de 2019, nos termos da Lei Municipal 806/2015, e Resolução 453/2012 do CNS.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
Florânia – RN

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C2562BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00009/2019

Aos 22 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP						
CNPJ: 14.148.901/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	RIPA DE MADEIRA APARELHADA 1,5 CM X 5 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MASSARANDUBA	METRO	5000	3,75	18.750,00
2	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 1,5 CM X 5 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MASSARANDUBA	METRO	2500	2,30	5.750,00
3	RIPA DE MADEIRA APARELHADA 1,5 CM X 3 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MASSARANDUBA	METRO	2500	3,75	9.375,00
4	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA 6 CM X 8 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MASSARANDUBA	METRO	3250	25,00	81.250,00
5	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 5 CM X 6 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MASSARANDUBA	METRO	1500	19,20	28.800,00
6	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 CM X 8 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MASSARANDUBA	METRO	750	20,50	15.375,00
7	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6 CM X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MASSARANDUBA	METRO	1000	28,00	28.000,00
8	VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6 CM X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MASSARANDUBA	METRO	500	33,00	16.500,00
9	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 CM X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MASSARANDUBA	METRO	500	32,00	16.000,00
10	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 CM X 20 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MASSARANDUBA	METRO	500	43,00	21.500,00
11	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 CM X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MASSARANDUBA	METRO	500	24,50	12.250,00
12	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 8 CM X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MASSARANDUBA	METRO	500	35,00	17.500,00
TOTAL						271.050,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 – Prédio – Zona Rural – Pilões/RN.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12.

Valor: R\$ 271.050,00 (duzentos e setenta e um mil).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	M H F DE FREITAS EIRELI - EPP
Prefeita Constitucional	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D6DC0008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1: RP 00010/2019

Aos 22 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	DIPIRONA INJETÁVEL, CX C/120 AMPOLAS DE 2ML	TEUTO	CX	20	57,00	1.140,00
2	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2ML/ML, CX C/ 50 AMPOLAS DE 1ML	FARMACE	CX	20	29,00	580,00
3	RANITIDINA INJETÁVEL 25 MG/ML, CX C/ 50 AMPOLAS DE 2 ML	FARMACE	CX	12	23,50	282,00
4	VOLTAREN INJETÁVEL CX C/ 50 AMPOLAS DE 3 ML	FARMACE	CX	30	33,50	1.005,00

5	GENTAMICINA INJETAVEL 80 MG, CX C/50 AMPÔLA DE 2 ML	HIPOFARMA	CX	12	21,50	258,00
6	BUSCOPAM COMPOSTO INJETAVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML, CX C/ 3 AMPÔLAS DE 5 ML	FARMACE	CX	14	5,05	70,70
7	GLICOSE 50% 10 ML CX C/ 200 AMPÔLAS PLASTICAS DE POLIETILENO TRANSPARENTES.	FARMACE	CX	24	51,50	1.236,00
8	BROMIDATO DE FENOTEROL INJETAVEL 5 MG, SOLUÇÃO DE 20 ML	HIPOLABOR	UND	100	3,10	310,00
9	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI F/A C/ DULUINTE CX C/ 50 AMP.	TEUTO	CX	24	440,00	10.560,00
10	BENZILPENICILINA 600.000 UI UI F/A C/ DULUINTE CX C/ 50 AMP.	TEUTO	CX	12	385,00	4.620,00
12	XILOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETAVEL 20ML	HIPOFARMA	UND	70	3,05	213,50
13	NAUSEDRON INJETAVEL, CX C/ 50 AMPÔLAS DE 2 ML	UNIÃO QUIMICA	CX	12	84,00	1.008,00
15	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML CX C/ 50 AMPÔLAS COM 2ML	TEUTO	CX	14	28,00	392,00
TOTAL						21.675,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15. Valor: R\$ 21.675,20(vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI
Prefeita Constitucional	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CF51D32F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00011/2019

Aos 22 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	TEUTO	CX	150	14,99	2.248,50
2	AMITRIPTILINA 75 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	CRISTALIA	CX	30	160,00	4.800,00
3	BROMAZEPAM 3 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	TEUTO	CX	150	44,90	6.735,00
4	BROMAZEPAM 6 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	TEUTO	CX	60	70,00	4.200,00
5	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	TEUTO	CX	100	57,50	5.750,00
6	CARBAMAZEPINA 400 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CX	1000	18,00	18.000,00
7	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL CX C/ 50 FRs	UNIÃO QUIMICA	CX	40	710,00	28.400,00
9	CLONAZEPAM 2,5 MG / ML GOTAS CX C/ 50 FRs	GEOLAB	CX	50	130,00	6.500,00
12	FENOBARBITAL 100 MG COMP. CX C/ 200 COMP.	TEUTO	CX	200	19,50	3.900,00
13	FLUOXETINA 20 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	TEUTO	CX	120	49,90	5.988,00
15	HALOPERIDOL 5 MG COM 20 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CX	1500	4,50	6.750,00

17	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP. CX C/ 200 COMP.	CRISTALIA	CX	100	84,00	8.400,00
19	LEVOTIROXINA 25 MG COMP. CX C/500 COMP.	MERCK	CX	100	96,00	9.600,00
20	LEVOTIROXINA 50 MG COMP. CX C/500 COMP.	MERCK	CX	100	85,00	8.500,00
21	LEVOZINE 100 MG COMP. CX C/ 200 COMP	CRISTALIA	CX	80	158,00	12.640,00
22	LEVOZINE 25 MG COMP. CX C/ 200 COMP	CRISTALIA	CX	80	80,00	6.400,00
TOTAL						138.811,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 12 - 13 - 15 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22. Valor: R\$ 138.811,50 (cento e trinta e oito mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos);

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:CC087D1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00011/2019**

Aos 22 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	CLONAZEPAM 2 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	GERMED	CX	100	57,00	5.700,00
11	DIAZEPAM 5 MG COMP. CX C/ 500 COMP	SANTISA	CX	100	40,00	4.000,00
16	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP. CX C/ 200 COMP	HIPOLABOR	CX	100	158,00	15.800,00
23	XARELTO 15MG CX C/28 COMPRIMIDOS	BAYER	CX	50	240,00	12.000,00
24	XARELTO 20MG CX C/28 COMPRIMIDOS	BAYER	CX	50	240,00	12.000,00
TOTAL						49.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede a av. presidente Costa e Silva, 2382 – Mondubim – Fortaleza/CE. Item(s): 8 - 11 - 16 - 23 - 24. Valor: R\$ 49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais) e

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:EF46C2CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3: RP 00011/2019**

Aos 22 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	DIAZEPAM 10 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	SANTISA S.A	CX	150	41,70	6.255,00
14	HALOPERIDOL 2 MG/ ML GOTAS CX C/ 50 FRs	UNIÃO QUÍMICA	CX	30	142,00	4.260,00
18	LEVOTIROXINA 100 MG COMP. CX C/500 COMP.	NERCKSHARP	CX	100	75,26	7.526,00
TOTAL						18.041,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – Natal/RN. Item(s): 10 - 14 - 18. Valor: R\$ 18.041,00(dezoito mil reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C3C9F605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00012/2019

Aos 22 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E RECEITUÁRIO DIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ACECLOFENACO CX C/ 12 COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	CX	80	4,39	351,20
4	ACETILCISTEINA 600MG CX C/ 16 ENVELOPES	GEOLAB	CX	30	10,80	324,00
6	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	NATULAB	CX	15	61,00	915,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	NATULAB	CX	40	24,80	992,00
13	ALBENDAZOL 400 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	12	231,00	2.772,00
14	ALENDRONATO 70 MG COMP. CX C/ 4 COMP.	E.M.S.	CX	1000	1,99	1.990,00
25	AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL CX C/ 100 FRs	NATULAB	CX	12	169,00	2.028,00
26	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO CX C/ 100 FRs	NATULAB	CX	12	169,00	2.028,00
29	AMOXICILINA +CLAV. DE POTASSIO 250MG/5ML SUSP. ORAL CX C/ 100 FRs	E.M.S.	CX	12	1.290,00	15.480,00
30	AMOXICILINA +CLAV. DE POTASSIO 500 MG + 125 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	E.M.S.	CX	12	690,00	8.280,00
31	AMOXICILINA 500 MG - COMP. CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	100	89,90	8.990,00
32	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL CX C/ 100 FRs	PRATI	CX	12	498,00	5.976,00
36	ANLODIPINO 10 MG - COMP. CX C/ 500 COMP.	E.M.S.	CX	24	29,90	717,60
37	ANLODIPINO 5 MG - COMP. CX C/ 500 COMP.	TEUTO	CX	24	19,90	477,60
43	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	SANDOZ	CX	50	5,90	295,00
44	ATORVASTATINA 10 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	NOVA QUÍMICA	CX	10	8,50	85,00
48	AZITROMICINA 500 MG - COMP. CX C/ 500 COMP	PHARLAB	CX	24	299,00	7.176,00
56	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COM 28 COMP	NOVA QUÍMICA	CX	12	9,90	118,80
57	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX C/28	NOVA QUÍMICA	CX	10	9,90	99,00
67	CAPTROPIL 25 MG - COMP. CX C/ 500 COMP.	SANVAL	CX	80	14,50	1.160,00
69	CARVEDILOL 12,5 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	NOVA QUÍMICA	CX	30	39,50	1.185,00
72	CARVEDILOL 6,25MG COM 30 COMP	NOVA QUÍMICA	CX	24	3,80	91,20
74	CEFALEXINA 500 MG - COMP. CX C/ 300 COMP.	TEUTO	CX	24	101,00	2.424,00
75	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL CX C/ 100 FRs	TEUTO	CX	20	595,00	11.900,00
77	CELETIL XPE 120 ML	GEOLAB	FRASCO	20	4,90	98,00
78	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME OU POMADA CX C/ 100 BISNAGAS	GEOLAB	CX	12	590,00	7.080,00
79	CETOCONAZOL 200 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	14	118,00	1.652,00
80	CETOCONAZOL CREME OU POMADA CX C/ 100 BISNAGAS	SANVAL	CX	12	197,00	2.364,00
81	CICLOBENZAPRIDA CX C/500 COMP.	GEOLAB	CX	30	118,00	3.540,00
83	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	24	134,00	3.216,00
91	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO XAROPE CX C/ 100 FRs	MEDQUÍMICA	CX	12	297,00	3.564,00
104	DEXAMETASONA CREME CX C/ 100 BISNAGAS	PRATI	CX	12	137,00	1.644,00
105	DEXCLOROFENIRAMINA 2 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	GEOLAB	CX	14	50,00	700,00
106	DEXCLOROFENIRAMINA XAROPE CX C/ 100 FRs	FARMACE	CX	12	128,00	1.536,00
108	DIGOXINA 0,25 MG - COMP. CX C/ 500 COMP.	PHARLAB	CX	24	39,50	948,00
109	DIPIRONA 500 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	GREENPHARMA	CX	100	64,50	6.450,00
110	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL CX C/ 100 FRs	FARMACE	CX	14	78,50	1.099,00
120	ENALAPRIL 10 MG - COMP. CX C/ 500 COMP.	HIPOLABOR	CX	50	29,90	1.495,00
121	ENALAPRIL 20 MG - COMP. CX C/ 500 COMP.	HIPOLABOR	CX	50	34,00	1.700,00
127	ESOMEPRAZOL 40MG CX C/28 COMPRIMIDOS	NOVA QUÍMICA	CX	24	59,00	1.416,00
128	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/30 COMPRIMIDOS	E.M.S.	CX	120	4,90	588,00
129	ESTRIOPAX CR 50G	SANVAL	BISNAGA	10	18,50	185,00
130	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	MABRA	CX	10	585,00	5.850,00
143	FLUCOVIL 150MG CX C/ 2 COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	CX	100	1,49	149,00
147	FUROSEMIDA 40 MG - COMP. CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	80	29,20	2.336,00
153	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMP. CX C/ 500 COMP.	E.M.S.	CX	100	14,60	1.460,00
154	GLIMEPIRIDA 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS	SANDOZ	CX	300	4,55	1.365,00
158	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMP. CX C/ 500 COMP.	TEUTO	CX	100	14,80	1.480,00

160	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL CX C/ 50 FRs	NATULAB	CX	12	109,00	1.308,00
162	IBUPROFENO 600 MG COMP. CX C/ 400 COMP.	VITAMEDIC	CX	100	95,50	9.550,00
163	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL CX C/ 100 FRs	NATULAB	CX	16	128,00	2.048,00
171	LACTULIFE 120ML	MW	FRASCO	20	7,90	158,00
178	LEVOFLOXACINO 500 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	15	436,00	6.540,00
181	LEVOTIROXINA 25 MCG COMP. CX C/ 30 COMP.	MERCK	CX	800	5,90	4.720,00
182	LEVOTIROXINA 50 MCG COMP. CX C/ 30 COMP.	MERCK	CX	800	5,30	4.240,00
187	LOSARTANA + HIDRO 50/12,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	E.M.S.	CX	50	4,90	245,00
188	LOSARTANA POTASSICA 50 MG- COMP. CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	70	34,60	2.422,00
195	MEBENDAZOL SUSP ORAL CX C/ 100 FRs	NATULAB	CX	12	136,00	1.632,00
197	MELOXICAN 15 MG CX C/ 500 COMP.	UNICHEM	CX	12	99,60	1.195,20
201	METFORMINA 850 MG- COMP. CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	70	49,50	3.465,00
203	METRONIDAZOL 250 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	50	74,20	3.710,00
204	METRONIDAZOL GEL VAGINAL CX C/ 100 BISNAGAS	SANVAL	CX	10	274,00	2.740,00
206	MICONAZOL CREME VAGINAL CX C/ 100 BISNAGAS + APLICADOR	PRATI	CX	10	888,00	8.880,00
210	MORPH DERME FRASCO C/ 100 ML	MW	FRASCO	10	2,79	27,90
216	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA CX C/ 100 BISNAGAS	SOBRAL	CX	10	198,00	1.980,00
228	NIMESULIDA 100 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	VITAMEDIC	CX	50	49,90	2.495,00
230	NISTATINA 25.000UI/IG CREME VAGINAL CX C/ 100 BISNAGAS + APLICADOR	GREENPHARMA	CX	12	446,00	5.352,00
231	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ mL. CX C/ 50 FRs	PRATI	CX	12	239,00	2.868,00
234	ÓLEO DE GIRRASOL 200ML	MW	FRASCO	50	4,19	209,50
236	OMENAX 20MG CX C/56 COMPRIMIDOS	GEOLAB	CX	50	4,40	220,00
237	OMEPRAZOL 20 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	GEOLAB	CX	220	39,50	8.690,00
247	PANTOPRAZOL 40MG CX C/28 COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	CX	10	6,85	68,50
248	PARACETAMOL 500 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	HIPOLABOR	CX	90	29,30	2.637,00
255	PREDNISONA 20 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	E.M.S.	CX	50	108,00	5.400,00
256	PREDNISONA 5 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	SANVAL	CX	30	39,50	1.185,00
257	PREDSONA 3 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CX C/ 100 FRs	HIPOLABOR	CX	12	437,00	5.244,00
263	PROPANOLOL 40 MG- COMP. CX C/ 500 COMP.	VITAMEDIC	CX	100	19,90	1.990,00
273	RANITIDINA 150 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	MEDQUÍMICA	CX	40	69,50	2.780,00
280	ROSUVASTATINA 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	NOVA QUÍMICA	CX	14	15,90	222,60
281	ROSUVASTATINA 20MG CX C/30 COMPRIMIDOS	NOVA QUÍMICA	CX	14	22,00	308,00
282	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CX C/ 100 ENVELOPES	NATULAB	CX	24	54,00	1.296,00
283	SALBUTAMOL XAROPE CX C/ 100 FRs	NATULAB	CX	14	119,00	1.666,00
284	SECNIDAZOL 1000 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	PHARLAB	CX	24	270,00	6.480,00
286	SELOZOC 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS	ACCORD	CX	30	42,50	1.275,00
287	SELOZOK 25MG CX C/30 COMPRIMIDOS	ACCORD	CX	30	14,70	441,00
292	SIMETICONA 75MG/ML SOL. GTS CX C/ 100 FRs	NATULAB	CX	20	89,00	1.780,00
295	SINVASTATINA 20 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	SANVAL	CX	80	39,80	3.184,00
296	SINVASTATINA 40 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	SANVAL	CX	80	59,80	4.784,00
300	SULFA+TRIMETROPINA 400+80 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	PRATI	CX	30	69,50	2.085,00
301	SULFA+TRIMETROPINA SUSP ORAL CX C/ 50 FRs	TEUTO	CX	12	68,50	822,00
302	SULFATO FERROSO 40 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	NATULAB	CX	8	29,60	236,80
306	TENOXICAN 20 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	MEDQUÍMICA	CX	20	198,00	3.960,00
320	XYLOCAINA GEL 20 MG/G	PHARLAB	UND	60	3,15	189,00
TOTAL						250.499,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 3 - 4 - 6 - 7 - 13 - 14 - 25 - 26 - 29 - 30 - 31 - 32 - 36 - 37 - 43 - 44 - 48 - 56 - 57 - 67 - 69 - 72 - 74 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 91 - 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 110 - 120 - 121 - 127 - 128 - 129 - 130 - 143 - 147 - 153 - 154 - 158 - 160 - 162 - 163 - 171 - 178 - 181 - 182 - 187 - 188 - 195 - 197 - 201 - 203 - 204 - 206 - 210 - 216 - 228 - 230 - 231 - 234 - 236 - 237 - 247 - 248 - 255 - 256 - 257 - 263 - 273 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 286 - 287 - 292 - 295 - 296 - 300 - 301 - 302 - 306 - 320. Valor: R\$ 250.499,90(duzentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:79CB7407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00012/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00012/2019

Aos 22 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E RECEITUÁRIO DIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA - ME						
CNPJ: 09.103.797/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ABLOK PLUS 50/12,5 30 COMP.	BIOLAB	CX	24	31,50	756,00
9	ADVANTON 1MG CREME BISNAGA C/15 G	BAYER	BISNAGA	10	54,50	545,00
16	ALIVIUM GOTAS 400 MG CX C/10 UND	HYPERMARCAS	CX	20	19,00	380,00
17	ALLESTRA 20MG CX C/ 21 COMPRIMIDOS	ACHE	CX	20	25,00	500,00
18	ALLEXOFEDRIN 180MG CX C/10 UND	E.M.S	CX	20	28,00	560,00
19	ALOIS 10 MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS	APSEN	CX	25	87,00	2.175,00
20	ALOPURINOL 300 MG CX COM 30 COMP.	MEDLEY	CX	24	13,50	324,00
21	ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	E.M.S	CX	10	8,50	85,00
22	ALPRAZOLAM 1MG COM 30 COMP.	EUROFARMA	CX	12	9,80	117,60
23	ALPRAZOLAM 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	CX	20	13,00	260,00
27	AMIRON 200MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	GEOLAB	CX	10	12,70	127,00
28	AMITRIPTILINA 75MG COM 20 COMP.	E.M.S	CX	36	16,40	590,40
33	AMPLICTIL 25MG COM 20 COMP.	SANOFI	CX	24	6,00	144,00
34	ANCORON 200MG CX C/30 COMPRIMIDOS	LIBBS	CX	20	42,00	840,00
35	ANGIPRESS 50MG/12,5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	ACHE	CX	20	26,50	530,00
38	ANNITA 500MG CX C/ 6 COMPRIMIDOS	FQM	CX	36	74,00	2.664,00
39	ARFLEX RETARD 200MG CX C/ 6 COMPRIMIDOS	DIFFUCAP	CX	30	31,00	930,00
40	ARTROLIVE CX C/ 30 COMPRIMIDOS	ACHE	CX	20	58,50	1.170,00
42	ATACAND HCT CX C/30 COMPRIMIDOS	ASTRAZENECA	CX	10	92,00	920,00
46	AVAL 160 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	SUPERA	CX	10	37,80	378,00
47	AVAMYS 27,5MG FRASCO	GLAXO	FRASCO	10	48,50	485,00
50	BACLOFENO 10MG COM 20 COMP.	TEUTO	CX	12	7,40	88,80
51	BENICAR 40MG/5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	DAIICHI	CX	10	68,50	685,00
53	BEPANTRIZ 30G	CIMED	BISNAGA	30	11,90	357,00
54	BETINA 24MG CX C/ 30	EUROFARMA	CX	10	26,00	260,00
58	BRILINTA 90MG COM 60 COMP	SERVIER	CX	12	227,00	2.724,00
60	BUPROVIL 300MG CX C/20 COMPRIMIDOS	MULTILAB	CX	60	6,00	360,00
61	BUSONID 50MG	ACHE	FRASCO	20	30,00	600,00
62	CALCITRAN B12 FRASCO C/ 150ML	DIVCOM	FRASCO	20	27,00	540,00
63	CALCITRAN D3 CX C/30 COMPRIMIDOS	DIVCOM	CX	20	38,00	760,00
65	CALTREN 20MG CX COM 30 COMP.	LIBBS	CX	12	101,00	1.212,00
66	CANACORT CREME 30G	EUROFARMA	FRASCO	20	9,20	184,00
68	CARBOLITUM 300MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	16	35,50	568,00
70	CARVEDILOL 25 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	NOVA QUIMICA	CX	30	83,00	2.490,00
73	CEFADROXILA 500MG CX C/8 COMPRIMIDOS	E.M.S	CX	10	26,00	260,00
76	CEFALIV CX C/12 COMPRIMIDOS	ACHE	CX	10	14,50	145,00
82	CICLOPRIMOXYNA CX C/ 21 COMPRIMIDOS	BAYER	CX	20	9,90	198,00
84	CITALOPRAM 20MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	CX	10	17,50	175,00
85	CLAXON 400/5ML	SANDOZ	FRASCO	20	17,50	350,00
86	CLOPIDOGREL 75MG		CX	10	10,00	100,00
87	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	GEOLAB	CX	30	5,50	165,00
89	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	SANOFI	CX	32	6,55	209,60
90	COMBODART 0,5MG/0,4MG COM 30 COMP	GLAXO	CX	12	106,50	1.278,00
92	CONCÁRDIO 25MG CX C/30 COMPRIMIDOS	SIGMA	CX	20	55,00	1.100,00
93	CORTICORTEN 20MG CX COM 20 COMP.	NEO QUIMICA	CX	30	8,50	255,00
94	CORTICORTEN 5MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	CX	12	7,00	84,00
95	CORUS H 100 25MG CX COM 30 COMP.	ACHE	CX	12	44,00	528,00
97	DASTENE 0,5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	ACHE	CX	20	72,50	1.450,00
98	DEFLACORTE 30MG CX C/10 COMPRIMIDOS	E.M.S	CX	20	45,00	900,00
99	DEOCIL 10MG CX C/10 COMPRIMIDOS	DIFFUCAP	CX	20	28,90	578,00
103	DESLOTRATADINA 5MG CX C/ 10 COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	CX	10	13,20	132,00
107	DIGESTIL (BROMOPRIDA) CX C/20 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	20	8,00	160,00
111	DIPROGENTA POMADA 30G	HYPERMARCAS	BISNAGA	20	34,50	690,00
112	DONAREN 50MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	APSEN	CX	20	82,50	1.650,00
113	DOXAZOSINA 2MG COM 30 COMP.	SANDOZ	CX	12	10,50	126,00
114	DRAMIN B6 COM 30 COMP.	TAKEDA	CX	12	16,90	202,80
115	DUAL 30 MG COM 30 COMP.	ACHE	CX	10	56,00	560,00

116	DUOFILM 15ML	GLAXO	FRASCO	20	31,50	630,00
117	DUOFILM 6,43	SUPERA	AMPOLA	10	20,00	200,00
118	DUOMO HP CX C/30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	20	108,00	2.160,00
119	ELOTIN 5ML	ELOFAR	FRASCO	20	8,90	178,00
122	ENALAPRIL 5 MG - COMP. CX C/ 500 COMP.	NOVA QUIMICA	CX	100	41,00	4.100,00
123	EQUILID 50MG COM 20 COMP.	SANOFI	CX	36	13,00	468,00
125	ESCITALOPRAM 10MG COM 30 COMP.	EUROFARMA	CX	10	17,99	179,90
126	ESCITALOPRAM 20 MG CX COM 30 COMP.	GEOLAB	CX	24	29,90	717,60
132	ETNA 20 CAPS. GROS	GROSS	CX	10	42,00	420,00
133	EXCITALOPRAM 10 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	12	17,90	214,80
134	EXCLON 6 MG CX COM 28 COMP.	NOVARTIS	CX	24	188,00	4.512,00
135	EXELON 4,5 MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	CX	24	166,00	3.984,00
136	EXIMIA FORTALIZE CX C/30 COMPRIMIDOS	DIVCOM	CX	10	124,00	1.240,00
137	EXIT COM 20 COMP.	HYPERMARCAS	CX	10	21,50	215,00
139	FISIOGEL LOÇÃO 120 ML	GLAXO	FRASCO	12	65,00	780,00
140	FLANAX 275 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	BAYER	CX	20	33,00	660,00
142	FLORAX CX C/5 COMPRIMIDOS	QUESALON	CX	20	35,00	700,00
144	FLUIBRON GTS 50 ML	CHIESI	FRASCO	20	17,00	340,00
145	FOLDAN 50MG	UNIÃO QUIMICA	BISNAGA	20	29,90	598,00
146	FRISIUM 20MG	SANOFI	CX	20	27,80	556,00
148	GABAPENTINA 300MG CX C/30 COMPRIMIDOS	ACHE	CX	10	26,90	269,00
149	GALVUS MET 50/500MG CX C/ 56 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	CX	20	159,45	3.189,00
150	GALVUS MET 50/850MG CX C/56 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	CX	20	159,45	3.189,00
151	GARDENAL GTS 20 ML	RHODIA	FRASCO	120	8,60	1.032,00
152	GERIATON CX C/ 30 COMPRIMIDOS	ACHE	CX	20	56,00	1.120,00
155	GLIZAGE XR 500MG	MERCK	CX	10	6,20	62,00
156	GLYQUIM XM CX C/ 28 SACHÊS	VALEANT	CX	18	79,40	1.429,20
157	HIDANTAL 100MG CX C/ 25 COMPRIMIDOS	RHODIA	CX	10	9,90	99,00
159	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG- COMP. CX C/ 500 COMP.	NEO QUIMICA	CX	100	45,90	4.590,00
161	HOMES H 40/12,5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	15	55,00	825,00
166	INSULINA LANTUS UI SOL 10 ML	SANOFI	CX	40	171,65	6.866,00
169	JORVAL CR 300MG COM 30 COMP.	TORRENT	CX	12	32,50	390,00
170	LABIRIN 24MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	APSEN	CX	10	41,20	412,00
172	LACTULIV	LEGRAND	FRASCO	10	14,65	146,50
175	LANZOPRAZOL 30MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	GEOLAB	CX	80	29,90	2.392,00
180	LEVOTIROXINA 100 MCG COMP. CX C/ 30 COMP.	MERCK	CX	700	6,00	4.200,00
183	LIMBRITOL CX C/ 20 COMPRIMIDOS	VALEANT	CX	10	9,80	98,00
184	LIPANON RETARD CX C/ 30 COMPRIMIDOS	HYPERMARCAS	CX	10	89,00	890,00
185	LIPOXEN (OLISTATE) CX C/ 42 COMPRIMIDOS	PRATI	CX	10	64,00	640,00
186	LORASLIV 10MG CX C/ 12 COMPRIMIDOS	CIMED	CX	10	8,00	80,00
189	LOZEPREL 20MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS	PHARLAB	CX	10	4,50	45,00
190	LYRICA 75MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS	PFIZER	CX	10	133,00	1.330,00
191	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COM 5ML	ACHE	FRASCOS	12	4,50	54,00
192	MANTIDAN 100MG COM 20 COMP.	MOMENTA	CX	12	16,60	199,20
193	MAREVAN 5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	DIVCOM	CX	20	22,81	456,20
194	MASSAGEOL AEROSOL 120ML	NEO QUIMICA	FRASCO	6	16,00	96,00
196	MELLERIL 100MG COM 20 COMP.	VALEANT	CX	24	38,15	915,60
198	MEMANTINA 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	22	28,40	624,80
200	MESALAZINA 800MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	CX	6	43,30	259,80
202	METILDOPA 250 MG- COMP. CX C/ 500 COMP.	ACHE	CX	40	183,00	7.320,00
207	MIOSAN 10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	APSEN	CX	20	46,00	920,00
208	MIOSAN 5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	APSEN	CX	30	41,40	1.242,00
209	MIOSAN CAF 10MG/60MG CX C/ 15 COMPRIMIDOS	APSEN	CX	30	23,00	690,00
212	MYLANTRA PLUS 240ML	J&J	FRASCO	30	27,00	810,00
213	NAPRIX 5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	LIBBS	CX	20	52,90	1.058,00
214	NAPRIX D 5+12,5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	LIBBS	CX	20	50,35	1.007,00
215	NEOCOFAN	GERMED	BISNAGA	20	7,30	146,00
217	NEOSEMID 40MG CX C/20 COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	CX	20	4,00	80,00
218	NEOZINE 25MG COM 20 COMP.	MEDLEY	CX	24	9,90	237,60
219	NEOZINE 4% 20ML	MEDLEY	FRASCO	20	13,35	267,00
220	NEULEPTIL 1% 20ML	MEDLEY	FRASCO	40	9,55	382,00
221	NEULEPTIL 4% 20ML	MEDLEY	FRASCO	20	18,50	370,00
222	NEUROTABS CX C/30 COMPRIMIDOS	ECOFITUS	CX	10	21,55	215,50
223	NEUTROFER 250MG 30ML	E.M.S	FRASCO	10	42,70	427,00
227	NIMEGON 50MG CX COM 28 COMP.	SUPERA	CX	12	109,60	1.315,20
229	NIMEZON MET 50/850MG CX C/56 COMPRIMIDOS	SUPERA	CX	10	171,50	1.715,00
232	NITES 120 SPRNAS 18G	SUPERA	CX	12	71,50	858,00
233	NUTRIFAN GTS 20ML	MABRA	FRASCO	50	28,15	1.407,50
235	OLIGOVID UP	ZYDUS	CX	35	62,75	2.196,25
238	OMNIC OCAS 0,4 CX C/30 COMPRIMIDOS	ASTELLAS	CX	10	93,50	935,00
239	ONETOUCH ULTRA COM 50 TIRAS REA	J&J	CX	12	99,50	1.194,00
240	OSTEONUTRI CX C/60 COMPRIMIDOS	MEDLEY	CX	100	95,00	9.500,00
241	OSTOPORIM 10ML	FQM	FRASCO	20	11,80	236,00
242	OXIBUTININA (MANIPULADO)	MEDICAL	FRASCO	40	63,90	2.556,00
243	PACO 500MG + 30MG CX C/12 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	10	21,10	211,00
244	PAMELOR 10 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CELLERA	CX	30	25,80	774,00
246	PANTOGAR CX C/60 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CX	30	114,70	3.441,00
249	PAROXETINA 20MG	NOVA QUIMICA	CX	10	17,90	179,00
250	PAROXETINA 20MG CX C/30 COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	CX	10	17,90	179,00
251	PATANOL S 2,5ML	MUNDIPHARMA	FRASCO	30	53,70	1.611,00
252	PINAZAN 25MG COM 30 COMP.	CRISTALIA	CX	12	37,65	451,80
253	PÍROXICAN 20 MG CX C/ 500 COMP.	PHARLAB	CX	18	76,00	1.368,00
254	POSTEC POMADA	APSEN	BISNAGA	20	99,90	1.998,00
258	PREGABALINA 150MG COM 30 COMP.	MERCK	CX	12	65,59	787,08
259	PREGABALINA 75MG CX C/28 COMPRIMIDOS	MERCK	CX	20	45,64	912,80
260	PRESS PLUS 2,5MG/0,4MG COM 30 COMP	BIOLAB	CX	24	51,00	1.224,00
261	PRESS PLUS 5/10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CX	20	77,30	1.546,00
262	PROFLAM 100MG CX C/12 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	30	48,90	1.467,00

265	PROTETOR SOLAR FATOR 50	FARMAX	UND	100	34,20	3.420,00
266	PROTOPIC 0,3% 10G	LEO PHARMA	BISNAGA	20	80,40	1.608,00
267	PROVIT GTS 20ML	BAYER	FRASCO	20	17,00	340,00
269	QUET XR CX C/30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	20	89,90	1.798,00
270	QUETIAPINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	GEOLAB	CX	10	50,60	506,00
272	QUETIAPINA 25MG CX C/30 COMPRIMIDOS	E.M.S	CX	20	16,80	336,00
274	REUQUINOL 400MG CX C/30 COMPRIMIDOS	APSEN	CX	20	78,00	1.560,00
276	RISPERIDONA 2MG COM 30 COMP.	EUROFARMA	CX	60	18,60	1.116,00
279	ROSAVASTATINA DE CÁLCICA 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	E.M.S	CX	20	22,00	440,00
285	SECOTEX 0,4MG CX C/30 COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	CX	30	155,00	4.650,00
288	SEPURIN CX C/20 COMPRIMIDOS	GROSS	CX	30	19,50	585,00
289	SERTRALINA 100MG 30 COMP.	GEOLAB	CX	10	29,98	299,80
290	SIGMATRIOL 0,25MG 30 COMP.	GERMED	CX	12	71,00	852,00
291	SIMETICONA 40 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	GLOBO	CX	60	112,00	6.720,00
293	SINOT CLAV 400/5 70ML	EUROFARMA	FRASCO	12	52,60	631,20
297	SOAPEX SABONETE CX C/1 UND	GALDERMA	CX	70	20,20	1.414,00
299	STREPSILS CX C/8 COMPRIMIDOS	RECKITT	CX	30	7,60	228,00
304	SUSTRATE CX C/50 COMPRIMIDOS	DIVCOM	CX	10	24,90	249,00
305	TAPAZOL 10MG CX C/50 COMPRIMIDOS	DIVCOM	CX	30	25,10	753,00
307	TIBOLONA 2,5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	E.M.S	CX	50	24,00	1.200,00
308	TOPIRAMATO 100MG COM 60 COMP	EUROFARMA	CX	36	87,50	3.150,00
309	TRAMADOL 50MG CX C/10 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	20	10,70	214,00
311	TROK CREME 10G	EUROFARMA	BISNAGA	20	13,40	268,00
312	TYLEX 30 CX C/12 COMPRIMIDOS	J&J	CX	10	29,90	299,00
313	UREIA 10%	CIMED	FRASCO	10	25,10	251,00
315	VELIJA 30MG CX C/30 COMPRIMIDOS	LIBBS	CX	20	63,60	1.272,00
316	VELIJA 60MG CX C/30 COMPRIMIDOS	LIBBS	CX	20	127,00	2.540,00
317	VENLAFAXINA 75MG CX C/30 COMPRIMIDOS	ACHE	CX	10	30,34	303,40
318	VERTIX 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	ACHE	CX	20	28,35	567,00
319	VI-FERRIN COM 60 COMP. REVESTIDOS	ELOFAR	CX	12	45,90	550,80
321	ZIRVIT KIDS 150ML	ARESE	FRASCO	10	56,50	565,00
322	ZIRVIT MULTI CX C/30 COMPRIMIDOS	ARESE	CX	10	67,00	670,00
323	ZOLPIDEM 10MG CX COM 20 COMP.	EUROFARMA	CX	36	22,50	810,00
324	ZYPRED COLÍRIO 6ML	ALLERGAN	FRASCO	10	61,50	615,00
TOTAL						189.374,73

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.103.797/0001-27, com sede a Trav. Benício de Paiva, 160 - Centro - Alexandria - RN. Item(s): 2 - 9 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 28 - 33 - 34 - 35 - 38 - 39 - 40 - 42 - 46 - 47 - 50 - 51 - 53 - 54 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 68 - 70 - 73 - 76 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 92 - 93 - 94 - 95 - 97 - 98 - 99 - 103 - 107 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 122 - 123 - 125 - 126 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 139 - 140 - 142 - 144 - 145 - 146 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 155 - 156 - 157 - 159 - 161 - 166 - 169 - 170 - 172 - 175 - 180 - 183 - 184 - 185 - 186 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 196 - 198 - 200 - 202 - 207 - 208 - 209 - 212 - 213 - 214 - 215 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 227 - 229 - 232 - 233 - 235 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 246 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 265 - 266 - 267 - 269 - 270 - 272 - 274 - 276 - 279 - 285 - 288 - 289 - 290 - 291 - 293 - 297 - 299 - 304 - 305 - 307 - 308 - 309 - 311 - 312 - 313 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 321 - 322 - 323 - 324. Valor: R\$ 189.374,73 (cento e oitenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA – ME

CNPJ: 09.103.797/0001-27

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:250A0274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3: RP 00012/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3: RP 00012/2019

Aos 22 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E RECEITUÁRIO DIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ACIDO ACETIL SALICILICO 500 MG COMP. CX C/ 500 COMP.	SOBRAL	CX	12	49,50	594,00
8	AÇULAR LS COLÍRIO 5ML	GEOLAB	FRASCO	10	39,40	394,00
10	AGULHA PARA CANETA BD 5MM CX C/100 UND	TESTLINE	CX	30	47,80	1.434,00
11	AGULHA PARA CANETA BD 8MM CX C/100 UND	TESTLINE	CX	30	47,80	1.434,00
12	AKINETON 2MG CX C/ 80 COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	CX	20	24,00	480,00
15	ALENIA 12+400 MG COM 60 CAPS.	BIOSINTETICA	CX	12	55,30	663,60
41	ASPIRINA PREVENT 100 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	SANOFI	CX	20	15,90	318,00
52	BENZETACIL	SUPERA	AMPOLA	60	11,90	714,00
55	BISACODIL COMP. CX C/ 200 COMP.	CIMED	CX	40	30,00	1.200,00
59	BRONCHO – VAXOM 7MG CX C/10	TAKEDA	CX	10	71,30	713,00
64	CALMAN COM 20 COMP.	ASPEN	CX	10	27,50	275,00
71	CARVEDILOL 6,25 MG COMP. CX C / 500 COMP.	E M S	CX	30	47,80	1.434,00
88	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CX	32	9,61	307,52
96	DAFLAN 1000 CX C/30 COMPRIMIDOS	SERVIER	CX	20	117,00	2.340,00
100	DEPAKENE 250MG XAROPE	ABOTT	FRASCO	80	11,46	916,80
101	DEPAKENE 500MG COM 30 COMP.	ABOTT	CX	24	41,80	1.003,20
102	DEPAKOTE 500MG COM 30 COMP.	ABOTT	CX	24	26,50	636,00
167	INSULINA NOVORAPID CX C/ 1 UND	NOVO NORDISK	CX	30	36,70	1.101,00
179	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP. CX C/ 200 COMP.	HIPOLABOR	CX	20	147,00	2.940,00
199	MENCIRAX CX C/30 COMPRIMIDOS	ARESE PHARMA	CX	24	99,50	2.388,00
205	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL CX C/ 50 FRS	LAFERE	CX	12	180,00	2.160,00
245	PAMELOR 25 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	RANBAXY	CX	35	27,90	976,50
264	PROSSO CX C/30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	20	81,00	1.620,00
268	QUELATUM MIND CX COM 60 COMP.	BEDALM FARMA	CX	12	82,50	990,00
298	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº06	MEDONSA	UND	2400	0,73	1.752,00
310	TRIANCIL 5 ML	APSEN	FRASCO	35	19,80	693,00
314	UTRAFER GTS 30ML	EUROFARMA	FRASCO	10	13,54	135,40
TOTAL						29.613,02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede a av. presidente Costa e Silva, 2382 – Mondubim – Fortaleza/CE. Item(s): 5 - 8 - 10 - 11 - 12 - 15 - 41 - 52 - 55 - 59 -

64 - 71 - 88 - 96 - 100 - 101 - 102 - 167 - 179 - 199 - 205 - 245 - 264 - 268 - 298 - 310 - 314. Valor: R\$ 29.613,02(vinte e nove mil seiscientos e treze reais e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C7D5017B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 0001/2019, APÓS A EMISSÃO DO PARECER DA NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO Resultado da CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 0001/2019, após a emissão do parecer da nutricionista da educação.

Proc. Licitatório n. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00014/2019

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/04/2019. Edição 1998, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Onde-se lê: “**ARIANA NUNES XAVIER MISAEL**, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 053.175.934-25 e cédula de identidade sob o nº 1552223SSP/RN, residente e domiciliado no Rua Ananias Emídio de Sousa, 191 – Centro - Alexandria/RN.

ITENS	ALIMENTOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
06	Cenoura de primeira	KG	1.000	7,48	7.480,00
CENOURA DE PRIMEIRA. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
ITENS	ALIMENTOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
12	Jerimum	KG	1.300	3,82	4.966,00
JERIMUM. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
ITENS	ALIMENTOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
17	Alho de primeira	KG	250	22,49	5.622,50
ALHO DE PRIMEIRA. Especificação: Alho de primeira, sem a réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de parasitas e larvas.					
ITENS	ALIMENTOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
21	Polpa de fruta Natural	KG	116	12,14	1.408,24
POLPA DE FRUTA NATURAL - Especificação: Com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.					
ITENS	ALIMENTOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
22	Alface	KG	50	10,23	511,50
ALFACE - Especificação: Liso ou crespa, verde ou roxo. Folhas firmes, integras. Tamanho médio. Unidade.					
Valor Global da proposta em R\$.....					19.988,24

Sendo que a mesma apresentou um erro na multiplicação do valor global do item 22, uma vez que o valor correto é de R\$ 511,50 e na proposta escrita consta R\$ 511,20. Mas como a quantidade e o valor unitário esta correto a proposta é válida para o item.

Sagrando se vencedor do(s) item(ns): 06; 12; 17; 21; e 22, com o valor global de **R\$ 19.988,24(dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)”**

. Lê-se: **ARIANA NUNES XAVIER MISAEL**, brasileira, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 053.175.934-25 e cédula de identidade sob o nº 1552223SSP/RN, residente e domiciliado no Rua Ananias Emídio de Sousa, 191 – Centro - Alexandria/RN.

ITENS	ALIMENTOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
06	Cenoura de primeira	KG	1.000	7,48	7.480,00
CENOURA DE PRIMEIRA. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
ITENS	ALIMENTOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
12	Jerimum	KG	1.300	3,82	4.966,00
JERIMUM. Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
ITENS	ALIMENTOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
17	Alho de primeira	KG	250	22,49	5.622,50
ALHO DE PRIMEIRA. Especificação: Alho de primeira, sem a réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de parasitas e larvas.					
ITENS	ALIMENTOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT	P. GLOBAL
22	Alface	KG	50	10,23	511,50
ALFACE - Especificação: Liso ou crespa, verde ou roxo. Folhas firmes, integras. Tamanho médio. Unidade.					
Valor Global da proposta em R\$.....					18.580,00

Sendo que a mesma apresentou um erro na multiplicação do valor global do item 22, uma vez que o valor correto é de R\$ 511,50 e na proposta escrita consta R\$ 511,20. Mas como a quantidade e o valor unitário esta correto a proposta é válida para o item.

Sagrando se vencedor do(s) item(ns): 06; 12; 17; e 21, com o valor global de **R\$ 18.580,00(dezoito mil quinhentos e oitenta reais)”**.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da CPL,

Alexandria/RN, 26 de abril de 2019.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2C7FF3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Aos vinte e seis dias de abril de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos., por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2019, do processo nº 04040001/2019. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 25/04/2019, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, refeições prontas, bebidas (refrigerantes ou sucos) e hospedagens, para suprir as necessidades das secretarias e os Fundos de Ação Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

LARISSY CRYSTINA DE OLIVEIRA TAVARES 05083207478 (32.582.701/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	9957 - Lanche x-salada Composição mínima: pão, hambúrguer, presunto, mussarela, ovo, tomate, alface, milho, ervilha. Acompanhar maionese e ketchup (em sachês individuais). *Acompanhamento: O lanche deverá vir acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata (350 ml) ou 01(uma) unidade de 500 ml de suco natural, em um dos sabores: abacaxi, laranja, caju ou maracujá. **Dias: deverá ser disponibilizado todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.	UND	L C DE OLIVEIRA TAVARES	2.680	9,95	26.666,00
Total						26.666,00

E. M. PINTO - ME (08.814.027/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2985 - HOSPEDAGEM Hospedagem em apartamento tipo , single duplo com cama casal box , central de ar , frigobar ,telefone,Tv lcd a cabo, internet no hotel,meios para guardar roupas, serviço de troca de roupas de cama-quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã	Diária	Hotel e Churrascaria Apodi	640	61,90	39.616,00
2	6390 - Refeição tipo Almoço 900g (ALMOÇO) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe,carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e figado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	UND	Hotel e Churrascaria Apodi	2.660	27,50	73.150,00
5	4144 - SERVIÇO DE MARMITEX 900g (ALMOÇO E JANTAR) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frangoassado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e figado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	UND	Hotel e Churrascaria Apodi	2.540	18,70	47.498,00
9	9971 - Salgadinho frito – CENTO - Com aproximadamente 30 gramas cada. Recheios diversos (carne moída/frango/presunto/queijo/salsicha). Os sabores serão definidos no momento da emissão da NAD.	CENTO	Hotel e Churrascaria Apodi	1.650	54,00	89.100,00
Total						249.364,00

ROBERTO LEITE GAMA -ME (40.807.695/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	6391 - Refeição Tipo Jantar 900g (JANTAR) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado,	UND	R MILK	2.660	28,50	75.810,00

	estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).					
4	2303 - LANCHE COM BOLOS, PÃES, SALGADOS, BOLACHAS, FRUTAS, REFRIGERANTES E OU SUCOS	UND	R MILK	5.070	15,50	78.585,00
6	9270 - MINI LANCHE CONTENDO: 01 MINI PÃO FRANCES (MÍNIMO 25g), MEIA FATIA DE PRESUNTO (MÍNIMO 10g), MEIA FATIA DE MUSSARELA (MÍNIMO 10g), 2 RODELAS DE TOMATE, MEIA FOLHA DE ALFACE, E UMA FATIA DE BOLO DE NO MÍNIMO 200G, COM COPO DE SUCO OU REFRIGERANTE.	UND	R MILK	5.550	4,70	26.085,00
8	9970 - Salgadinho assado - CENTO - Com aproximadamente 30 gramas cada. Recheio diversos (carne moída/frango/presunto/queijo/salsicha). Os sabores serão definidos no momento da emissão da NAD.	CENTO	R MILK	2.240	47,00	105.280,00
10	2972 - CAFÉ DA MANHÃ deverá ser composto de no mínimo: pão "tipo francês" ou de queijo, biscoito tipo "cream cracker", torradas, bolo, frutas, leite, café e sucos de frutas naturais 02 sabores.	UND	R MILK	2.500	16,40	41.000,00
Total						326.760,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguns materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do (s) Fornecedor Beneficiário (s) indicado (s) acima.

Apodi RN, 26 de abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

Larissy Crystina de Oliveira Tavares 05083207478

32.582.701/0001-72

Rep. Legal:

LUIS ALBERTO DE PAIVA JUNIOR,

CPF: 105.661.624-58.

E. M. Pinto - ME
08.814.027/0001-20
Rep. Legal:
HUMBERTO GURGEL PINTO,
CPF: 573.778.474-68.

Roberto Leite Gama - ME
40.807.695/0001-32
Rep. Legal:
ELTON CORIOLANO NOGUEIRA,
CPF: 054.808.084-43.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:81236B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

Aos vinte e seis dias de abril de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos., por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 026/2019, do processo nº 04040002/2019. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 25/04/2019, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral sem gás e Gelo Mineral em cubos, para suprir as necessidades das secretarias e os Fundos de Ação Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
S P DUARTE DE LIMA ME (12.207.837/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	54 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFÃO DE 20 LITROS) Galão de Água Mineral 20 litros. Água Mineral Natural – Sem gás – Validade de 3 meses a partir da data de fabricação. Não Contém Glúten; Conteúdo: 20 Litros. Galão: Peso: 20 kg. Dimensões: 27 x 50 cm.	UND	SAN VALLE	11.960	5,10	60.996,00
2	56 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA DE 500 ML) EMBALAGEM COM 12 UNIDADES Água Mineral sem Gás, Garrafa 500ml - Pacote com 12 Unidades, Produto de boa qualidade e marca reconhecida no mercado; Produto descrito com validade:12 meses na embalagem.	PCT	INDAIA	860	8,70	7.482,00
3	57 - GELO MINERAL EM CUBO 3KG Gelo Mineral em Cubos em pacotes de 3 Kg, Gelo Seco, Saco embalado a vácuo, e estando dentro dos parâmetros de qualidade, e com validade descrita na embalagem.	PCT	DIAMANTE	2.000	5,60	11.200,00
4	55 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPO 300 ML) EMBALAGEM COM 48 UNIDADES Água Mineral Sem Gás 300ml / Copo - Caixa com 48 unidades; De boa qualidade e marca reconhecida no mercado; Produto descrito com validade:12 meses na embalagem.	CX	STERBOM	240	34,00	8.160,00
Total						87.838,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguns materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 026/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do (s) Fornecedor Beneficiário (s) indicado (s) acima.

Apodi RN, 26 de abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

S P Duarte De Lima ME (12.207.837/0001-95)

Rep. Legal:

SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA,

CPF: 010.577.554-19.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D0697612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Aos Dez dias de Abril de 2019, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019SRP, homologado em 09 de Abril de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **A.A.DE S. WANDERLEY.**

CNPJ: 04.279.658/0001-35 I.E: 20.087.664-3

Endereço: AV. CAP. MOR GOUVEIA, 211, CANDELARIA. Tel: (084) 3234-6332

Cidade: Natal /RN CEP: 59054-170

Representante: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

LOTES: 01,03,04,06 E 07

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE 1 –

ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua, em madeira, lisa, isenta de rebarbas, com superfície devidamente acabada, pacote com 100 unidades.	Pacote	THEOTO	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
2	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 20 mm x 0,55 mm.	UN	SR	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
3	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,7mm.	UN	SR	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
4	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,8mm.	UN	SR	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
5	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40mm x 12,0mm.	UN	SR	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00

6	Agulha intradérmica, estéril, confeccionada em polipropileno translúcido, atóxico, com graduação externa, descartável para insulina 13mm x 0,45mm	UN	SR	40000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
7	Algodão hidrófilo em rolo, macio absorvente, isento de impurezas envolvido em papel especial, interfolhado, com 250 g.	Rolo	NEVOA	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
8	Algodão hidrófilo em rolo, macio absorvente, isento de impurezas envolvido em papel especial, interfolhado, com 500 g.	Rolo	NEVOA	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
9	Almontolia em plástico rígido, âmbar, bico reto, capacidade de 250 mL	UN	CRAL	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
10	Almontolia em plástico rígido, branco, bico reto, capacidade de 250 mL	UN	CRAL	400	R\$ 0,59	R\$ 236,00
11	Aparelho descartável para tricotomia, com duas superfícies de corte de 4 cm protegidas na borda dentada.	UN	GILETE	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
12	Aparelho Monitor para Glicose (Glicosímetro)	UN	MEDLEVENSOHN	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
13	Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 10 cm de largura x 1,8 metros de comprimento(re-pouso). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) e Portaria 106/2003 do INMETRO	Rolo	MB TEXTIL	14400	R\$ 0,41	R\$ 5.904,00
14	Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 12 cm de largura x 1,8 metros de comprimento(re-pouso). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) e Portaria 106/2003 do INMETRO	Rolo	MB TEXTIL	14400	R\$ 0,08	R\$ 1.152,00
15	Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 15 cm de largura x 1,8 metros de comprimento(re-pouso). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) e Portaria 106/2003 do INMETRO	Rolo	MB TEXTIL	14400	R\$ 0,76	R\$ 10.944,00
16	Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 20 cm de largura x 1,8 metros de comprimento(re-pouso). Embalada individualmente, constando externamente dados de identificação, conforme RDC 185 de 22/10/2001(ANVISA) e Portaria 106/2003 do INMETRO	Rolo	MB TEXTIL	14400	R\$ 1,00	R\$ 14.400,00
17	Bolsa de Colostomia Drenável Fechamento Clamp	UN	CONVATEC	600	R\$ 0,59	R\$ 354,00
18	Bolsa para Colostomia Simples	UN	CONVATEC	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					91.000,00
	LOTE III					
ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UN	EMBRAMED	6000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
2	CLAMP UMBILICAL, ESTERIL	UN	SR	1200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
3	COLAR CERVICAL G	UN	MSO	100	R\$ 25,10	R\$ 2.510,00
4	COLAR CERVICAL M	UN	MSO	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
5	COLAR CERVICAL P	UN	MSO	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
6	COLETOR DE URINA INF FEMININO	UN	MARK MED	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
7	COLETOR DE URINA INF MASCULINO	UN	MARK MED	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
8	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML (Tipo Saco)	UN	EMBRAMED	60000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
9	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UN	SOLIDOR	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
10	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UN	RAVAPACK	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
11	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UN	RAVAPACK	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
12	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL	UN	RAVAPACK	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
13	Compressa de gaze em Rayon embebida em óleo de girassol, triglicerídeo de cadeia média, óleo de melaleuca, óleo de copaíba, lecitina de soja, vitamina E, vitamina A. Tamanho 7,5 x 7,5 cm	caixa	DBS/ Pielisana	83	R\$ 69,10	R\$ 5.735,30
14	Compressa de gaze em Rayon embebida em óleo de girassol, triglicerídeo de cadeia média, óleo de melaleuca, óleo de copaíba, lecitina de soja, vitamina E, vitamina A. Tamanho 7,5 x 40 cm	caixa	DBS/ Pielisana	83	R\$ 229,09	R\$ 19.014,47
15	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - Estéril - pacote c/ 10 unidades 11 Fios.	UN	MB TEXTIL	60000	R\$ 0,51	R\$ 30.600,00
16	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - não estéril - pacote c/ 500 unidades 11 Fios.	UN	MB TEXTIL	6000	R\$ 12,95	R\$ 77.700,00
17	Compressa de gaze hidrófila em rolo, 8 dobras, 11 fio cirúrgicos/cm 91 m x 91 cm	Rolo	MB TEXTIL	2000	R\$ 38,20	R\$ 76.400,00
18	Compressa p/ campo operatório, dimensão 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades	UN	MB TEXTIL	2000	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00
19	Curativo de alginato de cálcio Tamanho 15X15 cm	UN	CURATEC	600	R\$ 24,55	R\$ 14.730,00
20	Curativo de alginato de cálcio e sódio. Tamanho 10x20 cm	UN	CURATEC	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
21	Curativo hidrocolóide regular. Tamanho 10x10 cm	UN	COLOPLAST	2000	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
22	Curativo hidrocolóide estéril . Tamanho 15x20 cm	UN	COLOPLAST	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					385.999,77
	LOTE IV					
ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA 40MM COMPLETO	UN	EMBRAMED	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
2	Dispositivo para conexão de soluções parenterais, em duas vias, descartável, estéril. 2 vias	UN	EMBRAMED	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
3	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG	UN	SOLIDOR	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
4	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UN	TKL	40000	R\$ 1,25	R\$ 50.000,00
5	EQUIPO MICROGOTAS	UN	EMBRAMED	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
6	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	UN	KOLPLAST	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
7	ESCOVA COM DEGERMANTE	UN	RIOQUIMICA	2000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
8	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	UN	SOLIDOR	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
9	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	UN	SOLIDOR	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
10	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5 CM	RL	MISSNER	1200	R\$ 6,65	R\$ 7.980,00
11	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM	RL	MISSNER	2400	R\$ 8,52	R\$ 20.448,00
12	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 X 4,5 CM	RL	MISSNER	1200	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00
13	Espátula de Ayres em madeira, lisa, isenta de rebarbas, com superfície devidamente acabada, pacote com 100 unidades.	Pacote	THEOTO	300	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
14	Espéculo ginecológico, não estéril, atóxico, apirrogênico, embalado individualmente, tamanho G.	UN	KOLPLAST	2000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
15	Espéculo ginecológico, não estéril, atóxico, apirrogênico, embalado individualmente, tamanho M.	UN	KOLPLAST	4000	R\$ 1,21	R\$ 4.840,00
16	Espéculo ginecológico, não estéril, atóxico, apirrogênico, embalado individualmente, tamanho P.	UN	KOLPLAST	4000	R\$ 1,21	R\$ 4.840,00
17	ESTETOSCÓPIO	UN	SOLIDOR	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
18	EXTENSÃO DE SILICONE 204 C/ 15 METROS	UN	LEMGRUBER	3000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
19	FILME PARA RAIO-X 13 X 18 - CAIXA C/100 PELÍCULAS	CAIXA	FUGI	24	R\$ 26,09	R\$ 626,16
20	FILME PARA RAIO-X 18 X 24 - CAIXA C/100 PELÍCULAS	CAIXA	FUGI	24	R\$ 78,95	R\$ 1.894,80
21	FILME PARA RAIO-X 24 X 30 - CAIXA C/100 PELÍCULAS	CAIXA	FUGI	24	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
22	FILME PARA RAIO-X 30 X 40 - CAIXA C/100 PELÍCULAS	CAIXA	FUGI	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
23	FILME PARA RAIO-X 35 X 35 - CAIXA C/100 PELÍCULAS	CAIXA	FUGI	24	R\$ 205,00	R\$ 4.920,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					162.499,96
	LOTEVI					
ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lâmina de bisturi estéril N°10 caixa com 100	UN	WILTEX	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
2	Lâmina de bisturi estéril N°11 caixa com 100	UN	WILTEX	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00

3	Lâmina de bisturi estéril N°15 caixa com 100	UN	WILTEX	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
4	Lâmina de bisturi estéril N°21 caixa com 100	UN	WILTEX	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
5	Lâmina de bisturi estéril N°23 caixa com 100	UN	WILTEX	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
6	Lâmina de bisturi estéril N°24 caixa com 100	UN	WILTEX	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
7	Lamina p/ microscopia Lisa, 26X76mm caixa com 50 unidades	Caixa	WILTEX	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
8	Lamina p/microscopia Fosca, 26x76mm caixa com 50 unidades	Caixa	WILTEX	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
9	Lanceta descartável, confeccionada em aço inox, atóxica, apirogênica, pronta para uso, com ponta, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. caixa com 200 unidades.	Caixa	CRAL	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
10	LUVA CIRURGICA N° 7.0	PAR	LEMGRUBER	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
11	LUVA CIRURGICA N° 7.5	PAR	LEMGRUBER	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
12	LUVA CIRURGICA N° 8.0	PAR	LEMGRUBER	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	CAIXA	LEMGRUBER	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
14	LUVA PARA PROCEDIMENTO M 100UNIDADES	CAIXA	LEMGRUBER	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
15	LUVA PARA PROCEDIMENTO P100UNIDADES	CAIXA	LEMGRUBER	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
16	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL 100UND	PCT	DESCARPACK	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
17	MASCARA DE SILICONE P/ AMBU 100UNIDADES	KIT	PROTEC	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
18	MASCARA DE VENTURI P/ ADULTO	UN	PROTEC	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
19	MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA	UN	PROTEC	10	R\$ 11,07	R\$ 110,70
20	Mascara p/ proteção facial, tipo respirador p/ particulas, com eficácia na filtração de 95% de particulas, de ate 0,3 micra (N95).	UN	3M	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
21	OCULOS DE PROTECAO EM PVC, LENTES EM POLICARBONATO	UN	SS PLUS	30	R\$ 2,91	R\$ 87,30
22	OXIMETRO DIGITAL	UN	G TECH	30	R\$ 59,20	R\$ 1.776,00
23	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	RL	CIPAMED	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
24	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	RL	CIPAMED	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
25	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	RL	CIPAMED	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
26	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	RL	CIPAMED	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
27	PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100	RL	CIPAMED	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
28	PÉRA PARA APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE	UN	PREMIUM	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
29	REVELADOR PARA RAO-X 38 LITROS	GALÃO	FUJI	12	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
30	REVELADOR PARA RAO-X 76 LITROS	GALÃO	FUJI	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
31	Saco plástico para lixo infectante 100Litros (branco leitoso com identificação lixo infectante). Com 100 unidades	pacote	RAVAPACK	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
32	Saco plástico para lixo infectante 50Litros (branco leitoso com identificação lixo infectante). Com 100 Unidades	pacote	RAVAPACK	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
33	SAPATILHA DESCARTAVEL Com 100 Unidades	PACOTE	DESCAPACK	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
34	SCALP 19	UN	TOP MED	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
35	SCALP 21	UN	TOP MED	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
36	SCALP 23	UN	TOP MED	40000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
37	SCALP 25	UN	TOP MED	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
38	SCALP 27	UN	TOP MED	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					205.600,00
	LOTE VII					
ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 x 4,5	UN	SR	120000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
2	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 x 7	UN	SR	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
3	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 x 5,5	UN	SR	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
4	SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA	UN	SR	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
5	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 x 7	UN	SR	40000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
6	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 x 7	UN	SR	50000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
7	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 x 7	UN	SR	50000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00
8	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 04	UN	MARK MED	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
9	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 06	UN	MARK MED	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
10	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 12	UN	MARK MED	2400	R\$ 0,25	R\$ 600,00
11	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 14	UN	MARK MED	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
12	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 16	UN	MARK MED	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
13	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 18	UN	MARK MED	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
14	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 08	UN	MARK MED	2400	R\$ 0,25	R\$ 600,00
15	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 10	UN	MARK MED	2400	R\$ 0,25	R\$ 600,00
16	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 20	UN	MARK MED	240	R\$ 0,71	R\$ 170,40
17	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 08	UN	LABOR IMPORT	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
18	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 10	UN	LABOR IMPORT	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
19	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 12	UN	LABOR IMPORT	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
20	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 14	UN	LABOR IMPORT	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
21	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 16	UN	LABOR IMPORT	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
22	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 18	UN	LABOR IMPORT	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
23	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 20	UN	LABOR IMPORT	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
24	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 22	UN	LABOR IMPORT	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
25	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 24	UN	LABOR IMPORT	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
26	SONDA FOLEY 03 VIAS N° 16	UN	LABOR IMPORT	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
27	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 24	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
28	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 20	UN	LABOR IMPORT	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
29	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 22	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
30	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18	UN	MARK MED	360	R\$ 0,40	R\$ 144,00
31	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 20	UN	MARK MED	360	R\$ 0,40	R\$ 144,00
32	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 04	UN	MARK MED	120	R\$ 0,30	R\$ 36,00
33	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06	UN	MARK MED	120	R\$ 0,30	R\$ 36,00
34	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08	UN	MARK MED	120	R\$ 0,30	R\$ 36,00
35	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10	UN	MARK MED	120	R\$ 0,30	R\$ 36,00
36	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12	UN	MARK MED	120	R\$ 0,40	R\$ 48,00
37	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14	UN	MARK MED	120	R\$ 0,30	R\$ 36,00
38	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16	UN	MARK MED	120	R\$ 0,30	R\$ 36,00
39	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	UN	MARK MED	360	R\$ 0,30	R\$ 108,00
40	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20	UN	MARK MED	240	R\$ 0,35	R\$ 84,00
41	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22	UN	MARK MED	120	R\$ 0,35	R\$ 42,00
42	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 24	UN	MARK MED	120	R\$ 0,35	R\$ 42,00
43	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 04	UN	MARK MED	120	R\$ 0,35	R\$ 42,00
44	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 06	UN	MARK MED	120	R\$ 0,35	R\$ 42,00
45	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08	UN	MARK MED	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
46	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10	UN	MARK MED	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00

47	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UN	MARK MED	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
48	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UN	MARK MED	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
49	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UN	MARK MED	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
50	SONDA URETRAL Nº 04	UN	MARK MED	120	R\$ 0,20	R\$ 24,00
51	SONDA URETRAL Nº 06	UN	MARK MED	240	R\$ 0,20	R\$ 48,00
52	SONDA URETRAL Nº 08	UN	MARK MED	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
53	SONDA URETRAL Nº 10	UN	MARK MED	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
54	SONDA URETRAL Nº 12	UN	MARK MED	6000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
55	SONDA URETRAL Nº 14	UN	MARK MED	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
56	SONDA URETRAL Nº 16	UN	MARK MED	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
57	SONDA URETRAL Nº 18	UN	MARK MED	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
58	SONDA URETRAL Nº 20	UN	MARK MED	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
59	SONDA URETRAL Nº 24	UN	MARK MED	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$93.899,40

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 16.826.043/0001-60 I.E: 20.275.760-9

Endereço: Rua Dr. Poty Nóbrega. Tel: (084) 3206.5408

Cidade: Natal /RN CEP: 59056-180

Representante: **ELIAS SIMOES DE ARAUJO**

LOTES: 02,05 e 08

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANULA ENDO C/B Nº 2,0	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
2	CANULA ENDO C/B Nº 2,5	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 4,04	R\$ 484,80
3	CANULA ENDO C/B Nº 7,5	UN	LABOR IMPORT	300	R\$ 1,81	R\$ 543,00
4	CANULA ENDO C/B Nº 8,0	UN	LABOR IMPORT	300	R\$ 1,81	R\$ 543,00
5	CANULA ENDO C/B Nº 8,5	UN	LABOR IMPORT	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
6	CANULA ENDO C/B Nº 9,0	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 3,60	R\$ 432,00
7	CANULA ENDO C/B Nº 9,5	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
8	CANULA ENDO C/B Nº 3,0	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
9	CANULA ENDO C/B Nº 3,5	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
10	CANULA ENDO C/B Nº 4,0	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
11	CANULA ENDO C/B Nº 4,5	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
12	CANULA ENDO C/B Nº 5,0	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
13	CANULA ENDO C/B Nº 5,5	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
14	CANULA ENDO C/B Nº 6,0	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 2,86	R\$ 343,20
15	CANULA ENDO C/B Nº 6,5	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 3,30	R\$ 396,00
16	CANULA ENDO C/B Nº 7,0	UN	LABOR IMPORT	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
17	CANULA ENDO S/B Nº 2,0	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 3,15	R\$ 378,00
18	CANULA ENDO S/B Nº 2,5	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00
19	CANULA ENDO S/B Nº 3,0	UN	LABOR IMPORT	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00
20	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
21	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
22	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0	UN	LABOR IMPORT	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
23	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 4,5	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
24	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00
25	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
26	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
27	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 6,5	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
28	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
29	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
30	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
31	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
32	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
33	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 9,5	UN	LABOR IMPORT	20	R\$ 13,30	R\$ 266,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$11.099,00
	LOTE V					
ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fio cat-gut simples, estéril, não absorvível, diâmetro 0, medindo 45 cm de comprimento, c/ agulha de 3/8 de círculo, cortante, medindo 4 cm, em envelope individual.(caixa c/24 unidades).	ENV	TECHNOFIO	288	R\$ 3,65	R\$ 1.051,20
2	FIO ALGODAO 0 AGULHA 30/31MM	ENV	TECHNOFIO	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
3	FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM	ENV	TECHNOFIO	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
4	FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM	ENV	TECHNOFIO	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
5	FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA	ENV	TECHNOFIO	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
6	FIO ALGODAO 3-0 AG CILIN 30/31MM	ENV	TECHNOFIO	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
7	FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA	ENV	TECHNOFIO	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
8	Fio cat-gut simples, estéril, não absorvível, diâmetro 1-0, medindo 45 cm de comprimento, c/ agulha de 3/8 de círculo, cortante, medindo 4 cm, em envelope individual.(caixa c/24 unidades).	Caixa	TECHNOFIO	240	R\$ 2,98	R\$ 715,20
9	Fio cat-gut simples, estéril, não absorvível, diâmetro 2-0, medindo 45 cm de comprimento, c/ agulha de 3/8 de círculo, cortante, medindo 4 cm, em envelope individual.(caixa c/24 unidades).	Caixa	TECHNOFIO	240	R\$ 3,05	R\$ 732,00
10	Fio cat-gut simples, estéril, não absorvível, diâmetro 3-0, medindo 45 cm de comprimento, c/3 agulha, cortante, kit obstetrícia, envelope individual.(caixa c/12 unidades).	UND	TECHNOFIO	120	R\$ 9,45	R\$ 1.134,00
11	FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM	ENV	TECHNOFIO	480	R\$ 2,88	R\$ 1.382,40
12	FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM	ENV	TECHNOFIO	480	R\$ 2,88	R\$ 1.382,40
13	FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM	ENV	TECHNOFIO	120	R\$ 2,88	R\$ 345,60
14	FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM	ENV	TECHNOFIO	120	R\$ 0,98	R\$ 117,60
15	FIO NYLON 0 AG CORT 20MM	ENV	TECHNOFIO	120	R\$ 0,89	R\$ 106,80
16	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM	ENV	TECHNOFIO	480	R\$ 1,00	R\$ 480,00

17	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM	ENV	TECHNOFIO	1152	R\$ 1,00	R\$ 1.152,00
18	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM	ENV	TECHNOFIO	240	R\$ 1,00	R\$ 240,00
19	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM	ENV	TECHNOFIO	120	R\$ 0,90	R\$ 108,00
20	FIO POLIPROPILENO 0 AG CILIND 40MM	ENV	TECHNOFIO	120	R\$ 2,06	R\$ 247,20
21	FIO POLIPROPILENO 2-0 AG CILIN 30MM	ENV	TECHNOFIO	120	R\$ 2,06	R\$ 247,20
22	FIO POLIPROPILENO 3-0 AG 30MM	ENV	TECHNOFIO	120	R\$ 1,98	R\$ 237,60
23	FIO POLIPROPILENO 5-0 AG CILIND 20MM	ENV	TECHNOFIO	120	R\$ 2,38	R\$ 285,60
24	FIO POLIPROPILENO 6-0 AG CILIND 20MM	ENV	TECHNOFIO	72	R\$ 2,38	R\$ 171,36
25	FITA ADESIVA HOSPITALAR	RL	CIEX	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
26	FITA AUTOCLAVE	RL	CIEX	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
27	FIXADOR PARA RAI0-X 38 LITROS	GALÃO	IBF	12	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
28	FIXADOR PARA RAI0-X 76 LITROS	GALÃO	IBF	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
29	Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho G.	Pacote	MEGAFRAL	1200	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
30	Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho GG	Pacote	MEGAFRAL	1200	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
31	Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho M.	Pacote	MEGAFRAL	1200	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
32	Fralda Geriátrica descartável, c/floc-gel protetor, tamanho P.	Pacote	MEGAFRAL	800	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
33	FRALDA INFANTIL "G"	PACOTE	MEGAFRAL	1200	R\$ 1,92	R\$ 2.304,00
34	FRALDA INFANTIL "GG"	PACOTE	MEGAFRAL	1200	R\$ 1,92	R\$ 2.304,00
35	FRALDA INFANTIL "M"	PACOTE	MEGAFRAL	1200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
36	FRALDA INFANTIL "P"	PACOTE	MEGAFRAL	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
37	HASTE FLEXÍVEL C/75 UNIDADES	CX	THEOTO	60	R\$ 1,68	R\$ 100,80
38	KIT NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO ADULTO	KIT	DARU	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
39	KIT NEBULIZACAO AR COMPRIMIDO INFANTIL	KIT	DARU	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
40	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO	KIT	DARU	300	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00
41	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL	KIT	DARU	300	R\$ 6,05	R\$ 1.815,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$69.999,96
LOTE VIII						
ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TERMOMETRO CLÍNICO	UN	ACCUMED	600	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
2	TERMÔMETRO DIGITAL DE AMBIENTE	UN	INCOTERM	120	R\$ 33,50	R\$ 4.020,00
3	TERMÔMETRO DIGITAL DE GELADEIRA	UN	INCOTERM	120	R\$ 38,75	R\$ 4.650,00
4	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. MESMA MARCA DO KIT PARA HGT	CAIXA	MEDLEVENSONH	1200	R\$ 22,30	R\$ 26.760,00
5	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL PACOTE 100 UND	UN	TALGE	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
6	Tubo em borracha de látex natural Nº200	MTS	LEMGRUBER	900	R\$ 8,80	R\$ 792,00
7	Tubo em borracha de látex natural Nº204	MTS	LEMGRUBER	1800	R\$ 2,70	R\$ 4.860,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$43.400,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 1.063.498,09 (hum milhão sessenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 008/2019 e a proposta das empresas A A S WANDERLEY, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.279.658/0001-35; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.043/0001-60 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejo/RN, 10 de ABRIL de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF, sob o nº 16.826.043/0001-60

Contratada

A A S WANDERLEY

CNPJ/MF, sob o nº 04.279.658/0001-35

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:21B2B9FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080400088/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 080400088/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 080400088/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças de reposição para os Ar Condicionados e Bebedouro da Escola Municipal Maria Pereira Leite, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15983 - Placa de Comando de Ar condicionado	UND		1	598,75	598,75
2	15984 - Motor Ventilador Ar Condicionado	UND		1	315,00	315,00
3	15985 - Motor Ventilador do Bebedouro	UND		1	92,50	92,50
Total					1.006,25	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/04/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:CF90B65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080400089/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 080400089/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 080400089/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de Serviços Gerais em Ar Condicionados e Bebedouros da Escola Municipal Maria Pereira Leite, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15986 - Serviço e colocação de carga de gás em bebedouros	SV		2	240,00	480,00
2	15987 - Serviço e colocação de carga de gás em ar condicionados 30.000 btus	SV		2	280,00	560,00
3	15988 - Serviço de manutenção geral em ar condicionados 30.000 btus	SV		3	220,00	660,00
4	15989 - Reposição com troca de placa do comando em ar condicionado split	SV		1	70,50	70,50
5	15990 - Reposição com troca de motor do ventilador de ar condicionado split	SV		1	70,50	70,50
6	15991 - Reposição com troca de motor do bebedouro	SV		1	70,50	70,50
Total					1.911,50	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/04/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:63ABDF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080400091/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 080400091/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 080400091/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de Serviços Gerais em Ar Condicionados da Creche Municipal Antônio Fernandes de Sousa, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15993 - Reposição de compressor e colocação de carga de gás R22 e manutenção geral em um ar condicionado split de 30.000 btus	SV		1	570,50	570,50
2	15994 - Serviço de manutenção geral em ar condicionado split 30.000 btus	SV		1	220,00	220,00
3	15995 - Serviço e colocação de carga de gás R22 em dois ar condicionados split 30.000 btus	SV		2	280,00	560,00

Total	1.350,50	
-------	----------	--

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/04/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:71EAAF3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

PROCESSO nº 31101/2019

Pregão PresencialSRPnº 6/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Prestar Serviços com locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipais de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de abril de 2019 ate 25 de abril de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 21.052.876/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 210, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-600		
Representante: Paulo Ricardo Marques Guedes - CPF: 051.700.254-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007181 - Locação de 01 veículo para transporte de passageiros, versão standard, 4 portas laterais com capacidade para 7 lugares motorização mínima de 1800 cilindradas, biocombustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social		Mês	12,00	5.900,00	70.800,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
PG Construções E Serviços EIRELI

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:30D5B6D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PROCESSO nº 31101/2019

Pregão PresencialSRPnº 6/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Prestar Serviços com locação de veículos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e a secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de abril de 2019 ate 25 de abril de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 07.623.973/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: RUA BUENOPOLIS, 2996, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59084-110		
Representante: MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO - CPF: 051.700.254-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007104 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEICULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, MOVIDA E DIESEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		Mês	12,00	7.400,00	88.800,00
2	0007103 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEICULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA COM TRAÇÃO 4X4, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, MOVIDA DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.		Mês	12,00	7.400,00	88.800,00
3	0007106 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO CAMINHÃO TRUCADO CARROCERIA E ENGATE PARA DESLOCAMWNT0 DA PERFURATRIZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		Mês	12,00	6.830,00	81.960,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

P & C Construções e Serviços LTDA ME
MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:7AA3067F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

PROCESSO nº20701/2019

Pregão PresencialSRPnº 2/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: Aquisição de GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 26 de abril de 2019 ate 25 de abril de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EVANES FELIPE DE SOUZA - ME		
CNPJ: 12.389.507/0001-68	Telefone: (84)999476791	Email:
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 437 , CENTRO, Gov. Dix-sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: EVANES FELIPE DE SOUZA - CPF: 040.761.534-21		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001451 - GAS DE COZINHA CARGA 13 KG, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade (ZONA RURAL E URBANA)		Unid	718,00	68,70	49.326,60

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
 Gestora do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN
FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO
 Gestor do FMAS

Evanes Felipe De Souza - ME
EVANES FELIPE DE SOUZA

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:BAAA43C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão N.º 011/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 011/2019, destinado à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Manilhas de Concreto a Serem Utilizados em Esgotos de Diversas Ruas da Cidade de José da Penha - RN. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

942 - M H F DE FREITAS EIRELI (14.148.901/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7114 - MANILHA DE CONCRETO 3.00 MT DE CIRCUNFERÊNCIA E 60 CM DE ALTURA Manilha de concreto com a medida de 3.00 metros de circunferência e de 60 cm de altura.	UND		140	600,00	84.000,00
2	7115 - MANILHA DE ALVENARIA DE 60CM DE CIRCUNFERÊNCIA E 1 MT DE ALTURA. Manilha de alvenaria de concreto com medida de 60cm de circunferência e 1 mt de altura.	UND		1.000	140,00	140.000,00
Total					224.000,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 26 de abril de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B161FA67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão N.º 013/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 013/2019, destinado à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2019 considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

791 - BENEDITO BENÍCIO DE ARAÚJO (538.329.064-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	7985 - FARDAMENTO ESCOLAR (TAMANHOS DIVERSOS) MALLHA PP EM 100% POLIESTER	UND		700	8,00	5.600,00
Total					5.600,00	

1226 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481 (27.545.583/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7984 - FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL (CAMISETA E SHORTE) MALHA PP EM 100% POLIESTER	UND	RC REPRESENTAÇÃO	230	17,90	4.117,00
Total					4.117,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 26 de abril de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:4BA12C64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

Processo Administrativo nº 584/2019

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP					
CNPJ: 24.208.480/0001-49		Telefone: (84) 3212-1646		Email: elias.avelino@veloxmail.com.br	
Endereço: Av. Coronel Estevam, 1598 Térreo Sala 01, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59035-000					
Representante: - RG: 364.531					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00008	400,00	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	CARBRINK	3,65
00013	300,00	PCT	BLOCO DE ANOTAÇÕES (TIPO RASCUNHO) PACOTE COM 20 UNIDADES, BLOCO COM 50 FOLHAS.	ARTEZAL	35,00
00018	100,00	RL	BOBINA PARA FAX 216X30M.	SILFER	11,50
00025	50,00	CX	BORRACHA PONTEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES	PREMIER	5,91
00035	50,00	UND	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS.	CLASSE	5,60
00044	400,00	CX	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA 2.0 mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	LEO LEO	15,40
00054	50,00	CX	CD – R CAIXA ACRÍLICA COM 100 UNIDADES ACOMPANHADOS COM CAPA DE PAPEL.	ELGIN	127,00
00058	350,00	CX	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 6/0 – CAIXA COM 50 UNIDADES.	FERPLAS	2,20
00063	350,00	CX	COLA COLORIDA - CAIXA COM 06 UNIDADES	BAMBINI	5,20
00065	400,00	CX	COLA GLITTER CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES, 23G	BAMBINI	9,20
00069	20,00	BL	COPIA DE CHEQUE BLOCO COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	4,80
00075	50,00	CX	DVD-R CAIXA ACRÍLICA COM 100 UNIDADES ACOMPANHADOS COM CAPA DE PAPEL.	ELGIN	174,00
00081	300,00	UND	ENVELOPE OURO - TAMANHO 18 X 24.	SCRITY	0,17
00089	200,00	UND	ENVELOPE PAPEL MADEIRA MÉDIO 18X24.	SCRITY	0,17
00091	350,00	UND	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PEQUENO 12X17.	SCRITY	0,12
00092	500,00	UND	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PEQUENO 16X22.	SCRITY	0,13
00095	50,00	PCT	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO - 16mm - CORES VARIADAS	COLACRIL	4,30
00101	150,00	PCT	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19MMX50M PACOTE COM 6 UNIDADES.	EUROCEL	22,50
00108	250,00	KG	GLITTER EM PÓ - CORES VARIADAS	LANTECOR	97,80
00111	25,00	UND	GRAMPEADOR DE PAREDE	JOCAR	32,20
00134	60,00	PCT	PALITO DE PICOLÉ MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	ARTEZAL	2,20
00136	150,00	RESMA	PAPEL A4 PESO 60.	SUZANO	63,90
00162	50,00	CX	PILHA C - CAIXA COM 24 UNIDADES	ELGIN	45,90
00171	50,00	UND	PORTA DUREX GRANDE - 19 X 50	CARBRINK	12,40
00175	50,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEIS 25mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	4,25
00184	10,00	CX	STENCIL À ÁLCOOL.	HELIOS	82,00
00185	20,00	PCT	TAPETE DE BORRACHA E.V.A. ALFABETO, 26 PEÇAS 30cmX30cmX5mm	IBEL	55,00
00186	50,00	UND	TESOURA DE PICOTAR EM INOX TAMANHO GRANDE	MASTER	52,00
00189	100,00	UND	TINTA ESPECÍFICA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	55,00

Vencedor(es): LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP					
CNPJ: 01.973.806/0001-29		Telefone:		Email: irineu@livrariaindependenciarn.com.br	
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59619-201					
Representante: - RG: 595198					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00006	140,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	JAPAN	3,35
00007	140,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETO	JAPAN	3,35
00011	50,00	KG	BASTÃO COLA QUENTE - 7,2mmX30cm	IBEL	18,50
00019	200,00	UND	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO G	FRICALOR	3,00
00020	200,00	UND	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO M	FRICALOR	1,25
00055	50,00	UND	CLIPS 25MM	BRW	0,38
00059	100,00	CX	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES.	FERPLAS	1,55
00064	250,00	CX	COLA DE ISOPOR DE 90 GR CX C/12 UND.	FORTFIX	28,00
00067	50,00	CX	COLEÇÃO DE GIZ MEDIO CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	1,60
00071	260,00	UND	DUREX 12X30 - CORES VARIADAS	EUROCEL	1,40
00073	142,00	UND	DUREX 45X50 - CORES VARIADAS	EUROCEL	5,00
00080	500,00	UND	ENVELOPE BRANCO 12X24	SCRITY	0,18
00082	800,00	UND	ENVELOPE OURO - TAMANHO 22 X 32.	SCRITY	0,23
00084	800,00	UND	ENVELOPE OURO - TAMANHO 26 X 36.	SCRITY	0,30
00088	500,00	UND	ENVELOPE PAPEL MADEIRA GRANDE 26X36.	SCRITY	0,30
00090	4500,00	UND	ENVELOPE PAPEL MADEIRA MÉDIO 22X32.	SCRITY	0,23
00098	500,00	FOL	EVA ESTAMPADO 600X400X2MM	IBEL	3,90
00106	100,00	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO NEGRO - CAIXA COM UNIDADES 64 UNIDADES	DELTA	1,80
00112	500,00	CX	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR METAL 26/6 - CAIXA COM 5 000 UNIDADES	MASTERPRINT	3,20

00113	300,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR T50 8MM COM 1000 UNIDADES	CHAPARRAU	4,90
00150	300,00	UND	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 25MM TRANSPARENTE.	ACP	2,00
00156	250,00	UND	PENDRIVE 4GB	MAXPRINT	23,50
00173	50,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEIS 15mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	2,20
00174	50,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEIS 19mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	2,80
00179	400,00	CX	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	31,30
00180	400,00	CX	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	31,30
00181	400,00	CX	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	31,30

Vencedor(es): PAPELARIA IRMÃO DULCE LTDA EPP					
CNPJ: 19.210.207/0001-19		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA GENERINA VALE, 534 A, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG: 1983848					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	50,00	UND	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL	RADEX	2,98
00002	50,00	UND	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO	RADEX	2,98
00003	50,00	UND	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERDE.	RADEX	2,98
00004	50,00	UND	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO.	RADEX	2,98
00005	50,00	UND	AGENDA EXECUTIVA 2019.	TILIBRA	16,70
00009	130,00	CX	APONTADOR DE LÁPIS CAIXA COM 24 UNIDADES	LEONORA	4,45
00010	1000,00	PCT	BALÕES 7.0mm - CORES VARIADAS	JOY	6,90
00012	50,00	UND	BATERIA DURACEL.	PANASONIC	8,75
00014	150,00	PCT	BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS COR AMARELA.	NOTEFIX	3,15
00015	50,00	PCT	BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS CORES NEON.	NOTEFIX	4,65
00016	100,00	PCT	BLOCO POST-IT 47,6 X 47,6 CUBO ULTRA PACOTE COM 400 FOLHAS CORES NEON.	3M	14,40
00017	100,00	PCT	BLOCO POST-IT 76X76 PACOTE COM COM 100 FOLHAS	NOTEFIX	2,45
00021	200,00	UND	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO P	FRICALOR	0,48
00022	50,00	CX	BORRACHA BICOLOR - CAIXA COM 40 UNIDADES	REDB	11,70
00023	125,00	CX	BORRACHA ESCOLAR Nº 20 - CAIXA COM 20 UNIDADES	PREMIE	8,70
00024	50,00	CX	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES.	PREMIE	8,70
00026	215,00	UND	CADERNETA CAPA DURA - 10 MATÉRIAS	FORONI	9,00
00027	215,00	UND	CADERNETA CAPA DURA - 12 MATÉRIAS	FORONI	12,40
00028	215,00	UND	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 6 MATÉRIAS	TERRA	3,59
00029	115,00	UND	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 8 MATÉRIAS	TERRA	4,95
00030	650,00	UND	CADERNO COM 48 FOLHAS - CAPA DURA.	FORONI	2,65
00031	650,00	UND	CADERNOS COM 48 FOLHAS - CAPA FLEXÍVEL	ZAP	1,14
00032	120,00	PCT	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA PLÁSTICA - PACOTE COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	35,45
00033	5,00	UND	Calculadora científica	CL	19,90
00034	100,00	UND	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS	TAKSUN	15,30
00036	250,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 1.2 mm	COMPACTOR	37,47
00037	225,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETA 1.2 mm	COMPACTOR	37,47
00038	200,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 1.2 mm	COMPACTOR	37,47
00039	50,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 0.7 MM ESCRITA FINA.	BIC	33,00
00040	50,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETA 0.7 MM ESCRITA FINA.	BIC	33,00
00041	50,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 0.7 MM ESCRITA FINA.	BIC	33,00
00042	300,00	CX	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850L-JUNIOR CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	13,80
00043	200,00	CX	CANETA HIDROGRAFICA P/ COLORIR - CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.	LEONORA	3,60
00045	15,00	CX	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 AZUL.	CIS	29,00
00046	15,00	CX	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 PRETO.	RADEX	24,00
00047	15,00	CX	CARBONO A4 DUPLA FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CIS	33,00
00048	40,00	CX	CARIMBOS PEDAGÓGICOS - CAIXA COM 12 UNIDADES	PAIS E FILHOS	27,40
00049	200,00	FOL	CARTOLINA COLOR-SET CORES VARIADAS	PREMIATA	0,69
00050	200,00	PCT	CARTOLINA COLOR-SET CORES VARIADAS - PCT COM 20 FOLHAS	PREMIATA	13,90
00051	200,00	PCT	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS - PCT COM 20 FOLHAS	BIGNARDI	10,30
00052	200,00	FOL	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS.	BIGNARDI	0,52
00053	1000,00	UND	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	PREMIATA	0,80
00056	350,00	CX	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	FERPLAS	1,30
00057	300,00	CX	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 4/0 - COM 50 UNIDADES.	FERPLAS	1,30
00060	100,00	UND	COLA BRANCA 1KG	BAMBINI	8,80
00061	120,00	CX	COLA BRANCA DE 40GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	BAMBINI	8,40
00062	120,00	CX	COLA BRANCA DE 90GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	BAMBINI	13,90
00066	30,00	CX	COLA PARA EVA 90 GR CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAMBINI	49,00
00068	2000,00	UND	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE COM 12 UNIDADES	PIRILAMPO	2,90
00070	60,00	CX	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAMBINI	13,00
00072	30,00	UND	DUREX 19MMX50M.	EUROCEL	1,60
00074	80,00	PCT	DUREX MÉDIO - 12 X 30 PACOTE COM 12 UNIDADES.	EUROCEL	6,88
00076	20,00	PCT	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL LATEX PURO Nº 18 PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAMUTH	2,10
00077	20,00	PCT	ENVELOPE 10X15 CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	29,00
00078	20,00	PCT	ENVELOPE 11X16 CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	26,90
00079	20,00	PCT	ENVELOPE 17X24 CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	49,00
00083	5000,00	UND	ENVELOPE OURO - TAMANHO 24 X 34.	SCRITY	0,24
00085	200,00	UND	ENVELOPE OURO - TAMANHO 31 X 41.	SCRITY	0,45
00086	200,00	UND	ENVELOPE OURO - TAMANHO 37 X 47.	SCRITY	0,62

00087	1350,00	UND	ENVELOPE PAPEL MADEIRA GRANDE 24X34.	SCRITY	0,24
00093	50,00	CX	ESTILETE 120 BP - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER P	9,90
00094	100,00	UND	ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM.	ETMARK	3,10
00096	6000,00	FOL	EVA COM GLITTER 600X400X2MM - CORES VARIADAS	EVAMAX	3,30
00097	6000,00	FOL	EVA COMUM 600X400X2MM - CORES VARIADAS	EVAMAX	1,08
00099	150,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTUA/AÇO INOX.	BRW	1,15
00100	1500,00	UND	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON - 45MMX50M.	EUROCEL	8,80
00102	5000,00	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M.	EUROCEL	2,75
00103	100,00	RL	FITA FESTA - 23X50 CORES VARIADAS	EMFESTA	6,70
00104	200,00	RL	FITA FESTIVA - 16 X 50 - CORES VARIADAS.	EMFESTA	2,90
00105	200,00	FOL	FOLHA DE ISOPOR 15cm	FRICALOR	3,30
00107	1000,00	CX	GIZ DE CERA - CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	1,15
00109	150,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL 26/6 CAPACIDADE 30 FOLHAS.	MAKE	20,40
00110	150,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6 CAPACIDADE 20 FOLHAS	MASTER P	9,90
00114	50,00	CX	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UND.	BRW	7,20
00115	30,00	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM BRANCO PARA 200 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	WALEU	8,90
00116	30,00	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	ACC	12,00
00117	400,00	CX	LÁPIS GRAFITE - CAIXA COM 144 UNIDADES	MASTER P	25,00
00118	400,00	CX	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO AZUL,CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTER P	21,90
00119	300,00	CX	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTER P	21,90
00120	50,00	CX	LAPISEIRA RECARREGAVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER P	19,90
00121	350,00	UND	LIVRO DE ATA COM 100FOLHAS.	GRAFSET	6,20
00122	350,00	UND	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS.	GRAFSET	4,65
00123	200,00	PCT	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS - PACOTE COM 05 UNIDADES	GRAFSET	51,50
00124	100,00	UND	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	6,70
00125	75,00	CX	MARCA TEXTO - AMARELO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTER P	10,90
00126	75,00	CX	MARCA TEXTO - VERDE - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTER P	10,40
00127	30,00	CX	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 2.0mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	26,00
00128	25,00	CX	MARCADOR PERMANENTE AZUL - CAIXA COM 12 UND	MASTER P	21,90
00129	25,00	CX	MARCADOR PERMANENTE PRETO - CAIXA COM 12 UND	MASTER P	21,90
00130	2000,00	CX	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	KOALA	2,55
00131	50,00	CX	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGAVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	6,90
00132	100,00	UND	MINI PISTOLA DE COLA	CL	12,00
00133	50,00	CX	MOLHA DEDO CAIXA COM 06 UNIDADES.	RADEX	10,50
00135	200,00	RESMA	PAPEL A4 PESO 40	NP	47,00
00137	500,00	FOL	PAPEL CREPOM - CORES VARIADAS	ART FLOC	0,65
00138	1000,00	FOL	PAPEL DE PRESENTE - CORES VARIADAS	SÃO JOÃO	0,26
00139	600,00	FOL	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	CROMUS	0,66
00140	1500,00	FOL	PAPEL MADEIRA	SM	0,59
00141	400,00	FOL	PAPEL MICROONDULADO - CORES VARIADAS	NILPEL	2,55
00142	3000,00	CX	PAPEL OFÍCIO A4 - CAIXA COM 10 RESMAS	DATAPEL	179,00
00143	200,00	RESMA	PAPEL OFÍCIO A4 - CORES VARIADAS	REPORT	26,80
00144	50,00	CX	PAPEL OFÍCIO A9 CAIXA COM 10 RESMA.	REPORT	209,00
00145	50,00	CX	PAPEL TIPO FOTOGRÁFICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	MASTER P	12,95
00146	750,00	UND	PASTA A-Z - TAMANHO LARGA 34cm X 28cm X 8cm	FRAMA	7,20
00147	750,00	UND	PASTA A-Z - TAMANHO MÉDIO 34cm X 27,5cm X 5cm	FRAMA	7,20
00148	500,00	UND	PASTA CLASSIFICADOR TAMANHO OFÍCIO.	DELLO	2,75
00149	350,00	UND	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 17MM TRANSPARENTE.	ACP	1,95
00151	1500,00	UND	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 30MM TRANSPARENTE.	ACP	2,05
00152	300,00	UND	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 50MM TRANSPARENTE.	ACP	3,10
00153	1000,00	UND	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO.	POLYCART	1,28
00154	600,00	UND	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	POLYCART	1,04
00155	200,00	CX	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA - CAIXA COM 50 UNIDADES	FRAMA	60,00
00157	250,00	UND	PENDRIVE 8GB	MULTILASER	26,20
00158	50,00	UND	PERFURADOR COM DESENHO	LEONORA	49,00
00159	75,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 20/25 FOLHAS.	MASTER P	15,79
00160	75,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 30/35 FOLHAS.	GENIAL	28,88
00161	300,00	PCT	PILHA AAA - PACOTE COM 04 UNIDADES	FLY	3,25
00163	50,00	CX	PILHA D - CAIXA COM 24 UNIDADES	PANASONIC	50,00
00164	150,00	PCT	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 - PACOTE COM 12 UNIDADES	LEONORA	13,00
00165	150,00	PCT	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 - PACOTE COM 12 UNIDADES	LEONORA	14,20
00166	175,00	CX	PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER P	21,20
00167	175,00	CX	PINCEL ATÔMICO 1.100 PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER P	21,20
00168	175,00	CX	PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER P	21,20
00169	50,00	UND	PLACA DE ISOPOR 12MM.	FRICALOR	3,90
00170	100,00	UND	PLACA DE ISOPOR 20MM.	FRICALOR	4,10
00172	150,00	UND	PRANCHETA EM EUCATEX.	SOUZA	2,95
00176	100,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEIS 32mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	ACC	6,75
00177	50,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEIS 41mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	ACC	9,50
00178	50,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEIS 51mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	ACC	14,90
00182	500,00	UND	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30cm	WALEU	0,60
00183	300,00	UND	RÉGUA TRANSPARENTE DE 50cm	WALEU	2,10
00187	250,00	UND	TESOURA UNIVERSAL DE 21 CM.	BRW	4,00
00188	500,00	CX	TESOURINHA ESCOLAR EM INOX - CAIXA COM 24 UNIDADES	MASTER P	42,00
00190	1000,00	CX	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES.	BAMBINI	2,60
00191	55,00	CX	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML - AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	27,00
00192	55,00	CX	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML - PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	27,00
00193	250,00	RL	TNT ROLO COM 50 METROS - CORES VARIADAS	SF	49,00

Valor Total da Contratação **R\$ 1.029.687,50** (um milhão, vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 26 de abril de 2019

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FD7B8AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

Processo Administrativo nº 584/2019

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP					
CNPJ: 24.208.480/0001-49		Telefone: (84) 3212-1646		Email: elias.avelino@veloxmail.com.br	
Endereço: Av. Coronel Estevam, 1598 Térreo Sala 01, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59035-000					
Representante: - RG: 364.531					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00008	400,00	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	CARBRINK	3,65
00013	300,00	PCT	BLOCO DE ANOTAÇÕES (TIPO RASCUNHO) PACOTE COM 20 UNIDADES, BLOCO COM 50 FOLHaS.	ARTEZAL	35,00
00018	100,00	RL	BOBINA PARA FAX 216X30M.	SILFER	11,50
00025	50,00	CX	BORRACHA PONTEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES	PREMIER	5,91
00035	50,00	UND	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS.	CLASSE	5,60
00044	400,00	CX	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA 2.0 mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	LEO LEO	15,40
00054	50,00	CX	CD – R CAIXA ACRÍLICA COM 100 UNIDADES ACOMPANHADOS COM CAPA DE PAPEL.	ELGIN	127,00
00058	350,00	CX	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO N° 6/0 – CAIXA COM 50 UNIDADES.	FERPLAS	2,20
00063	350,00	CX	COLA COLORIDA - CAIXA COM 06 UNIDADES	BAMBINI	5,20
00065	400,00	CX	COLA GLITTER CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES, 23G	BAMBINI	9,20
00069	20,00	BL	COPIA DE CHEQUE BLOCO COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	4,80
00075	50,00	CX	DVD-R CAIXA ACRÍLICA COM 100 UNIDADES ACOMPANHADOS COM CAPA DE PAPEL.	ELGIN	174,00
00081	300,00	UND	ENVELOPE OURO - TAMANHO 18 X 24.	SCRITY	0,17
00089	200,00	UND	ENVELOPE PAPEL MADEIRA MÉDIO 18X24.	SCRITY	0,17
00091	350,00	UND	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PEQUENO 12X17.	SCRITY	0,12
00092	500,00	UND	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PEQUENO 16X22.	SCRITY	0,13
00095	50,00	PCT	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO - 16mm - CORES VARIADAS	COLACRIL	4,30
00101	150,00	PCT	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19MMX50M PACOTE COM 6 UNIDADES.	EUROCEL	22,50
00108	250,00	KG	GLITTER EM PÓ - CORES VARIADAS	LANTECOR	97,80
00111	25,00	UND	GRAMPEADOR DE PAREDE	JOCAR	32,20
00134	60,00	PCT	PALITO DE PICOLÉ MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	ARTEZAL	2,20
00136	150,00	RESMA	PAPEL A4 PESO 60.	SUZANO	63,90
00162	50,00	CX	PILHA C - CAIXA COM 24 UNIDADES	ELGIN	45,90
00171	50,00	UND	PORTA DUREX GRANDE - 19 X 50	CARBRINK	12,40
00175	50,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEIS 25mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	4,25
00184	10,00	CX	STENCIL Á ALCOOL	HELIOS	82,00
00185	20,00	PCT	TAPETE DE BORRACHA E.V.A. ALFABETO, 26 PEÇAS 30cmX30cmX5mm	IBEL	55,00
00186	50,00	UND	TESOURA DE PICOTAR EM INOX TAMANHO GRANDE	MASTER	52,00
00189	100,00	UND	TINTA ESPECÍFICA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	55,00

Vencedor(es): LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP					
CNPJ: 01.973.806/0001-29		Telefone:		Email: irineu@livrariaindependenciarn.com.br	
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59619-201					
Representante: - RG: 595198					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00006	140,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	JAPAN	3,35
00007	140,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETO	JAPAN	3,35
00011	50,00	KG	BASTÃO COLA QUENTE - 7,2mmX30cm	IBEL	18,50
00019	200,00	UND	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO G	FRICALOR	3,00
00020	200,00	UND	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO M	FRICALOR	1,25
00055	50,00	UND	CLIPS 25MM	BRW	0,38
00059	100,00	CX	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES.	FERPLAS	1,55
00064	250,00	CX	COLA DE ISOPOR DE 90 GR CX C/12 UND.	FORTFIX	28,00
00067	50,00	CX	COLEÇÃO DE GIZ MÉDIO CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	1,60
00071	260,00	UND	DUREX 12X30 - CORES VARIADAS	EUROCEL	1,40
00073	142,00	UND	DUREX 45X50 - CORES VARIADAS	EUROCEL	5,00
00080	500,00	UND	ENVELOPE BRANCO 12X24	SCRITY	0,18
00082	800,00	UND	ENVELOPE OURO - TAMANHO 22 X 32.	SCRITY	0,23

00084	800,00	UND	ENVELOPE OURO - TAMANHO 26 X 36.	SCRITY	0,30
00088	500,00	UND	ENVELOPE PAPEL MADEIRA GRANDE 26X36.	SCRITY	0,30
00090	4500,00	UND	ENVELOPE PAPEL MADEIRA MÉDIO 22X32.	SCRITY	0,23
00098	500,00	FOL	EVA ESTAMPADO 600X400X2MM	IBEL	3,90
00106	100,00	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO NEGRO - CAIXA COM UNIDADES 64 UNIDADES	DELTA	1,80
00112	500,00	CX	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR METAL 26/6 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	MASTERPRINT	3,20
00113	300,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR T50 8MM COM 1000 UNIDADES	CHAPARRAU	4,90
00150	300,00	UND	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 25MM TRANSPARENTE.	ACP	2,00
00156	250,00	UND	PENDRIVE 4GB	MAXPRINT	23,50
00173	50,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEIS 15mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	2,20
00174	50,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEIS 19mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	2,80
00179	400,00	CX	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	31,30
00180	400,00	CX	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	31,30
00181	400,00	CX	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	31,30

Vencedor(es): PAPELARIA IRMÃO DULCE LTDA EPP					
CNPJ: 19.210.207/0001-19		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA GENERINA VALE, 534 A, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG: 1983848					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	50,00	UND	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL	RADEX	2,98
00002	50,00	UND	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO	RADEX	2,98
00003	50,00	UND	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERDE.	RADEX	2,98
00004	50,00	UND	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO.	RADEX	2,98
00005	50,00	UND	AGENDA EXECUTIVA 2019.	TILIBRA	16,70
00009	130,00	CX	APONTADOR DE LÁPIS CAIXA COM 24 UNIDADES	LEONORA	4,45
00010	1000,00	PCT	BALÕES 7.0mm - CORES VARIADAS	JOY	6,90
00012	50,00	UND	BATERIA DURACEL.	PANASONIC	8,75
00014	150,00	PCT	BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS COR AMARELA.	NOTEFIX	3,15
00015	50,00	PCT	BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS CORES NEON.	NOTEFIX	4,65
00016	100,00	PCT	BLOCO POST-IT 47,6 X 47,6 CUBO ULTRA PACOTE COM 400 FOLHAS CORES NEON.	3M	14,40
00017	100,00	PCT	BLOCO POST-IT 76X76 PACOTE COM COM 100 FOLHAS	NOTEFIX	2,45
00021	200,00	UND	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO P	FRICALOR	0,48
00022	50,00	CX	BORRACHA BICOLOR - CAIXA COM 40 UNIDADES	REDB	11,70
00023	125,00	CX	BORRACHA ESCOLAR Nº 20 - CAIXA COM 20 UNIDADES	PREMIE	8,70
00024	50,00	CX	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES.	PREMIE	8,70
00026	215,00	UND	CADERNETA CAPA DURA - 10 MATÉRIAS	FORONI	9,00
00027	215,00	UND	CADERNETA CAPA DURA - 12 MATÉRIAS	FORONI	12,40
00028	215,00	UND	CADERNETA CAPA FLEXIVEL - 6 MATÉRIAS	TERRA	3,59
00029	115,00	UND	CADERNETA CAPA FLEXIVEL - 8 MATÉRIAS	TERRA	4,95
00030	650,00	UND	CADERNO COM 48 FOLHAS – CAPA DURA.	FORONI	2,65
00031	650,00	UND	CADERNOS COM 48 FOLHAS – CAPA FLEXIVEL.	ZAP	1,14
00032	120,00	PCT	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA PLÁSTICA - PACOTE COM 10 UNIDADES	POLIBRAS	35,45
00033	5,00	UND	Calculadora científica	CL	19,90
00034	100,00	UND	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS	TAKSUN	15,30
00036	250,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 1.2 mm	COMPACTOR	37,47
00037	225,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETA 1.2 mm	COMPACTOR	37,47
00038	200,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 1.2 mm	COMPACTOR	37,47
00039	50,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 0.7 MM ESCRITA FINA.	BIC	33,00
00040	50,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETA 0.7 MM ESCRITA FINA.	BIC	33,00
00041	50,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 0.7 MM ESCRITA FINA.	BIC	33,00
00042	300,00	CX	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850L-JUNIOR CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	13,80
00043	200,00	CX	CANETA HIDROGRAFICA P/ COLORIR - CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.	LEONORA	3,60
00045	15,00	CX	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 AZUL.	CIS	29,00
00046	15,00	CX	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 PRETO.	RADEX	24,00
00047	15,00	CX	CARBONO A4 DUPLA FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CIS	33,00
00048	40,00	CX	CARIMBOS PEDAGÓGICOS - CAIXA COM 12 UNIDADES	PAIS E FILHOS	27,40
00049	200,00	FOL	CARTOLINA COLOR-SET CORES VARIADAS	PREMIATA	0,69
00050	200,00	PCT	CARTOLINA COLOR-SET CORES VARIADAS - PCT COM 20 FOLHAS	PREMIATA	13,90
00051	200,00	PCT	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS - PCT COM 20 FOLHAS	BIGNARDI	10,30
00052	200,00	FOL	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS.	BIGNARDI	0,52
00053	1000,00	UND	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	PREMIATA	0,80
00056	350,00	CX	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2/0 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	FERPLAS	1,30
00057	300,00	CX	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 4/0 – COM 50 UNIDADES.	FERPLAS	1,30
00060	100,00	UND	COLA BRANCA 1KG	BAMBINI	8,80
00061	120,00	CX	COLA BRANCA DE 40GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	BAMBINI	8,40
00062	120,00	CX	COLA BRANCA DE 90GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	BAMBINI	13,90
00066	30,00	CX	COLA PARA EVA 90 GR CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAMBINI	49,00
00068	2000,00	UND	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE COM 12 UNIDADES	PIRILAMPO	2,90
00070	60,00	CX	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAMBINI	13,00
00072	30,00	UND	DUREX 19MMX50M.	EUROCEL	1,60

00074	80,00	PCT	DUREX MÉDIO - 12 X 30 PACOTE COM 12 UNIDADES.	EUROCEL	6,88
00076	20,00	PCT	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL LATEX PURO Nº 18 PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAMUTH	2,10
00077	20,00	PCT	ENVELOPE 10X15 CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	29,00
00078	20,00	PCT	ENVELOPE 11X16 CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	26,90
00079	20,00	PCT	ENVELOPE 17X24 CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	49,00
00083	5000,00	UND	ENVELOPE OURO - TAMANHO 24 X 34.	SCRITY	0,24
00085	200,00	UND	ENVELOPE OURO - TAMANHO 31 X 41.	SCRITY	0,45
00086	200,00	UND	ENVELOPE OURO - TAMANHO 37 X 47.	SCRITY	0,62
00087	1350,00	UND	ENVELOPE PAPEL MADEIRA GRANDE 24X34.	SCRITY	0,24
00093	50,00	CX	ESTILETE 120 BP - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER P	9,90
00094	100,00	UND	ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM.	ETMARK	3,10
00096	6000,00	FOL	EVA COM GLITTER 600X400X2MM - CORES VARIADAS	EVAMAX	3,30
00097	6000,00	FOL	EVA COMUM 600X400X2MM - CORES VARIADAS	EVAMAX	1,08
00099	150,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTUA/AÇO INOX.	BRW	1,15
00100	1500,00	UND	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON - 45MMX50M.	EUROCEL	8,80
00102	5000,00	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M.	EUROCEL	2,75
00103	100,00	RL	FITA FESTA - 23X50 CORES VARIADAS	EMFESTA	6,70
00104	200,00	RL	FITA FESTIVA - 16 X 50 - CORES VARIADAS.	EMFESTA	2,90
00105	200,00	FOL	FOLHA DE ISOPOR 15cm	FRICALOR	3,30
00107	1000,00	CX	GIZ DE CERA - CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	1,15
00109	150,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL 26/6 CAPACIDADE 30 FOLHAS.	MAKE	20,40
00110	150,00	UND	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6 CAPACIDADE 20 FOLHAS	MASTER P	9,90
00114	50,00	CX	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UND.	BRW	7,20
00115	30,00	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM BRANCO PARA 200 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	WALEU	8,90
00116	30,00	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	ACC	12,00
00117	400,00	CX	LÁPIS GRAFITE - CAIXA COM 144 UNIDADES	MASTER P	25,00
00118	400,00	CX	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO AZUL,CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTER P	21,90
00119	300,00	CX	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTER P	21,90
00120	50,00	CX	LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER P	19,90
00121	350,00	UND	LIVRO DE ATA COM 100FOLHAS.	GRAFSET	6,20
00122	350,00	UND	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS.	GRAFSET	4,65
00123	200,00	PCT	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS - PACOTE COM 05 UNIDADES	GRAFSET	51,50
00124	100,00	UND	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	6,70
00125	75,00	CX	MARCA TEXTO - AMARELO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTER P	10,90
00126	75,00	CX	MARCA TEXTO - VERDE - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTER P	10,40
00127	30,00	CX	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 2.0mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	26,00
00128	25,00	CX	MARCADOR PERMANENTE AZUL - CAIXA COM 12 UND	MASTER P	21,90
00129	25,00	CX	MARCADOR PERMANENTE PRETO - CAIXA COM 12 UND	MASTER P	21,90
00130	2000,00	CX	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	KOALA	2,55
00131	50,00	CX	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	6,90
00132	100,00	UND	MINI PISTOLA DE COLA	CL	12,00
00133	50,00	CX	MOLHA DEDO CAIXA COM 06 UNIDADES.	RADEX	10,50
00135	200,00	RESMA	PAPEL A4 PESO 40	NP	47,00
00137	500,00	FOL	PAPEL CREPOM - CORES VARIADAS	ART FLOC	0,65
00138	1000,00	FOL	PAPEL DE PRESENTE - CORES VARIADAS	SÃO JOÃO	0,26
00139	600,00	FOL	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	CROMUS	0,66
00140	1500,00	FOL	PAPEL MADEIRA	SM	0,59
00141	400,00	FOL	PAPEL MICROONDULADO - CORES VARIADAS	NILPEL	2,55
00142	3000,00	CX	PAPEL OFÍCIO A4 - CAIXA COM 10 RESMAS	DATAPEL	179,00
00143	200,00	RESMA	PAPEL OFÍCIO A4 - CORES VARIADAS	REPORT	26,80
00144	50,00	CX	PAPEL OFÍCIO A9 CAIXA COM 10 RESMA.	REPORT	209,00
00145	50,00	CX	PAPEL TIPO FOTOGRAFICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	MASTER P	12,95
00146	750,00	UND	PASTA A-Z - TAMANHO LARGA 34cm X 28cm X 8cm	FRAMA	7,20
00147	750,00	UND	PASTA A-Z - TAMANHO MÉDIO 34cm X 27,5cm X 5cm	FRAMA	7,20
00148	500,00	UND	PASTA CLASSIFICADOR TAMANHO OFICIO.	DELLO	2,75
00149	350,00	UND	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 17MM TRANSPARENTE.	ACP	1,95
00151	1500,00	UND	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 30MM TRANSPARENTE.	ACP	2,05
00152	300,00	UND	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 50MM TRANSPARENTE.	ACP	3,10
00153	1000,00	UND	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO.	POLYCART	1,28
00154	600,00	UND	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	POLYCART	1,04
00155	200,00	CX	PASTA SUSPensa MARMORIZADA - CAIXA COM 50 UNIDADES	FRAMA	60,00
00157	250,00	UND	PENDRIVE 8GB	MULTILASER	26,20
00158	50,00	UND	PERFURADOR COM DESENHO	LEONORA	49,00
00159	75,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 20/25 FOLHAS.	MASTER P	15,79
00160	75,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 30/35 FOLHAS.	GENIAL	28,88
00161	300,00	PCT	PILHA AAA - PACOTE COM 04 UNIDADES	FLY	3,25
00163	50,00	CX	PILHA D - CAIXA COM 24 UNIDADES	PANASONIC	50,00
00164	150,00	PCT	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 - PACOTE COM 12 UNIDADES	LEONORA	13,00
00165	150,00	PCT	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 - PACOTE COM 12 UNIDADES	LEONORA	14,20
00166	175,00	CX	PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER P	21,20
00167	175,00	CX	PINCEL ATÔMICO 1.100 PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER P	21,20

00168	175,00	CX	PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER P	21,20
00169	50,00	UND	PLACA DE ISOPOR 12MM.	FRICALOR	3,90
00170	100,00	UND	PLACA DE ISOPOR 20MM.	FRICALOR	4,10
00172	150,00	UND	PRANCHETA EM EUCATEX.	SOUZA	2,95
00176	100,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEIS 32mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	ACC	6,75
00177	50,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEIS 41mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	ACC	9,50
00178	50,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEIS 51mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	ACC	14,90
00182	500,00	UND	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30cm	WALEU	0,60
00183	300,00	UND	RÉGUA TRANSPARENTE DE 50cm	WALEU	2,10
00187	250,00	UND	TESOURA UNIVERSAL DE 21 CM.	BRW	4,00
00188	500,00	CX	TESOURINHA ESCOLAR EM INOX - CAIXA COM 24 UNIDADES	MASTER P	42,00
00190	1000,00	CX	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES.	BAMBINI	2,60
00191	55,00	CX	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML – AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	27,00
00192	55,00	CX	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML – PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	27,00
00193	250,00	RL	TNT ROLO COM 50 METROS - CORES VARIADAS	SF	49,00

Valor Total da Contratação R\$ 1.029.687,50(um milhão, vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 26 de abril de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:ACBBB7DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS 2019**

PEDAGOGO				
INSC.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
06/2019	MARIA IVANILZA DA SILVA	14/03/1956	5,75	1º
09/2019	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA	09/07/1960	3,50	2º
02/2019	IAPONIRA MICHELLE ANTUNES CAMPOS	19/01/1983	2,75	3º
19/2019	LUCIANA VENÂNCIO DE MOURA	28/12/1979	2,50	4º
14/2019	JAQUELINE CONSTANTINO SOUZA ALBINO	08/09/1979	2,50	5º
04/2019	MÁRCIO PAULO BARRETO DA SILVA	15/10/1990	2,00	6º
03/2019	YNGRID KAROLINE ANTUNES	02/05/1990	2,00	7º
05/2019	JAILZA BARRETO CARNEIRO	12/06/1977	1,75	8º
13/2019	JOSÉ ÁLVARO MACIEL DE VASCONCELOS	26/09/1984	1,50	9º
07/2019	IVONEIDE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	17/03/1976	1,00	10º
16/2019	LUCINDEIDE DIONIZIO DE SOUZA	12/01/1974	1,00	11º
18/2019	SAMANTHA INGRID DA SILVA LIMA	14/11/1994	1,00	12º
24/2019	FRANCISCA ELIZABETH DOS SANTOS	16/09/1977	1,00	13º
23/2019	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO	11/10/1983	0,00	NÃO PONTUOU
22/2019	JAÉRCIO HEITOR DE LIMA BEZERRA	16/01/1997	0,00	NÃO PONTUOU
20/2019	ALDENI ANANIAS DA SILVA E SOUZA	27/07/1974	0,00	NÃO PONTUOU
12/2019	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE SOUSA	07/02/1980	0,00	NÃO PONTUOU
08/2019	MARIA DA GUIA DE SOUZA MARTINS	30/07/1976	0,00	NÃO PONTUOU
01/2019	ESTHEFANY DIAS DE CARVALHO	02/02/1996	0,00	NÃO PONTUOU
10/2019	DAIRCY LOURDES CONSTANTINO DE SOUZA FERREIRA	07/03/1994	0,00	NÃO PONTUOU
11/2019	CLEMILDA CÂNDIDO DA SILVA	05/11/1975	0,00	NÃO PONTUOU
17/2019	ÉDSON MOZART SOUSA	27/04/1978	0,00	NÃO PONTUOU
15/2019	LUANA DE SOUZA GALVÃO	29/03/1993	0,00	NÃO PONTUOU

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2019.

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4CC85407

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL POR SECRETARIAS ABRIL DE 2019**

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL POR SECRETARIAS ABRIL DE 2019.

SECRETARIA	MARCA/MODELO	ANO FAB.	PLACA	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	TOMBO	OBJETIVO	Nº DA PORTARIA PUBLICADA	MOTORISTA
EDUCAÇÃO	UNO MILLE ECONOMY	2009/2009	NNN9950	GASOLINA COMUM	00119317850	12266	O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS FICA DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO RURAL DE ENSINO PROFESSORA NAZARÉ XAVIER DE GÓIS, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	281/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 0E9F6872	ISAAC ABRAÃO
	CHEV/SPIN 1 8 MT LTZ	2014/2015	QGA2701	GASOLINA COMUM	01042586133	18953	O REFERIDO VEÍCULO OFICIAL ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	282/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 15598A72	JOSE RODRIGUES
	VW/15.190 ÔNIBUS ESCOLAR	2009/2010	NNK1491	DIESEL COMUM	00199262934	12284	O REFERIDO VEÍCULO OFICIAL ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. ESTÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL / URBANA, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	283/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 8881558C	CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA
	IVECO CITYCLASS 70C16	2010/2011	NOB2997	DIESEL COMUM	00284087076	19212	O MESMO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. O VEÍCULO OFICIAL, ESTÁ DESTINADO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL / URBANA, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	284/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: C54A9584	SEM MOTORISTA
	VW/5.190 E.S.ORE EOD.	2011/2012	NOB6718	DIESEL COMUM	00373743050	19215	O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. ESTÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL / URBANA, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.	285/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 876574EF	LUIZ CARLOS DANTAS DE PONTES
	VW/5.190 E.S.ORE EOD.	2012/2012	OJX9026	DIESEL COMUM	00490067395	19218	O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. ESTÁ DESTINADO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL / URBANA, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	286/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 91F0BC08	QUEBRADO (2016)
	IVECO CITYCLASS 70C17	2012/2013	OJZ1850	DIESEL S10	00539954101	19211	O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ESTÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL/ URBANA, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.	287/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 3A9B2D58	CIZIO PEREIRA GOMES
	IVECO CITYCLASS 70C17	2012/2013	OJZ1860	DIESEL S10	00539960128	19214	O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. E ESTÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL/ URBANA, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.	288/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6111AFE4	SEM MOTORISTA
	MARCOPOLO VOLARE V8L	2013/2013	OJZ0357	DIESEL S10	00507036620	19213	O REFERIDO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. E ESTÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL/ URBANA, PARA O CENTRO REABILITAÇÃO MAURO AUGUSTO DA CRUZ E BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	289/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: D5AF77BE	GEDEAN GOMES DA SILVA
	VW/15.190 E.HD ORE EOD	2018/2019	QGP4375	DIESEL S10	01169082944	21302	O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ESTÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE	026/2019 (24/01/2019) CÓDIGO IDENTIFICADOR 7BD2668C	JOSÉ PEREIRA DA C. JUNIOR

							ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL/ URBANA. BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
VW/15.190 E.HD ORE	EOD	2018/2019	QGP4365	DIESEL S10	01169082103	21303	O REFERIDO VEÍCULO ESTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ESTÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL/ URBANA. BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	027/2019 (24/01/2019) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 295C3CAB	JOSÉ CARLOS DA SILVA BARROS

SECRETARIA	MARCA/MODELO	ANO FAB.	PLACA	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	TOMBO	OBJETIVO	Nº DA PORTARIA PUBLICADA	MOTORISTA
SAÚDE	HONDA 125 TITAN PRETA	2008/2008	MZL9536	GASOLINA COMUM	00947408797	18494	A REFERIDA MOTOCICLETA ESTÁ LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAL EM SERVIÇOS OFICIAIS, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	290/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 99585C6F	À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA
	UNO MILLER ECONOMY	2009/2010	MZG1341	GASOLINA COMUM	00193551330	12282	O REFERIDO VEÍCULO ESTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DA EQUIPE DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E MÉDICOS PARA O ESF POSTO DE SAÚDE DO POVOADO MANOEL DOMINGOS E/OU POSTO DE SAÚDE BURACO DE LAGOA, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	291/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 5F813AAE	CICERO JANATAN DOS SANTOS
	UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	NOE8753	GASOLINA COMUM	00525754474	19216	O REFERIDO VEÍCULO ESTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. E ESTÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA DAR SUPORTE A EQUIPE DE SAÚDE ESF DO CENTRO DE SAÚDE ABELARDO MACEDO – EQUIPE II, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	0293/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 3043D4AB	JOSE DE ARIMATERIA LOPES GUIMARÃES
	FIAT/FIORINO AMBULANCIA	2013/2013	OWD9559	GASOLINA COMUM	005597065934	19225	O REFERIDO VEÍCULO ESTA LOTADO NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES INCAPACITADOS DE DEAMBULAR, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANDO NECESSÁRIO.	0294/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: C865C4A0	MOTORISTA EM ESCALA DE PLANTÃO
	FIAT/FIORINO AMBULANCIA	2013/2013	OVZ7878	GASOLINA COMUM	00584804997	18950	O REFERIDO VEÍCULO ESTA LOTADO NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO TRANSPORTE DE PACIENTES INCAPACITADOS DE DEAMBULAR PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANDO NECESSÁRIO.	0295/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 08779E0B	MOTORISTA EM ESCALA DE PLANTÃO
	I/CHEVROLET CLASSIC LS	2016/2016	QGH8301	GASOLINA COMUM	01081534190	19209	O REFERIDO VEÍCULO ESTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRANSPORTANDO PACIENTES NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO E/OU PARA OUTRAS CIDADES DENTRO E FORA DO ESTADO, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	0296/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 2A9AB41D	SEM MOTORISTA
	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2016/2016	QGG5686	GASOLINA COMUM	01098183280	17775	O REFERIDO VEÍCULO ESTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRANSPORTANDO PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA GRAVES, PARA HEMODIÁLISE, BEM COMO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS E EM TERAPIA CURATIVA A PACIENTES	0297/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 271D6771	ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS

							PORTADORES DE CÂNCER, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
PEUGEOT BOXER270C AMBULÂNCIA	2006/2006	MYW5165	DIESEL COMUM	00936900725	12268		O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ LOTADO NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO TRANSPORTE DE PACIENTES INCAPACITADOS DE DEAMBULAR PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANDO NECESSÁRIO.	0298/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 07A22585	MOTORISTA EM ESCALA DE PLANTÃO.
RENOUT SANDERO BRANCO	2017/2017	QGJ3374	GASOLINA/ÁLCOOL	01123249960	18945		O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DA EQUIPE DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E MÉDICOS PARA O ESF POSTO DE SAÚDE BAIXA VERDE, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	0299/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: B979B867	MARLIO CLAUZIO DA S. GONZAGA
CAMINHONETE L200 TRITON MITSUBISHI BRANCA	2017/2018	QGGK5145	DIESEL S10	01125150316	18944		O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O VEÍCULO OFICIAL ESTÁ DESTINADO PARA DAR SUPORTE A EQUIPE DE SAÚDE ESF DO POVOADO MANOEL DOMINGOS – EQUIPE IV, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	302/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 74FAD050	FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS
CITROEN JUMPER M33	2013/2013	OJR7463	DIESEL S10	00529051427	18965		O MESMO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRANSPORTANDO PACIENTES CAICÓ/ NATAL, NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	0301/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 653B3F0E 0303/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 38F9B790	SEM MOTORISTA
RENAULT/KWID ZEN 10MT	2018/2019	QGM8466	ALCOOL-GASOLINA	01163333317	21400		O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O VEÍCULO OFICIAL ESTÁ DESTINADO PARA DAR SUPORTE A EQUIPE DE SAÚDE ESF DO BURACO DE LAGOA, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	282/2018 20/09/2018 CÓDIGO IDENTIFICADOR 7B3A5CCE	RANIERE JOSÉ SIMIES
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2018	QGO0486	ALCOOL-GASOLINA	01165225449	19665		O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ LOTADO NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO TRANSPORTE DE PACIENTES INCAPACITADOS DE DEAMBULAR PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANDO NECESSÁRIO.	283/2018 (20/09/2018) CÓDIGO IDENTIFICADOR: C6540824	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO
RENAULT KANGOO EXPRESS – KEM KCPL K4		2017/2018	ALCOOL-GASOLINA		21398		O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ LOTADO NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO TRANSPORTE DE PACIENTES INCAPACITADOS DE DEAMBULAR PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANDO NECESSÁRIO.	028/2019 (24/01/2019) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 729B8D01	MOTORISTA EM ESCALA DE PLANTÃO
I/M. BENZ TRANSF PAS 425	2018/2019	QGV5E32/RN	DIESEL	01184795581	21301		O MESMO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRANSPORTANDO PACIENTES CAICÓ/ NATAL, NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	174/2019 (23/04/2019) CÓDIGO IDENTIFICADOR: 86E1C114	À DISPOSIÇÃO E CONTROLE DA SECRETARIA

SECRETARIA	MARCA/MODELO	ANO FAB.	PLACA	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	TOMBO	OBJETIVO	Nº DA PORTARIA PUBLICADA	MOTORISTA
ASSISTENCIA SOCIAL	UNO MILLER ECONOMY	2013/2013	NOE8793	GASOLINA COMUM	00525754474	18973	O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	304/2017 (20/10/2017) CÓDIGO	SEM MOTORISTA

						SOCIAL, SENDO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS NOS SERVIÇOS OFICIAIS, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	IDENTIFICADOR 868426A5	
CHEV/SPIM 1.8L MT LT	2014/2014	OWC6743	GASOLINA COMUM	01012901898	18951	O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENCONTRA-SE A SERVIÇO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATENDENDO NA FISCALIZAÇÃO MONITORAMENTO PELO ZELO E DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	0300/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR 41756CB5	FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA MAGNO VERISSIMO DANTAS DO NASCIMENTO
I/CHEVROLET CLASSIC LS	2016/2016	QGH8311	GASOLINA COMUM	01081535218	19208	O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	0305/2017 (19/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR 6AD2CACD	JANUNCIO DE MEDEIROS

SECRETARIA	MARCA/MODELO	ANO FAB.	PLACA	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	TOMBO	OBJETIVO	Nº DA PORTARIA PUBLICADA	MOTORISTA
OBRAS	YAMAHA/YBR 125K	2001/2001	MYD3745	GASOLINA COMUM	00759430586	18948	A REFERIDA MOTOCICLETA ESTÁ LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, SENDO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS NA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.	306/2017 (19/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR 7A59D1AC	À DISPOSIÇÃO E CONTROLE DA SECRETARIA
	GM/S10 AMBULANCIA	2010/2011	NOB6920	GASOLINA COMUM	00274117665	18975	O MESMO SERÁ CEDIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. SENDO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS, INSUMOS E VISTORIA/FISCALIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	0292/2017 (20/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR: A10875D1	SEM MOTORISTA
	VW SAVEIRO	2011/2012	NOD9391	GASOLINA COMUM	00454260580	19210	O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, SENDO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS NOS TRANSLADO DE EQUIPAMENTOS, CARGA E DESCARGA, FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.	307/2017 (19/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR 9782EDAF	PEDRO INÁCIO DA SILVA
	M. BENZ/L 1418 R	2001/2001	MYD0785	DIESEL COMUM	00759222258	12078	O REFERIDO VEÍCULO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, SENDO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS NA REALIZAÇÃO DE COLETA DE LIXO / RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E ENTULHO, DEVENDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.	308/2017 (19/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR A8650B51	OSVALDO CORTEZ DA SILVA (MOTORISTA CONTRATADO DA EMPRESA PROSERN – LICITAÇÃO 05/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 488/2018)
	TRATOR MASSEY 01 FERGUSON 4X2 265	-	-	DIESEL COMUM	*****	19360	O REFERIDO EQUIPAMENTO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA E ENCONTRA-SE DEDICADO EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO/ENTULHO EM TODA A CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	309/2017 (19/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR 45DBAD9B	TEMPORARIAMENTE INOPERANTE
	TRATOR MASSEY 02 FERGUSON 4X2 265	-	-	DIESEL COMUM	*****	18977	O REFERIDO EQUIPAMENTO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, O VEÍCULO ENCONTRA-SE A SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM REBOQUE PIPA, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE	310/2017 (19/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR E556045E	TEMPORARIAMENTE INOPERANTE

							URBANA.		
TRATOR AZUL NEW HOLLAND 5030	-	-	DIESEL COMUM	*****	19223		O REFERIDO EQUIPAMENTO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. O VEÍCULO ENCONTRA-SE A SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM REBOQUE PIPA, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.	0000/2017 (19/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR	À DISPOSIÇÃO E CONTROLE DA SECRETARIA
RETRO ESCAVADEIRA RANDON	2011/2011	-	DIESEL COMUM	*****	18964		O REFERIDO EQUIPAMENTO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. O VEÍCULO ENCONTRA-SE A SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM REBOQUE PIPA, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.	0000/2017 (19/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR	VEÍCULO INOPERANTE INCENDIADO NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2016.
HONDA CG 125 CARGO	2001/2001	MYA1064	GASOLINA COMUM	*****	178900		O MESMO SERÁ CEDIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. SENDO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DA EQUIPE DE TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.	320/2017 (19/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR 51B9494B	RONAILSON LOURENIO DA SILVA SOUSA
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	MXL9877	GASOLINA COMUM	00867522216	12266		O MESMO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. SENDO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA/RURAL.	316/2017 (19/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR 01F41A90	JOÃO GUILHERME GOUVEIA DA SILVA

SECRETARIA	MARCA/MODELO	ANO FAB.	PLACA	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	TOMBO	OBJETIVO	Nº DA PORTARIA PUBLICADA	MOTORISTA
AGRICULTURA	GM PRISMA JOY	2009/2010	NNR4530	GASOLINA COMUM	*****	*****	O MESMO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA. SENDO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAMPO MAIS FORTE. (VEÍCULO CEDIDO DO ESTADO)	315/2017 (19/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR FB82DBD4	À DISPOSIÇÃO E CONTROLE DA SECRETARIA
	VW SAVEIRO	2015/2016	QGC2995	GASOLINA COMUM	*****	18952	O MESMO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA. SENDO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO PROGRAMA "ALIMENTAQUI" (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS).	317/2017 (19/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR 8DF55750	VEÍCULO INOPERANTE INCENDIADO NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2016.
	TRATOR VALTRA 4X4	-	-	DIESEL COMUM	*****	*****	O MESMO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA. SENDO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO ROÇO DE TERRA E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REFERIDA SECRETARIA. (VEÍCULO CEDIDO DO ESTADO)	318/2017 (19/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR 03A1BB0E	-FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA; JOSÉ AILTON DOS SANTOS
	MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND	2012/2012	-	DIESEL COMUM	*****	19219	O MESMO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, ADQUIRIDO PELO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), REALIZA LIMPEZA DE ESTRADAS E TERRAPLENAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.	311/2017 (19/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR 0ACEFC96	RAIMUNDO NEVES DA SILVA
	PA CARREGADEIRA HUNDAY	2013/2013	-	DIESEL COMUM	*****	19220	O MESMO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, ADQUIRIDO PELO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), ATENDENDO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	312/2017 (19/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR E7CE5AD9	JOSÉ JANYKELLE FERREIRA.

	FORD CARGO 2629	2013/2013	OVZ 0666	DIESEL S10	00569361427	19217	O MESMO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, ADQUIRIDO PELO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), ATENDENDO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	313/2017 (19/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR B924617D	FRANCISCO SILVAN DA SILVA.
	INTERNATIONAL/ 4400P7 6X4	-	OWE7960	DIESEL S10	01003267758	19221	O MESMO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, ADQUIRIDO PELO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), AUXILIA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	314/2017 (19/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR 6B638D58	FRANCISCO DE ASSIS PEQUENO;
	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT4030	2018	****	BIODIESEL	*****	21397	O MESMO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, SENDO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO ROÇO DE TERRA E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REFERIDA SECRETARIA.	270/2018 (14/09/2018) CÓDIGO IDENTIFICADOR B1A67B1A	FUNCIONÁRIO CONTRATADO ESPECIFICAMENTE PARA CORTE DE TERRA (JOSÉ VITORIANO DA SILVA).
	TRATOR BUDNY 85CV BDY-8540 COM TOMADA DE FORÇA 540/1000RPM	2018	****	BIODIESEL	*****	21395	O MESMO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, SENDO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO ROÇO DE TERRA E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REFERIDA SECRETARIA.	271/2018 (14/09/2018) CÓDIGO IDENTIFICADOR FAFCC61F	FUNCIONÁRIO CONTRATADO ESPECIFICAMENTE PARA CORTE DE TERRA (LEONARDO JAYME ASSUNÇÃO DE ARAÚJO).
	TRATOR BUDNY 85CV BDY-8540 COM TOMADA DE FORÇA 540/1000RPM	2018	****	BIODIESEL	*****	21396	O MESMO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, SENDO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO ROÇO DE TERRA E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REFERIDA SECRETARIA.	271/2018 (14/09/2018) CÓDIGO IDENTIFICADOR A9DED52A	FUNCIONÁRIO CONTRATADO ESPECIFICAMENTE PARA CORTE DE TERRA (FRANCINALDO RODRIGUES DE LIMA).

SECRETARIA	MARCA/MODELO	ANO FAB.	PLACA	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	TOMBO	OBJETIVO	Nº DA PORTARIA PUBLICADA	MOTORISTA
ADMINISTRAÇÃO	VW/GOL 1.0	2011/2012	NOD9481	GASOLINA COMUM	00454270852	18974	O MESMO ESTÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA REFERIDA SECRETARIA	319/2017 (19/10/2017) CÓDIGO IDENTIFICADOR 267F341D	À DISPOSIÇÃO E CONTROLE DA SECRETARIA

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0AD8C5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019 - MÉDICO-ESF.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, publica Resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019 - MÉDICOS - ESF.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRICULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 003/19	JOSÉ DE ARIMATEA BEZERRA	49,0	28,0	77,5	Aprovado
02	Nº INSCRIÇÃO: 002/14	PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS	39,0	22,3	61,3	Aprovado
03	Nº INSCRIÇÃO: 001/14	FRANCISCO FERNANDES DE MACÊDO	24,0	27,0	51,0	Aprovado
04	Nº INSCRIÇÃO: 004/20	DELIA REGIS PAIVA DINIZ	02,0	25,9	27,9	Aprovado

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:09C895D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO - (DECRETO Nº 005, DE 23 ABRIL DE 2019)

ANEXO - (Decreto nº 005, de 23 abril de 2019)

RESULTADO FINAL - SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2019

PROFESSOR DA EJA – ENSINO FUNDAMENTAL I

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO:	NOME:	TOTAL:
1º	APARECIDA NEVES DA SILVA	9,7
2º	JACILENE LIMA DA SILVA	9,5
3º	MARIA JOSEANE GOMES	9,0
4º	ANDRIELDA ARAUJO DE LIMA	8,5
5º	ELIESIDA PEREIRA SANTANA	8,3
6º	NICASSIA LINHARES DA SILVA	8,2
7º	EVANILDA JOSÉ DOS SANTOS	8,1
8º	JUCIARA SILVA DE LIMA	8,0
9º	IZAQUIANA PEREIRA SANTANA	7,8
10º	PAULA FRANCINEIDE DA SILVA	7,6
11º	MARIA ADRIANA DE ARAUJO	7,5
12º	ALDELANDIA OLINTO RODRIGUES	7,4
13º	MARIA EDILZA DOS SANTOS	7,2
14º	JANAINA JANAILMA OLIVEIRA CAMPELO	6,1
15º	FRANCINILSON BARROS CONFESSOR	5,0
16º	MICARLA LINHARES DA SILVA	4,8
17º	CRISELDA CRISTINA DIOGO DA COSTA	4,5
18º	ANA BEATRIZ GOMES	4,0

Lajes Pintadas-RN, 23 de abril de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:71DBDFD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1640/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 CONTRATO Nº 15/2019

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

Data: 23/04/2019

Vigência: 23/04/2019 a 31/12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: JOSE DANTAS DE MARIA EI. Representante: JOSE DANTAS DE MARIA

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0002860	ORIGEM: POVOADO SANTO ANTONIO - JOAZEIRO - BOA VISTA. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)	Km	8.820,00	4,8100	42.424,20
Total do contrato em R\$						42.424,20

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A1D86264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1640/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 CONTRATO Nº 12/2019

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

Data: 23/04/2019

Vigência: 23/04/2019 a 31/12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ALEFF GUIDA DA SILVA MEI. Representante: GILMAR GUIDA DE SOUZA

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007042	ORIGEM: TIMBAÚBA - PINGA - OLHO D'ÁGUA - MUFUMBO - DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)	Km	12.600,00	4,8100	60.606,00
Total do contrato em R\$						60.606,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D800038A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1640/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 CONTRATO Nº 13/2019

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

Data: 23/04/2019

Vigência: 23/04/2019 a 31/12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI. Representante: GIAN CARLOS ALVES DANTAS

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0002862	ORIGEM: SOBRADINHO-CUMBE-PREÁS-MALACAXETA-BOM JARDIM-ALGODÃO. DESTINO: OLHO D'ÁGUA DO BOI (IDA E VOLTA)	Km	10.500,00	3,6200	38.010,00
Total do contrato em R\$						38.010,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:31BE7CAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1640/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 CONTRATO Nº 14/2019

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

Data: 23/04/2019

Vigência: 23/04/2019 a 31/12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME. Representante: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0007149	ORIGEM: VILA DOS PESCADORES - DESTINO PARELHAS/RN (IDA E VOLTA).	Km	3.850,01	3,6200	13.937,04
Total do contrato em R\$						13.937,04

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:11A5F6C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À CONVOCAÇÃO DE LICITANTES CLASSIFICADOS EM SEGUNDO LUGAR AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

Às 14h30 do dia 26 de abril de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 240/2018, de 13 de dezembro de 2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos de negociação de itens desclassificados com o(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar classificado(s) conforme Pregão Presencial SRP nº 001/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.**

Considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 001/2019 com a convocação dos licitantes remanescentes classificados em segundo lugar conforme publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de abril de 2019, edição nº 2.000. In Verbis:

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO

PRESENCIAL SRP Nº 001/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019.

dDwtMTQyNzY3OTY3Njs7Pie86gi8Aciaw3A4LpppPTg+tlam">

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 036/2019, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores, tendo por objeto do presente Pregão o Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual execução dos serviços de transporte de passageiros e locação de veículos em atendimento às necessidades do Município de Pedro Velho/RN;

Considerando a ata de realização de abertura dos envelopes de propostas e envelopes de habilitação referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2019 em 21 de março de 2019, a qual teve 16 licitantes participantes tendo sido suspensa a sessão análise mais detalhada das propostas, com a classificação, desclassificação e ordenação das propostas, cuja fase de lances/negociação fora aprazada às 14h do dia 26 de março de 2019 conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22 de março de 2019, edição nº 1.982;

Considerando a ata de fase de lances/negociação referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2019 em 26 de março de 2019, a qual, de acordo com o Mapa de Lances/Negociação, teve por vencedores os licitantes **SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95 nos itens nº 02 (R\$ 4.744,00), nº 05 (R\$ 1.976,00), nº 06 (R\$ 824,00), nº 07 (R\$ 4,85) nº 10 (R\$ 4728,00) nº 11 (R\$ 139,00) E L.R FREIRE-ME “JB LOCAÇÕES SERVIÇOS”, CNPJ: 18.089.600/0001-33 nos itens nº 01 (R\$ 4.500,00), nº 03 (R\$ 6.480,00), nº 04 (R\$4.499,00), nº 07 (R\$3.890,00), nº 09 (R\$4.574,00), os quais rubricaram os documentos de habilitação, e a Pregoeira suspendeu a sessão pública para análise dos documentos de**

habilitação e publicação posterior do resultado, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de março de 2019, edição nº 1.985;

Considerando que durante a análise dos documentos habilitatórios, de acordo com questionamentos realizados pelos representantes dos licitantes PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 04.500.540/0001-95 e DAMATA REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 26.620.865/0001-44, em relação ao Licitante SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95, referente ao balanço “índices contábeis”, não constar o CRC do contador, esta Pregoeira decidiu realizar diligências a cerca do balanço patrimonial apresentado pelos licitantes **LR FREIRE ME, CNPJ: 18.089.600/0001-33 e SJ SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 26.537.990/0001-95** junto ao Setor de Contabilidade/Secretaria Municipal de Finanças visando à emissão de relatório técnico frente às exigências editalícias contidas no item 59.4, 59.4.1 e 59.4.2 relativo à qualificação econômico-financeira;

Considerando que os Balanços Patrimoniais apresentados pelos licitantes L R FREIRE COSTA – ME, CNPJ nº 18.089.600/0001-33 e SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES, CNPJ nº 26.537.990/0001-95, foram registradas no devido órgão competente e devidamente elaborados por seus respectivos responsáveis. Os índices foram apurados a partir de valores extraídos corretamente, estando, portanto em consonância com contidas os requisitos habilitatórios constante do item 59.4, 59.4.1 e 59.4.2 relativo à qualificação econômico-financeira, conforme relatório de análise emitido em 05 de abril de 2019, pela Secretaria Municipal de Finanças. **In Verbis:**

RELATÓRIO DE ANÁLISE

A Secretaria Municipal de Finanças foi provocada pela Comissão Permanente de Licitação para analisar, juntamente com sua equipe técnica, a documentação referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em face ao Processo Administrativo nº 086/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto é Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica destinada a eventual execução dos serviços de transporte de passageiros e locação de veículos em atendimento às necessidades do Município de Pedro Velho/RN.

Os autos foram remetidos para análise das empresas L R FREIRE COSTA – ME, CNPJ nº 18.089.600/0001-33 e SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES, CNPJ nº 26.537.990/0001-95.

Passando a análise da primeira, quer seja a empresa L R FREIRE COSTA – ME, consta o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Notas Explicativas, Livro Diário e, por fim, a apuração dos índices vislumbrando a situação financeira da empresa.

Conferindo a memória de cálculo dos demonstrativos financeiros de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Endividamento Total e Solvência Geral vislumbramos que foram apurados seus resultados de forma correta. Os valores foram extraídos do Balanço Patrimonial. Cabe salientar que os mesmos estão registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN).

Já quanto a análise da segunda empresa, quer seja a SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES, verificamos que consta o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração do Fluxo de Caixa e, por fim, a apuração dos índices vislumbrando a situação financeira da empresa.

Verificamos que os índices foram calculados de acordo com os valores extraídos do Balanço Patrimonial. Além disso, o Balanço e as Demonstrações foram devidamente registradas na JUCERN. Não constatamos a apuração do índice de Solvência Geral (SG).

Sendo assim, em virtude da ausência da apuração do índice de Solvência Geral – SG ($SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}$), de forma diligente, providenciamos os supramencionados cálculos, que resultaram no seguinte desfecho:

$SG = 34.905,00/569,95 = 61,24$

Conclui-se, que os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações foram registradas no devido órgão competente e devidamente elaborados por seus respectivos responsáveis. Os índices foram apurados a partir de valores extraídos corretamente.

Considerando por fim que a após análise nos documentos de habilitação, conforme as regras editalícias chegou-se a seguinte decisão:

O licitante **L.R FREIRE-ME “JB LOCAÇÕES SERVIÇOS”, CNPJ: 18.089.600/0001-33**, apresentou todos os documentos de habilitação em conformidade com o edital, com exceção da Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial nº 002125209 (folha nº 0746), emitida em 18/02/2019 cuja validade é de 30 dias, estando, portanto **VENCIDA**, tendo em vista que a sessão do Pregão Presencial – SRP nº 001/2019, ocorreu em 21 de março de 2019, em descumprimento ao item nº 59.4.3, que versa sobre a qualificação econômica-financeira. **In Verbis:**

(...)

59.4.3. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até **30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

b) O licitante **SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95**, apresentou todos os documentos de habilitação em conformidade com o edital, em obediência ao item nº 59.4.2, que trata da qualificação econômica-financeira, foi solicitada a comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio de índices contábeis, não tendo sido constatado a apuração do índice de Solvência Geral (SG), porém de acordo com a jurisprudência da Corte de Contas da União, deve-se fazer algumas ponderações pertinentes sobre o tema, conforme a seguir;

Considerando com base no princípio do formalismo moderado, que se relaciona com a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Haja vista, as freqüentes decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção de tal princípio e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório, a Secretaria Municipal de Finanças, de forma diligente, providenciou os supramencionados cálculos, sanando assim, a lacuna existente;

Considerando o que orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário: “No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”;

Considerando que a sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência docaputo do art. 41 da lei 8.666/93 quedispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios;

Considerando que “diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.” (Acórdão 119/2016-Plenário);

Considerando o contrário do que ocorre com as regras/normas, que os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provocaa aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União: “Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.” (Acórdão 2302/2012-Plenário);

Considerando por fim que a omissão com relação à apuração do índice de Solvência Geral (SG), da empresa SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, foi devidamente sanada pela Secretaria Municipal de Finanças, que de forma diligente, providenciou os supramencionados cálculos, reparando assim, a lacuna existente.

Considerando todo o exposto **declaro inabilitado** o licitante: L.R FREIRE-ME “JB LOCAÇÕES SERVIÇOS”, CNPJ: 18.089.600/0001-33 por ter descumprido os requisitos habilitatórios constante do item nº 59.4.3 (Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial nº 002125209 emitida em 18/02/2019 **VENCIDA**). Já em relação ao licitante SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95 **declaro habilitado e vencedor** nos itens nº 02 (R\$ 4.744,00), nº 05 (R\$ 1.976,00), nº 06 (R\$ 824,00), nº 07 (R\$ 4,85) nº 10 (R\$ 4728,00) nº 11 (R\$ 139,00), por ter preenchido todos os requisitos habilitatórios constante do Pregão supra.

Diante o exposto e considerando a inabilitação do licitante L.R FREIRE-ME “JB LOCAÇÕES SERVIÇOS”, CNPJ: 18.089.600/0001-33, **DECIDO:** Convocar o(s) licitante(s) classificados em segundo lugar nos itens nº 001, 003, 004, 007 e 009 para sessão de negociação de valores; e, Informo-vos que fica aprazada para a data de 26 de abril de 2019 às 14:30 horas a sessão de negociação com o(s) licitante(s) classificados em segundo lugar e conforme o caso, a consequente abertura e análise dos documentos de habilitação.

Pedro Velho/RN 15 de abril de 2019.

JOSIVÂNIA DE LIMA AMORIM

Pregoeira do Município

GILBERTO DE MORAIS TARGINO FILHO

Equipe de Apoio

AMANDA CARDOSO DE LIMA

Equipe de Apoio

MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Aberta a sessão pública, foi registrado o comparecimento do licitante SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95 (SEGUNDO COLOCADO) representado pelo Sr Stepherson Jaime da Silva Vale, não houve comparecimento do licitante DP DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 19.206.823/0001-04 (**LICITANTES CLASSIFICADOS EM SEGUNDO LUGAR**) Já devidamente qualificado nos autos.

EXTRATO DA TABELA DE LANCES/NEGOCIAÇÃO DE VALORES CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 REGISTRADA NA ATA DO DIA 26 DE MARÇO DE 2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	JB LOCAÇÕES SERVIÇOS-ME	SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME	DP DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES
1	Locação de veículo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação , para transporte da merenda escolar, tipo caminhão baú, ano de fabricação 2010 ou mais recente; SEM MOTORISTA . Com as seguintes características: motor, movido a diesel, capacidade para transportar 3 toneladas (três toneladas); em bom estado de conservação; equipado com todos os equipamentos da série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	R\$ 4.500,00	R\$ VENCIDO	R\$ VENCIDO
2	Locação de veículo tipo caçamba, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (3 veículos) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (1 veículo) , ano de fabricação 2010 ou mais recente; SEM MOTORISTA . Com as seguintes características: motor, movido a diesel, capacidade para transportar no mínimo 6.000kg (seis mil quilos); em bom estado de conservação; equipados com todos os equipamentos da série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	R\$ VENCIDO	R\$ R\$ 4.744,00	R\$ VENCIDO
3	Serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde ano de fabricação do veículo 2010 ou mais recente, com ar condicionado, com capacidade para transportar 22 passageiros, SEM MOTORISTA , destinado ao transporte de pacientes no seguinte trajeto: Pedro Velho a Natal e Natal a Pedro Velho. Quilometragem livre. Combustível por conta da contratante. e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	R\$ 6.480,00	R\$ VENCIDO	R\$ VENCIDO
4	Locação de veículo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , tipo furgão adaptado para ambulância (suporte básico pequeno) na cor branca, ano de fabricação 2015 ou mais recente, SEM MOTORISTA com objetivo de suprir as necessidades de deslocamento de pessoas carentes para tratamento de saúde em hospitais e clínicas. Quilometragem livre. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	R\$ 4.499,00	R\$ VENCIDO	R\$ VENCIDO
5	Serviços de transporte de passageiros, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde (2 veículos), Assistência Social (2 veículos), Obras e Serviços Urbanos (1 veículo), Educação (1 veículo) e Administração (2 veículos) , com motorização mínima de 1.0, SEM MOTORISTA , com capacidade para 4 passageiros, 4 portas, ano de fabricação 2015 ou mais recente, com ar condicionado. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	R\$ VENCIDO	R\$ 1.976,00	R\$ VENCIDO
6	Locação de uma motocicleta a partir de 250 CC, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , movido a gasolina/álcool, SEM MOTORISTA , partida elétrica, injeção eletrônica, câmbio de 5 marchas, freio a ABS ou disco hidráulico, quilometragem livre, faixas retro refletivas, sinalizador frontal e traseiro com lanterna patrulheira (o par), antena corta pipa, tanque de combustível no mínimo de 13 litros, modelo 2016 ou superior. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	R\$ VENCIDO	R\$ 824,00	R\$ VENCIDO

7	Locação de veículo utilitário (tipo Fiat dóblô, Chevrolet spin, zafira e de qualidade igual ou superior), SEM MOTORISTA com capacidade mínima de 7 passageiros) ano de fabricação 2015 ou mais recente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (2 veículos) e Secretaria Municipal de Educação (1 veículo) . Veículo com ar condicionado, direção hidráulica, manutenção por conta da contratada, combustível por conta do contratante. Necessidade de contratação de seguro.	RS 3.890,00	RS VENCIDO	RS VENCIDO
8	Serviços de transporte de passageiros em 1 (um) ônibus tipo rodoviário em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social , com ar refrigerado, COM MOTORISTA, destinado ao atendimento dos projetos e programas assistenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Veículo com capacidade mínima de 46 passageiros, poltronas reclináveis, banheiro a bordo. Combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo com no máximo 10 anos de uso. Deve possuir as autorizações/licenças necessárias ao desenvolvimento desta atividade. O motorista deve ser habilitado, conforme determina o CTB. Necessidade de contratação de seguro.	RS VENCIDO	RS 4,85	RS VENCIDO
9	Locação de veículo tipo caminhão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , ano de fabricação 2000 ou mais recente; SEM MOTORISTA, Com as seguintes características: motor, movido a diesel, capacidade para transportar no mínimo 12.000kg (doze mil quilos); em bom estado de conservação; equipados com todos os equipamentos da série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre. Combustível por conta do contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	RS 4.574,00	RS VENCIDO	RS VENCIDO
10	Locação de veículo tipo utilitário SUV, em atendimento às necessidades do Gabinete da Prefeita, SEM MOTORISTA capacidade motorização mínima 1.8, completa, ar condicionado e direção hidráulica, ano modelo mínimo 2015. Combustível por conta do contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	RS VENCIDO	RS 4.728,00	RS VENCIDO
11	Locação de veículo, tipo retro escavadeira, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEM MOTORISTA , Com as seguintes características: motor movido a diesel, 15.207 IB, 6.898 KG, 92 HP 68KW. Combustível por conta do contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	RS VENCIDO	RS 139,00	RS VENCIDO

FASE DE NEGOCIAÇÃO/RENEGOCIAÇÃO COM LICITANTES CLASSIFICADOS SEGUNDO COLOCADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	JB LOCAÇÕES SERVIÇOS-ME	SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME	DP DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES
1	Locação de veículo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação , para transporte da merenda escolar, tipo caminhão baú, ano de fabricação 2010 ou mais recente; SEM MOTORISTA, Com as seguintes características: motor, movido a diesel, capacidade para transportar 3 toneladas (três toneladas); em bom estado de conservação; equipado com todos os equipamentos da série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	RS 4.500,00 LICITANTE INABILITADO POR TER DECUMPRIDO REQUISITO EDITALÍCIO CONSTANTE DO ITEM 59.4.3 (CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA)	RS 4.668,75 FOI TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR NO ENTANTO LICITANTE NÃO ACEITOU. ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR RS 4.668,75	RS VENCIDO
2	Locação de veículo tipo caçamba, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (3 veículos) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (1 veículo) , ano de fabricação 2010 ou mais recente; SEM MOTORISTA, Com as seguintes características: motor, movido a diesel, capacidade para transportar no mínimo 6.000kg (seis mil quilos); em bom estado de conservação; equipados com todos os equipamentos da série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	RS VENCIDO	RS 4.744,00	RS VENCIDO
3	Serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde ano de fabricação do veículo 2010 ou mais recente, com ar condicionado, com capacidade para transportar 22 passageiros, SEM MOTORISTA, destinado ao transporte de pacientes no seguinte trajeto: Pedro Velho a Natal e Natal a Pedro Velho. Quilometragem livre. Combustível por conta da contratante. e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	RS 6.480,00 LICITANTE INABILITADO POR TER DECUMPRIDO REQUISITO EDITALÍCIO CONSTANTE DO ITEM 59.4.3 (CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA)	RS 6.483,00 FOI TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR NO ENTANTO LICITANTE NÃO ACEITOU. ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR RS 6.483,00	RS VENCIDO
4	Locação de veículo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , tipo furgão adaptado para ambulância (suporte básico pequeno) na cor branca, ano de fabricação 2015 ou mais recente, SEM MOTORISTA com objetivo de suprir as necessidades de deslocamento de pessoas carentes para tratamento de saúde em hospitais e clínicas. Quilometragem livre. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	RS 4.499,00 LICITANTE INABILITADO POR TER DECUMPRIDO REQUISITO EDITALÍCIO CONSTANTE DO ITEM 59.4.3 (CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA)	RS VENCIDO	RS 4.990,00 APESAR DE LICITANTE NÃO ESTAR PRESENTE FORA CLASSIFICADO E VENCEDOR NO ITEM TENDO EM VISTA O VALOR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO
5	Serviços de transporte de passageiros, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde (2 veículos), Assistência Social (2 veículos), Obras e Serviços Urbanos (1 veículo), Educação (1 veículo) e Administração (2 veículos) , com motorização mínima de 1,0, SEM MOTORISTA, com capacidade para 4 passageiros, 4 portas, ano de fabricação 2015 ou mais recente, com ar condicionado. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	RS VENCIDO	RS 1.976,00	RS VENCIDO
6	Locação de uma motocicleta a partir de 250 CC, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , movido a gasolina/álcool, SEM MOTORISTA, partida elétrica, injeção eletrônica, câmbio de 5 marchas, freio a ABS ou disco hidráulico, quilometragem livre, faixas retro refletivas, sinalizador frontal e traseiro com lanterna patrulheira (o par), antena corta pipa, tanque de combustível no mínimo de 13 litros, modelo 2016 ou superior. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	RS VENCIDO	RS 824,00	RS VENCIDO
7	Locação de veículo utilitário (tipo Fiat dóblô, Chevrolet spin, zafira e de qualidade igual ou superior), SEM MOTORISTA com capacidade mínima de 7 passageiros) ano de fabricação 2015 ou mais recente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (2 veículos) e Secretaria Municipal de Educação (1 veículo) . Veículo com ar condicionado, direção hidráulica, manutenção por conta da contratada, combustível por conta do contratante. Necessidade de contratação de seguro.	RS 3.890,00 LICITANTE INABILITADO POR TER DECUMPRIDO REQUISITO EDITALÍCIO CONSTANTE DO ITEM 59.4.3 (CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA)	RS 3.898,00 FOI TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR NO ENTANTO LICITANTE NÃO ACEITOU. ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR RS 3.898,00	RS VENCIDO
8	Serviços de transporte de passageiros em 1 (um) ônibus tipo rodoviário em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social , com ar refrigerado, COM MOTORISTA, destinado ao atendimento dos projetos e programas assistenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Veículo com capacidade mínima de 46 passageiros, poltronas reclináveis, banheiro a bordo. Combustível e manutenção por conta da contratada. Veículo com no máximo 10 anos de uso. Deve possuir as autorizações/licenças necessárias ao desenvolvimento desta atividade. O motorista deve ser habilitado, conforme determina o CTB. Necessidade de contratação de seguro.	RS VENCIDO	RS 4,85	RS VENCIDO
9	Locação de veículo tipo caminhão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , ano de fabricação 2000 ou mais recente; SEM MOTORISTA, Com as seguintes características: motor, movido a diesel, capacidade para transportar no mínimo 12.000kg (doze mil quilos); em bom estado de conservação; equipados com todos os equipamentos da série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Quilometragem livre. Combustível por conta do contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	RS 4.574,00 LICITANTE INABILITADO POR TER DECUMPRIDO REQUISITO EDITALÍCIO CONSTANTE DO ITEM 59.4.3 (CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA)	RS 4.575,00 FOI TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR NO ENTANTO LICITANTE NÃO ACEITOU. ITEM	RS VENCIDO

		E CONCORDATA VENCIDA	ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 4.575,00	
10	Locação de veículo tipo utilitário SUV, em atendimento às necessidades do Gabinete da Prefeita, SEM MOTORISTA capacidade motorização mínima 1.8, completa, ar condicionado e direção hidráulica, ano modelo mínimo 2015. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	RS <u>VENCIDO</u>	RS <u>4.728,00</u>	RS <u>VENCIDO</u>
11	Locação de veículo, tipo retro escavadeira, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEM MOTORISTA , Com as seguintes características: motor movido a diesel, 15.207 IB, 6.898 KG, 92 HP 68KW. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	RS <u>VENCIDO</u>	RS <u>139,00</u>	RS <u>VENCIDO</u>

OCORRÊNCIAS

Considerando que o licitante DP DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 19.206.823/0001-04 fora classificado em segundo lugar no item 04 e vencedor do referido item, por estar com valor abaixo das médias de preços acostadas aos autos, no entanto ao abrir o envelope do aludido licitante esta Pregoeira observou que não fora apresentado Atestado de Capacidade Técnica e os Termos de Abertura e Encerramento em descumprimento respectivamente aos itens 59.4.1 e 59.4.3 constante do edital.

Item Nº4 - 0019112 - Locação de veículo, tipo furgão adaptado para ambulância (suporte básico pequeno) na cor branca, ano de fabricação 2015 ou mais recente, SEM MOTORISTA com objetivo de suprir as necessidades de deslocamento de pessoas carentes para tratamento de saúde em hospitais e clínicas. Quilometragem livre. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
26.537.990/0001-95 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	1	R\$ 5.025,00	*
19.206.823/0001-04 - D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME	1	R\$ 4.990,00	*
18.089.600/0001-33 - L R FREIRE COSTA ME	1	R\$ 4.499,00	*

Considerando o exposto, de acordo com o quadro exposto acima foi convocado o licitante SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95 (TERCEIRO COLOCADO NO ITEM 4) para fase de negociação, conforme tabela abaixo:

FASE DE NEGOCIAÇÃO COM LICITANTE CLASSIFICADO TERCEIRO COLOCADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME
4	Locação de veículo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , tipo furgão adaptado para ambulância (suporte básico pequeno) na cor branca, ano de fabricação 2015 ou mais recente, SEM MOTORISTA com objetivo de suprir as necessidades de deslocamento de pessoas carentes para tratamento de saúde em hospitais e clínicas. Quilometragem livre. Combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Necessidade de contratação de seguro.	R\$ 5.025,00 FOI NEGOCIADO POR RS 4.499,00

RESULTADO

Considerando que o licitante SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME, CNPJ: 26.537.990/0001-95, já devidamente habilitado conforme consta nos autos, tendo sido classificado e vencedor nos *itens: 01 (R\$ 4.668,75), 02 (R\$ 4.744,00), 03 (R\$ 6.483,00), 04 (R\$ 4.499,00), nº 05 (R\$ 1.976,00), nº 06 (R\$ 824,00), nº 07 (R\$ 4,85) 08 (R\$4,85), 09 (R\$ 4.575,00), nº 10 (R\$ 4728,00), nº 11 (R\$ 139,00).*

Considerando todo o exposto, declaro **INABILITADO** o licitante DP DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 19.206.823/0001-04 em descumprimento respectivamente aos itens 59.4.1 e 59.4.3 e conforme **RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de abril de 2019, edição nº 2.000**, fora **INABILITADO** o licitante: L.R FREIRE-ME “JB LOCAÇÕES SERVIÇOS”, CNPJ: 18.089.600/0001-33 por ter descumprido os requisitos habilitatórios constante do item nº 59.4.3 (Certidão Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial nº 002125209 emitida em 18/02/2019 **VENCIDA**).

Outrossim, informo-vos que o licitante L.R FREIRE-ME “JB LOCAÇÕES SERVIÇOS”, CNPJ: 18.089.600/0001-33 de forma extemporânea protocolou, no Setor de Licitações na data de 25 de abril de 2019, Recurso contra sua inabilitação, embora a fase de recurso no pregão seja UNA e só aconteça ao final do certame, após todos os procedimentos de fase de lances negociação e habilitação e declaração de vencedor, conforme consta no inciso XVIII, art 4º da Lei nº 10.520/02.

Considerando todo o exposto, fica aberto o prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10.520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 001/2019 e aplicando-se subsidiariamente o §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

A Pregoeira, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 16h30min do dia 26 de abril de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio e licitante presente.

JOSIVÂNIA DE LIMA AMORIM

Pregoeira Oficial

GILBERTO DE MORAIS TARGINO FILHO

Equipe de Apoio

MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA

Equipe de Apoio

AMANDA CARDOSO DE LIMA

Equipe de Apoio

Licitante Participante Presente:

SJ.SERVIÇOS & LOCAÇÕES-ME

CNPJ: 26.537.990/0001-95

Publicado por:
Josivânia de Lima Amorim
Código Identificador:4C4C9C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**ATA DE REALIZAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019.**

Às 10h do dia 26 de abril de 2019, reuniu-se o Pregoeira Oficial do Município, designado pela Portaria nº 240/2018, de 13 de dezembro de 2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 002/2019. Objeto: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO EM TELA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.** Foi concedido 10 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 10h10min.

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados.

ÚNICO LICITANTE PARTICIPANTE	
LICITANTES	REPRESENTANTES
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 35.304.898/0001-38.	MALVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF: 069.095.544-85

A seguir foram recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação. Procedeu-se à abertura do envelope de propostas e aos registros dos valores apresentados pelo **ÚNICO LICITANTE PARTICIPANTE**.

O licitante **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.304.898/0001-38** apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte emitida a mais de 30 dias e apresentou a declaração de ME/EPP sem estar assinada pelo contador. O licitante será credenciado, no entanto, deixará de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

A seguir foram recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação. Procedeu-se à abertura do envelope de proposta e aos registros dos valores apresentado pelo **ÚNICO LICITANTE PARTICIPANTE**.

O proponente foi classificado e convocado para a fase de lances/negociação, conforme quadro comparativo de preços, documento que compõe os autos do presente processo.

FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD TOTAL	LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
			VALOR UNITÁRIO	
01	PNEUS 1000XR20	UND	40	R\$ 1.320,00
02	CAMARA DE AR 1000XR20	UND	40	R\$ 95,00
03	PROTETOR 900XR20	UND	70	R\$ 50,00
04	PNEUS 900XR20	UND	30	R\$ 1.090,00
05	CAMARA DE AR 900XR20	UND	30	R\$ 100,00
06	PNEUS 275/80X22,5 S/CAMARA	UND	26	R\$ 1.650,00
07	PNEUS 215/75R17,5 S/CAMARA	UND	26	R\$ 820,00
08	PNEUS 7,5R16CT52 S/CAMARA	UND	12	R\$ 540,00
09	PNEUS 7,50-R 16LT S/ CAMARA	UND	12	R\$ 615,00
10	PNEUS 7,5-R16 LT	UND	12	R\$ 700,00
11	PNEUS 12,5/80R 18 DIANTEIRO	UND	04	R\$ 1.300,00
12	PNEUS 19,5LR24 TRASEIRO	UND	04	R\$ 2.880,00
13	PNEUS 14,00R24	UND	12	R\$ 2.700,00
14	PNEUS 7,50R18 DIANTEIRO	UND	08	R\$ 750,00
15	PNEUS 18,4R30 DIANTEIRO	UND	04	R\$ 3.100,00
16	PNEUS 195/65R15 S/CAMARA	UND	08	R\$ 290,00
17	PNEUS 175/70 R13	UND	48	R\$ 210,00
18	PNEUS 12,4-R24	UND	04	R\$ 1.540,00
19	PNEUS 14,9R-24	UND	04	R\$ 2.280,00
20	PNEUS 185/60 R 15	UND	08	R\$ 315,00
21	PNEUS 185/R14	UND	08	R\$ 340,00
22	PNEUS 90-90R18 S/CAMARA	UND	10	R\$ 120,00
23	PNEUS 205/70R15	UND	08	R\$ 530,00
24	PNEUS 205/75-R16	UND	08	R\$ 730,00

FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO DE VALORES CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD TOTAL	LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
			VALOR UNITÁRIO	
01	PNEUS 1000XR20	UND	40	R\$ 1.320,00 <i>FOI NEGOCIADO POR R\$ 1.280,00</i>
02	CAMARA DE AR 1000XR20	UND	40	R\$ 95,00 <i>FOI TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR NO ENTANTO LICITANTE NÃO ACEITOU. ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 95,00</i>
03	PROTETOR 900XR20	UND	70	R\$ 50,00 <i>FOI NEGOCIADO POR R\$ 42,00</i>
04	PNEUS 900XR20	UND	30	R\$ 1.090,00 <i>FOI NEGOCIADO POR R\$ 1.040,00</i>
05	CAMARA DE AR 900XR20	UND	30	R\$ 100,00 <i>FOI NEGOCIADO POR R\$ 95,00</i>
06	PNEUS 275/80X22,5 S/CAMARA	UND	26	R\$ 1.650,00 <i>FOI NEGOCIADO POR R\$ 1.600,00</i>

07	PNEUS S/CAMARA 215/75R17,5	UND	26	R\$ 820,00 <i>FOI NEGOCIADO POR R\$ 818,00</i>
08	PNEUS S/CAMARA 7,5R16CT52	UND	12	R\$ 540,00 <i>FOI TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR NO ENTANTO LICITANTE NÃO ACEITOU. ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 540,00</i>
09	PNEUS 7.50-R 16LT S/CAMARA	UND	12	R\$ 615,00 <i>FOI NEGOCIADO POR R\$ 610,00</i>
10	PNEUS 7.5-R16 LT	UND	12	R\$ 700,00 <i>FOI NEGOCIADO POR R\$ 650,00</i>
11	PNEUS 12.5/80R DIANTEIRO	UND	04	R\$ 1.300,00 <i>FOI TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR NO ENTANTO LICITANTE NÃO ACEITOU. ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 1.300,00</i>
12	PNEUS 19.5LR24 TRASEIRO	UND	04	R\$ 2.880,00 <i>FOI NEGOCIADO POR R\$ 2.875,00</i>
13	PNEUS 14.00R24	UND	12	R\$ 2.700,00 <i>FOI NEGOCIADO POR R\$ 2.680,00</i>
14	PNEUS 7.50R18 DIANTEIRO	UND	08	R\$ 750,00 <i>FOI NEGOCIADO POR R\$ 720,00</i>
15	PNEUS 18.4R30 DIANTEIRO	UND	04	R\$ 3.100,00 <i>FOI NEGOCIADO POR R\$ 3.050,00</i>
16	PNEUS S/CAMARA 195/65R15	UND	08	R\$ 290,00 <i>FOI TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR NO ENTANTO LICITANTE NÃO ACEITOU. ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 290,00</i>
17	PNEUS 175/70 R13	UND	48	R\$ 210,00 <i>FOI NEGOCIADO POR R\$ 200,00</i>
18	PNEUS 12.4-R24	UND	04	R\$ 1.540,00 <i>FOI NEGOCIADO POR R\$ 1.540,00</i>
19	PNEUS 14.9R-24	UND	04	R\$ 2.280,00 <i>FOI NEGOCIADO POR R\$ 2.100,00</i>
20	PNEUS 185/60 R 15	UND	08	R\$ 315,00 <i>FOI NEGOCIADO POR R\$ 300,00</i>
21	PNEUS 185/R14	UND	08	R\$ 340,00 <i>FOI NEGOCIADO POR R\$ 330,00</i>
22	PNEUS S/CAMARA 90-90R18	UND	10	R\$ 120,00 <i>FOI TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR NO ENTANTO LICITANTE NÃO ACEITOU. ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 120,00</i>
23	PNEUS 205/70R15	UND	08	R\$ 530,00 <i>FOI TENTADO NEGOCIAR MENOR VALOR NO ENTANTO LICITANTE NÃO ACEITOU. ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. ITEM ACEITO POR R\$ 530,00</i>
24	PNEUS 205/75-R16	UND	08	R\$ 730,00 <i>FOI NEGOCIADO POR R\$ 700,00</i>

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Após a fase de análise de propostas e fase de negociação passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da **licitante**: **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ: 35.304.898/0001-38, **CLASSIFICADA** conforme MAPA DE FASE DE NEGOCIAÇÃO. Diante da aceitabilidade da proposta/negociação e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pela Pregoeira, vencedora do certame, a empresa **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, nos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, perfazendo o valor global **R\$ 285.838,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais)** conforme MAPA DE FASE DE NEGOCIAÇÃO.

A Pregoeira, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 12h08min do dia 26 de abril de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio e licitante presente.

JOSIVÂNIA DE LIMA AMORIM

Pregoeira Oficial

GILBERTO DE MORAIS TARGINO FILHO

Equipe de Apoio

MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA

Equipe de Apoio

AMANDA CARDOSO DE LIMA

Equipe de Apoio

Licitantes Participantes:

LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ: 35.304.898/0001-38

Publicado por:
Josivânia de Lima Amorim
Código Identificador:7FE19E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.003.019.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de oxigênio para a Secretaria de Saúde do município de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000016/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0011/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 14 de março de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Raimundo Nobre de Almeida, nº 52 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de

Pessoa Física – CPF sob o nº 066.542.834-06 e Cédula de Identidade sob o nº 2566773ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0011/2019** – PMP, homologado em 18/03/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **EDIVAN BORGES DE SOUSA**, com endereço na R SAO JOAO, 336, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.936.626/0002-83 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2693		EDIVAN BORGES DE SOUSA				
Item	Código	CNPJ: 03.936.626/0002-83 R SAO JOAO, 336 - SAO BENEDITO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (83) 3441-2672 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.002.001	OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³ Marca: AIR LIQUIDE	CILIN	50	155,00	7.750,00
2	007.002.003	OXIGÊNIO MEDICINAL TQ Marca: AIR LIQUIDE	CILIN	20	140,00	2.800,00
3	007.002.004	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ Marca: AIR LIQUIDE	CILIN	50	85,00	4.250,00
Total do Proponente						14.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de oxigênio para a Secretaria de Saúde do município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0011/2019** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0011/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive marca, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela administração da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses para defeito de fabricação, ou seja, comprovado defeito de fabricação, implicará na substituição gratuita da armação ou da parte defeituosa do mesmo. Caso o defeito não seja de fabricação, será corrigido pela Assistência Técnica da Empresa vencedora do certame.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0011/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 19 de março de 2019.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 11.283.265/0001-60

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

CPF: 066.542.834-06

PROPONENTE: EDIVAN BORGES DE SOUSA

CNPJ: 03.936.626/0002-83

REPRESENTANTE:EDVAN BORGES DE SOUSA-ME

CPF: 785.891.264-04

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:3FDE2801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 354/2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único- As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II - Assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

III – desfalque no quadro de professores e demais servidores;

IV – A contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

V – Dar continuidade ao programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI – Dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

VII – Dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;

VIII – Carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

IX – O desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X – Atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

XI- Realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII – Os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,

XIII - Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

Parágrafo Único - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

Art. 6º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 40 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 9º -O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física.

Art. 10 -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, conforme quadro anexo.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Onofre Soares, Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, em **26 de abril de 2019**.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

RELAÇÃO DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE - 2019				
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	REMUN. MENSAL R\$
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	ADMINISTRAÇÃO	02	998,00
2	Auxiliar Administrativo	ADMINISTRAÇÃO	02	998,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	REMUN. MENSAL R\$
1	Fiscal de Tributos	FINANÇAS	01	1.200,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	REMUN. MENSAL R\$

1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	ASSIST. SOCIAL	02	998,00
2	Assistente Social	ASSIST. SOCIAL	02	1.500,00
3	Digitador	ASSIST. SOCIAL	01	998,00
4	Facilitador Oficina	ASSIST. SOCIAL	02	998,00
5	Motorista	ASSIST. SOCIAL	01	998,00
6	Orientador Social	ASSIST. SOCIAL	02	998,00
7	Psicólogo	ASSIST. SOCIAL	01	1.500,00
8	Recepcionista	ASSIST. SOCIAL	02	998,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	REMUN. MENSAL R\$
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	EDUCAÇÃO	15	998,00
2	Assistente Social	EDUCAÇÃO	01	1.500,00
3	Auxiliar de Sala	EDUCAÇÃO	15	998,00
4	Motorista	EDUCAÇÃO	06	998,00
5	Nutricionista	EDUCAÇÃO	01	1.500,00
6	Professor de Ensino Fundamental	EDUCAÇÃO	25	1.200,00
7	Professor de Ensino Infantil	EDUCAÇÃO	04	1.200,00
8	Psicólogo	EDUCAÇÃO	01	1.500,00
9	Vigia	EDUCAÇÃO	09	998,00
10	Coordenador Pedagógico	EDUCAÇÃO	03	1.200,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	REMUN. MENSAL R\$
1	Coveiro	OBRAS	04	998,00
2	Eletricista	OBRAS	01	998,00
3	Gari	OBRAS	06	998,00
4	Medico Veterinário	OBRAS	01	1.200,00
5	Operador de Bomba	OBRAS	03	998,00
6	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	OBRAS	01	998,00
7	Vigia	OBRAS	02	998,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	REMUN. MENSAL R\$
1	Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	05	998,00
2	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	SAÚDE	04	998,00
3	Assistente Social	SAÚDE	01	2.000,00
4	Atendente de Farmácia	SAÚDE	01	998,00
5	Dentista	SAÚDE	04	2.853,00
6	Enfermeira Plantonista	SAÚDE	06	400,00
7	Enfermeiro da Unidade Mista de Saúde	SAÚDE	02	2.889,00
8	Enfermeiro do ESF	SAÚDE	04	2.889,00
9	Farmacêutico/bioquímico	SAÚDE	02	2.291,01
10	Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	01	998,00
11	Fisioterapeuta	SAÚDE	01	2.000,00
12	Medico ESF	SAÚDE	04	10.000,00
13	Médico de UBS	SAÚDE	01	10.000,00
14	Medico plantonista	SAÚDE	06	1.600,00
15	Motorista	SAÚDE	06	998,00
16	Nutricionista	SAÚDE	01	2.000,00
17	Psicólogo	SAÚDE	01	2.000,00
18	Recepcionista	SAÚDE	02	998,00
19	Técnico de Enfermagem da UBS	SAÚDE	04	998,00
20	Técnico de Enfermagem da ESF	SAÚDE	02	998,00
21	Técnico Saúde Bucal	SAÚDE	03	998,00
22	Vigia	SAÚDE	02	998,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	REMUN. MENSAL R\$
1	Motorista	TRANSPORTES	02	998,00
2	Operador de Máquina	TRANSPORTES	02	998,00
3	Tratorista	TRANSPORTES	02	998,00
4	Vigia	TRANSPORTES	02	998,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	REMUN. MENSAL R\$
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	TURISMO	02	998,00
2	Vigia	TURISMO	02	998,00

Pureza/RN, 26 de abril de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:88AE644F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para Ação de MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ com objetivo de identificar os empreendimentos e serviços existentes no município, para que a Secretaria Municipal de Turismo em parceria com o SEBRAE/RN e SETUR busquem o apoio necessário em prol do desenvolvimento local, pelo valor de R\$ 640,00, em favor de ISABELA SUANNY DE OLIVEIRA (088.845.594-13), conforme abaixo descrito:

1697 - ISABELA SUANNY DE OLIVEIRA (088.845.594-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13694 - Ação de MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ com objetivo de identificar os empreendimentos e serviços existentes no município	SV		1	640,00	640,00
Total					640,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22/04/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:399E846B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 4507/2018

Pregao Presencial Nº 29/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO DO INMETRO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP						
Lote 1 - PNEUS						
Codi	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19846	PNEU PARA VEÍCULO 185/65/R15	FUZION	UNIDADE	R\$ 395,00	110	R\$ 43.450,00
Total do Lote						R\$ 43.450,00
Total do Vencedor						R\$ 43.450,00

Valor Total da Contratação R\$ 43.450,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-sexta-feira, 26 de abril de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:556DE093

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 4507/2018

Pregao Presencial Nº 29/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO DO INMETRO:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP						
Lote 1 - PNEUS						
Cod	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19846	PNEU PARA VEÍCULO 185/65/R15	FUZION	UNID	R\$ 395,00	110	R\$ 43.450,00

Total do Lote	RS 43.450,00
Total do Vencedor	RS 43.450,00

Valor Total da Contratação R\$ 43.450,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-sexta-feira, 26 de abril de 2019

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:045A3C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de terça a segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE I – FRASCOS, FLACONETES E BISNAGAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID
	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30 ML	120	FRASCO
	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/10 ML	1.000	FRASCO
	AMBROXOL 7,5 MG/ML (FLUIBRON) GTS P/ NEBULIZAÇÃO FRASCO C/ 50 ML	500	FRASCO
	AMBROXOL XAROPE, ADULTO, 30MG/ML FRASCO COM 100 ML	600	FRASCO
	AMBROXOL XAROPE, PEDIÁTRICO 15MG/ML FRASCO COM 100 ML	600	FRASCO
	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5 MG/ML SUSP. ORAL FRASCO COM 75 ML	2.400	FRASCO
	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	1.000	FRASCO
	AVAMYS SPRAY NASAL	60	FRASCO
	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15ML	1.000	FRASCO
	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25MG/ML GOTAS 20 ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	1.680	FRASCO
	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 5MG/ML(20 ML)	500	FRASCO
	BUDESONIDA 32MCG SUSP. P/ INALAÇÃO NASAL (6 ML)	50	FRASCO
	BUDESONIDA 64MCG SUSP. P/ INALAÇÃO NASAL (6 ML)	50	FRASCO
	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS (20 ML)	2.400	FRASCO
	BUSCOPAN SIMPLES GOTAS (20 ML)	2.400	FRASCO
	CEFALEXINA 50MG/ML C/ 100ML	6.000	FRASCO
	CETOCONAZOL - SHAMPOO 2% 110ML	300	FRASCO
	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G. (EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA DE ALUMÍNIO DE 30 G).	1.000	BISNAGA
	COMPLEXO B XAROPE COM 100ML	400	FRASCO
	DESALEX (DESLORATADINA) XAROPE 0,5 MG/ML FRASCO C/ 60 ML	60	FRASCO
	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO C/ 120ML	1.000	FRASCO
	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME (10 G)	1.000	BISNAGA
	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE FRASCO COM 100 ML (2MG/5ML)	500	FRASCO
	DICLOFENACO GOTAS (20 ML)	600	FRASCO
	DIMETICONA GOTAS (15 ML)	2.000	FRASCO
	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	6.000	FRASCO
	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SUSP. PARA INALAÇÃO ORAL	150	FRASCO
	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML SUSP. ORAL (60 ML)	100	FRASCO
	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL COM 50G	300	BISNAGA
	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL 26 G C/ APLICADOR	1.000	BISNAGA
	FLIXOTIDE (PROPIONATO DE FLUTICASONA) 250MCG SPRAY	10	FRASCO
	FLIXOTIDE (PROPIONATO DE FLUTICASONA) 50MCG SPRAY	10	FRASCO
	FLORAX FLACONETE PEDIÁTRICO (5 ML)	1.320	FLACONETE
	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	600	FRASCO
	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	500	FRASCO
	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	480	FRASCO
	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML (20 ML)	600	FRASCO
	LIDOCAÍNA (GELEIA ESTÉRIL 20 MG/G EM EMBALAGEM COM 1 BISNAGA CONTENDO 30 G.)	1.000	BISNAGA
	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE (100ML)	600	FRASCO
	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	300	FRASCO
	METRONIDAZOL 100MG/G 10% GEL VAGINAL 50 GRAMAS	600	BISNAGA
	METRONIDAZOL SUSPENSÃO SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 50ML	500	FRASCO
	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS (15 ML)	1.200	FRASCO
	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	400	BISNAGA
	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) GEL ORAL (40 G)	50	BISNAGA
	ÓLEO DE GIRASSOL COM 150ML	480	FRASCO
	ÓLEO MINERAL COM 100ML	480	FRASCO
	PARACETAMOL 200MG/ML (15 ML)	1.200	FRASCO
	RANITIDINA 15MG/ML XAROPE (FRASCO C/120ML)	100	FRASCO
	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO)	5.000	SACHE
	SALBUTAMOL XAROPE FRASCO COM 100 ML	400	FRASCO
	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	3.000	BISNAGA
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	400	FRASCO
	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE (100 ML)	100	FRASCO
	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	500	FRASCO
	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	50	UND
	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	50	UND
	VITAMINA C GOTAS (20 ML) ÁCIDO ASCÓRBICO	3.000	FRASCO

LOTE II – COMPRIMIDOS, CAPS E CAIXAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID
01	AAS (ACIDO ACETILSALICÍLICO) 100MG	40.000	COMP.
02	ACICLOVIR 200MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	5.000	COMP.
03	ÁCIDO FÓLICO 5MG	24.000	COMP.
04	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	5.000	COMP
05	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG COMPRIMIDO	100	COMP
06	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	2.500	COMP
07	AMIODARONA 200MG	600	COMP
08	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	3.500	COMP
09	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	60.000	COMP
10	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	20.000	COMP
11	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	20.000	COMP
12	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	10.000	COMP
13	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	30.000	COMP
14	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	8.000	COMP
15	BACLOFENO 10MG	720	COMP
16	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	2700	COMP
17	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	12.000	COMP
18	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	6.000	COMP
19	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400UI	1.000	COMP
20	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + VIT D 200UI CX C/ 60 COM	3.600	COMP
21	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CX C/ 60	7.200	COMP
22	CARVEDILOL 12,5 MG	15.000	COMP
23	CARVEDILOL 25MG	10.000	COMP
24	CARVEDILOL 3,125MG	20.000	COMP
25	CARVEDILOL 6,25MG	20.000	COMP
26	CEFALEXINA 500MG	60.000	CAPS
27	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	9.000	COMP
28	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	24.000	COMP
29	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) FRASCOS C/ 20	15.000	CAPS
30	DACTIL OB 100MG COMPRIMIDO	360	COMP
31	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	2.000	COMP
32	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	12.000	COMP
33	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	10.000	COMP
34	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	25.000	COMP
35	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	2.000	COMP
36	DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	2.000	COMP
37	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	10.000	COMP
38	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	10.000	COMP
39	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	10.000	COMP
40	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	2.000	COMP
41	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	20.000	COMP
42	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	360	COMP
43	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	6.300	COMP
44	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG COMPRIMIDO	20.000	COMP
45	FINASTERIDA 5MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	900	COMP
46	FLUCONAZOL 100MG CÁPSULAS	360	CAPS
47	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULAS	2.000	CAPS
48	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	30.000	COMP
49	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	10.000	COMP.
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	30.000	COMP
51	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	12.000	COMP
52	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	30.000	COMP
53	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	3.600	COMP
54	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	360	COMP
55	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO	720	COMP
56	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO	1.500	COMP
57	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	20.000	COMP
58	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	20.000	COMP
59	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	240	COMP
60	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	2.500	COMP
61	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	2.500	COMP
62	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	2.500	COMP
63	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	5.000	COMP
64	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	20.000	COMP
65	LOSEC MP 20MG (OMEPRAZOL MAGNÉSIO), CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	72	CAIXA
66	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	1.200	COMP
67	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	10.000	COMP
68	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	10.000	COMP
69	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	6.000	COMP
70	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	12.000	COMP
71	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	5.000	COMP
72	MONTELAIR 4MG	1.440	COMP
73	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULA	6.000	CAPS
74	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	6.000	COMP
75	NIMESULIDA 100MG	30.000	COMP
76	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	12.000	COMP
77	NORFLOXACINO 400MG	12.000	COMP
78	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	36.000	CAPS
79	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	24.000	COMP
80	PAROXETINA 10MG	1.000	COMP
81	PAROXETINA 20MG	5.000	COMP
82	PREDNISONA DE 20MG COMPRIMIDO	12.000	COMP
83	PREDNISONA DE 5MG COMPRIMIDO	12.000	COMP
84	PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO	1.000	COMP
85	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	12.000	COMP

86	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	20.000	COMP
87	RIVAROXABANA 10MG	1.080	COMP
88	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	5.000	COMP
89	SERTRALINA 50MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	600	COMP.
90	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	30.000	COMP
91	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	24.000	COMP
92	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	360	COMP
93	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	360	COMP
94	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	360	COMP
95	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG COMPRIMIDO	12.000	COMP
96	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	36.000	COMP
94	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	840	COMP.

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:149C0CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180139 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a **IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ Nº 70.152.095/0001-44)**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

Empresa: **IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ Nº 70.152.095/0001-44)** estabelecida à Rua Itapui, 48 – Conj. Gramoré – Lagoa Azul – Natal/RN – CEP: 59.135, representada neste ato pela Sra. **LAYSE DE SOUZA MAIA**, CPF nº 069.225.934-13, RG nº 002.119.907 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas.	Frasco	747	NOBRE	R\$ 4,85	R\$ 3.622,95
8	BACIA GRANDE, capacidade aproximadamente de 24 litros.	Unidade	136	MERCONPLAS	R\$ 9,40	R\$ 1.278,40
9	BACIA MEDIA capacidade aproximadamente de 14 litros.	Unidade	111	MERCONPLAS	R\$ 7,90	R\$ 876,90
13	BALDE DE PLÁSTICO, capacidade de 20 litros.	Unidade	230	MERCONPLAS	R\$ 9,90	R\$ 2.277,00
14	COLORO, aplicação principalmente na purificação de águas.	Kg	205	HYPOCAL	R\$ 24,80	R\$ 5.084,00
18	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	Frasco	805	DOM LINE	R\$ 7,60	R\$ 6.118,00
21	ESCOVA PARA ROUPA, material plástico com cerdas de nylon, formato oval.	Unidade	90	IMPERIAL	R\$ 3,50	R\$ 315,00
27	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm.	Unidade	555	FLANEMBERG	R\$ 1,35	R\$ 749,25
28	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades.	Pacote	70	KISSES	R\$ 5,50	R\$ 385,00
29	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades.	Pacote	70	KISSES	R\$ 5,50	R\$ 385,00
30	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades.	Pacote	70	KISSES	R\$ 5,75	R\$ 402,50
31	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades.	Pacote	70	KISSES	R\$ 13,80	R\$ 966,00
32	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades.	Pacote	70	KISSES	R\$ 13,80	R\$ 966,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades. Pacote	Pacote	70	KISSES	R\$ 13,80	R\$ 966,00
36	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades.	Unidade	170	COTTON	R\$ 1,30	R\$ 221,00
37	INSETICIDA: embalagem com 197 g, de alta durabilidade.	Unidade	196	ULTRA INSET	R\$ 9,00	R\$ 1.764,00
39	LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no mínimo 50 unidades.	Pote	210	COTTON	R\$ 5,40	R\$ 1.134,00
42	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	Par	385	TALGE	R\$ 3,70	R\$ 1.424,50
43	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	Par	495	TALGE	R\$ 3,70	R\$ 1.831,50
44	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	Par	385	TALGE	R\$ 3,70	R\$ 1.424,50
47	PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente.	Unidade	232	IMPERIAL	R\$ 4,00	R\$ 928,00
48	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento.	Pacote	1.260	SANTOS REIS	R\$ 2,10	R\$ 2.646,00
50	PANO MULTITUSO DESCARTÁVEL, tipo perfix: Limpa, Enxuga, Lava Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70%viscose e 30% Poliéster.	Pacote	536	LIFE CLEAN	R\$ 3,00	R\$ 1.608,00
52	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	Unidade	250	TERMICA	R\$ 3,00	R\$ 750,00
56	PASTILHA SANITÁRIA. Ação bacteriostática.	Unidade	900	SANY	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
59	PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	Pacote	140	BILLA	R\$ 1,00	R\$ 140,00
69	SABONETE, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Pacote com 01 unidade de 90g.	Pacote	610	NIPS	R\$ 1,15	R\$ 701,50
71	SABONETE LIQUIDO: refil com 5 litros, fabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce	Frasco	248	QLIMPO	R\$ 18,00	R\$ 4.464,00
72	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1.056	DONAPACK	R\$ 2,65	R\$ 2.798,40
73	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1.270	DONAPACK	R\$ 2,70	R\$ 3.429,00
74	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1.320	DONAPACK	R\$ 2,70	R\$ 3.564,00

75	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1.120	DONAPACK	R\$ 2,50	R\$ 2.800,00
79	SODA CAUSTICA LÍQUIDA	Unidade	10	LIMPA FÁCIL	R\$ 8,60	R\$ 86,00
82	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.	Unidade	178	MERCONPLAS	R\$ 27,00	R\$ 4.806,00
88	TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.	Pacote	1.180	TALGE	R\$ 8,70	R\$ 10.266,00
91	VASCULHADOR DE TETO DE AGAVE, com cabo.	Unidade	164	ARTESAL	R\$ 14,50	R\$ 2.378,00
VALOR GLOBAL: R\$ 74.636,40 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos).						

LAYSE DE SOUZA MAIA

CPF nº 069.225.934-13

Impeval Comercio e Serviços LTDA – EPP

CNPJ Nº 70.152.095/0001-44

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86300A2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180137 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

Empresa: PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) , estabelecida à Rua Euclides Lins de Albuquerque, 06 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, representada neste ato pelo Sr. PAULO DE MEDEIROS C.P.F. nº 937.122.604-82, R.G. nº 001.403.887 ITEP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	Frasco	710	LIMPA FÁCIL	R\$ 2,90	R\$ 2.059,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litros.	Frasco	3.570	DRAGÃO	R\$ 2,67	R\$ 9.531,90
5	ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação em uso doméstico. Frasco de 1 litro.	Frasco	1.136	NOBRE	R\$ 5,50	R\$ 6.248,00
12	BALDE DE PLÁSTICO, capacidade de 14 litros.	Unidade	205	ERCAPLAST	R\$ 7,00	R\$ 1.435,00
16	CRÍOLINA, embalagem com 900 ml	Frasco	10	UFE	R\$ 15,00	R\$ 150,00
17	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros	Frasco	3.070	GUARANI	R\$ 3,60	R\$ 11.052,00
20	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	Frasco	1.790	GUARANI	R\$ 3,90	R\$ 6.981,00
23	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.	Unidade	53	BATIKI	R\$ 14,00	R\$ 742,00
24	ESPONJA DE Lã DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	Pacote	1.190	ASSOLAN	R\$ 1,08	R\$ 1.285,20
34	FÓSFORO, pacote grande com 400 palitos	Pacote	512	QUELUZ	R\$ 2,30	R\$ 1.177,60
38	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros.	Frasco	3.800	GUARANI	R\$ 5,20	R\$ 19.760,00
40	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml).	Frasco	386	COMBATE	R\$ 3,20	R\$ 1.235,20
45	NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	Pacote	140	TOQUE DE BRISA	R\$ 1,40	R\$ 196,00
46	ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	Frasco	584	BOMBRIIL	R\$ 11,20	R\$ 6.540,80
49	PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	Pacote	392	SÃO CRISTÓVÃO	R\$ 3,40	R\$ 1.332,80
51	PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x66cm.	Unidade	774	SÃO CRISTÓVÃO	R\$ 1,85	R\$ 1.431,90
55	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	895	FAMILIAR	R\$ 26,95	R\$ 24.120,25
57	PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.	Unidade	210	XUXINHA	R\$ 10,40	R\$ 2.184,00
60	QUEROSENE, frasco com 1 litro.	Frasco	272	LIDER	R\$ 8,00	R\$ 2.176,00
62	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2LAM. DE BORRACHA DE 60CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	Unidade	432	MUNDIAL	R\$ 6,00	R\$ 2.592,00
67	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, embalagem contendo 400gm. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinérgica, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	Caixa	1.980	GUARANI	R\$ 1,40	R\$ 2.772,00
70	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; Recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml	Unidade	155	AURIMAR	R\$ 13,50	R\$ 2.092,50
76	SACOLA GRANDE, material plástico.	Kg	790	REAL PLÁSTICO	R\$ 10,50	R\$ 8.295,00
77	SACOLA MEDIA material plástico.	Kg	800	REAL PLÁSTICO	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
78	SACOLA PEQUENA, material plástico.	Kg	545	REAL PLÁSTICO	R\$ 10,50	R\$ 5.722,50
80	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200ml	Frasco	210	XUXINHA	R\$ 7,30	R\$ 1.533,00
81	TALCO EM PÓ INFANTIL, frasco contendo no mínimo 200g.	Frasco	90	FLORA NENEM	R\$ 7,30	R\$ 657,00
83	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.	Unidade	190	ERCAPLAST	R\$ 44,50	R\$ 8.455,00
84	TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida; Base Primária; 100% Polipropileno; Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos tamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	Unidade	208	SÃO CRISTÓVÃO	R\$ 6,50	R\$ 1.352,00
85	TOALHA DE PAPEL, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm.	Pacote	1.400	SOCIAL	R\$ 3,30	R\$ 4.620,00
87	TOALHA DE ROSTO 100 % algodão.	Unidade	324	SÃO CRISTÓVÃO	R\$ 2,80	R\$ 907,20
92	VASSOURA DE PALHA, com cabo de madeira	Unidade	612	QUE PALHA	R\$ 2,25	R\$ 1.377,00
VALOR GLOBAL: R\$ 148.413,85 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).						

PAULO DE MEDEIROS

CPF nº 937.122.604-82

Paulo de Medeiros – ME

CNPJ 07.133.548/0001-59

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C303FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180138 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – ME (CNPJ Nº 21.675.852/0001-59)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

Empresa: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – ME (CNPJ Nº 21.675.852/0001-59) , estabelecida à Rua Cosme de Abreu, 131 – loja A – Centro – Florânia/RN – CEP: 59.335-000, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS (CPF nº 904.567.004-63), RG nº 001.464.340 ITEP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
4	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, COM DUAS LÂMINAS, tipo prestobarba.	Unidade	200	FIAT LUX	R\$ 1,78	R\$ 356,00
6	AMACIANTE, aplicação em roupas. Frasco com 2 litros.	Frasco	550	GUARANI	R\$ 4,08	R\$ 2.244,00
7	AVENTAL DE PLÁSTICO: com frente única e acabamento em viés. Ideal para limpeza, evita de molhar a roupa. Cores Diversas.	Unidade	270	FLANEMBERG	R\$ 2,65	R\$ 715,50
10	BACIA PEQUENA, capacidade aproximadamente de 8 litros.	Unidade	109	MERCONPLAS	R\$ 6,80	R\$ 741,20
11	BALDE DE PLÁSTICO, capacidade de 12 litros.	Unidade	210	MERCONPLAS	R\$ 7,75	R\$ 1.627,50
15	CREME DENTAL, tubo 90 gramas.	Tubo	60	EVEN	R\$ 2,48	R\$ 148,80
19	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	Frasco	1.680	GUARANI	R\$ 0,99	R\$ 1.663,20
22	ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão.	Unidade	110	CONDOR	R\$ 3,35	R\$ 368,50
25	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unidade	1.410	BRILHUS	R\$ 0,62	R\$ 874,20
26	FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x 28cm , 30m, estável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	Unidade	400	FASFILME	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
35	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	Pacote	1.420	ELLY	R\$ 0,89	R\$ 1.263,80
41	LUSTRA MÓVEL. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco-plástico de 200 ml com bico econômico.	Par	230	BRY	R\$ 3,38	R\$ 777,40
53	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	Unidade	280	MELO	R\$ 3,68	R\$ 1.030,40
54	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Pacote	930	MARILUX	R\$ 2,40	R\$ 2.232,00
58	POLIDOR DE ALUMÍNIO, frasco com 500 ml.	Frasco	335	COMBATE	R\$ 1,50	R\$ 502,50
61	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	Unidade	432	GPLASTIC	R\$ 3,49	R\$ 1.507,68
63	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2LAM. DE BORRACHA DE 40CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	Unidade	412	GPLASTIC	R\$ 4,44	R\$ 1.829,28
64	SABÃO DE COCO, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	Unidade	320	URCA	R\$ 6,45	R\$ 2.064,00
65	SABÃO EM BARRA, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	Unidade	680	GUARANI	R\$ 4,10	R\$ 2.788,00
66	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	Unidade	1.209	GUARANI	R\$ 1,49	R\$ 1.801,41
68	SABÃO LÍQUIDO, embalagem contendo 1 litro.	Frasco	534	COMBATE	R\$ 3,65	R\$ 1.949,10
86	TOALHA DE BANHO 100 % algodão.	Unidade	180	FLANEMBERG	R\$ 13,95	R\$ 2.511,00
89	VASSOURA DE NYLON LUXO, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	Unidade	1.466	RAINHA	R\$ 6,05	R\$ 8.869,30
90	VASSOURINHA SANITÁRIA, com cerdas de nylon, cabo plástico.	Unidade	320	BRILHUS	R\$ 4,15	R\$ 1.328,00
VALOR GLOBAL: R\$ 40.552,77 (Quarenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).						

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

CPF nº 904.567.004-63

Potiguar Comercio De Alimentos E Vestuário LTDA – ME

CNPJ Nº 21.675.852/0001-59

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE6C64EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180217 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **FARMÁCIA DROGAVIDA EPP (CNPJ: 08.358.418/0002-68)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

Empresa: FARMÁCIA DROGAVIDA EPP (CNPJ: 08.358.418/0002-68) estabelecida à Rua Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, representada neste ato pela Sra. MARIA ELIONE ADRIANO SANTANA, CPF nº 761.774.084-00, RG nº 1.254.807 ITEP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	COLECALCIFEROL (VITAMINA D 3) GTS 10 ML	FRA	60	U.QUIMICA	13,50	810,00
2	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 06/200MCG C/60, REFIL	CX	40	BIOSINTÉTICA	78,90	3.156,00
3	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400MCG C/60, REFIL	CX	90	BIOSINTÉTICA	106,90	9.621,00
4	NITAZOXANIDA 45 ML	FRA	30	EUROFARMA	21,00	630,00
5	NITAZOXANIDA 100 ML	FRA	30	EUROFARMA	43,00	1.290,00
6	SULFATO DE GLUCOSAMINA + SULFATO DE CONDOITINA 4G C/30 ENVELOPE	CX	30	ACHE	157,00	4.710,00
7	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16MG/12,5MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	60	ASTRAZENECA	110,50	6.630,00
8	CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO 16MG+2,5MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	ASTRAZENECA	86,10	2.583,00
9	CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO 16MG+5MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	50	ASTRAZENECA	86,95	4.347,50
10	ATORVASTATINA 20MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	20	NOVAQUIMICA	36,90	738,00
11	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRA	50	TEUTO	2,64	132,00
12	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG, AEROSOL 120 DOSES	FRA	60	GSK	48,90	2.934,00

13	DUTASTERIDA 0,5MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	50	GSK	117,49	5.874,50
14	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLÓDIPINO 20MG/ 5MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	DAIIVHI-SANKYO	61,00	1.830,00
15	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLÓDIPINO 40MG/5MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	DAIIVHI-SANKYO	69,00	2.070,00
16	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/12,5MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	DAIIVHI-SANKYO	64,30	1.929,00
17	OLMESARTANA MEDOXOMILA +HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/25MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	DAIIVHI-SANKYO	65,95	1.978,50
18	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRA	50	PRATI DONA	4,62	231,00
19	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML , SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	50	EUROFARMA	8,90	445,00
20	VALSARTANA 80MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	EMS	38,10	1.143,00
21	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG/25MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	NEO QUIMICA	40,10	1.203,00
22	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG C/50 COMPRIMIDOS	CX	30	EMS	18,90	567,00
23	POLIVITAMÍNICO + ASSOCIAÇÃO (CARNABOL) 120 ML	FRA	70	ACHE	13,10	917,00
24	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2%/0,5%, C/5 ML	FRA	40	NEO QUIMICA	39,00	1.560,00
25	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA + CAFEÍNA , 1MG /350MG/100MG C/ 12 COMPRIMIDOS	CX	50	ACHE	15,50	775,00
26	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA C/20 COMPRIMIDOS	CX	50	LEGRAND	13,50	675,00
27	CLOTRIMAZOL CREME 20G	BIS	70	EMS	5,13	359,10
28	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	20	EMS	56,85	1.137,00
29	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG/50MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	50	TEUTO	39,90	1.995,00
30	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, COLÍRIO 5ML	FRA	60	ACHE	10,86	651,60
31	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG C/12 COMPRIMIDOS	CX	50	MEDLEY	28,50	1.425,00
32	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 120ML	FRA	50	MEDLEY	28,50	1.425,00
33	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG/100MG - CAIXA COM 07 SACHÊS	CX	60	ACHE	75,95	4.557,00
34	VALSARTANA + ANLÓDIPINO 160MG/5MG C/28 COMPRIMIDOS	CX	30	NOVARTIS	118,90	3.567,00
35	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG/12,5MG C/28 COMPRIMIDOS	CX	30	NOVARTIS	91,90	2.757,00
36	TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,04MG/ML+ 3,8MG/ML FRASCO COM 2,5ML	FRA	30	NOVARTIS	129,80	3.894,00
37	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 20MG C/28 COMPRIMIDOS	CX	30	NOVA QUIMICA	67,90	2.037,00
38	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (FLORAX SM) ADULTO C/5 FLACONETES	CX	400	HEBRON	36,50	14.600,00
39	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (FLORAX SM) PEDIÁTRICO C/5 FLACONETES	CX	100	HEBRON	28,90	2.890,00
40	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO BUDESONIDA 12MCG COM 60 E DE 400MCG COM 60, REFIL	CX	30	NOVARTIS	105,00	3.150,00
41	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50MG/500MG C/56 COMPRIMIDOS	CX	30	NOVARTIS	228,40	6.852,00
42	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50MG/850MG C/56 COMPRIMIDOS	CX	30	NOVARTIS	228,40	6.852,00
43	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % , FRASCO COM 5ML	FRA	50	BIOSINTETICA	7,90	395,00
44	BESILATO DE ANLÓDIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 5MG/100MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	ACHE	55,00	1.650,00
45	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2MG/1000MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	ACHE	57,00	1.710,00
46	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 4MG/1000MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	ACHE	73,00	2.190,00
47	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E, SELÊNIO E ZINCO (NEOVITE LUTEIN) C/60 COMPRIMIDOS	CX	30	BAUSCH+LOMB	145,00	4.350,00
48	FERRO III (NORIPURUM) 100MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	TAKEDA	49,30	1.479,00
49	DIPIRONA MONOIDRATADA SUPOSITÓRIO C/5	CX	50	SANOFI	10,10	505,00
50	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG C/1 COMPRIMIDO	CX	50	CRISTALIA	64,00	3.200,00
51	BESILATO DE ANLÓDIPINO 2,5MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	50	ACHE	25,00	1.250,00
52	DESOGESTREL + ETINILESTRADIOL 150MCG/30MCG C/21 COMPRIMIDOS	CX	30	EUROFARMA	27,50	825,00
53	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA POMADA 30G	BIS	100	MEDLEY	29,50	2.950,00
54	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS (PROLIVE) C/15 CAPSULAS	CX	30	ACHE	52,00	1.560,00
55	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA DR 100MG/25MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	ROCHE	43,90	1.317,00
56	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100MG/25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	30	ROCHE	65,90	1.977,00
57	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG/25MG DISPERSÍVEL C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	ROCHE	65,90	1.977,00
58	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG/50MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	30	ACHE	79,70	2.391,00
59	PROTETOR LABIAL FPS 30	UND	50	NIVIA	6,95	347,50
60	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	UND	50	DAHUER	35,40	1.770,00
61	PROTETOR SOLAR FPS 70 120ML	UND	50	DAHUER	59,10	2.955,00
62	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	SANOFI	8,95	268,50
63	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG C/30 COMP	CX	30	SANOFI	6,99	209,70
64	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	SANOFI	7,99	239,70
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	SANOFI	9,95	298,50
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	SANOFI	11,95	358,50
67	PAMOATO DE PIRVÍNIO 10MG/ML, FRASCO COM 40ML	FRA	50	UCI FARMA	24,00	1.200,00
68	PAMOATO DE PIRVÍNIO 100MG C/6 COMPRIMIDOS	CX	30	UCI FARMA	23,50	705,00
69	FENAZOPIRIDINA 100MG C/25 COMPRIMIDOS	CX	30	ZODIAC	12,95	388,50
70	REPELENTE LOÇÃO	FRA	100	DA HUER	14,00	1.400,00
71	DESLOXATADINA 5MG C/10 COMPRIMIDOS	CX	30	EMS	39,90	1.197,00
72	SILIMARINA + RACEMETIONINA C/20 DRÁGEAS	CX	30	ZYDUS NIKKHO	37,30	1.119,00
73	BESILATO DE ANLÓDIPINO + MALEATO DE ENALAPRIL 5MG/10MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	20	ACHE	109,00	2.180,00
74	PASSIFLORA INCARNATA L. 600MG C/30 COMPRIMIDOS	CX	30	ACHE	55,00	1.650,00
75	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81MG C/32 COMPRIMIDOS	CX	30	EMS	11,00	330,00
76	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG C/32 COMPRIMIDOS	CX	30	EMS	19,10	573,00
77	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325MG C/32 COMPRIMIDOS	CX	30	EMS	26,50	795,00
78	SUCRALFATO 2G COM 20 FLACONETES DE 10 ML	CX	40	EMS	80,80	3.232,00
79	SUPLAN 150 ML	FRA	60	HEBRON	44,10	2.646,00
80	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG C/10 COMPRIMIDOS	CX	30	EMS	26,50	795,00
81	CLORIDRATO DE TRAMADOL, LIBERAÇÃO PROLONGADA 100MG C/10 COMPRIMIDOS	CX	30	CRISTALIA	64,00	1.920,00
82	INSULINA GLARGINA 100UI/ML C/ 1 AMPOLA. CANETA	CX	40	SANOFI	93,00	3.720,00
83	INSULINA LISPRO (DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE) C/ 1 AMPOLA. CANETA	CX	40	ELY LILLY	42,00	1.680,00
84	NEOCATE LCP	LATA	60	DANONE	279,00	16.740,00
85	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 30MG/500MG C/24 COMPRIMIDOS	CX	30	EUROFARMA	39,50	1.185,00
VALOR GLOBAL: R\$ 196.557,10 (Cento e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Dez Centavos).						

MARIA ELIONE ADRIANO SANTANA,
CPF nº 761.774.084-00

FARMÁCIA DROGAVIDA EPP

CNPJ: 08.358.418/0002-68

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4E148159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180221 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **MARINHO E MELO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ: 18.457.707/0001-97)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

Empresa: **MARINHO E MELO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ: 18.457.707/0001-97)** estabelecida à Avenida Presidente Bandeira, 326 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.040-200, representada neste ato pelo Sr. **RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA**, CPF nº 027.183.474-90, RG nº 1.474.986 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	DIPIRONA SÓDICA	500MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	PRATI	0,11	440,00
2	DIPIRONA SÓDICA	500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRA	500	NATULAB	1,11	555,00
3	DIPIRONA SÓDICA	50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRA	100	NATULAB	2,50	250,00
4	PARACETAMOL	500MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	PRATI	0,06	180,00
5	PARACETAMOL	750MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	PRATI	0,11	110,00
6	PARACETAMOL	200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRA	500	NATULAB	1,22	610,00
7	AMOXICILINA	50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRA	500	PRATI	5,50	2.750,00
8	AMOXICILINA	500MG CÁPSULA	CPR	8.000	PRATI	0,23	1.840,00
11	AZITROMICINA	40MG/ML PÓ P/ SUSP. ORAL FRASCO 15 ML	FRA	500	PRATI	8,20	4.100,00
12	CEFALEXINA	50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRA	300	TEUTO	7,00	2.100,00
13	CEFALEXINA	500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	8.000	ABL	0,47	3.760,00
14	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	500MG COMPRIMIDO	CPR	4.000	BRASTERÁPICA	0,32	1.280,00
17	METRONIDAZOL	250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	3.000	PRATI	0,17	510,00
19	METRONIDAZOL	100MG/G GEL VAGINAL BISNAGA 50G	BIS	200	PRATI	5,50	1.100,00
21	METRONIDAZOL + NISTATINA	100 MG/G + 20.000 UI/GCREME VAGINAL 50G	BIS	100	PRATI	8,68	868,00
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400MG + 80MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	PRATI	0,13	130,00
24	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRA	200	SOBRAL	1,70	340,00
25	CETOCONAZOL	20MG/G CREME BISNAGA 30G	BIS	100	SOBRAL	2,85	285,00
27	CETOCONAZOL	XAMPU 20MG/ML (2%) FRASCO 100ML	FRA	100	CIMED	8,85	885,00
29	NISTATINA	CREME VAGINAL 25.000 UI BISNAGA 50G	BIS	200	GREEN PHARMA	5,20	1.040,00
30	NISTATINA	100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRA	200	PRATI	5,75	1.150,00
33	LORATADINA	10MG COMPRIMIDO	CPR	500	GEOLAB	0,12	60,00
34	LORATADINA	1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRA	200	PRATI	3,35	670,00
35	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25MG COMPRIMIDO	CPR	400	CRISTALIA	0,19	76,00
36	PROMETAZINA, CLORIDRATO	20MG/G CREME BISNAGA 30G	BIS	20	SANOFI	16,20	324,00
41	IBUPROFENO	50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	400	NATULAB	1,50	600,00
42	MELOXICAM	15MG COMPRIMIDO	CPR	500	UNICHEM	0,36	180,00
44	NIMESULIDA	100MG COMPRIMIDO	CPR	500	NEO QUIMICA	0,14	70,00
45	NIMESULIDA	50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	50	GEOLAB	2,59	129,50
46	ALBENDAZOL	400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	200	GREEN PHARMA	0,60	120,00
47	ALBENDAZOL	40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	FRA	100	GREEN PHARMA	1,70	170,00
48	MEBENDAZOL	20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	100	NATULAB	1,50	150,00
49	SECNIDAZOL	1000MG COMPRIMIDO	CPR	200	PHARLAB	0,68	136,00
51	ACICLOVIR	50MG/G CREME BISNAGA 10G	BIS	15	PRATI	4,15	62,25
52	CINARIZINA	25MG COMPRIMIDO	CPR	200	NEO QUIMICA	0,18	36,00
54	DEXAMETASONA	0,5MG/5ML ELIXIR	FRA	400	FARMACE	1,95	780,00
55	DEXAMETASONA, ACETATO	1MG/G CREME BISNAGA	BIS	100	PRATI	1,79	179,00
57	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FRA	200	PRATI	4,75	950,00
58	PREDNISONA	5MG COMPRIMIDO	CPR	500	CRISTALIA	0,19	95,00
60	CIPROFIBRATO	100MG COMPRIMIDO	CPR	400	BIOLAB-SANUS	0,70	280,00
61	SINVASTATINA	20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	1.500	SANVAL (SP)	0,09	135,00
62	SINVASTATINA	40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	1.500	SANVAL (SP)	0,17	255,00
64	GLIBENCLAMIDA	5MG COMPRIMIDO	CPR	500	GEOLAB	0,04	20,00
65	METFORMINA, CLORIDRATO	850MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	PRATI	0,09	180,00
66	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	IMEC	0,03	60,00
67	ANLODIPINO, BESILATO	5MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	GEOLAB	0,06	120,00
68	ANLODIPINO, BESILATO	10MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	VITAMEDIC	0,13	260,00
69	ATENOLOL	25MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	PRATI	0,05	100,00
70	CAPTOPRIL	25MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	PRATI	0,04	80,00
71	CARVEDILOL	12,5MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	BIOLAB-SANUS	0,20	600,00
72	CLOPIDOGREL	75MG COMPRIMIDO	CPR	500	NOVA QUIMICA	0,53	265,00
73	DIGOXINA	0,25MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	PHARLAB	0,10	200,00

74	ENALAPRIL, MALEATO	10MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	VITAMEDIC	0,09	180,00
75	ENALAPRIL, MALEATO	20MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	GEOLAB	0,11	220,00
77	FUROSEMIDA	40MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	PRATI	0,06	120,00
78	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	PRATI	0,04	120,00
79	LOSARTANA POTASSICA	50MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	PRATI	0,08	80,00
80	METILDOPA	250MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	SANVAL (SP)	0,45	900,00
82	NIFEDIPINO	20MG COMPRIMIDO	CPR	500	GEOLAB	0,10	50,00
83	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	PRATI	0,04	40,00
84	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO	61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	200	IMEC	3,00	600,00
85	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	4MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 10ML	FRA	400	MARIOL	0,80	320,00
86	ÓLEO MINERAL	100% FRASCO COM 100ML	FRA	100	IMEC	3,00	300,00
87	OMEPRAZOL	20MG CÁPSULA	CPR	3.000	GEOLAB	0,15	450,00
88	OMEPRAZOL	40MG CÁPSULA	CPR	3.000	EMS	0,50	1.500,00
89	RANITIDINA, CLORIDRATO	150MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	GEOLAB	0,20	600,00
91	AMBROXOL, CLORIDRATO	15MG/5ML XAROPE	FRA	200	NATULAB	2,20	440,00
92	AMBROXOL, CLORIDATO	30MG/5ML XAROPE	FRA	200	NATULAB	2,19	438,00
93	CARBOCISTEÍNA	100MG/5ML XAROPE	FRA	200	PRATI	4,38	876,00
94	CARBOCISTEÍNA	250MG/5ML XAROPE	FRA	200	NATULAB	3,68	736,00
96	ÁCIDO FÓLICO	5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	5.000	HIPOLABOR	0,06	300,00
97	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENV. 27,9G	ENV	150	PRATI	0,88	132,00
99	SULFATO FERROSO	40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	5.000	NATULAB	0,06	300,00
100	TIAMINA, CLORIDRATO (VIT. B1)	300MG COMPRIMIDO	CPR	500	NATULAB	0,21	105,00
101	VITAMINA C	200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	1.000	NATULAB	1,65	1.650,00
102	VITAMINA C	500MG COMPRIMIDO	CPR	8.000	NATULAB	0,16	1.280,00
103	VITAMINAS DO COMPLEXO B	GOTAS	FRA	50	PHARMASCIENC	2,16	108,00
104	VITAMINAS DO COMPLEXO B	SOLUÇÃO ORAL	FRA	50	MED QUIMICA	4,00	200,00
VALOR GLOBAL: R\$ 43.670,75 (Quarenta E Três Mil, Seiscientos E Setenta Reais E Setenta E Cinco Centavos).							

RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA,

CPF nº 027.183.474-90

Marinho e Melo Comércio Varejista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar LTDA – EPP

CNPJ: 18.457.707/0001-97

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C9ACD4B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180219 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

Empresa: FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40) estabelecida à Rua Roraima, 611 - Neópolis - Natal/RN - CEP: 59.080-140, representada neste ato pelo Sr. FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS , CPF nº 009.537.274-70, RG nº 1.896.238 ITEP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	TGP cinético com 120ml	Kit	30	BIACLIN	95,00	2.850,00
5	Anticoagulante fluoreto com 20ml	Fra	40	LABORCLIN	5,50	220,00
6	TGO cinético com 120ml	Kit	30	BIACLIN	95,00	2.850,00
8	Calice de sedimentação base com capacidade 200ml	Und	30	LABOR IMPORT	2,70	81,00
9	Camara de newbauer dupla melhorada espelhada	Und	30	GLOBAL TRADE	270,00	8.100,00
10	Colesterol enzimático com 200 testes	Kit	30	BIACLIN	78,00	2.340,00
12	Corante panótico rápido com 3 frascos com 500ml	Kit	25	RENYLAB	41,50	1.037,50
14	Cronômetro digital	Und	25	CRONOMAX	37,00	925,00
18	Teste de gravidez b-hcg com 25 testes	Cx	20	WAMA	34,00	680,00
20	Laminula para câmara de newbauer 20mm x 26mm com 20 unidades	Cx	30	PERFECTA	7,50	225,00
21	Lugol forte 5% com 1000 ml	Lt	20	QEEL	95,00	1.900,00
22	Óleo de imersão com 100ml	Fra	20	NEWPROV	26,00	520,00
23	Papel filtro qualitativo 9cm com 100 unidades	Pct	20	J. PROLAB	8,00	160,00
26	Pipeta de vidro graduada capacidade para 1ml	Und	20	RONI ALZI	4,50	90,00
30	Pipetador ajustável volume variável 10 / 100 ul	Und	2	DIGIPET	210,00	420,00
31	Pipetador ajustável volume variável 100 / 1000 ul	Und	2	DIGIPET	210,00	420,00
32	Pipetador ajustável volume variável 20 / 200 ul	Und	2	DIGIPET	200,00	400,00
34	Placa de kline de vidro para 12 escavações	Und	2	GLOBAL TRADE	45,00	90,00
36	Ponteira azul gilson 200-1000 ul com 1000 unidades	Pct	2	LABOR IMPORT	17,20	34,40
38	Relógio despertador	Und	2	LABOR IMPORT	28,00	56,00
43	Suporte para tubo de ensaio 17cm x 17mm com capacidade para 60 unidades	Und	5	CRAL	19,00	95,00
46	Triglicerídeos enzimático com 200 testes	Kit	30	BIACLIN	180,00	5.400,00
54	Relógio analógico	Und	6	MEDIX	29,00	174,00
56	Glicose com 500 testes	Kit	30	BIACLIN	60,00	1.800,00
58	Tubos de wintrobe	Und	50	AMITEL	7,40	370,00
VALOR GLOBAL: R\$ 31.237,90 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos).						

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS,

CPF: 009.537.274-70

FP Comércio e Serviço EIRELI ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:213C44F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180220 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **MARINHO E MELO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ: 18.457.707/0001-97)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

Empresa: Empresa MARINHO E MELO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ: 18.457.707/0001-97) estabelecida à Avenida Presidente Bandeira, 326 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.040-200, representada neste ato pelo Sr. RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA , CPF nº 027.183.474-90, RG nº 1.474.986 SSP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Ácido úrico enzimático com 200 testes	Kit	30	GOLD ANALISA	59,00	1.770,00
2	AEO látex com 2ml	Fra	30	EBRAM	27,00	810,00
4	Anticoagulante EDTA com 20ml	Fra	40	GOLD ANALISA	5,79	231,60
7	Bilirrubina colorimétrica com 276 testes	Kit	30	GOLD ANALISA	33,00	990,00
11	Coolesterol HDL com 50ml e 100 testes	Kit	30	GOLD ANALISA	20,00	600,00
13	Creatinina cinético com 300ml	Kit	30	GOLD ANALISA	55,50	1.665,00
15	Diluidor de leucócitos com 500ml	Fra	25	NEWPROV	24,90	622,50
16	Diluidor de plaquetas com 100ml	Fra	20	LABORCLIN	15,90	318,00
17	Escova para lavagem de vidraria tam. 20mm	Und	30	LABORLEX	8,00	240,00
19	Lâmina fôsea lapidada 25,4mm x 76mm caixa com 50 unidades	Cx	30	CRAL	5,50	165,00
24	Pcr com 2ml	Fra	18	EBRAM	25,90	466,20
25	Pipeta de vidro graduada capacidade para 10ml	Und	20	CRAL	4,78	95,60
27	Pipeta de vidro graduada capacidade para 20ml	Und	20	CRAL	6,00	120,00
28	Pipeta de vidro graduada capacidade para 2ml	Und	10	CRAL	4,60	46,00
29	Pipeta de vidro graduada capacidade para 5ml	Und	10	CRAL	5,00	50,00
33	Pipetador automático volume fixo fs 1000 ul	Und	2	KACIL	51,00	102,00
35	Ponteira amarela gilson 0-200 ul com 1000 unidades	Pct	2	CRAL	10,80	21,60
37	Porta lâminas com capacidade para 3 lâminas	Und	8	CRAL	0,35	2,80
39	Solução de mif com 1000ml	Lt	5	NEWPROV	29,00	145,00
40	Soro anti (A) frasco com 10ml	Fra	10	PROTHEMO	22,50	225,00
41	Soro anti (B) frasco com 10ml	Fra	10	PROTHEMO	22,50	225,00
42	Soro anti (D) frasco com 10ml	Fra	10	PROTHEMO	35,00	350,00
44	Tampa para tubo de ensaio 12cm x 75mm caixa com 1000 unidades	Pct	20	CRAL	27,80	556,00
45	Tira para uroanálise com 10 áreas caixa com 200 testes	Kit	30	GOLD ANALISA	24,80	744,00
47	Tubo capilar para micro hematócrito sem heparina com 500 unidades	Cx	15	CRAL	14,00	210,00
48	Tubo de ensaio em acrílico 12mm x 75mm sem tampa	Und	10.000	CRAL	0,06	600,00
49	Tubo de ensaio neutro de vidro 13mm x 100mm	Und	500	CRAL	0,15	75,00
50	Tubo de ensaio neutro de vidro 15mm x 150mm	Und	300	CRAL	0,18	54,00
51	Tubo tipo falcon estéril capacidade para 15ml	Und	100	J. PROLAB	0,78	78,00
52	Úrêa cinético uv com 100 testes	Kit	30	GOLD ANALISA	69,50	2.085,00
53	Vdrl pronto uso com 5ml	Fra	20	LABORCLIN	38,00	760,00
55	Coletor universal 70ml não estéril com 100 unidades	Pct	100	CRAL	31,00	3.100,00
57	Tubos de sedimentação de urina	Und	200	CRAL	0,25	50,00
59	Lâmina ponta lisa 26mm x 76mm com 50 unidades	Cx	100	CRAL	4,35	435,00
VALOR GLOBAL: R\$ 18.008,30 (Dezoito Mil, Oito Reais e Trinta Centavos)						

RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA,

CPF nº 027.183.474-90

Marinho e Melo Comércio Varejista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar LTDA – EPP

CNPJ: 18.457.707/0001-97

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0CBF75A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180233 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49) estabelecida à Avenida Coronel Estevam, 1598 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.035-000, representada neste ato pelo Sr. ELIAS AVELINO DOS SANTOS , CPF nº 307.504.904-20, RG nº 364.531 ITEP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
6	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com funções flash, mudo, tom, rediscar, chave PULSO/TOM, chave volume da campainha, na cor pérola.	Unidade	20	INTELBRAS	49,00	980,00
7	APONTADOR DE LÁPIS EM MATERIAL PLÁSTICO, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	Caixa	75	LEONORA	10,00	750,00
14	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, material borracha, atóxica, tamanho médio, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel. Caixa com no mínimo 40 unidades.	Caixa	45	ZAPP	10,50	472,50
23	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atóxica; Pacote com 12 canetas em cores variadas.	Pacote	75	LEONORA	4,75	356,25
36	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - 75 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	Tubo	65	BRASCOLA	6,15	399,75
43	COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos.	Unidade	320	MERCOMPLAS	2,30	736,00

	comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm.					
56	ENVELOPE PAPEL MADEIRA medindo 310 x 410 mm Embalagem com 100 unidades com no mínimo 80g/m², (cor ouro)	Caixa	84	FORONI	45,00	3.780,00
67	FACA DESCARTÁVEL CRISTAL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	240	ULTRA COPOS	4,00	960,00
74	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60), na cor branca, tamanho A4.	Unidade	2200	SUZANO	0,12	264,00
76	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas. Pacote com 10 unidades.	Pacote	140	LEONORA	41,00	5.740,00
78	FOLHA EM EVA, com gliter dourada e prateada, nas dimensões de 600 x 400x2mm	Pacote	150	LEONORA	23,00	3.450,00
86	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, de metal, para uso de grampos 9/12, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 01 ano.	Unidade	47	CLASSE	47,00	2.209,00
95	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remover todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel atômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco contendo 60 ml.	Frasco	35	FÁCIL BRILHO	9,00	315,00
101	MOCHILA, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	Unidade	33	FT	40,00	1.320,00
113	PAPEL MADEIRA, dimensões de 100 X 60 cm, pacote com 250 folhas.	Pacote	103	KLABIN	135,00	13.905,00
122	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICA, Material: Plástico semitransparente colorido leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L). Altura aproximada: 6 cm.	Unidade	600	ACP	3,30	1.980,00
125	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	Unidade	47	CAVIA	143,00	6.721,00
127	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	220	ELGIN	3,80	836,00
128	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	320	ELGIN	4,90	1.568,00
138	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em acrílico cristal, medindo aproximadamente 23,5 x 34 cm.	Unidade	100	WALLEU	12,00	1.200,00
160	TINTA REABASTEDEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, pincel recarregável - cores variadas.	Caixa	70	BRW	42,00	2.940,00
VALOR GLOBAL: R\$ 50.882,50 (Cinquenta Mil, Oitocentos E Oitenta E Dois Reais e Cinquenta Centavos)						

ELIAS AVELINO DOS SANTOS,

CPF nº307.504.904-20

Elias Avelino Dos Santos EPP

CNPJ: 24.208.480/0001-49

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:63203782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180232 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA (CNPJ: 08.284.630/0001-47)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

Empresa: **ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA (CNPJ: 08.284.630/0001-47)** estabelecida à Rua João Pessoa, 68– Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, representada neste ato pelo **Sr. PAULO PINHEIRO LOPES**, CPF nº 129.932.804-06, RG nº 260.862 ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	Unidade	83	RADEX	4,80	398,40
10	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	Unidade	58	WALEU	41,50	2.407,00
16	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas.	Unidade	235	FORONI	2,00	470,00
25	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, caneta para retro-projetor 2,0mm, para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool : azul, vermelho ou preto.	Unidade	15	PILOT	2,30	34,50
28	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50 x 66 cm. Pacote de 100 unidades.	Pacote	55	K.B	81,00	4.455,00
31	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	200	ACC	2,40	480,00
33	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	190	ACC	2,90	551,00
37	COLA GLITTER, caixa com no mínimo 5 frascos em cores variadas.	Caixa	85	KOALA	9,00	765,00
39	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo 90G	Unidade	200	BAMBINI	2,95	590,00
41	COLA, cor branca, líquida, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg. lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	Frasco	90	BAMBINI	9,95	895,50
42	COLA, cor branca, líquida, aplicação papel, frasco com no mínimo 40 gr., lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	Frasco	160	BAMBINI	0,80	128,00
46	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	3950	PP ULTRA	2,40	9.480,00
47	COPO 200 ML, copo plástico descartável de 200 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	1200	PP ULTRA	3,20	3.840,00
50	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	Rolo	40	S. LUZIA	6,70	268,00
53	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	Unidade	20	MERCUR	11,00	220,00
55	ENVELOPE OFÍCIO, sem RPC, medindo 114 x 229 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Cor branca.	Caixa	95	SCRITY	7,40	703,00
60	ENVELOPE SACO, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Cor ouro.	Caixa	113	SCRITY	24,80	2.802,40
62	ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	Unidade	110	CIS	1,65	181,50
93	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, corpo cilíndrico em madeira. Caixa contendo 12 unidades em varias cores.	Caixa	90	LEO LEO	4,50	405,00
94	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	Caixa	92	LEO LEO	27,50	2.530,00
104	PALITO PARA PICOLÉ, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	250	THEOTO	1,90	475,00
105	PAPEL AUTOADESIVO: aproximadamente com 190gr, no formato A4 (210x297mm). Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	Pacote	170	PROTACK	36,40	6.188,00
109	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	Unidade	400	ART FLOC	0,79	316,00
115	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	Pacote	355	REPORT	4,95	1.757,25
126	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	Unidade	55	ADECK	16,90	929,50
142	QUADRO BRANCO, quadro branco com dimensões mínimas de 90x60 cm, moldura alumínio.	Unidade	17	STALO	61,50	1.045,50
146	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	140	WALEU	2,00	280,00
149	SUPORTE PARA FITA (DUREX PEQUENO), tamanho pequeno para fitas de 12 mm	Unidade	20	WALEU	9,30	186,00
151	TECIDO TNT ESTAMPADO.	Metro	280	CATARINENSE	4,30	1.204,00

155	TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, Ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas a fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	Frasco	100	COLOR MAKE	4,20	420,00
157	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, cor azul. Frasco de 40 ml cada.	Unidade	50	RADEX	3,40	170,00
158	TINTA PARA CARIMBO TRODAT, na cor preta, Original do fabricante, prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	Unidade	40	RADEX	5,90	236,00
VALOR GLOBAL: R\$ 44.811,55 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Onze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)						

PAULO PINHEIRO LOPES,
CPF nº 129.932.804-06
Antonieta Medeiros & CIA LTDA
CNPJ: 08.284.630/0001-47
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F66FE8CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180231 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA EPP (CNPJ: 19.210.207/0001-19)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

Empresa: **PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA EPP (CNPJ: 19.210.207/0001-19)** estabelecida à Rua Generina Vale, 534 – Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, representada neste ato pela Sra. **LYBIA MARIA DE ARAÚJO**, CPF nº 538.162.854-49, RG nº 865.776 ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	Unidade	45	TILIBRA	22,40	1.008,00
2	AGENDA PERMANENTE, com calendário dos anos 2018 e 2019, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	Unidade	43	FORONI	17,00	731,00
3	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 100 unidades.	Caixa	85	JOCAR	5,60	476,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	Unidade	20	RADEX	6,80	136,00
8	ATILHOS DE BORRACHA (Elasticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 100g.	Pacote	80	MAMUTH	2,70	216,00
9	BALÕES INFLÁVEIS, pacote com 50 unidades, em cores variadas.	Pacote	300	JOY	4,50	1.350,00
11	BARBANTE DE 100%ALGODÃO - 0,5	Rolo	60	BOCAZUL	3,50	210,00
12	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	Pacote	210	NOTEFIX	3,15	661,50
13	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 70x 70mm. Bloco com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	Pacote	200	NOTEFIX	2,20	440,00
15	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, quantidade de folhas 100, formato universitário (8 matérias)	Unidade	575	MAXIMA	7,90	4.542,50
17	CAIXA EM POLIIONDA PARA ARQUIVO MORTO, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos nas cores: AZUL, VERMELHA OU VERDE.	Unidade	650	POLIBRAS	3,40	2.210,00
18	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, com capacidade de 170 litros, C 1000 X L 605 X A 510.	Unidade	8	FRICALOR	157,00	1.256,00
19	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	Unidade	8	TERMOLAR	58,90	471,20
20	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	Unidade	8	TERMOLAR	426,00	3.408,00
21	CALCULADORA, calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho de 13 cm. 04 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento. Com solar/bateria g10.	Unidade	55	TAKSUN	19,50	1.072,50
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha),escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	Caixa	100	ECONOMIC	23,00	2.300,00
24	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	Caixa	130	MASTER P	13,00	1.690,00
26	CARTOLINA COLOR SET, (50x66cm) cores variadas.	Unidade	200	PREMIATA	0,69	138,00
27	CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em varias cores. Pacote com 100 unidades.	Pacote	40	BIGNARDI	50,00	2.000,00
29	CD RW 700 MB	Unidade	360	CIS	4,00	1.440,00
30	CESTO DE LIXO em material plástico (polipropileno).	Unidade	190	LUMAR	4,30	817,00
32	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem..	Caixa	200	CHAPARAU	2,30	460,00
34	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	190	CHAPARAU	3,00	570,00
35	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão. Bastão de no mínimo 8g. Pacote com no mínimo 10 unidades	Pacote	44	LEONORA	12,35	543,40
38	COLA INSTANTÂNEA, frasco com 5g, tipo super bonder, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidade	55	TEK BOND	7,50	412,50
40	COLA PARA PISTOLA (REFIL), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	Pacote	75	RENDI	26,40	1.980,00
44	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	Pacote	260	MINA	2,95	767,00
45	COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.	Pacote	260	MINA	2,70	702,00
48	COPO 300ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	1150	COPOCENTRO	5,50	6.325,00
49	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	2000	MINAPLAST	1,55	3.100,00
51	CORRETIVO LÍQUIDO (TIPO CANETA), à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: veículo aquoso, dispersante e dióxido de titânio. Caneta de 7 ml.	Unidade	140	MASTER P	2,90	406,00
52	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em	Caixa	262	BAMBINI	12,40	3.248,80

	papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml. Caixa com no mínimo 10 unidades.					
54	DVD-R 4.7 GB	Unidade	200	ELGIN	1,10	220,00
57	ENVELOPE PAPEL MADEIRA, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Cor ouro.	Caixa	84	FORONI	17,00	1.428,00
58	ENVELOPE PAPEL MADEIRA, medindo 240 x 340 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Cor ouro	Caixa	84	FORONI	25,00	2.100,00
59	ENVELOPE SACO, medindo 162 x 229 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Cor branca.	Caixa	83	FORONI	16,50	1.369,50
61	ENVELOPE SACO, medindo 310 x 410 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Cor branca.	Caixa	63	FORONI	42,00	2.646,00
63	ETIQUETA INK-JET LASER, autoadesiva, tamanho 101,6 x 33,9 mm, branca, folha carta 215,9x279, 4 mm caixa com 100 folhas, sendo 14 etiquetas por folha. Marca de referência: Pimaco ou similar	Caixa	40	COLACRIL	34,00	1.360,00
64	ETIQUETA INK-JET LASER, autoadesiva, tamanho 50,8 mm x 101,6 mm, branca, folha carta 215,9x279, 4 mm caixa com 100 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.	Caixa	30	COLACRIL	34,00	1.020,00
65	ETIQUETA INK-JET LASER, autoadesiva, tamanho 25,4 x 101,6 mm mm, branca, folha carta 215,9x279, 4 mm caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	Caixa	30	COLACRIL	34,00	1.020,00
66	EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm, tratamento superficial cromado.	Unidade	125	BRW	2,20	275,00
68	FITA ADESIVA (DUREX GRANDE), estreita, grande, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 40m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	270	EUROCEL	0,90	243,00
69	FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO), estreita, pequena, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	280	EUROCEL	0,69	193,20
70	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	205	EUROCEL	10,00	2.050,00
71	FITA ADESIVA, larga, material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	330	EUROCEL	2,70	891,00
72	FITA DECORATIVA, ideal para embalagem de presentes.	Rolo	55	FIDEPLA	3,14	172,70
73	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40), na cor branca, tamanho A4.	Unidade	3500	NP	0,10	350,00
75	FOLHA DE OFÍCIO A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	575	COPIMAX	178,50	102.637,50
77	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. Pacote com 10 unidades.	Pacote	140	EVAMAX	16,50	2.310,00
79	FOLHA ISOPOR 10 mm	Unidade	100	FRICALOR	2,14	214,00
80	FOLHA ISOPOR 20 mm	Unidade	80	FRICALOR	4,43	354,40
81	FOLHA ISOPOR 30 mm	Unidade	100	FRICALOR	6,50	650,00
82	FOLHA ISOPOR 40 mm	Unidade	130	FRICALOR	7,90	1.027,00
83	GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pacote	150	MINA	3,60	540,00
84	GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	150	MINA	3,39	508,50
85	GLITER EM PÓ: Embalagem contendo 12 tubos, cores diversas.	Caixa	150	GLINORTE	8,50	1.275,00
87	GRAMPEADOR, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável na cor preta, tipo mesa, capacidade máxima 30 folhas de gramatura 75g/m2, medindo aproximadamente 20x8cm, grampo 26/6.	Unidade	105	JOCAR	22,90	2.404,50
88	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	200	OFFICE	4,30	860,00
89	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 9/12. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	65	ACC	15,00	975,00
90	GRAMPO 23/13, TIPO PRATEADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 1000 unidades.	Caixa	60	ACC	3,90	234,00
91	GRAMPO 09/10-23/10, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 1000 unidades.	Caixa	60	ACC	3,90	234,00
92	GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, área útil de corte 36cm.	Unidade	5	LASSANE	169,00	845,00
96	LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas.	Unidade	100	GRAFSET	10,00	1.000,00
97	LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas.	Unidade	60	GRAFSET	17,50	1.050,00
98	LIVRO DE PONTO, capa dura, com 100 folhas numeradas.	Unidade	110	GRAFSET	13,40	1.474,00
99	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas.	Unidade	90	GRAFSET	8,00	720,00
100	MASSA DE MODELAR CERA, caixa com 12 cores variadas.	Caixa	100	KOALA	2,50	250,00
102	MOLHA - DEDO, embalagem com 12g creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias. Indicado ao manuseio de papéis e papel moeda. não tóxico-não mancha-econômico-não contém glicerina. Composição: Ácido Graxo, Glicóis, Corante Alimentício e Essência Aromática. Validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	Unidade	50	RADEX	2,39	119,50
103	PALITO PARA ESPETINHO, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	160	NATURAL	3,30	528,00
106	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.	Caixa	42	RADEX	24,00	1.008,00
107	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS	Unidade	170	CROMUS	0,65	110,50
108	PAPEL CONTATO	Metro	85	POLIFIX	2,25	191,25
110	PAPEL FOTOGRÁFICO, Brilhante Branco 230gr - A4 Glossy c/20 folhas, para impressoras jato de tinta. Alto Brilho, secagem instantânea. Resistente à água, para impressões duráveis. Resistência a impressão digital. Não fica marca de dedo na impressão.	Pacote	75	MASTER P	8,50	637,50
111	PAPEL IDEAL PARA EMBALAR PRESENTES, cores diversas.	Metro	195	KF	0,40	78,00
112	PASTA L 0,15 tipo capa plástica de projeto tamanho mínimo A4.	Unidade	600	ACP	0,65	390,00
114	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	Unidade	300	ARTFLOC	0,18	54,00
116	PAPEL VERGÊ: 180g/m2 com 50 folhas; Formato: A4 (210x297mm) - Papéis coloridos na massa, com textura Vergê, ideal para envelopes e convites de casamento, aniversário, certificados, entre outros. Tipo de Impressão: Laser ou Jato de Tinta. Com diversas opções de cores.	Pacote	155	BAG	15,00	2.325,00
117	PASTA CATALOGO acompanha 100 plásticos. Ideal para arquivamento de folhas no formato A-4, na cor preta. Dimensões: 245 x 335 x 20 mm	Unidade	160	ACP	16,80	2.688,00
118	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores Rosa ou verde.	Pacote	230	DELLO	38,00	8.740,00
119	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho ofício cores variadas.	Unidade	600	POLYCART	1,75	1.050,00
120	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, tamanho ofício, com trilho de ferro, cores variadas.	Unidade	700	POLYCART	1,45	1.015,00
121	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICA OFÍCIO ½ CRISTAL	Unidade	350	ACP	1,55	542,50
123	PASTA SANFONA PARA CHEQUE, com 31 divisões, fechamento com elástico. Dimensões do produto aproximadamente 135 largura x 260 altura mm. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável.	Unidade	110	ACP	23,00	2.530,00
124	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	Unidade	400	DELLO	1,89	756,00
129	PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	105	LEONORA	10,50	1.102,50
130	PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	105	LEONORA	14,40	1.512,00
131	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão.	Unidade	90	MASTER P	2,40	216,00
132	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA CD), com tinta permanente para escrita nas cores azul ou preto.	Unidade	145	RADEX	2,65	384,25
133	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, tinta especial, de cor (preto, azul, ou vermelho), não recarregável.	Unidade	65	MASTER P	2,40	156,00

134	PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Utiliza refil fino.	Unidade	75	CLASSE	12,00	900,00
135	PORTA CANETA/LÁPIS/CLIPS, BLOCO DE RECADO, EM ACRÍLICO	Unidade	65	WALEU	9,90	643,50
139	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	800	MINA	1,75	1.400,00
140	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	800	MINA	1,90	1.520,00
141	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	800	MINA	2,19	1.752,00
143	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, frasco com no mínimo 37 ml na cor azul ou preta.	Frasco	60	MASTER P	3,35	201,00
144	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	250	WALEU	0,65	162,50
145	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	190	WALEU	0,75	142,50
147	RELÓGIO DE PAREDE 26CMX26CM	Unidade	20	WALEU	35,00	700,00
148	REGISTRADOR A-Z, papelão prensado, lombo DORSO LARGO, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente.	Unidade	105	CHIES	8,50	892,50
150	SUPORTE PARA FITA ADESIVA (DUREX GRANDE), tamanho grande para fitas de 12 mm.	Unidade	20	OFFICE	13,90	278,00
152	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	Metro	230	SF	1,10	253,00
153	TESOURA MULTITUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	Unidade	275	LEONORA	2,05	563,75
154	TESOURA MULTITUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	Unidade	75	BTIW	5,50	412,50
156	TINTA GUACHE, caixa com 6 frascos de 15 ml em cores variadas.	Caixa	210	BAMBINI	2,45	514,50
159	TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.	Caixa	370	ACRILEX	26,90	9.953,00
VALOR GLOBAL: R\$ 226.412,45 (Duzentos E Vinte E Seis Mil, Quatrocentos E Doze Reais E Quarenta E Cinco Centavos).						

LYBIA MARIA DE ARAÚJO,

CPF: 538.162.854-49

Papeleria Irmã Dulce LTDA EPP

CNPJ: 19.210.207/0001-19

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8E32EAF7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180241 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a **JARBAS FAGUNDES DE ARAÚJO ME (CNPJ: 16.606.276/0001-58)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018.

Empresa: JARBAS FAGUNDES DE ARAÚJO ME (CNPJ: 16.606.276/0001-58) estabelecida à Rua Rui Barbosa, 184 – Centro - Natal/RN – CEP: 59.340-000, representada neste ato pelo Sr. JARBAS FAGUNDES DE ARAÚJO , CPF nº 060.983.964-00, RG nº 002.401.772 ITEP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	BALAS DE FRUTAS: mastigável, sabores diversos, embalagem pesando em média 600g, com 100 unidades.	Pacote	210	BALA FRUTAS MOLLY	5,20	1.092,00
2	BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem composta por 30 tubos com 10 unidades. O produto deve apresentar data de fabricação e prazo de validade em vigência, estabelecidos no rótulo.	Caixa	170	GOMA DOCILE TUBO SORTIDOS	11,00	1.870,00
3	BISCOITO (LANCHINHO): tipo wafer ou similar, sabor de morango ou chocolate, produto de marca reconhecida no mercado, embalagem (caixa) com 50 unidades, com data de validade estabelecida, dentro do prazo.	Caixa	160	WAFER VITARELA	29,00	4.640,00
4	BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo ouro branco ou similar embalagem pesando em média 1 kg, contendo aproximadamente 48 unidades.	Pacote	360	SERENATA DE AMOR	26,00	9.360,00
5	CARAMELO (sabor leite e chocolate): embalagem pesando em média 840g, com aproximadamente 120 balas.	Pacote	240	CARAMELO SANTA RITA	8,60	2.064,00
6	CHOCOLATE LANCHE, tipo BIS ou similar. Embalagem com 20 unidades, de 126g.	Caixa	720	HERSH	4,00	2.880,00
7	CHOCOLATE LARANJA, embalagem contendo 125 tabletes, pesando em média 1 kg.	Caixa	210	EMBARÉ	18,15	3.811,50
8	CHOCOLATE SORTIDO: caixa pesando em média 400g.	Caixa	700	CHOCOLATE GAROTO	9,70	6.790,00
9	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ: tipo Nucita ou similar. Caixa com 24 Displays de 48 unidades, de 10g. Pesando em média 480g.	Caixa	220	NUCITA	7,90	1.738,00
10	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem com 100 unidades, pacote pesando em média 300g.	Pacote	200	CHICLE BUBO SAM'S	4,15	830,00
11	PASTILHA: sabor hortelã extra forte, agrupadas em embalagem formato tubo, pesando em média 17 g. (Caixa contendo 40 tubos, com 10 unidades cada).	Caixa	230	PASTILHAS MINT DOCILE	12,70	2.921,00
12	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem contendo, no mínimo, 36 unidades, com 11g cada. Peso líquido (caixa): 396g.	Caixa	200	COLORETE MINI DISPLAY	10,65	2.130,00
13	PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote com 20 unidades de 10g cada. O produto deve apresentar data de fabricação e prazo de validade em vigência.	Pacote	450	BUGS DE MILHO	3,20	1.440,00
14	PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor Iorgute de morango. Embalagem contendo 50 unidades.	Caixa	330	PIRULITO IORGUTE DORI	9,15	3.019,50
15	PIRULITO SORTIDO, tipo pop ou similar, embalagem com 50 unidades, pesando em média 700g.	Pacote	430	CARA POP	6,90	2.967,00
16	SACOLINHA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal, sem alças. Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Conteúdo: embalagem com 10 unidades. Tamanho aproximado: 27 cm de altura; 14 cm de largura.	Pacote	1.300	SACOLAS PARA FESTAS	2,50	3.250,00
VALOR GLOBAL: R\$ 50.803,00 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Três Reais)						

JARBAS FAGUNDES DE ARAÚJO,

CPF nº 060.983.964-00

Jarbas Fagundes De Araújo ME

CNPJ: 16.606.276/0001-58

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F989E908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180234 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP (CNPJ:08.321.484/0001-82)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018.

Empresa: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP (CNPJ:08.321.484/0001-82) estabelecida à Rua Benedito Saldanha, 229 – Centro – São Bento/PB – CEP: 58.865-000, representada neste ato pelo Sr. LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA , CPF nº103.759.574-21, RG nº 57.419.204-9 SSP/SP.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	APARELHO DE DVD: DVD Player com entrada USB,. Formatos de Leitura: CD, VCD, SVCD, DVD, DVD+- R/RW, MP3, WMA e JPEG, AVI, Bivolt, Idioma em português, Sistema de cores: PAL-M, NTSC e Automático. Sistemas de áudio Dolby Digital. Conteúdo da Embalagem: Aparelho, cabo de áudio e vídeo, controle remoto, no mínimo uma pilha e manual. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	4	MONDIAL - D15	126,00	504,00
5	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 12.000 BTUs. Voltagem: 220V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora). Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs .Controle remoto. Com selo procel padrão "A". Garantia mínima de 12 meses.	UND	15	AGRATTO	1.392,00	20.880,00
11	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO: área aproximada de 30x48 cm e altura de 30 cm. Forno com 02 divisórias internas e 1 grelha. Chapa galvanizada. Resistente a corrosão. Forno com revestimento interno em lâ de vidro. Grelhas em ferro fundido. 02 queimadores simples com registro de regulagem para a chama. 02 queimadores duplo com 02 registro de regulagem para as chamas. Regulador de chama nas 02 saídas do queimador duplo. Dimensões aproximadas: Altura 82 cm, Largura 65 cm, Comprimento 83 cm	UND	5	MR FOGUES	1.713,00	8.565,00
14	REFRIGERADOR, com capacidade em litros de no mínimo 239 l, na cor branca, com dimensões aproximadas: altura 1,49 metros Largura 47,70 centímetros profundidade 65,00 centímetros peso aproximado 39,00 quilos 220 V e selo procel padrão "A". Garantia de no mínimo 12 meses	UND	7	ESMALTEC	1.098,00	7.686,00
15	REFRIGERADOR, com duas portas (dúplex); capacidade interna total de armazenagem igual ou superior a 420 (quatrocentos e vinte) litros; sistema "frost free", que impeça a formação de gelo no interior do equipamento; compartimento extra frio na parte superior do refrigerador; gaveta interna para legumes na parte inferior do refrigerador; com pelo menos duas prateleiras removíveis e reguláveis em diferentes alturas, além da tampa da gaveta de legumes e das prateleiras das portas; desprovido de dispenser de água;com gaveta para cubos de gelo no congelador; função "congelamento rápido"; ajuste de temperatura do refrigerador com pelo menos três níveis; lâmpadas internas para iluminação ;alarme de porta aberta;com pés niveladores; com gás ecológico, isento de CFC TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220 V/60 Hz direta (sem uso de transformador), com tomada compatível com padrão ABNT NBR 14136: 2012, .MEDIDA(S): 72 cm x 195 cm x 76 cm, de largura x altura x profundidade (medidas máximas). COR(ES): BRANCA,	UND	4	CONSUL	2.890,00	11.560,00
17	GELÁGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros/hora de água gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5°C a 15°C, sistema EASY, open removível , baixo consumo de energia com certificado do INMETRO . Com no mínimo duas torneiras. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	15	ESMALTEC	497,00	7.455,00
18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: com capacidade de no mínimo de 8 litros, corpo e copo em aço inox, tampa em alum. repuxado. Potência Nom. de no mínimo de 3/4 Cv - 560 W Potência Max. ² 1000 W Profundidade do Copo 410 mm Frequência 60 Hz Tensão 220 V, Consumo 1,0 k W/H, Altura aproximada de 810 mm, e com peso bruto aproximado 10 Kg. Rotação mínima 3.500 rpm .Garantia de no mínimo 12 meses	UND	7	VITHORY	900,00	6.300,00
24	VENTILADOR DE PAREDE: Ventilador de parede com no mínimo 50 cm de diâmetro em material: plásticos, ferro e componentes eletrônicos. Permite ajuste contínuo de velocidade, contendo no mínimo 03 hélices, com grade removível, inclinação ajustável, altura regulável e silencioso. O produto deve acompanhar o suporte de parede e alimentação em 220 Volts. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	19	VENTISOL	220,00	4.180,00
VALOR GLOBAL: R\$ 67.130,00 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Trinta Reais).						

LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA

CPF:103.759.574-21

Aldo Fabrizio Dutra Dantas EPP

CNPJ:08.321.484/0001-82

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BBD25007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180235 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ:29.007.485/0001-27)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018.

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ:29.007.485/0001-27) estabelecida à Rua Felipe Camarão, 853 – loja B – Doze Anos – Mossoró/RN – CEP: 59.603-340, representada neste ato pelo Sr. JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES , CPF nº055.622.814-65, RG nº 1.868.404 SSP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE com no mínimo as seguintes especificações: Dual chip; sistema operacional Androide 6.0 ou similar Tela 5"; processador Dual Core 1.4 GHz; ou similar, memória interna com 32 GB; 2gb de memória RAM,4G Wi-Fi, Câmera traseira 13 MP, Câmera frontal 5MP com Leitor de Digital, Teclado Touch Screen. Conteúdo da embalagem deve compor os materiais necessários para o seu manuseio, tais como: Carregador, Cabos de Dados; Fone de Ouvido; Extrator de SIM; Adaptador Micro USB e Manual de Instruções	UND	1	LG K10	910,00	910,00
2	APARELHO CELULAR SMARTPHONE, com no mínimo as seguintes especificações: Sistema Android ou similar, desbloqueado 5.1 ou superior, entrada para no mínimo 1 chip , processador dual Core 1.2Gh ou superior, memória interna mínima de 8GB, sistema operacional Android 5.1 ou superior, Memória RAM no mínimo de 1GB, Câmera mínima de 5.0MP frontal e traseira mínimo de 2MP, tela touch Screen, com MP3, Wi-Fi, Bluetooth Estéreo, tela de no mínimo 3". O aparelho deve suportar aplicativos: android, whatsapp, etc. Conteúdo da Embalagem: Aparelho, carregador portátil, cabo USB, fone de ouvido.	UND	8	MULTILASER	567,00	4.536,00
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 9.000 BTUs. Voltagem: 220V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. composto de 01 unidade interna(evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora) . Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs .Controle remoto. Com selo procel padrão "A". Garantia mínima de 12 meses	UND	16	AGRATTO	1.215,00	19.440,00
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 20 LITROS: inox 2 torneiras com filtro. Capacidade do reservatório mínimo de 20 litros, torneiras fornecem água gelada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EP, tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, gás R134A ecológico, no mínimo 7 níveis de temperatura, filtro, revestimento frente e laterais em chapa de aço inox ,tensão/potencia: 220v. Medidas aproximadas (cxaxp), comprimento 32 cm, altura 125 cm, profundidade 54 cm. Garantia de no mínimo 12 meses	UND	2	AQUAMAX	2.298,00	4.596,00

7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, Alto-falantes de no mínimo de 12" e 3 tweeters, Equalizador Rádio FM. Especificações: Impedância de Saída: 4 Ohms, Resposta de frequência 63Hz–16KHz, Sensibilidade: 0db, Conexões: no mínimo 2 Entradas para microfone. 1 Entrada para Guitarra. Entrada Auxiliar para aparelhos não Amplificados (RCA). 1 Entrada USB. 1 Entrada para Cartão SD/MMC. Potência: no mínimo 500 W. Com Bluetooth, entrada para pendrive e cartão de memória. Com sintonizador Fm. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	7	FRAN	765,00	5.355,00
8	CAFETEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA. Prepara café e chá de maneira fácil e rápida, tampa superior do reservatório articulada para colocação de água, tampa basculante para mais facilidade no manuseio e limpeza, sistema corta pingos, jarra de vidro, tampa articulada e alça térmica, base com placa de aquecimento com revestimento antiaderente e termostato para manter a temperatura constante de aquecimento do café sem alterar seu sabor, com capacidade de no mínimo 14 xícara de café, aproximadamente (600ml), resistência com fusível de segurança, 220 Volts; 230V – 700 Wats de potência. Garantia de no mínimo 3 meses.	UND	8	FUN KITCHEN	354,00	2.832,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO: Fogão industrial 04 bocas com queimadores duplos, altura aproximadamente 80 cm, grelha reforçada 40x40 em ferro fundido, totalmente desmontável, estrutura reforçada em chapa de aço, medidas aproximadamente 0,75x0,95x0,85.	UND	1	CRISTALAÇO	1.060,00	1.060,00
12	FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENDEADOR AUTOMÁTICO: Tipo piso, com: chapa de aço, mesa inox, puxador de aço, tampa de vidro temperada. Quantidade de bocas: 4, com certificação do INMETRO. Capacidade do forno no mínimo 56 lt. Autolimpante. Temperaturas que variam entre 160° a 280° no mínimo. Com dimensões aproximadas: largura: 50,7cm x altura 83 cm x profundidade 61,5cm	UND	8	ESMALTEC	463,00	3.704,00
13	FORNO MICROONDAS, Capacidade mínima 20 litros, cor branca, voltagem 220 v, potência aproximada de 1300 w, com prato giratório, descongelamento e selo procel "A". Garantia mínima de 12 meses.	UND	8	PANASONIC	374,00	2.992,00
19	LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCA: com as seguintes características: capacidade mínima de 2lt (dois) litros; sistemas de travamento de copo à base do motor; tampo com trava e sobre tampa; 3 (três) velocidades para liquidificador, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes; potência mínima de 600w; voltagem de 220V, garantia de no mínimo 12 meses.	UND	7	MONDIAL	112,00	784,00
20	MICROFONE PROFISSIONAL AURICULAR Modo de frequência: VHF R esposta de frequência: 80-15000Hz Faixa de Operação: 30 Metros Sem fio Cor: Receptor (preto) / Microfone (Preto ou bege) Garantia: um ano Peso: 1,000 Kg 01 Microfone Loud 01 Receptor 01 Manual	UND	7	MUSYSIC	1.187,00	8.309,00
22	TV DE LED 32" Com a resolução Full HD (1920 x 1080p) Ajuste formato tela (4:3 / 16:9 / Pelo Programa / Zoom / Zoom 2 . Ajuste áudio: Balanço / Otimizador de Som Relógio: Ligar – Desligar TV / Função Soneca Bloqueio de teclas / Canais / Entradas Closed Caption / Função Mute Smart Energy Saving Simplink: controla outros aparelhos compatíveis com a função, através do controle remoto da TV Timer Off Estéreo Função SAP. Mínimo de 1 entrada UsB. Entrada de HDMI, com padrão "A" de eletricidade. Garantia de no mínimo 12 meses	UND	7	PHILCO	1.127,00	7.889,00
23	SMART TV COM TELA DE LED 48. Resolução: Full HD Taxa de Atualização: 60Hz Recursos de Áudio: DTS Premium Audio 5.1, Dolby Digital Plus, DTS Studio Sound; Surround; Som Estéreo. Potência do Áudio (RMS): 20W, com 2 entradas USB; 2 entradas HDMI; 03 Outras Conexões: Wireless WiFi Integrado Conversor Digital Integrado Controle Remoto, Baterias, Cabo de Força, Manual de Instalação Garantido fornecedor de 12 meses.	UND	4	PHILCO	2.445,00	9.780,00
25	VENTILADOR COLUNA: 40 cm, 03 velocidades, grade giratória removível, dimensões aproximada 13,2x41x44 (A x L x C), cor branco. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	15	MALLORY	200,00	3.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 75.187,00 (Setenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais).						

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES,

CPF: 055.622.814-65

J J Comércio E Equipamentos EIRELI

CNPJ: 29.007.485/0001-27

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 1FC1CCCC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019-SRP

PROCESSO Nº 29030001/19- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 de abril de 2019, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na R Euclides Lins, SN, Centro – Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua RN 120 sítio Lagoa do Bola, Senador Eloi de Souza, RN, CEP 59.250-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 25/04/2019;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas: **Empresa:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, residente na AV. AYRTON SENNA, 4148/526, CAMPIM MACIO – NATAL/RN, CEP: 59080-100 – FONE: (84) 3217-5960. **Empresa:** KIREI TECNOLAB EIRELI Endereço: Rua da Aurora, 188 – Lagoa Nova, Natal/RN – TEL.: 84-2010-6070 - CNPJ: 06912821000180. **Empresa:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21 - INSC. EST 20.291.356-2 - INSC. MUN. 2097320 RUA TUIUTI, 772 – BAIRRO: PETROPÓLIS – NATAL/RN – CEP: 59.014-160 – FONES: (84) 3025-9397/ 3025-9692

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Eloi de Souza/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: PHOSPODONT LTDA**Endereço:** AV. AYRTON SENNA, 4148/526, CAMPIM MACIO – NATAL/RN, CEP: 59080-100 – FONE: (84) 3217-5960**CNPJ:** 04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL - 1000ML	LITRO	72	RIOQUIMICA	RS 5,76	RS 414,72
5	AGULHA DESC. P/CANETA DE INSULINA 30G 0,3X8MM	UNIDADE	2.400	MEDLERVESON	RS 0,49	RS 1.176,00
6	AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 32G 0,23 X 6MM	UNIDADE	2.400	MEDLERVESON	RS 0,49	RS 1.176,00
23	ALCOOL GLICERINADO 1000ML	LITRO	144	RIOQUIMICA	RS 13,15	RS 1.893,60
26	ALMOTOLIA BRANCA 250ML	UNIDADE	60	J. PROLAB	RS 2,20	RS 132,00
27	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	UNIDADE	60	J. PROLAB	RS 2,74	RS 164,40
28	ALMOTOLIA MARROM 250ML	UNIDADE	60	J. PROLAB	RS 2,20	RS 132,00
29	ALMOTOLIA MARROM 500ML	UNIDADE	60	J. PROLAB	RS 2,70	RS 162,00
33	ANDADOR FIXO - ALUMINIO DOBRAVEL + RODAS	UNIDADE	12	MERCUR	RS 189,00	RS 2.268,00
40	APARELHO PARA BARBEAR COM 2 LAMINAS Especificação : Aparelho descartável, com 2 lâminas, fita lubrificante e cabo emborrachado com textura antideslizante.	UNIDADE	600	HARBO MEDICAL	RS 0,45	RS 270,00
41	ASSENTO ABERTO DE CADEIRA DE RODAS	UNIDADE	24	BETTERPLAS	RS 21,50	RS 516,00
42	ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS	UNIDADE	24	BETTERPLAS	RS 21,50	RS 516,00
43	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO OVAL	UNIDADE	24	BETTERPLAS	RS 43,00	RS 1.032,00
44	ASSENTO SANITARIO BASICO	UNIDADE	24	BETTERPLAS	RS 17,70	RS 424,80
45	ASSENTO SANITARIO ELEVADO 13,5CM	UNIDADE	24	BETTERPLAS	RS 115,00	RS 2.760,00
61	AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL 1.60M X 1.40M	UNIDADE	120	VENKURE	RS 35,00	RS 4.200,00
63	BALANÇA MECANICA ANTI-DERRAPANTE - CAPACIDADE 130KG	UNIDADE	24	ACCUMED	RS 30,70	RS 736,80
64	BALANÇA CORPORAL DIGITAL 130KG	UNIDADE	24	INCOTERM	RS 77,00	RS 1.848,00
65	BALÃO DE BORRACHA PARA REANIMAÇÃO CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNIDADE	24	PROTEC	RS 49,30	RS 1.183,20
66	BALÃO DE BORRACHA PARA REANIMAÇÃO CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNIDADE	24	PROTEC	RS 99,00	RS 2.376,00
75	BOLSA PARA AGUA QUENTE 1,4 LITROS	UNIDADE	60	MERCUR	RS 28,90	RS 1.734,00
76	BOLSA PARA GELO - FLEXIVEL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	60	MERCUR	RS 69,00	RS 4.140,00
80	BOLSA TERMICA GEL TAMANHO MEDIA	UNIDADE	60	MERCUR	RS 13,00	RS 780,00
86	CAIXA TERMICA 32 LITROS	UNIDADE	24	WENCO	RS 106,00	RS 2.544,00
87	CALSODADA GRANULADO DE 4,5 KG	GALAO	48	MOLECULAR	RS 150,00	RS 7.200,00
90	CANETA HUMAPEN	UNIDADE	12	SANOFI-AVENTIS	RS 134,00	RS 1.608,00
91	CANETA NOVO NORDISK	UNIDADE	12	NOVO NORDISK	RS 193,00	RS 2.316,00
92	CATETER DUPLO TIPO J URETRAL 6.0 24CM	UNIDADE	12	MEDICONE	RS 171,00	RS 2.052,00
93	CATETER FIRST PICC MINI 1,9FR 50CM	UNIDADE	12	MEDICONE	RS 545,00	RS 6.540,00
100	CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 19GA 1,5X5,1CM	UNIDADE	36	B-D	RS 106,00	RS 3.816,00
101	CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 22GA 1,1X5,1CM	UNIDADE	36	B-D	RS 106,00	RS 3.816,00
103	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 2,5 LONGA 30,5CM	UNIDADE	60	SILMAG	RS 27,00	RS 1.620,00
104	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 5,0 LONGA 41CM	UNIDADE	60	SILMAG	RS 27,00	RS 1.620,00
108	COBERTURA PARA OBTO TAMANHO M - 60X150CM	UNIDADE	120	RAVA PACK	RS 9,59	RS 1.150,80
109	COBERTURA PARA OBTO TAMANHO P - 50X100CM	UNIDADE	120	RAVA PACK	RS 8,20	RS 984,00
113	COLCHÃO D'AGUA CAIXA DE OVO COM ORIFÍCIO - 1,90 X 0,90CM	UNIDADE	60	AG DISTRIBUIDOR	RS 135,00	RS 8.100,00
114	COLCHONETE PARA MESA DE EXAME E MACA	UNIDADE	120	FAWLER	RS 226,00	RS 27.120,00
115	COLCHÃO ESPUMA HOSPITALAR 190 X 90 X 10 CM	UNIDADE	60	FAWLER	RS 343,00	RS 20.580,00
116	COLCHÃO DE AGUA ARTICULADO - TAMANHO: 190CM X 90CM	UNIDADE	60	AG DISTRIBUIDOR	RS 147,00	RS 8.820,00
118	COLETE PUTTI ELASTICO MODELO BAIXO - TAMANHO G	UNIDADE	24	MERCUR	RS 136,00	RS 3.264,00
119	COLETE PUTTI ELASTICO MODELO ALTO - TAMANHO M	UNIDADE	24	MERCUR	RS 143,00	RS 3.432,00
122	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO COM 10 UNIDADES	PACOTE	60	MARK MED	RS 4,39	RS 263,40
128	CUBA PARA ASSEPSIA DE 9X10 CM	UNIDADE	24	ACONOX	RS 15,99	RS 383,76
130	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 12MM	UNIDADE	60	SOLUMED	RS 34,20	RS 2.052,00
131	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 13MM	UNIDADE	60	SOLUMED	RS 34,20	RS 2.052,00
132	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 14MM	UNIDADE	60	SOLUMED	RS 34,20	RS 2.052,00
133	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 15MM	UNIDADE	60	SOLUMED	RS 34,20	RS 2.052,00
134	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 16MM	UNIDADE	60	SOLUMED	RS 34,20	RS 2.052,00
135	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 17MM	UNIDADE	60	SOLUMED	RS 34,20	RS 2.052,00
136	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 18MM	UNIDADE	60	SOLUMED	RS 34,20	RS 2.052,00
137	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 19MM	UNIDADE	60	SOLUMED	RS 34,20	RS 2.052,00
143	DRENO PARA SUÇÃO DE TÓRAX N.10	UNIDADE	36	MEDICAL BRASIL	RS 16,40	RS 590,40
144	DRENO PARA SUÇÃO DE TÓRAX N.14	UNIDADE	36	MEDICAL BRASIL	RS 16,40	RS 590,40
145	DRENO PARA SUÇÃO DE TÓRAX N.16	UNIDADE	36	MEDICAL BRASIL	RS 16,40	RS 590,40
146	DRENO PARA SUÇÃO DE TÓRAX N.18	UNIDADE	36	MEDICAL BRASIL	RS 16,40	RS 590,40
147	DRENO PARA SUÇÃO DE TÓRAX N.22	UNIDADE	36	MEDICAL BRASIL	RS 16,40	RS 590,40
148	DRENO PARA SUÇÃO DE TÓRAX N.24	UNIDADE	36	MEDICAL BRASIL	RS 16,40	RS 590,40
149	DRENO PARA SUÇÃO DE TÓRAX N.28	UNIDADE	36	MEDICAL BRASIL	RS 16,40	RS 590,40
150	DRENO PARA SUÇÃO DE TÓRAX N.30	UNIDADE	36	MEDICAL BRASIL	RS 16,40	RS 590,40
151	DRENO PARA SUÇÃO DE TÓRAX N.36	UNIDADE	36	MEDICAL BRASIL	RS 16,40	RS 590,40
152	DRENO PARA SUÇÃO DE TÓRAX N.38	UNIDADE	36	MEDICAL BRASIL	RS 16,40	RS 590,40
153	CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 15CM X 40CM	UNIDADE	6	CONTROLLER	RS 210,00	RS 1.260,00
154	CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 18CM X 24CM	UNIDADE	6	CONTROLLER	RS 451,00	RS 2.706,00
155	CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 24CM X 30CM	UNIDADE	6	CONTROLLER	RS 630,00	RS 3.780,00
156	CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 30CM X 40CM	UNIDADE	6	CONTROLLER	RS 940,00	RS 5.640,00
157	CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 35CM X 35CM	UNIDADE	6	CONTROLLER	RS 976,00	RS 5.856,00
158	CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 35CM X 43CM	UNIDADE	6	CONTROLLER	RS 1.143,00	RS 6.858,00
159	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO P/ECG C/GEL - COM 30 UNIDADES	PACOTE	60	MAXICOR	RS 8,49	RS 509,40
160	ELETRODO DESCARTAVEL INFANTIL P/ECG C/GEL - COM 30 UNIDADES	PACOTE	60	MAXICOR	RS 9,50	RS 570,00
161	ELETRODO TIPO AGULHA 85MM	UNIDADE	24	TRANSMAI	RS 27,30	RS 655,20
162	ELETRODO TIPO AGULHA 66MM	UNIDADE	24	TRANSMAI	RS 27,30	RS 655,20
163	ELETRODO TIPO ALÇA - GRANDE - 9MM	UNIDADE	24	TRANSMAI	RS 27,30	RS 655,20
164	ELETRODO TIPO ALÇA - PEQUENA - 4,5MM	UNIDADE	24	TRANSMAI	RS 27,30	RS 655,20
165	ELETRODO TIPO BOLA 2,1MM	UNIDADE	24	TRANSMAI	RS 27,30	RS 655,20
166	ELETRODO TIPO BOLA 4,2MM	UNIDADE	24	TRANSMAI	RS 27,30	RS 655,20
167	ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQ. 67MM	UNIDADE	24	TRANSMAI	RS 27,30	RS 655,20
168	ELETRODO TIPO FACA RETA PEQ. 67MM	UNIDADE	24	TRANSMAI	RS 27,30	RS 655,20

179	ETER SUFURICO 35% DE 1000ML	LITRO	72	RIOQUIMICA	R\$ 23,29	R\$ 1.676,88
180	FILME P/ RX 15 CM X 30 CM - COM 100 UNIDADES	CAIXA	12	FUJI	R\$ 101,70	R\$ 1.220,40
184	FILME P/ RX 35 CM X 35 CM - COM 100 UNIDADES	CAIXA	12	FUJI	R\$ 273,15	R\$ 3.277,80
209	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES	CAIXA	12	SHALON	R\$ 71,20	R\$ 854,40
210	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES	CAIXA	12	SHALON	R\$ 71,20	R\$ 854,40
211	FIO POLIPROPILENO AZUL N 0 SEM AGULHA - COM 24 UNIDADES	CAIXA	12	SHALON	R\$ 71,20	R\$ 854,40
218	FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	UNIDADE	60	INCOTERM	R\$ 6,55	R\$ 393,00
220	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAO X - CAPACIDADE 38 LITROS	GALÃO	12	FUJI	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
222	FIXADOR MANUAL PARA RAO X - CAP. 4 X 13 LITROS	GALÃO	12	FUJI	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
228	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M - COM 8 UNIDADES	PACOTE	360	MEGAFRAL	R\$ 9,32	R\$ 3.355,20
229	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G - COM 8 UNIDADES	PACOTE	360	MEGAFRAL	R\$ 9,32	R\$ 3.355,20
230	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. XG - COM 7 UNIDADES	PACOTE	360	MEGAFRAL	R\$ 9,32	R\$ 3.355,20
231	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE TAMANHO ADULTO	UNIDADE	180	ACCUMED	R\$ 5,70	R\$ 1.026,00
234	GLUTARALDEIDO DE 1000ML	LITRO	24	RIOQUIMICA	R\$ 47,90	R\$ 1.149,60
237	JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. G	UNIDADE	24	EUREKA	R\$ 45,20	R\$ 1.084,80
238	JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. M	UNIDADE	24	EUREKA	R\$ 41,20	R\$ 988,80
239	JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. P	UNIDADE	24	EUREKA	R\$ 45,20	R\$ 1.084,80
240	JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. G	UNIDADE	24	EUREKA	R\$ 45,20	R\$ 1.084,80
241	JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. M	UNIDADE	24	EUREKA	R\$ 45,20	R\$ 1.084,80
242	JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. P	UNIDADE	24	EUREKA	R\$ 45,20	R\$ 1.084,80
243	KIT GINEC. PAPANICOLAL DESC. N. ESTERIL PEQUENO	KIT	240	ADLIN LTDA.	R\$ 4,10	R\$ 984,00
244	KIT GINEC. PAPANICOLAL DESC. N. ESTERIL MEDIO	KIT	240	ADLIN LTDA.	R\$ 4,10	R\$ 984,00
255	LAMINA LISA 76X25X6MM - COM 50 UNIDADES	CAIXA	36	GLOBAL TRADE	R\$ 2,70	R\$ 97,20
257	LATEX N. 200 - COM 15MTS	PACOTE	12	LENGRUBER	R\$ 23,40	R\$ 280,80
258	LATEX N. 205 - COM 15MTS	PACOTE	12	LENGRUBER	R\$ 91,90	R\$ 1.102,80
270	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL N. ESTERIL - COM 100 UNIDADES	PACOTE	60	ADLIN LTDA.	R\$ 3,75	R\$ 225,00
271	MALHA TUBULAR N. ESTERIL 15CM X 15M	ROLO	12	POLAR	R\$ 19,19	R\$ 230,28
272	MALHA TUBULAR N. ESTERIL 20CM X 15M	ROLO	12	POLAR	R\$ 19,19	R\$ 230,28
273	MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO	UNIDADE	60	ACCUMED	R\$ 6,88	R\$ 412,80
274	MANOMETRO PARA APARELHO DE PRESSÃO	UNIDADE	24	ACCUMED	R\$ 41,60	R\$ 998,40
280	OLIVA PARA ESTETOSCOPIO SEM ROSCA	UNIDADE	60	ACCUMED	R\$ 4,83	R\$ 289,80
287	PERA DE LATEX PARA APARELHO DE PRESSÃO	UNIDADE	60	ACCUMED	R\$ 5,05	R\$ 303,00
289	ESCOVA COM CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA	UNIDADE	576	RIOQUIMICA	R\$ 2,74	R\$ 1.578,24
298	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COR AZUL	UNIDADE	360	WILTEX	R\$ 1,17	R\$ 421,20
299	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COR ROSA	UNIDADE	360	WILTEX	R\$ 1,17	R\$ 421,20
301	REVELADOR MANUAL PARA RAO X - 4 X 13 LITROS	GALÃO	12	FUJI	R\$ 413,00	R\$ 4.956,00
302	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS - COM 100 UNIDADES	PACOTE	120	RAVA PACK	R\$ 41,10	R\$ 4.932,00
303	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 30 LITROS - COM 100 UNIDADES	PACOTE	120	RAVA PACK	R\$ 20,55	R\$ 2.466,00
304	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50 LITROS - COM 100 UNIDADES	PACOTE	240	RAVA PACK	R\$ 27,40	R\$ 6.576,00
305	SALTO ORTOPEDICO TAMANHO M (PAR)	PAR	60	MEDIX LTDA	R\$ 4,11	R\$ 246,60
306	SALTO ORTOPEDICO TAMANHO P (PAR)	PAR	60	MEDIX LTDA	R\$ 2,74	R\$ 164,40
368	TERMOMETRO CLINICO OVAL COM COLUNA DE MERCURIO	UNIDADE	144	INCOTERM	R\$ 11,00	R\$ 1.584,00
371	UMIDIFICADOR COM FRASCO 250ML - COM EXTENSÃO E MASCARA	UNIDADE	24	PROTEC	R\$ 22,93	R\$ 550,32
372	XILOL P.A. 1000ML	LITRO	12	QEEL	R\$ 34,00	R\$ 408,00
373	AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 0,25MM X 5MM	UNIDADE	6.000	MEDLVERSON	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00

Empresa: KIREI TECNOLAB EIRELI**Endereço:** Rua da Aurora, 188 – Lagoa Nova, Natal/RN –TEL.: 84-2010-6070**CNPJ: 06912821000180**

ITEM	DESCRICAO	UND	QUANTIDADE	PRECO	SUB-TOTAL
4	ALBENDAZOL 400MG - FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	2400	R\$ 0,37	R\$ 888,00
7	AMIODARONA 200MG - FABRICANTE:GEOLAB	CPR	6000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
9	AMOXILICILIA 500 MG - FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	18000	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
10	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	FRS	1200	R\$ 4,29	R\$ 5.148,00
11	ANLÓDIPINO 10MG - FABRICANTE:TEUTO	CPR	24000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
13	ATENÓLOL 100MG - FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	14400	R\$ 0,05	R\$ 720,00
14	ATENÓLOL 50MG - FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	21600	R\$ 0,04	R\$ 864,00
15	AZITROMICINA 500MG - FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	5400	R\$ 0,52	R\$ 2.808,00
16	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI - FABRICANTE:TEUTO	AMP	1200	R\$ 9,79	R\$ 11.748,00
18	PENICILINA G BENZATINA 600 UI - FABRICANTE:TEUTO	AMP	1200	R\$ 7,74	R\$ 9.288,00
29	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO 60ML - FABRICANTE:TEUTO	FRS	1200	R\$ 7,45	R\$ 8.940,00
30	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO - FABRICANTE:TEUTO	CPR	12000	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
31	CIPROFLOXACINO 500MG "ESPECIFICACAO : COMPRIMIDO 500MG (R), A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICACAO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL." - FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	7200	R\$ 0,20	R\$ 1.440,00
36	DEXAMETASONA ELIXIR - 100ML - FABRICANTE:FARMACE	FRS	1200	R\$ 1,34	R\$ 1.608,00
37	DEXAMETASONA CREME 10G - FABRICANTE:SOBRAL	BIS	1200	R\$ 1,05	R\$ 1.260,00
38	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - FABRICANTE:GEOLAB	CPR	12000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
39	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML - 100ML FABRICANTE:FARMACE	FRS	1800	R\$ 0,99	R\$ 1.782,00

41	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO - FABRICANTE:PHARLAB	CPR	6000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
42	DIPIRONA GOTAS 10 ML - FABRICANTE:FARMACE	FRS	2400	R\$ 0,70	R\$ 1.680,00
53	FLUCONAZOL 150MG - FABRICANTE:VITAMEDIC	CPR	4800	R\$ 0,33	R\$ 1.584,00
55	FUROSEMIDA 40MG - FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	24000	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
63	IBUPROFENO 20MG/ML GOTAS - 30ML - FABRICANTE:TEUTO	FRS	1200	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00
64	IBUPROFENO 300MG - FABRICANTE:VITAMEDIC	CPR	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
65	IBUPROFENO 600MG - FABRICANTE:VITAMEDIC	CPR	12000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
69	LIDOCAINA GELEIA 30G - FABRICANTE:PHARLAB	BIS	480	R\$ 2,64	R\$ 1.267,20
77	METFORMINA 850MG - FABRICANTE:GEOLAB	CPR	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
80	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL - 5MG/ML 2ML - FABRICANTE:ISOFARMA	AMP	2400	R\$ 0,38	R\$ 912,00
81	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML - FABRICANTE:PHARLAB	FRS	1200	R\$ 0,74	R\$ 888,00
85	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C/ 10 APLICADORES - FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	BIS	1200	R\$ 4,79	R\$ 5.748,00
91	OLEO MINERAL 100ML - FABRICANTE:NATULAB	FRS	360	R\$ 2,21	R\$ 795,60
93	PARACETAMOL 500MG - FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00
94	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML - FABRICANTE:PHARLAB	FRS	2400	R\$ 0,78	R\$ 1.872,00
103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - FABRICANTE:NATULAB	ENV	1800	R\$ 0,52	R\$ 936,00
106	SINVASTATINA 20MG - FABRICANTE:NOVAQUIMICA	CPR	24000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
107	SINVASTATINA 40MG - FABRICANTE:NOVAQUIMICA	CPR	18000	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
108	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME DERMATOLOGICO 30G - FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	BIS	600	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00
109	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG - FABRICANTE:PRATIDONADUZZI	CPR	9600	R\$ 0,09	R\$ 864,00
111	SULFATO FERROSO 40MG - FABRICANTE:BELFAR	CPR	48000	R\$ 0,05	R\$ 2.400,00
119	ACIDO AMINOCAPROICO 1G 20ML - FABRICANTE:NIKKO	AMP	240	R\$ 19,50	R\$ 4.680,00
120	ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20ML - FABRICANTE:NIKKO	AMP	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
121	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML - FABRICANTE:HIPOLABOR	AMP	2400	R\$ 0,62	R\$ 1.488,00
126	AGUA PARA INJECAO DE 10ML - FABRICANTE: ISOFARMA	AMP	18000	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
127	AGUA PARA INJECAO DE 500ML - FABRICANTE: FARMACE	AMP	576	R\$ 2,61	R\$ 1.503,36
146	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML - FABRICANTE:HIPOLABOR	AMP	3600	R\$ 1,39	R\$ 5.004,00
147	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 1ML - FABRICANTE: HIPOLABOR	AMP	2400	R\$ 0,91	R\$ 2.184,00
149	CEFALOTINA 1G - FABRICANTE: AGILA	AMP	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
156	CEFTRIAXONA 1G IM/IV - FABRICANTE: AGILA	AMP	1800	R\$ 7,99	R\$ 14.382,00
160	CIMETIDINA 300MG 2ML - FABRICANTE: HYPOFARMA	AMP	2400	R\$ 0,46	R\$ 1.104,00
183	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML - FABRICANTE: HYPOFARMA	AMP	2400	R\$ 0,79	R\$ 1.896,00
185	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML - FABRICANTE: HIPOLABOR	AMP	2400	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
186	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML - FABRICANTE: HIPOLABOR	AMP	3600	R\$ 0,68	R\$ 2.448,00
189	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML - FABRICANTE: TEUTO	AMP	2400	R\$ 0,90	R\$ 2.155,20
192	DIPIRONA SODICA 500MG 2ML - FABRICANTE: SANTISA	AMP	4800	R\$ 0,47	R\$ 2.256,00
214	GENTAMICINA 40MG 1ML - FABRICANTE:SANTISA	AMP	1200	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
215	GENTAMICINA 80MG 2ML - FABRICANTE:SANTISA	AMP	1200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
227	HIDROCORTISONA 100 MG - FABRICANTE: BLAU	AMP	600	R\$ 2,37	R\$ 1.422,00
228	HIDROCORTISONA 500MG -FABRICANTE: BLAU	AMP	600	R\$ 5,49	R\$ 3.294,00
259	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML - FABRICANTE: BLAU	AMP	600	R\$ 6,61	R\$ 3.966,00
261	OXACILINA 500MG IV - FABRICANTE: BLAU	AMP	600	R\$ 2,11	R\$ 1.266,00
263	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI - FABRICANTE: TEUTO	AMP	1800	R\$ 9,79	R\$ 17.622,00
266	PENICILINA G BENZATINA 600 UI - FABRICANTE:TEUTO	AMP	1200	R\$ 7,74	R\$ 9.288,00
272	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML - FABRICANTE: CRISTALIA	AMP	1200	R\$ 1,84	R\$ 2.208,00
274	RANITIDINA 50MG 2ML - FABRICANTE:	AMP	2400	R\$ 0,52	R\$ 1.248,00
277	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO DE 500ML - FABRICANTE FRESENIUS	AMP	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
278	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML - FABRICANTE: FRESENIUS	AMP	1500	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
279	SORO FISIOLÓGICO 09% SISTEMA FECHADO DE 100ML - FABRICANTE: FRESENIUS	AMP	2900	R\$ 1,95	R\$ 5.655,00
285	TENOXICAM 40MG - FABRICANTE: UNIAO QUIMICA	AMP	1200	R\$ 7,60	R\$ 9.120,00
293	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML - FABRICANTE: NIKKO	AMP	1200	R\$ 3,89	R\$ 4.668,00

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21 - INSC. EST 20.291.356-2 - INSC. MUN. 2097320 RUA TUIUTI, 772 – BAIRRO: PETROPÓLIS – NATAL/RN – CEP: 59.014-160 – FONES: (84) 3025-9397/ 3025-9692

ITEM	FABRICANTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	THEOTO	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100 UND. ESPECIFICAÇÃO: ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, ISTO É, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PCT	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
TRÊS REAIS						
CENTO E OITENTA REAIS						
02	MEGAFRAL	ABSORVENTE DESCARTÁVEL PARA POS-PARTO COM GEL C/20UN	PCT	120	R\$ 8,60	R\$ 1.032,00
OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
UM MIL E TRINTA E DOIS REAIS						
04	SANAFARMA	AGUA PURIFICADA DE 5000ML	GL	144	R\$ 5,40	R\$ 777,60
CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
07	SR	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UND	2400	R\$ 0,05	R\$ 120,00
CINCO CENTAVOS						
CENTO E VINTE REAIS						
08	SR	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 40	UND	1200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
CINCO CENTAVOS						
SESSENTA REAIS						
09	SR	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UND	3600	R\$ 0,05	R\$ 180,00
CINCO CENTAVOS						
CENTO E OITENTA REAIS						
10	SR	AGULHA DESC. 25 X 7	UND	3600	R\$ 0,05	R\$ 180,00
CINCO CENTAVOS						

CENTO E OITENTA REAIS						
11	SR	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6	UND	1200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
CINCO CENTAVOS						
SESSENTA REAIS						
12	SR	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	UND	3600	R\$ 0,05	R\$ 180,00
CINCO CENTAVOS						
CENTO E OITENTA REAIS						
13	SR	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7	UND	1200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
CINCO CENTAVOS						
SESSENTA REAIS						
14	SR	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	UND	1200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
CINCO CENTAVOS						
SESSENTA REAIS						
15	SR	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	UND	3600	R\$ 0,05	R\$ 180,00
CINCO CENTAVOS						
CENTO E OITENTA REAIS						
16	PROCARE	AGULHA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 22G 3 X 1/2	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS						
17	PROCARE	AGULHA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 25G 3 X 1/2	UND	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
DOIS MIL, SETECENTOS REAIS						
18	PROCARE	AGULHA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 26G 3 X 1/2	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS						
19	PROCARE	AGULHA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 27G 3 X 1/2	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS						
20	ITAJA	ALCOOL A 70% EM GEL - 5 LITROS	GL	36	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
VINTE E NOVE REAIS						
UM MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS						
24	RIOQUIMICA	ALCOOL IODADO 1% - 1000ML	LT	36	R\$ 9,50	R\$ 342,00
NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS						
25	NEVOA	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	240	R\$ 8,40	R\$ 2.016,00
OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS						
30	MD	AMBU DE SILICONE ADULTO COM MASCARA - SEM RESERVATORIO	UND	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS						
UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS						
31	MD	AMBU DE SILICONE INFANTIL COM MASCARA - SEM RESERVATORIO	UND	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS						
UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS						
34	ADLIN	ANUSCOPIO FECHADO DESCARTÁVEL	UND	240	R\$ 1,50	R\$ 360,00
UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS						
TREZENTOS E SESSENTA REAIS						
35	KOLPLAST	ANUSCOPIO FENESTRADO DESCARTÁVEL	UND	240	R\$ 1,65	R\$ 396,00
UM REAL E SESSENTA E CINCO CENTAVOS						
TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS						
36	ON CALL PLUS	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UND	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
VINTE REAIS						
QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS						
37	PREMIUN	APARELHO DE PRESSÃO AD. COM VELCRO	UND	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
QUARENTA REAIS						
QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS						
38	PREMIUN	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM VELCRO	UND	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
CINQUENTA REAIS						
SEIS MIL REAIS						
39	PREMIUN	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO	UND	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
QUARENTA REAIS						
QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS						
46	BIOTEXTIL	ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M	RL	5760	R\$ 0,22	R\$ 1.267,20
VINTE E DOIS CENTAVOS						
UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS						
47	BIOTEXTIL	ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M	RL	5760	R\$ 0,26	R\$ 1.497,60
VINTE E SEIS CENTAVOS						
UM MIL, QUATROCIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
48	BIOTEXTIL	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M	RL	5760	R\$ 0,32	R\$ 1.843,20
TRINTA E DOIS CENTAVOS						
UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS						
50	BIOTEXTIL	ATADURA CREPOM 25CM X 1,2M	RL	1440	R\$ 0,63	R\$ 907,20
SESSENTA E TRÊS CENTAVOS						
NOVECIENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS						
51	BIOTEXTIL	ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M	RL	1440	R\$ 0,84	R\$ 1.209,60
OITENTA E QUATRO CENTAVOS						
UM MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
52	BIOTEXTIL	ATADURA CREPOM 8CM X 1,2M	RL	5760	R\$ 0,20	R\$ 1.152,00
VINTE CENTAVOS						
UM MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS						
53	ORTOFEM	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	RL	120	R\$ 1,67	R\$ 200,40
UM REAL E SESSENTA E SETE CENTAVOS						
DUZENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
54	ORTOFEM	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	RL	120	R\$ 2,07	R\$ 248,40
DOIS REAIS E SETE CENTAVOS						
DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
55	ORTOFEM	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	RL	120	R\$ 2,46	R\$ 295,20
DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS						

DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS							
56	ORTOFEM	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	RL	120	RS 3,98	RS 477,60	
TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS							
QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS							
57	ORTOFEM	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODÃO 10CM X 1.0M COM 12 UNIDADES	PCT	24	RS 4,29	RS 102,96	
QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS							
CENTO E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS							
58	ORTOFEM	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODÃO 12CM X 1.0M COM 12 UNIDADES	PCT	24	RS 5,04	RS 120,96	
CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS							
CENTO E VINTE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS							
59	ORTOFEM	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODÃO 20CM X 1.0M COM 12 UNIDADES	PCT	24	RS 8,50	RS 204,00	
OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							
DUZENTOS E QUATRO REAIS							
60	ORTOFEM	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODÃO 15CM X 1.0M COM 12 UNIDADES	PCT	24	RS 6,37	RS 152,88	
SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS							
CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS							
62	OLIMED	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA COM 10 UNIDADES	PCT	60	RS 14,00	RS 840,00	
QUATORZE REAIS							
OITOCENTOS E QUARENTA REAIS							
67	HOSPFLX	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 08CM X 100MT	RL	60	RS 16,76	RS 1.005,60	
DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS							
UM MIL E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS							
73	HOSPFLX	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 60CM X 100MT	RL	24	RS 150,00	RS 3.600,00	
CENTO E CINQUENTA REAIS							
TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS							
74	CASEX	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64MM	UND	120	RS 11,34	RS 1.360,80	
ONZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS							
UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS							
77	MARK MED	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM - COM 10 UNIDADES	PCT	60	RS 4,58	RS 274,80	
QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS							
DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS							
78	MARK MED	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM - COM 10 UNIDADES	PCT	60	RS 4,87	RS 292,20	
QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS							
DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS							
79	MARK MED	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM - COM 10 UNIDADES	PCT	60	RS 6,87	RS 412,20	
SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS							
QUATROCENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS							
81	PREMIUN	BRAÇADEIRA DE VELCRO PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	60	RS 14,67	RS 880,20	
QUATORZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS							
OITOCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS							
82	POLAR FIX	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE DE 13 LITROS	UND	360	RS 2,70	RS 972,00	
DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS							
NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS							
83	POLAR FIX	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	360	RS 3,70	RS 1.332,00	
TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS							
UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS							
84	POLAR FIX	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP.3 LITROS	UND	120	RS 1,33	RS 159,60	
UM REAL E TRINTA E TRÊS CENTAVOS							
CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS							
85	POLAR FIX	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7 LITROS	UND	360	RS 1,88	RS 676,80	
UM REAL E OITENTA E OITO CENTAVOS							
SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS							
88	KASMED	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS - COM 50 UNIDADES	PCT	36	RS 41,40	RS 1.490,40	
QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS							
UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS							
94	TOP MED	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM	UND	240	RS 0,60	RS 144,00	
SESSENTA CENTAVOS							
CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS							
95	TOP MED	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM	UND	240	RS 0,60	RS 144,00	
SESSENTA CENTAVOS							
CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS							
96	TOP MED	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM	UND	600	RS 0,60	RS 360,00	
SESSENTA CENTAVOS							
TREZENTOS E SESSENTA REAIS							
97	TOP MED	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM	UND	1200	RS 0,60	RS 720,00	
SESSENTA CENTAVOS							
SETECENTOS E VINTE REAIS							
98	TOP MED	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM	UND	1200	RS 0,60	RS 720,00	
SESSENTA CENTAVOS							
SETECENTOS E VINTE REAIS							
99	TOP MED	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM	UND	1200	RS 0,60	RS 720,00	
SESSENTA CENTAVOS							
SETECENTOS E VINTE REAIS							
102	BIOBASE	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS GERAIS: CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, MODELO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TUBO CONFECCIONADO EM VINIL, TRANSPARENTE COM 45CM CONECTOR COM TAMPÁ ESTÉRIL.	UND	600	RS 0,76	RS 456,00	
SETENTA E SEIS CENTAVOS							
QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS							
105	WELLCLAMP	CLAMP UMBILICAL DESTARTAVEL	UND	600	RS 0,33	RS 198,00	

TRINTA E TRÊS CENTAVOS						
CENTO E NOVENTA E OITO REAIS						
106	MEDIQUIMICA	COBERTURA PARA OBTO TAMANHO G - 90X220CM	UND	120	RS 20,68	RS 2.481,60
VINTE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS						
DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
107	MEDIQUIMICA	COBERTURA PARA OBTO TAMANHO GG - 90X220CM	UND	120	RS 20,68	RS 2.481,60
VINTE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS						
DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
110	RESGATE	COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE	UND	60	RS 14,00	RS 840,00
QUATORZE REAIS						
OITOCENTOS E QUARENTA REAIS						
111	RESGATE	COLAR CERVICAL RESGATE MEDIO	UND	60	RS 14,00	RS 840,00
QUATORZE REAIS						
OITOCENTOS E QUARENTA REAIS						
112	RESGATE	COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO	UND	60	RS 14,00	RS 840,00
QUATORZE REAIS						
OITOCENTOS E QUARENTA REAIS						
117	AG	COLCHÃO INFLÁVEL CAIXA DE OVO - 50 X 190 X 90CM - SEM ORIFÍCIO	UND	60	RS 146,00	RS 8.760,00
CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS						
OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS						
123	MARK MED	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO COM 10 UNIDADES	PCT	60	RS 4,50	RS 270,00
QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
DUZENTOS E SETENTA REAIS						
124	FORTINOX	COMADRE 40 X 30 CM TIPO PÁ 2000ML INOX	UND	24	RS 110,00	RS 2.640,00
CENTO E DEZ REAIS						
DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS						
127	ACE FRESH	CREME DENTAL 90G COM FLUOR	BIS	1200	RS 1,55	RS 1.860,00
UM REAL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS						
UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS						
129	CRAL	CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO - COR DA PELE COM 500 UNIDADES	CX	24	RS 12,00	RS 288,00
DOZE REAIS						
DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS						
138	BIOBASE	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	UND	240	RS 1,05	RS 252,00
UM REAL E CINCO CENTAVOS						
DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS						
139	MADEITEX	DRENO DE PENROSE ESTERIL SEM GASE N.01	UND	120	RS 1,91	RS 229,20
UM REAL E NOVENTA E UM CENTAVOS						
DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS						
140	MADEITEX	DRENO DE PENROSE ESTERIL SEM GASE N.02	UND	120	RS 2,22	RS 266,40
DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS						
DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
141	MADEITEX	DRENO DE PENROSE ESTERIL SEM GASE N.03	UND	120	RS 2,55	RS 306,00
DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS						
TREZENTOS E SEIS REAIS						
142	MADEITEX	DRENO DE PENROSE ESTERIL SEM GASE N.04	UND	120	RS 3,00	RS 360,00
TRÊS REAIS						
TREZENTOS E SESSENTA REAIS						
169	VITAGOLD	EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	UND	1200	RS 0,53	RS 636,00
CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS						
SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS						
172	MISSNER	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M	RL	576	RS 3,02	RS 1.739,52
TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS						
UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS						
173	THEOTO	ESPATULA DE AYRES N. ESTERIL - COM 100 UNIDADES	PCT	60	RS 5,57	RS 334,20
CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS						
TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS						
174	ADLIN	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UND	600	RS 0,58	RS 348,00
CINQUENTA E OITO CENTAVOS						
TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS						
175	ADLIN	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M NÃO ESTERIL	UND	1200	RS 0,52	RS 624,00
CINQUENTA E DOIS CENTAVOS						
SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS						
176	ADLIN	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NÃO ESTERIL	UND	1200	RS 0,48	RS 576,00
QUARENTA E OITO CENTAVOS						
QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS						
177	PREMIUN	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	UND	72	RS 12,00	RS 864,00
DOZE REAIS						
OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS						
178	PREMIUN	ESTETOSCOPIO DUO-SONIC	UND	72	RS 16,00	RS 1.152,00
DEZESSEIS REAIS						
UM MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS						
181	IBF	FILME P/ RX 18 CM X 24 CM - COM 100 UNIDADES	CX	12	RS 87,60	RS 1.051,20
OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
UM MIL E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS						
182	IBF	FILME P/ RX 24 CM X 30 CM - COM 100 UNIDADES	CX	12	RS 144,00	RS 1.728,00
CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS						
UM MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS						
183	IBF	FILME P/ RX 30 CM X 40 CM - COM 100 UNIDADES	CX	12	RS 240,00	RS 2.880,00
DUZENTOS E QUARENTA REAIS						
DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS						
185	IBF	FILME P/ RX 35 CM X 43 CM - COM 100 UNIDADES	CX	12	RS 313,00	RS 3.756,00
TREZENTOS E TREZE REAIS						
TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS						
186	VLSTAR	FILME PARA ULTRA UPP-110S 110 MM X 20 M	RL	12	RS 41,00	RS 492,00
QUARENTA E UM REAIS						
QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS						
187	TECHNOFIO	FIO ALGODÃO Ø AGULHADO - COM 24 UNIDADES	CX	12	RS 28,20	RS 338,40

VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS						
TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
188	TECHNOFIO	FIO ALGODÃO 2-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES	CX	12	RS 28,20	RS 338,40
VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS						
TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
189	TECHNOFIO	FIO ALGODÃO 0 SEM AGULHA - COM 24 UNIDADES	CX	12	RS 28,20	RS 338,40
VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS						
TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
190	TECHNOFIO	FIO ALGODÃO 3-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES	CX	12	RS 28,20	RS 338,40
VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS						
TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
203	TECHNOFIO	FIO NYLON 0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES	CX	24	RS 24,00	RS 576,00
VINTE E QUATRO REAIS						
QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS						
204	TECHNOFIO	FIO NYLON 1-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES	CX	24	RS 24,00	RS 576,00
VINTE E QUATRO REAIS						
QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS						
205	TECHNOFIO	FIO NYLON 2-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES	CX	24	RS 24,00	RS 576,00
VINTE E QUATRO REAIS						
QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS						
206	TECHNOFIO	FIO NYLON 3-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES	CX	24	RS 24,00	RS 576,00
VINTE E QUATRO REAIS						
QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS						
207	TECHNOFIO	FIO NYLON 4-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES	CX	24	RS 24,00	RS 576,00
VINTE E QUATRO REAIS						
QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS						
208	TECHNOFIO	FIO NYLON 5-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES	CX	24	RS 24,00	RS 576,00
VINTE E QUATRO REAIS						
QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS						
212	TECHNOFIO	FIO SEDA ODONTOLOGICA 2-0 AG. 1,7CM 1/2 - COM 24 UNIDADES	CX	12	RS 30,60	RS 367,20
TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS						
213	TECHNOFIO	FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG. 1,7CM - COM 24 UNIDADES	CX	12	RS 30,60	RS 367,20
TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS						
214	TECHNOFIO	FIO SEDA ODONTOLOGICA 4-0 AG. 1,7CM DE 1/2 - COM 24 UNIDADES	CX	12	RS 30,60	RS 367,20
TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS						
215	MASTERFIX	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	RL	120	RS 1,95	RS 234,00
UM REAL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS						
DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS						
217	CRAL	FITA CIRURGICA MICROPORE 10CM X 4,5 M	RL	288	RS 4,31	RS 1.241,28
QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS						
UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS						
219	HOSPFLX	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	240	RS 2,18	RS 523,20
DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS						
QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS						
221	CRAL	FIXADOR CELULAR DE 100ML	FRAS	12	RS 4,50	RS 54,00
QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
CINQUENTA E QUATRO REAIS						
223	HAOXI	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UND	12	RS 40,00	RS 480,00
QUARENTA REAIS						
QUATROCENTOS E OITENTA REAIS						
233	MULTIGEL	GEL PARA ECG E ULTRA - DE 1KG	FRAS	60	RS 3,40	RS 204,00
TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
DUZENTOS E QUATRO REAIS						
235	MEDIX	GORRO BRANCO DESVARTAVEL COM TIRAS 20GR - COM 100 UNIDADES	PCT	36	RS 4,80	RS 172,80
QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS						
CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS						
236	SANAFARMA	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5000ML	GL	72	RS 6,60	RS 475,20
SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS						
246	TOP MED	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 10 - COM 100 UNIDADES	CX	12	RS 19,46	RS 233,52
DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS						
DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS						
247	TOP MED	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 - COM 100 UNIDADES	CX	24	RS 19,46	RS 467,04
DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS						
QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS						
248	TOP MED	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 - COM 100 UNIDADES	CX	12	RS 19,46	RS 233,52
DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS						
DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS						
249	TOP MED	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 - COM 100 UNIDADES	CX	36	RS 19,46	RS 700,56
DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS						
SETECENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS						
250	TOP MED	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 - COM 100 UNIDADES	CX	12	RS 19,46	RS 233,52
DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS						
DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS						
251	TOP MED	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 - COM 100 UNIDADES	CX	12	RS 19,46	RS 233,52
DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS						
DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS						
252	TOP MED	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 - COM 100 UNIDADES	CX	36	RS 19,46	RS 700,56

DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS						
SETECENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS						
253	TOP MED	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 - COM 100 UNIDADES	CX	36	R\$ 19,46	R\$ 700,56
DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS						
SETECENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS						
254	GLOBAL	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM - COM 100 UNIDADES	CX	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
TRÊS REAIS						
TREZENTOS E SESSENTA REAIS						
256	CRAL	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA - COM 100 UNIDADES	CX	120	R\$ 3,44	R\$ 412,80
TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS						
QUATROCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS						
259	LEMGRUBER	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5 (PAR)	PAR	1200	R\$ 0,82	R\$ 984,00
OITENTA E DOIS CENTAVOS						
NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS						
260	LEMGRUBER	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 (PAR)	PAR	2400	R\$ 0,82	R\$ 1.968,00
OITENTA E DOIS CENTAVOS						
UM MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO REAIS						
261	LEMGRUBER	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 (PAR)	PAR	3600	R\$ 0,82	R\$ 2.952,00
OITENTA E DOIS CENTAVOS						
DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS						
262	LEMGRUBER	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0 (PAR)	PAR	3600	R\$ 0,82	R\$ 2.952,00
OITENTA E DOIS CENTAVOS						
DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS						
263	UNIGLOVES	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	CX	240	R\$ 14,40	R\$ 3.456,00
QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS						
264	UNIGLOVES	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CX	600	R\$ 14,40	R\$ 8.640,00
QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS						
265	UNIGLOVES	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CX	600	R\$ 14,40	R\$ 8.640,00
QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS						
266	UNIGLOVES	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. XP - COM 100 UNIDADES	UND	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
QUINZE REAIS						
CINCO MIL, QUATROCENTOS REAIS						
267	UNIGLOVES	LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTO COM PÓ - TAM. G - COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
QUINZE REAIS						
NOVECIENTOS REAIS						
268	UNIGLOVES	LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTO COM PÓ - TAM. M - COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
QUINZE REAIS						
NOVECIENTOS REAIS						
269	UNIGLOVES	LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTO COM PÓ - TAM. P - COM 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
QUINZE REAIS						
NOVECIENTOS REAIS						
275	DARU	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)	KIT	60	R\$ 4,70	R\$ 282,00
QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS						
DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS						
276	DARU	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT)	KIT	60	R\$ 4,70	R\$ 282,00
QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS						
DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS						
277	OLIMED	MASCARA DESC.TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	CX	360	R\$ 4,15	R\$ 1.494,00
QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS						
UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS						
278	KSN	MASCARA DESCARTÁVEL N95 BICO DE PATO N. ESTERIL	UND	240	R\$ 2,20	R\$ 528,00
DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS						
QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS						
279	MEDIX	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	24	R\$ 5,15	R\$ 123,60
CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS						
CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
281	MEDIX	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UND	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS						
QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS						
282	RESERVA	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM	RL	360	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00
SETE REAIS						
DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS						
283	RESERVA	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	RL	360	R\$ 5,20	R\$ 1.872,00
CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS						
UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS						
284	ECAFIX	PAPEL PARA ECG 48MM X 30M	RL	36	R\$ 3,40	R\$ 122,40
TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
285	ECAFIX	PAPEL PARA ECG 58MM X 30M	RL	36	R\$ 4,20	R\$ 151,20
QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS						
CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS						
286	SAPORO	PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO - COM 1000 UNIDADES	PCT	360	R\$ 7,90	R\$ 2.844,00
SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS						
DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS						
288	ADLIN	PINÇA CHERON ESTERIL	UND	600	R\$ 0,82	R\$ 492,00
OITENTA E DOIS CENTAVOS						
QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS						
290	RIOQUIMICA	ESCOVA COM PVPI PARA ASSEPSIA	UND	576	R\$ 2,60	R\$ 1.497,60
DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
291	KOLPLAST	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL - COM 100 UNIDADES	PCT	36	R\$ 11,20	R\$ 403,20
ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS						

QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS						
293	J. PROLAB	PORTA LAMINA CAPACIDADE PARA 3 LAMINAS	UND	1440	R\$ 0,30	R\$ 432,00
TRINTA CENTAVOS						
QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS						
296	MADEITEX	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	UND	1728	R\$ 0,30	R\$ 518,40
TRINTA CENTAVOS						
QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
297	MADEITEX	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	UND	1728	R\$ 0,30	R\$ 518,40
TRINTA CENTAVOS						
QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
300	IBF	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAO X 38 LITROS	GL	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS						
TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS						
307	MEDIX	SCALP N 19G	UND	1200	R\$ 0,17	R\$ 204,00
DEZESSETE CENTAVOS						
DUZENTOS E QUATRO REAIS						
308	MEDIX	SCALP N 21G	UND	3600	R\$ 0,17	R\$ 612,00
DEZESSETE CENTAVOS						
SEISCENTOS E DOZE REAIS						
309	MEDIX	SCALP N 23G	UND	3600	R\$ 0,17	R\$ 612,00
DEZESSETE CENTAVOS						
SEISCENTOS E DOZE REAIS						
310	MEDIX	SCALP N 25G	UND	3600	R\$ 0,17	R\$ 612,00
DEZESSETE CENTAVOS						
SEISCENTOS E DOZE REAIS						
311	MEDIX	SCALP N 27G	UND	1200	R\$ 0,17	R\$ 204,00
DEZESSETE CENTAVOS						
DUZENTOS E QUATRO REAIS						
312	TKL	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UND	36000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
QUINZE CENTAVOS						
CINCO MIL, QUATROCENTOS REAIS						
313	SR	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,70	UND	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
DEZESSETE CENTAVOS						
DOIS MIL E QUARENTA REAIS						
314	SR	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,70	UND	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
DEZOITO CENTAVOS						
DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS						
315	SR	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,70	UND	12000	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
VINTE E OITO CENTAVOS						
TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS						
316	SR	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,70	UND	9600	R\$ 0,41	R\$ 3.936,00
QUARENTA E UM CENTAVOS						
TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS						
317	TOP MED	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC - COM BALÃO	UND	120	R\$ 2,10	R\$ 252,00
DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS						
DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS						
318	TOP MED	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC - COM BALÃO	UND	240	R\$ 2,10	R\$ 504,00
DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS						
QUINHENTOS E QUATRO REAIS						
319	TOP MED	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC - COM BALÃO	UND	240	R\$ 2,10	R\$ 504,00
DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS						
QUINHENTOS E QUATRO REAIS						
320	TOP MED	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC - COM BALÃO	UND	120	R\$ 2,10	R\$ 252,00
DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS						
DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS						
321	TOP MED	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC - COM BALÃO	UND	240	R\$ 2,10	R\$ 504,00
DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS						
QUINHENTOS E QUATRO REAIS						
322	TOP MED	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC - COM BALÃO	UND	120	R\$ 2,10	R\$ 252,00
DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS						
DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS						
323	TOP MED	SONDA DE FOLEY N. 24 2 VIAS 30CC - COM BALÃO	UND	120	R\$ 2,10	R\$ 252,00
DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS						
DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS						
324	BIOBASE	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6. ESPECIFICAÇÃO : DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL.	UND	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00
QUARENTA E CINCO CENTAVOS						
DUZENTOS E SETENTA REAIS						
325	BIOBASE	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8. ESPECIFICAÇÃO : DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL	UND	1200	R\$ 0,48	R\$ 576,00
QUARENTA E OITO CENTAVOS						
QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS						
326	BIOBASE	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10. ESPECIFICAÇÃO : DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL.	UND	1200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
CINQUENTA CENTAVOS						
SEISCENTOS REAIS						
327	BIOBASE	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UND	1200	R\$ 0,52	R\$ 624,00
CINQUENTA E DOIS CENTAVOS						
SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS						
328	BIOBASE	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UND	600	R\$ 0,54	R\$ 324,00
CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS						
TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS						
329	BIOBASE	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UND	600	R\$ 0,56	R\$ 336,00
CINQUENTA E SEIS CENTAVOS						
TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS						
330	BIOBASE	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UND	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
CINQUENTA E OITO CENTAVOS						

TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS						
331	TOP MED	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 - COM BALÃO	UND	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS						
DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS						
332	TOP MED	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 - COM BALÃO	UND	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS						
DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS						
333	TOP MED	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 - COM BALÃO	UND	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS						
DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS						
334	TOP MED	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 - COM BALÃO	UND	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS						
DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS						
335	TOP MED	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 - COM BALÃO	UND	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS						
DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS						
336	TOP MED	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 - COM BALÃO	UND	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS						
DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS						
337	TOP MED	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 - COM BALÃO	UND	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS						
DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS						
338	TOP MED	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 - COM BALÃO	UND	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS						
DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS						
339	TOP MED	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 - COM BALÃO	UND	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS						
DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS						
340	TOP MED	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 - COM BALÃO	UND	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS						
DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS						
341	TOP MED	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 - COM BALÃO	UND	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS						
DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS						
342	TOP MED	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 - COM BALÃO	UND	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS						
DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS						
343	BIOBASE	SONDA NASOG. CURTA N. 04	UND	120	R\$ 0,47	R\$ 56,40
QUARENTA E SETE CENTAVOS						
CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
344	BIOBASE	SONDA NASOG. CURTA N. 06	UND	120	R\$ 0,53	R\$ 63,60
CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS						
SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
345	BIOBASE	SONDA NASOG. CURTA N. 08	UND	120	R\$ 0,57	R\$ 68,40
CINQUENTA E SETE CENTAVOS						
SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
346	BIOBASE	SONDA NASOG. CURTA N. 10	UND	120	R\$ 0,59	R\$ 70,80
CINQUENTA E NOVE CENTAVOS						
SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS						
347	BIOBASE	SONDA NASOG. CURTA N. 12	UND	120	R\$ 0,61	R\$ 73,20
SESSENTA E UM CENTAVOS						
SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS						
348	BIOBASE	SONDA NASOG. CURTA N. 14	UND	120	R\$ 0,63	R\$ 75,60
SESSENTA E TRÊS CENTAVOS						
SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
349	BIOBASE	SONDA NASOG. CURTA N. 16	UND	120	R\$ 0,65	R\$ 78,00
SESSENTA E CINCO CENTAVOS						
SETENTA E OITO REAIS						
350	BIOBASE	SONDA NASOG. LONGA N. 04	UND	120	R\$ 0,51	R\$ 61,20
CINQUENTA E UM CENTAVOS						
SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS						
351	BIOBASE	SONDA NASOG. LONGA N. 06	UND	120	R\$ 0,57	R\$ 68,40
CINQUENTA E SETE CENTAVOS						
SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
352	BIOBASE	SONDA NASOG. LONGA N. 08	UND	120	R\$ 0,60	R\$ 72,00
SESSENTA CENTAVOS						
SETENTA E DOIS REAIS						
353	BIOBASE	SONDA NASOG. LONGA N. 10	UND	120	R\$ 0,62	R\$ 74,40
SESSENTA E DOIS CENTAVOS						
SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
354	BIOBASE	SONDA NASOG. LONGA N. 12	UND	120	R\$ 0,68	R\$ 81,60
SESSENTA E OITO CENTAVOS						
OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
355	BIOBASE	SONDA NASOG. LONGA N. 14	UND	120	R\$ 0,73	R\$ 87,60
SETENTA E TRÊS CENTAVOS						
OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS						
356	BIOBASE	SONDA NASOG. LONGA N. 16	UND	120	R\$ 0,76	R\$ 91,20
SETENTA E SEIS CENTAVOS						
NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS						
357	BIOBASE	SONDA NASOG. LONGA N. 18	UND	120	R\$ 0,79	R\$ 94,80
SETENTA E NOVE CENTAVOS						
NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS						
358	BIOBASE	SONDA NASOG. LONGA N. 20	UND	120	R\$ 0,87	R\$ 104,40
OITENTA E SETE CENTAVOS						
CENTO E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						
359	BIOBASE	SONDA URETRAL 04	UND	360	R\$ 0,40	R\$ 144,00
QUARENTA CENTAVOS						
CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS						
360	BIOBASE	SONDA URETRAL 06	UND	360	R\$ 0,45	R\$ 162,00

QUARENTA E CINCO CENTAVOS						
CENTO E SESENTA E DOIS REAIS						
361	BIOBASE	SONDA URETRAL 08	UND	1200	R\$ 0,48	R\$ 576,00
QUARENTA E OITO CENTAVOS						
QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS						
362	BIOBASE	SONDA URETRAL 10	UND	1200	R\$ 0,49	R\$ 588,00
QUARENTA E NOVE CENTAVOS						
QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS						
363	BIOBASE	SONDA URETRAL 12	UND	1200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
CINQUENTA CENTAVOS						
SEISCENTOS REAIS						
364	BIOBASE	SONDA URETRAL 14	UND	360	R\$ 0,52	R\$ 187,20
CINQUENTA E DOIS CENTAVOS						
CENTO E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS						
365	BIOBASE	SONDA URETRAL 16	UND	360	R\$ 0,53	R\$ 190,80
CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS						
CENTO E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS						
366	J. PROLAB	TERMO-HIGRÔMETO DIG DE TEMP. INT E EXT. E UMIDADE	UND	60	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
QUARENTA E SETE REAIS						
DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS						
367	BIOLAND	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
OITO REAIS						
NOVECIENTOS E SESENTA REAIS						
370	MEDIX	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PCT	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00
QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS						
DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS						
374	LEMGRUBER	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,5	PAR	600	R\$ 0,82	R\$ 492,00
OITENTA E DOIS CENTAVOS						
QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

2.2. Gerenciador da ata é a seguinte secretaria:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

- a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;
- b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e as propostas das empresas.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 25 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

C.N.P.J. nº 11.911.029/0001-41
Contratante

PHOSPODONT LTDA

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75
Contratado

KIREI TECNOLAB EIRELI

CNPJ: 06.912.821/0001-80
Contratado

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21
Contratado

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:84F3EC37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 040/2019

DECRETO Nº 040, DE 26 de Abril de 2019

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 117.600,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de Abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					117.600,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					105.600,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				105.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	40.600,00
04.001 Secretaria Mun. de Assistência Social					12.000,00
	2078 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					117.600,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					105.600,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				105.600,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11200000	0001	105.600,00
04.001 Secretaria Mun. de Assistência Social					12.000,00
	2078 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15300000	0001	2.000,00

Serra do Mel/RN, 26 de Abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4CA8286A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 041/2019

DECRETO Nº 041, DE 26 de abril de 2019

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 647.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					647.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					300.000,00
	2043 Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	200.000,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					347.000,00
	2063 Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				86.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	86.400,00
	2064 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				25.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	10010000	0001	25.600,00

		LOCOMOÇÃO			
	2070 Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				200.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	200.000,00

Serra do Mel/RN, 26 de abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Anexo II (Redução)					647.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					100.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
02 .018 Secretaria Municipal de Finanças					200.000,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	200.000,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					347.000,00
	2068 Manutenção do Postos e Unidades Básicas de Saúde				20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	20.000,00
	2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
	2076 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade				107.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	107.000,00

Serra do Mel/RN, 26 de abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:BCB32ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 042/2019

DECRETO Nº 042 DE 26 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 285.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					285.000,00
02 .001 Secretaria Municipal da Casa Civil					285.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				285.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	285.000,00
Anexo II (Redução)					285.000,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					285.000,00
	2063 Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				135.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	135.000,00
	2065 Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				119.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	119.000,00
	2066 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	31.000,00

Serra do Mel/RN, 26 de abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2D5DEF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2019

Dispõe sobre autorização do Legislativo para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 102.499,74 (Cento e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte; usando das atribuições legais, que lhe são pela Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 621/2019, de 23 de abril de 2019, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 24 de abril de 2019, edição nº 2004, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, bem como, criar a fonte de recurso: **23110000**– Transferência do FNAS, no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R\$ 102.499,74** (Cento e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), para reforço das dotações conforme a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

0401	Secretaria Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.059	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	23110000	R\$	3.000,00
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	23110000	R\$	1.718,37
40000000	Despesas de Capital				
44000000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	23110000	R\$	5.000,00
Total				R\$	9.718,37

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e Adolescentes				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
2.064	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				
300000	Despesas de Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	23110000	R\$	12.600,00
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	23110000	R\$	23.555,00
40000000	Despesas de Capital				
44000000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	23110000	R\$	18.400,00
Total				R\$	54.555,00

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
2.065	Manutenção do Cadastro Único/Programa Bolsa Família				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	23110000	R\$	11.204,41

33903600	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	23110000	R\$	2.000,00
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa jurídica - PJ	Fonte	23110000	R\$	1.000,00
33904000	Serviço tecnologia inform/comunicação -PJ	Fonte	23110000	R\$	1.000,00
40000000	Despesas de Capital				
44000000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	23110000	R\$	10.000,00
Total				R\$	25.204,41

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
2.066	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integrado à Família - PAIF				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material De Consumo	Fonte	23110000	R\$	1.358,13
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa jurídica - PJ	Fonte	23110000	R\$	2.000,00
40000000	Despesas de Capital				
44000000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	23110000	R\$	6.663,83
Total				R\$	10.021,96

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
2.067	Manutenção das Ações de Serviço de Convivência				
40000000	Despesas de Capital				
44000000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	23110000	R\$	3.000,00
Total				R\$	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	102.499,74

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes

De superávit financeiro, conforme “**Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa**”, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 26 de abril de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9AEC4916

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2019

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 017/2019, Registro de Preços nº 029/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 25/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS – ME		
CNPJ: 70.157.607/0001-65	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0015930 - PIMENTA DE CHEIRO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	1050,00	5,95	6.247,50
20	0015444 - PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TASPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	UND	22050,00	0,30	6.615,00
22	0015400 - CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	KG	9450,00	8,90	84.105,00
23	0015427 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). MARCA: AZEVEDO	KG	1260,00	15,95	20.097,00
24	0015443 - PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	KG	8400,00	7,68	64.512,00
25	0015445 - COXA E SOBRECOXA FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOR. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEISPA) OU SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	KG	1050,00	6,84	7.182,00
28	0015424 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1260,00	3,53	4.447,80
29	0015425 - POLPA DE FRUTO, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1260,00	3,53	4.447,80
30	0015426 - POLPA DE FRUTO SABOR CAJU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCO O FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1260,00	3,53	4.447,80
VALOR TOTAL					202.101,90
Duzentos e dois mil cento e um reais e noventa centavos					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 017/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no Almoxarifado Geral do Município, ou em qualquer outro local informado na Ordem de Compra, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min. 4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog.de Gestão e Man. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica.
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição
PROGRAMA	0110	Educação Básica.
AÇÃO	2151	Funcionamento do Prog. Nacional de Alimentação Escolar- Atendimento Educacional Especializado (AEE)
AÇÃO	2020	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- CRECHE-PNAE

AÇÃO	2021	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Educação de Jovens e Adultos-PNAE
AÇÃO	2019	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- PNAE
AÇÃO	2150	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Mais Educação- PNAE
AÇÃO	2149	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Prê Escolar- PNAE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
FONTE DOS RECURSOS	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 26 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Ruivan Carlos Morais - ME

CNPJ: 70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS DE MORAIS

CPF: 328.707.794-53

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador: 3792FB9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2019

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 017/2019, Registro de Preços nº 030/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 25/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS – ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0015416 - Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	MOLHO	160,00	0,69	110,40
9	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	2100,00	1,90	3.990,00
10	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2100,00	0,99	2.079,00
					R\$ 6.179,40
Seis mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 017/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no Almoxarifado Geral do Município, ou em qualquer outro local informado na Ordem de Compra, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min. 4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog.de Gestão e Man. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0110	Educação Básica.
AÇÃO	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição
PROGRAMA	0110	Educação Básica.
AÇÃO	2151	Funcionamento do Prog. Nacional de Alimentação Escolar- Atendimento Educacional Especializado (AEE)

AÇÃO	2020	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- CRECHE-PNAE
AÇÃO	2021	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Educação de Jovens e Adultos-PNAE
AÇÃO	2019	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- PNAE
AÇÃO	2150	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Mais Educação- PNAE
AÇÃO	2149	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pré Escolar- PNAE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
FONTE DOS RECURSOS	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 26 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS

CPF: 423.480.994-20

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:526A8118**PREGOEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 23 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 011/2018, Registro de Preços nº 024/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, e locação de banheiros químicos para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - ME		
CNPJ: 27.074.900/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: R JUVENAL LAMARTINE, -CENTRO – MOSSORÓ - RN.		
Representante: 2776231 - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000067 - Serviços de limpeza e retirada de dejetos de fossas sépticas (carrada 15m³)		Serv.	250,00	600,00	150.000,00
2	0003328 - Locação de Banheiros Químicos		SERV	100,00	140,00	14.000,00
VALOR TOTAL R\$ Cento e sessenta e quatro mil reais					R\$ 164.000,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 011/2018 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os serviços relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

tos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	361	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária

PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem

prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

6.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

A empresa devesse designar motoristas devidamente habilitados para a condução dos veículos;

O descarte deverá ser feito em Bacia Própria, devidamente Licença emitida pelo IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ;

Substituir os veículos locados que estão prestando serviço no prazo de 24(vinte e quatro) horas em caso de acidente, ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. Os veículos substituídos deverão possuir as mesmas características e condições previstas;

As manutenções corretivas e preventivas dos veículos serão providenciadas pela ADJUDICATÁRIA, sem ônus para o ADJUDICANTE;

Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

As despesas com combustível, manutenção e assistência técnica, seguros e demais despesas que venham a decorrer dos serviços ora contratados, correrão por conta da ADJUDICATÁRIA;

Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas;

Observar que não fique nenhum resíduo em superfícies, gramas, calçadas e Passeios. Caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente;

Durante a execução dos serviços contratados, assume a ADJUDICATÁRIA integral responsabilidade pelos danos que causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o ADJUDICANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

A ADJUDICATÁRIA cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento do Código Nacional de Trânsito e na Legislação complementar, inclusive as portarias da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao ADJUDICANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;

Atender a todas as Ordens de Serviços (O.S) emitidas, durante a vigência da ata;

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização

6.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 23 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - ME

CNPJ: 27.074.900/0001-30

RG: 2776231

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:BBE85C3D

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2018, Registro de Preços nº 027/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: C A DE FARIAS- ME		
CNPJ: 14.115.425/0001-50	Telefone:	Email:
Endereço: TRAVESSA FRANCISCO PEDRO, 12 -NOVA ESPERANÇA – Upanema - RN.		
Representante: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF: 008.669.694-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	ARROZINA	Caixa	420,00	2,29	961,80
5	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	1000,00	2,50	2.500,00
6	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SOLAR	KG	600,00	13,70	8.220,00

10	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	IMPERADOR	PACOTE	4500,00	1,35	6.075,00
12	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	1000,00	1,10	1.100,00
15	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	2000,00	2,60	5.200,00
16	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	2000,00	2,68	5.360,00
17	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	KG	150,00	11,40	1.710,00
20	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1000,00	3,00	3.000,00
29	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	BELO GRÃO	KG	200,00	2,90	580,00
32	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		UND	1400,00	2,57	3.598,00
VALOR TOTAL Trinta e oito mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos						R\$ 38.304,80

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. ; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO- PBA TD; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE – Ação 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHE - PNAE - 2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE- Ação 2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA- PNAE- Ação 2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO- PNAE- Ação 2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE- Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

C A De Farias

CNPJ 14.115.425/0001-50

CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO

CPF: 008.669.694-70

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:F599541B

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2018, Registro de Preços nº 025/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS – ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292 - SANTA PAZ – UPANEMA - RN.		
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para AI	DONA CLARA	PACOTE	2000,00	0,49	980,00
14	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1000,00	2,88	2.880,00
18	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	1,45	290,00
19	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	2000,00	0,98	1.960,00
24	0015444 - Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. MARCA: SÃO PEDRO	CELINA	KG	300,00	6,60	1.980,00
28	0015445 - Coxa e sobrecoxa frango de primeira qualidade, congelador. Acondicionados em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEISPA) ou selo de inspeção federal (SIF)	GRANJEIRO	KG	1000,00	4,19	4.190,00
31	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUREZA	KG	100,00	0,39	39,00
1	0011932 - Locação de caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN, para o abastecimento de água potável.		Mês	12,00	8.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL doze mil trezentos e dezenove reais						R\$12.319,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 014/2018 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. ; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-

PBA TD; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE – Ação 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHE - PNAE - 2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE- Ação 2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA- PNAE- Ação 2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO- PNAE- Ação 2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE- Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de: I – grave perturbação da ordem;

– estado de emergência;

– calamidade pública;

– decisão judicial;

– relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham

comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ: 24.206.500/0001-42

JEOVÁ SOBRAL DANTAS

CPF: 423.480.994-20

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:5D63010D

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2018, Registro de Preços nº 026/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS – ME						
CNPJ: 70.157.607/0001-65				Telefone:	Email:	
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000285 - CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	8000,00	8,90	71.200,00

2	0006016 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR UVA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,80	6.960,00
4	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	NOSSO GRÃO	KG	3000,00	1,99	5.970,00
7	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPQA	ESTRELA	PACOTE	5000,00	2,30	11.500,00
8	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	4000,00	2,30	9.200,00
11	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	ABC	FRASCO	1000,00	3,05	3.050,00
13	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto, a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem grânulos Cor - branco amarelado Odor e sabor - agradável, não rancoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	PACOTE	10000,00	2,95	29.500,00
21	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1000,00	15,40	15.400,00
22	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FAVO DE MEL	KG	4000,00	1,85	7.400,00
23	0015443 - Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do selo de inspeção federal (SIF).	GRANJEIRO	KG	7000,00	5,40	37.800,00
25	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,40	6.480,00
26	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,40	6.480,00
27	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,40	6.480,00
30	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARA MIL	PACOTE	7000,00	0,70	4.900,00
VALOR TOTAL Duzentos e vinte e dois mil trezentos e vinte reais					R\$ 222.320,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 014/2018 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. ;

Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO- PBA TD; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE – Ação 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHE - PNAE - 2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE- Ação 2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA- PNAE- Ação 2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO- PNAE- Ação 2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE- Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Ruivan Carlos Moraes -ME

CNPJ: 70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS DE MORAIS

CPF: 328.707.794-53

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:98C83022

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2018, Registro de Preços nº 029/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: C A DE FARIAS- ME		
CNPJ: 14.115.425/0001-50	Telefone:	Email:
Endereço: TRAVESSA FRANCISCO PEDRO, , 12 -NOVA ESPERANÇA – Upanema - RN.		
Representante: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF: 008.669.694-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CHOCOTEEEN	UND	250,00	2,96	740,00
2	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	NECTAR	KG	1500,00	1,97	2.955,00
3	0000223 - ADOÇANTE DIETÉTICO Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CN	AÇUCRIM	FRASCO	50,00	2,66	133,00
4	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	ARROZINA	Caixa	100,00	2,65	265,00
5	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	THE	KG	600,00	2,18	1.308,00
6	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	TIO SAM	KG	1400,00	2,25	3.150,00
7	0000227 - Aveia em flocos c/ 250g	APTI	CX	250,00	2,95	737,50
8	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	950,00	2,43	2.308,50
9	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	950,00	2,42	2.299,00
10	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.	MARATÁ	PACOTE	1500,00	4,43	6.645,00
11	0000234 - Cat chup – embalagem com 400g	TAMBAÚ	UND	240,00	3,73	895,20
12	0013945 - CHA 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade (SABOR: Camomila e Boldo)	MARATÁ	CX	250,00	2,47	617,50
13	0000236 - Coco ralado 100mg	BOM COCO	UND	50,00	2,49	124,50
14	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	NORDESTINO	PACOTE	500,00	0,60	300,00
52	0000294 - Salsicha tipo hot dog	AVIVAR	KG	100,00	5,50	550,00
53	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CCGL	UND	500,00	2,04	1.020,00
54	0000241 - Doce em tablete c/ 300g	NECI	PCT	300,00	2,43	729,00
55	0000242 - Ervilha em conserva – 250g	STELA DORE	Unid	500,00	1,30	650,00
56	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.	KERO	UND	300,00	1,47	441,00
57	0000244 - Farinha de Arroz 230g (refil)	MARATA	PCT	500,00	3,97	1.985,00
58	0000245 - Farinha de Milho c/ 230g (refil)	MARATA	PCT	340,00	3,96	1.346,40
59	0000246 - FARINHA LACTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g.	MARATA	UND	400,00	3,99	1.596,00
60	0000248 - FARINHA MANDIOCA (amarela) - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	BELO GRÃO	KG	250,00	3,58	895,00
61	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo	PRIMOR	KG	240,00	2,40	576,00

	01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.					
62	0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PRIMOR	KG	240,00	2,30	552,00
63	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	BELO GRÃO	KG	500,00	3,04	1.520,00
64	0000251 - Flocos de Cereais c/ 230g (refil)	MARATA	UND	200,00	3,96	792,00
65	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	NORDESTINO	PACOTE	600,00	0,79	474,00
67	0000256 - Leite condensado – Com 395	PIRACANJUBA	Unid	100,00	3,70	370,00
68	0000257 - LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO PO, USO ORAL, APLICAÇÃO PEDIATRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, 300g	SOYA	Lata	100,00	22,44	2.244,00
69	0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g	ITALAC	UND	500,00	6,99	3.495,00
70	0000260 - Leite em pó - fórmula infantil c/ ferro para lactantes de 0 a 6 meses c/ 400g	APTAMIL	Lata	100,00	18,79	1.879,00
71	0000261 - Leite em pó - fórmula infantil de seguimento com ferro lactantes a partir de 6º mês, embalagem c/ 400g	APTAMIL	UND	100,00	20,09	2.009,00
72	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	VITARELA	PACOTE	1400,00	1,49	2.086,00
73	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPNA.	KERO	UND	250,00	5,89	1.472,50
74	0000264 - Maiseina c/ 500g	MAISENA	UND	150,00	5,74	861,00
75	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	POTE	600,00	3,24	1.944,00
76	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	STELA DORE	LTA	750,00	1,30	975,00
77	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	PRIMOR	FRASCO	250,00	3,35	837,50
81	0000272 - RAPADURA NATURAL 500g	SERRA PRETA	UND	600,00	3,65	2.190,00
82	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NOTA 10	KG	100,00	0,47	47,00
83	0000274 - Sazon diversos sabores	REGINA	PCT	250,00	3,44	860,00
84	0000275 - Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (goiaba, manga, uva, laranja e maracujá) - Garrafa com 500ml	DA FRUTA	GRF	300,00	6,96	2.088,00
85	0000276 - Refrigerante sabor cola 2l	INDAIA	UND	100,00	2,88	288,00
86	0000277 - Refrigerante sabor uva 2l	INDAIA	UND	120,00	2,88	345,60
87	0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l	INDAIA	UND	120,00	2,88	345,60
88	0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l	INDAIA	UND	120,00	2,88	345,60
89	0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	320,00	1,29	412,80
93	0015325 - COALHADA DESNATADA 170 GRAMAS- COMPOSIÇÃO: Leite Integral e/ou Leite Integral Reconstituído, Leite Desnatado e/ou Leite Desnatado Reconstituído, leite em Pó Desnatado e Fermento Lácteo. Contém Traços de Soja, Castanha e Amendoim.	BETANIA	UND	450,00	1,86	837,00
94	0015326 - GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	KIGOMA	KG	500,00	4,95	2.475,00
95	0015327 - Macarrão com ovos (tipo parafuso) com vegetais. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500g do produto. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias	ESTRELA	UND	300,00	3,84	1.152,00
99	0015330 - MOLHO SHOY- Composição: Água, Açúcar, Sal, Molho de Soja, Corante Caramelo (INS 150b), Realçador de Sabor Glutamato Monossódico (INS 621), Conservante Benzoato de Sódio, Especiarias e Aromatizante. Não Contém Glúten. Contém aromatizante. Colorido artificialmente. Pet 150 ml		UND	250,00	2,70	675,00
	VALOR TOTAL Sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos					R\$ 65.839,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 016/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
- 4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
- 4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
- 4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
- 4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.
- Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
- Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- Programa: 2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
 - b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

C A De Farias

CNPJ 14.115.425/0001-50

CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO

CPF: 008.669.694-70

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:F7C5EFB4

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2018, Registro de Preços nº 030/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS – ME		
CNPJ: 24.206.500/0001-42	Telefone:	Email:

Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, , 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.

Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TOTAL	KG	600,00	15,89	9.534,00
16	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PACOVAN	KG	300,00	2,61	783,00
17	0000300 - Batata doce de 1º qualidade	NACIONAL	KG	200,00	2,71	542,00
18	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	350,00	3,44	1.204,00
19	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,00	3,20	320,00
20	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	350,00	3,40	1.190,00
21	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	350,00	3,42	1.197,00
22	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	KG	750,00	0,95	712,50
23	0000307 - Chuchu de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,00	2,59	259,00
24	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	3,49	523,50
25	0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial	NACIONAL	KG	280,00	1,96	548,80
26	0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	300,00	0,86	258,00
27	0000311 - Maça de 1º qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	4,69	938,00
28	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	600,00	1,67	1.002,00
29	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	4,46	2.230,00
30	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	0,98	490,00
31	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	600,00	1,45	870,00
32	0000317 - Pepino	NACIONAL	KG	200,00	2,98	596,00
33	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	2,47	370,50
34	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	3,45	690,00
35	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	450,00	3,95	1.777,50
36	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	5,98	1.196,00
39	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FILADELFIA	UND	5800,00	5,90	34.220,00
40	0000326 - PÃO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CELINA	UND	14500,00	0,33	4.785,00
41	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	CELINA	Unid	100,00	0,33	33,00
42	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento	AURORA	KG	100,00	13,00	1.300,00
43	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	PALAC	KG	150,00	18,99	2.848,50
90	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	500,00	3,45	1.725,00
91	0000297 - Alface de 1º qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	720,00	1,85	1.332,00
97	0015332 - Carne suína, 1ª qualidade. Pernil suíno em cubos, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em cubos, 20x20x20mm. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem: plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, etiqueta de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção	FRIGOL	UND	5,00	14,00	70,00

	municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife). Embalagem contendo aproximadamente 1 kg.					
98	0015331 - Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacote com 15 unidades de 10g; com data de fabricação e validade.	KITANO	UND	200,00	5,95	1.190,00
100	0015333 - Peru Inteiro (Água, Sal, Proteína Vegetal, Aromatizantes: Aromas Naturais (com pimenta), Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio (INS451i), Antioxidante: Eritorbato de Sódio (INS316). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalado em saco plástico, contendo as especificações do fabricante, prazo de validade, e condições de uso)	SADIA	UND	5,00	54,00	270,00
VALOR TOTAL setenta e cinco mil e cinco reais e trinta centavos					R\$ 75.005,30	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 016/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas -ME
CNPJ:24.206.500/0001-42
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:ECA46051

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2018, Registro de Preços nº 028/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS - ME		
CNPJ: 70.157.607/0001-65	Telefone:	Email:
Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATI, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO- embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	BABY GUT	LT	100,00	2,76	276,00
38	0000324 - Leite pasteurizado - Tipo C – embalagem com 1L	CABUGI	LT	1400,00	2,96	4.144,00
44	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	1000,00	19,95	19.950,00
45	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	600,00	19,95	11.970,00
46	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	1000,00	13,89	13.890,00
47	0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	500,00	11,94	5.970,00
48	0000289 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.	GRANJEIRO	KG	2500,00	5,44	13.600,00
49	0000291 - Lingüiça toscana de frango	FRIMESA	KG	50,00	11,90	595,00
50	0000292 - Coxa e sobre-coxa de frango congelado in natura	GRANJEIRO	KG	2500,00	4,89	12.225,00
51	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	GRANJEIRO	KG	2500,00	5,94	14.850,00
66	0000255 - BEBIDA LÁCTEA - SABOR MORANGO - Bebida láctea sabor morango, embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência	BABY GUT	LT	400,00	2,80	1.120,00
78	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	AGRO FRUTA	KG	1000,00	5,87	5.870,00
79	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1000,00	5,87	5.870,00
80	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1000,00	5,87	5.870,00
92	0015329 - Polpa de fruta (cajá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	AGRO FRUTA	KG	2400,00	5,48	13.152,00
96	0015328 - Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	DA VACA	KG	450,00	21,70	9.765,00
VALOR TOTAL cento e trinta e nove mil cento e dezessete reais					RS 139.117,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 016/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Ruivan Carlos Moraes - ME

CNPJ: 70.157.607/0001-65

RUIVAN CARLOS DE MORAIS

CPF: 328.707.794-53

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:454998B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Prefeito do município de Vera Cruz**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Edital 001/2019 – PSS/2019; CONVOCA os classificados abaixo relacionados para se apresentarem na data, local e horário, munidos de documentos especificados neste edital.

Data: 02/05 a 03/05/2019

Horário: de 08h às 12h

Local: Departamento do RH – Prefeitura Municipal – Rua dos Eucaliptos – 26 -centro – CEP: 59.184-000 – Vera Cruz/RN.

CONVOCADOS:

CARGO	CLASSIF.	NOME	CPF
Auxiliar Administrativo	1º	Beatriz Bruna Gomes Borges	104.212.984-30
Auxiliar Administrativo	2º	Everlyn Carolayne dos Santos	116.730.194-39
Agente de Endemias	1º	José Fagner da Silva Barbosa	072.246.884-95
Agente de Endemias	2º	Jiliane Alves de Lima	072.153.414-70
Agente de Endemias	3º	Graciana Maria da Silva	059.507.554-13
Orientador Social	1º	Lucila Vitoria Braga da Silva França	105.307.594-46
Orientador Social	2º	Maria José Galdino Gomes Cardoso	008.798.114-98
Orientador Social	3º	Renato Café de Almeida	072.024.854-00
Orientador Social	4º	Josenilda Paiva da Silva	007.754.544-35
Oficineiro de música	1º	Peniel Galvão Ramos	046.037.094-47
Assistente Social	1º	Livia Mizacli de Lima Pereira	702.332.444-50
Educador físico	1º	Durcival Alves da Silva	086.442.934-78
Oficineiro de dança	1º	Talles Atyhe Cardoso de Lima	100.721.394-98
Oficineiro artesanato	1º	Veronica Xavier de Lira Lima	914.889.824-49
Psicólogo	1º	Jonas Rayfe Vasconcelos da Silva	092.619.104-75
Agente de Saúde A- 03	1º	Jamilly Raiane Gomes de Sales	079.797.524-14
Agente de Saúde A- 03	2º	Lidijane Gomes Barreto	057.468.994-02
Agente de Saúde A- 05	1º	Viviane Moura	026.918.794-45
Agente de Saúde A- 05	2º	Glauca da Silva Pinheiro de Lima	084-501.324-60
Agente de Saúde A- 05	3º	Maria Solangea de Andrade	056.734.194-14
Agente de Saúde A- 06	1º	Maria Silvania dos Santos	064.680.814-16
Agente de Saúde A- 06	2º	Suelen Laiane da Silva	703.854.864-64

Observação: o convocado deve comparecer no local, horário e data conforme este edital sob pena da perda da vaga o qual foi selecionado.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO – (15.0.) edital 001/2019 - PSS

15.1. Apresentar os seguintes documentos:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

Vera Cruz/RN, em 26 de Abril de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:267F8306

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – PMF/CPL/SMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **AV. AIRTON SENNA**, n.º 4148, na cidade de NATAL-RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: **04.451.626/0001-75**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **Ana Maria Pinheiro Ferreira**, portador(a) da cédula de identidade n.º: **717.417 SSP/RN**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **413.273.304-15**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **Registro de preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamento médico hospitalar, medicamento psicotrópicos e material médico hospitalar**, consoante especificações constantes no Anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRASCO	500	1,170	585,00
5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML	FRASCO	200	1,500	300,00
6	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML	FRASCO	900	1,870	1.683,00
7	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100 ML	FRASCO	900	1,750	1.575,00
8	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	600	4,500	2.700,00
13	AZITROMICINA 500G	COMPRIMIDO	6.000	0,580	3.480,00
16	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRASCO	60	2,990	179,40
17	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	FRASCO	150	0,950	142,50
19	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	600	7,560	4.536,00
21	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	400	0,220	88,00
24	CLORETO DE SODIO A 0,9 % DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO	FRASCO	900	1,910	1.719,00
25	COLAGENASE + CLOFENICOL 30G	BISNAGA	200	17,650	3.530,00
26	DEXAMETASONA CREME 10G	BISNAGA	600	1,200	720,00
28	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	900	1,130	1.017,00
32	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	18.000	0,050	900,00
33	ENEMA SOLUCAO 130ML	FRASCO	120	8,500	1.020,00
34	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	4.000	1,150	4.600,00
36	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	300	2,490	747,00
37	IBUPROFENO 20MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	600	1,190	714,00
38	ISORDIL 10MG	COMPRIMIDO	200	0,310	62,00
39	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	200	0,320	64,00
40	KOLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 30G	BISNAGA	100	12,560	1.256,00
41	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	FRASCO	150	1,230	184,50
42	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	3.000	0,510	1.530,00
44	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FRASCO	400	1,140	456,00
46	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML	FRASCO	100	7,540	754,00
47	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	BISNAGA	600	4,900	2.940,00
52	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	FRASCO	120	6,300	756,00
53	OLEO DE GIRASSOL + AGE 200ML	FRASCO	200	3,890	778,00
59	POLIVITAMINICO SUSP.100ML	FRASCO	600	2,760	1.656,00
62	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	4000	0,280	1.120,00
63	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	SACHÊ	800	0,750	600,00
64	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	1.000	0,840	840,00
65	SOLUÇÃO DE SHILLER (LUGOL) LT	FRASCO	3	95,000	285,00
67	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG	COMPRIMIDO	6.000	0,160	960,00
70	VASELINA LÍQUIDA DE 2L	LITRO	30	29,900	897,00
71	XYLOCAÍNA GELÉIA 2%	BISNAGA	400	3,050	1.220,00
76	ALPRAZOLAN 1MG	COMPRIMIDO	8.000	0,100	800,00
80	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	24.000	0,220	5.280,00
81	BROMAZEPAN 3 MG	COMPRIMIDO	24.000	0,110	2.640,00
82	BROMAZEPAN 6 MG	COMPRIMIDO	24.000	0,140	3.360,00
86	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	6.000	1,690	10.140,00
88	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML 20ML	FRASCO	600	4,770	2.862,00
90	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	18.000	0,230	4.140,00
99	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	38.000	0,080	3.040,00
101	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	4.000	0,210	840,00
107	LEVOMEPRAMAZINA 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	240	11,590	2.781,60
110	MORFINA INJETÁVEL 10 MG/ ML	AMPOLA	150	2,360	354,00
111	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,340	3.400,00
113	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	8.000	0,270	2.160,00
114	TRAMADOL 50 MG/2ML	AMPOLA	300	1,350	405,00
115	ACIDO TRANEXÂNICO CAIXA COM 5 AMPOLAS	AMPOLA	90	7,570	681,30
117	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMPOLA	72	0,500	36,00
119	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI	AMPOLA	1700	14,000	23.800,00
122	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	500	1,090	545,00
123	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	9,000	13.500,00
125	DEXAMETSONA 2MG/ML INJETÁVEL 01ML	AMPOLA	800	0,500	400,00
126	DEXAMETSONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	3.000	0,640	1.920,00
127	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG INJETÁVEL 03ML	AMPOLA	1.800	0,960	1.728,00
130	ENEMA DE GLICERINA 500 ML	BOLSA	290	9,880	2.865,20
132	GENTAMICINA 40MG	AMPOLA	200	1,810	362,00

136	IPSILON 1G INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	120	19,750	2.370,00
137	LIDOCAINA 2% SEM VASO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	300	2,800	840,00
138	MATERGAN INJETÁVEL 300 MCG 1,5 ML	AMPOLA	30	252,000	7.560,00
139	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	2.700	0,360	972,00
140	OMEPRAZOL INJETÁVEL	AMPOLA	500	6,300	3.150,00
141	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL	AMPOLA	600	1,170	702,00
142	ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL	AMPOLA	700	1,260	882,00
143	OXITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL 01ML	AMPOLA	90	1,180	106,20
147	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	1.400	3,050	4.270,00
148	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	1.500	2,290	3.435,00
155	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 40	UND	2500	0,090	225,00
156	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	UND	6000	0,060	360,00
157	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	UND	4000	0,060	240,00
158	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	UND	4000	0,060	240,00
159	ALCOOL A 70% EM GEL DE 5 LTS	GL	200	31,960	6.392,00
160	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML	LT	100	5,090	509,00
164	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	UND	25	1,630	40,75
165	ALMOTOLIAMARROM 250ML	UND	25	2,940	73,50
166	ALMOTOLIA MARROM 500ML	UND	25	2,620	65,50
169	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UND	20	23,500	470,00
171	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO COM VELCRO	UND	5	52,420	262,10
173	APARELHO PARA BARBEAR C/2 LAMINAS	UND	400	0,710	284,00
174	ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS	UND	2	14,430	28,86
178	BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMAÇÃO CAP. DE 2LT.	UND	4	45,360	181,44
179	BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMAÇÃO CAP. DE 5LT.	UND	4	65,000	260,00
184	BOLSA P/AGUA QUENTE 1,4 LT	UND	3	32,480	97,44
185	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAMANHO GRANDE	UND	4	65,170	260,68
186	BOLSA TERMICA GEL TAM MEDIA	UND	2	13,790	27,58
187	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPAC. 20LT	UND	300	4,390	1.317,00
188	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	PCT	5	52,920	264,60
189	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM	UND	200	0,650	130,00
190	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM	UND	200	0,650	130,00
191	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM	UND	500	0,650	325,00
193	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM	UND	700	0,710	497,00
195	COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE	UND	2	12,710	25,42
196	COLAR CERVICAL RESGATE MEDIO	UND	2	12,710	25,42
197	COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO	UND	2	12,710	25,42
199	COMADRE 40 X 30 CM TIPO PA CAP. 2000ML INOX	UND	3	102,870	308,61
202	EQUIPO DESCARTÁVEL MULTIVIA COM CLAMP	UND	500	0,730	365,00
206	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UND	300	0,740	222,00
207	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M. NÃO ESTERIL	UND	2000	0,660	1.320,00
208	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NÃO ESTERIL	UND	2000	0,590	1.180,00
209	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	UND	12	12,640	151,68
210	ETER SULFURICO 35% DE 1000ML	LT	12	25,870	310,44
211	FIO ALGODAO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	15	35,410	531,15
215	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UND	10	78,000	780,00
216	GARROTE P/COLETA DE SANGUE TAM. ADULTO	UND	50	6,500	325,00
217	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	FRASCO	25	9,140	228,50
218	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/100 UND	CAIXA	6	20,260	121,56
219	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND	CAIXA	50	3,670	183,50
220	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND	CAIXA	60	3,420	205,20
222	LATEX N. 200 C/15 MTS	PCT	15	21,450	321,75
223	LATEX N. 205 C/15 MTS	PCT	5	71,120	355,60
226	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	400	0,900	360,00
230	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	KIT	15	5,370	80,55
231	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	KIT	15	5,370	80,55
233	MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N. ESTERIL	UND	100	1,810	181,00
234	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UND	2	9,900	19,80
235	PAPEL PARA ECG 48MM X 30M	ROLO	20	3,670	73,40
237	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	LT	80	24,210	1.936,80
241	SCALP N 19G	UND	400	0,180	72,00
242	SCALP N 21G	UND	8000	0,180	1.440,00
244	SCALP N 25G	UND	2000	0,180	360,00
246	SRNG DESCARTÁVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UND	20000	0,150	3.000,00
250	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	UND	20	4,010	80,20
251	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	UND	20	4,010	80,20
252	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	UND	20	4,010	80,20
253	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO	UND	10	4,010	40,10
254	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALÃO	UND	10	4,010	40,10
255	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO	UND	20	4,010	80,20
256	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	UND	20	4,010	80,20
257	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UND	20	4,010	80,20
258	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	UND	40	4,010	160,40
259	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	UND	20	4,010	80,20
260	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	UND	20	4,010	80,20
261	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALAO	UND	10	4,010	40,10
262	SONDA NASOG. LONGA N. 12	UND	20	0,810	16,20
263	SONDA NASOG. LONGA N. 14	UND	20	0,820	16,40
264	SONDA NASOG. LONGA N. 16	UND	30	0,950	28,50
265	SONDA NASOG. LONGA N. 18	UND	30	1,490	44,70
266	SONDA NASOG. LONGA N. 20	UND	20	1,170	23,40
267	SONDA URETRAL 06	UND	50	0,490	24,50
268	SONDA URETRAL 04	UND	50	0,480	24,00
273	TERMO-HIGRÔMETRO DIG. DE TEMP. INT E EXT. E UMIDADE	UND	10	50,810	508,10
274	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	120	9,350	1.122,00
276	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PCT	100	5,930	593,00
TOTAL					189.516,60

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material objeto desta ata será solicitado conforme necessidade da Secretaria de SAÚDE, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de SAÚDE e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa

3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá prestação de garantia no presente certame.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL

8.1.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 24 de Abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA	ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Secretária de SAÚDE	CPF: 413.273.304-15
	Phosphodont LTDA
	04.451.626/0001-75
MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE	
Prefeita do Município	
Contratante	
Órgão Gerenciador	

Testemunhas: _____

CPF: _____

Testemunhas: _____

CPF: _____

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:872E1473